



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020 Número 226

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Conselho dos Julgados de Paz:

Declaração n.º 104/2020:

Nomeação de juíza de paz interina para o Julgado de Paz de Palmela/ Setúbal 20

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 11419/2020:

Recusa de reconhecimento da Vitamina Social — Fundação de Solidariedade Social 21

Despacho n.º 11420/2020:

Renovação do estatuto de utilidade pública da Fundação Mário Soares e Maria Barroso 22

Despacho n.º 11421/2020:

Declara a utilidade pública da Sociedade Portuguesa de Pediatria 23

Centro de Competências Jurídicas do Estado:

Despacho n.º 11422/2020:

Renova a designação do Doutor Manuel Francisco Magalhães Cabugueira como chefe da equipa multidisciplinar UTAIL — Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo 24

Presidência do Conselho de Ministros e Finanças

Gabinetes da Ministra de Estado e da Presidência e da Secretária de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 693/2020:

Autoriza o INE, I. P., a assumir o encargo plurianual para a aquisição de serviços de atendimento telefónico e de gestão do canal de e-mail (Linha de Apoio), para suporte à recolha dos Censos 2021 25

Portaria n.º 694/2020:

Autoriza o INE, I. P., a assumir o encargo plurianual para a aquisição de material de apoio para a estrutura de recolha dos Censos 2021 26



Portaria n.º 695/2020:

Autoriza o INE, I. P., a assumir o encargo plurianual para a contratação de impressão dos instrumentos de notação e dos impressos auxiliares bem como a sua distribuição a nível nacional para os Censos 2021. 27

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 18815/2020:

Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de dezembro de 2020. 28

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021:

Aviso (extrato) n.º 18816/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 29

Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Portaria n.º 696/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a Fiscalização da Empreitada «Linha do Norte — Construção da Passagem Superior ao Pk 65,875 e Ponte sobre a Vala da Azambuja e respetivos caminhos de acesso para supressão da Passagem de Nível ao Pk 66,019». 30

Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 11423/2020:

Subdelegação de assinatura do Memorando de Entendimento para a prestação de apoio logístico mútuo entre o Ministério da Defesa do Reino de Espanha e o Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa 32

Exército:

Despacho n.º 11424/2020:

Passagem à situação de reserva 33

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 18817/2020:

Mobilidade da assistente técnica Luísa Maria Clímaco Baleizão 34

Aviso n.º 18818/2020:

Mobilidade pelo período máximo de 18 meses da assistente técnica Cidália Isabel Floreano Figueira 35

Despacho n.º 11425/2020:

Transição para a situação de reserva do Coronel Raúl José Monteiro de Pina Araújo Abreu e do Coronel Vítor Manuel Guerra Rodrigues. 36



| | |
|---|----|
| Despacho n.º 11426/2020: | |
| Transição para a situação de reserva | 37 |
| Despacho n.º 11427/2020: | |
| Transição para a situação de reserva de Sargentos da Guarda Nacional Republicana | 38 |
| Despacho n.º 11428/2020: | |
| Transição para a situação de reserva de Coronéis da Guarda Nacional Republicana | 39 |
| Polícia de Segurança Pública: | |
| Despacho (extrato) n.º 11429/2020: | |
| Nomeação na categoria de chefe principal de 120 chefes aprovados em concurso de avaliação curricular — procedimento concursal n.º 07/2019 . . . | 40 |
| Serviço de Estrangeiros e Fronteiras: | |
| Despacho n.º 11430/2020: | |
| Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros | 43 |
| Despacho n.º 11431/2020: | |
| Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros | 44 |
| Despacho n.º 11432/2020: | |
| Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros | 45 |
| Despacho n.º 11433/2020: | |
| Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros | 46 |
| Despacho n.º 11434/2020: | |
| Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros | 47 |
| Despacho n.º 11435/2020: | |
| Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros | 48 |
| Despacho n.º 11436/2020: | |
| Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros | 49 |
| Despacho n.º 11437/2020: | |
| Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros | 50 |
| Despacho n.º 11438/2020: | |
| Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros | 51 |
| Despacho n.º 11439/2020: | |
| Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros | 52 |



Modernização do Estado e da Administração Pública

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Contrato (extrato) n.º 189/2020:

Consolidações definitivas das situações de mobilidade na categoria aos seguintes trabalhadores: Maria Helena Augusto Nunes da Silva, Elisabete Yee Fei Rodrigues, Tiago Filipe Pereira dos Santos, António Manuel Simões Mendes Dias Cerejo, João Pedro Belo Vaz Aleixo 53

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.:

Deliberação n.º 1176/2020:

Nomeação, precedida de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 1.º grau, do licenciado António João Costa Santos Coelho, para ocupação do cargo de diretor do Departamento de Administração de Benefícios, da ADSE, I. P. 54

Planeamento

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11440/2020:

Delega no conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., a competência para autorizar a despesa com a aquisição de equipamento informático. 57

Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento:

Louvor n.º 429/2020:

Louvor atribuído a Rui Manuel Jacinto Teixeira dos Santos 58

Louvor n.º 430/2020:

Atribuição de louvor a Sónia Páscoa 59

Louvor n.º 431/2020:

Atribuição de louvor a Pedro Manuel Carrilho Filipe. 60

Louvor n.º 432/2020:

Atribuição de louvor a Pedro Miguel dos Santos Casimiro. 61

Louvor n.º 433/2020:

Louvor atribuído a Helena Eduarda Rodrigues Peres 62

Louvor n.º 434/2020:

Louvor atribuído a Maria Clara Bicho Caçador. 63

Louvor n.º 435/2020:

Louvor atribuído a Maria Dulce Garcia Rodrigues 64

Louvor n.º 436/2020:

Louvor atribuído a Cristiano Nogueira Melo 65

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Despacho (extrato) n.º 11441/2020:

Designação, em regime de substituição, de António Sampaio Sérgio Pessoa no cargo de direção intermédia de 2.º grau como chefe de Divisão de Execução de Obras e Fiscalização. 66



Despacho (extrato) n.º 11442/2020:

Designação, em regime de substituição, de Sónia da Gama Pimentel de Paulo Soares no cargo de direção intermédia de 1.º grau como diretora do Departamento de Apoio à Gestão de Museus, Monumentos e Palácios . . . 68

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Despacho n.º 11443/2020:

Prorrogação do funcionamento da Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento, mantendo-se como chefe da referida equipa a mestre Ana Isabel Magalhães Martins 69

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 18819/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, no Agrupamento de Escolas de Aljezur 70

Despacho n.º 11444/2020:

Torna-se público a lista de ordenação final homologada dos candidatos para preenchimento de seis postos de trabalho para a categoria de assistentes técnicos 72

Aviso n.º 18820/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — programa PREVPAP 74

Despacho n.º 11445/2020:

Nomeação da subdiretora e das adjuntas da diretora, para o mandato de 2020-2024. 75

Aviso n.º 18821/2020:

Publicação da lista final de ordenação do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional por contrato por tempo indeterminado e constituição de reserva 76

Aviso n.º 18822/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para bolsa de recrutamento de assistentes técnicos 77

Aviso n.º 18823/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente operacional 78

Aviso (extrato) n.º 18824/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 79

Aviso n.º 18825/2020:

Homologação da lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 80



Aviso n.º 18826/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional 81

Aviso n.º 18827/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente técnico . . . 82

Aviso n.º 18828/2020:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal — assistente técnico 83

Aviso (extrato) n.º 18829/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicitado na Bolsa de Emprego Público em 21 de agosto de 2020 84

Aviso n.º 18830/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 85

Aviso (extrato) n.º 18831/2020:

Homologação da lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias . . . 86

Aviso n.º 18832/2020:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho para assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 87

Aviso (extrato) n.º 18833/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 88

Aviso (extrato) n.º 18834/2020:

Lista unitária de ordenação final (AO — Reserva de Recrutamento) 89

Aviso (extrato) n.º 18835/2020:

Lista unitária de ordenação final (AT — Reserva de Recrutamento) 90

Aviso (extrato) n.º 18836/2020:

Homologação da lista de ordenação final retificada 91

Aviso (extrato) n.º 18837/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 92

Aviso (extrato) n.º 18838/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 93



Aviso n.º 18839/2020:

Concurso para provimento do cargo de diretor do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, Alcobaça 94

Aviso n.º 18840/2020:

Lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2020 96

Aviso n.º 18841/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento para constituição de reserva de recrutamento para funções de assistente técnico 97

Aviso (extrato) n.º 18842/2020:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo 98

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 18843/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento de um técnico superior, com vínculo prévio de emprego público, para ocupação de posto de trabalho no Departamento de Serviços Partilhados, Equipa Multidisciplinar de Obras, da Casa Pia de Lisboa, I. P., com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 99

Aviso n.º 18844/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento de um técnico superior, com vínculo prévio de emprego público, para ocupação de posto de trabalho no Departamento de Serviços Partilhados, Unidade de Assuntos Financeiros, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 100

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1177/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice I, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, Marta Sofia Veríssimo Carvalho 101

Deliberação (extrato) n.º 1178/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, do Centro Nacional de Pensões, de Cristina Isabel Almeida Claro 103

Deliberação (extrato) n.º 1179/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, de Sónia Clarisse Ribeiro Madeira Gonçalves 104

Deliberação (extrato) n.º 1180/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência com Convenção Internacional, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões, de Leocádia Maria de Campos Flores 105



Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 18845/2020:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto 106

Aviso n.º 18846/2020:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto 107

Aviso n.º 18847/2020:

Alteração da constituição do júri n.º 2 de medicina intensiva, ARS Centro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2020, através do Aviso n.º 8087/2020 108

Aviso n.º 18848/2020:

Alteração da constituição do júri n.º 5 de medicina interna, ARS Centro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 5 de junho de 2020, através do Aviso n.º 8737/2020 109

Declaração de Retificação n.º 804/2020:

Retificação do Aviso n.º 8087/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2020. 110

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 18849/2020:

Conclusão do período experimental da técnica superior Leonor Sequeira Baptista da Silva Chambel 111

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Deliberação n.º 1181/2020:

Delegação, nos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau, para autorizar o regime de teletrabalho e a adoção de escalas de rotatividade previstos no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro. 112

Agricultura

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Aviso n.º 18850/2020:

Homologa os relatórios finais para recrutamento de investigadores auxiliares 114

Agricultura e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso n.º 18851/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com Catarina Filipa Martins Dias Fernandes, na categoria de técnico superior. 115

Aviso n.º 18852/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com Cristina Maria da Silva Soares, na categoria de técnico superior. 116



PARTE D

Aviso n.º 18853/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Maria da Conceição Pires Macedo, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 117

Aviso n.º 18854/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Ângela Maria Rocha da Costa, na sequência da celebração com este Instituto de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 118

Mar

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 437/2020:

Louva o licenciado António Manuel Gonçalves Moreira 119

Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal**Despacho n.º 11446/2020:**

Subdelegação de competências da administradora judiciária na secretária de justiça. 120

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais**Aviso (extrato) n.º 18855/2020:**

Movimento judicial extraordinário para preenchimento nas equipas de recuperação de pendências. 122

PARTE E

Ordem dos Biólogos**Regulamento n.º 1029/2020:**

Regulamento Geral dos Colégios de Especialidade. 124

Universidade Aberta**Despacho (extrato) n.º 11447/2020:**

Nomeação para o cargo de vice-reitor da Universidade Aberta, para a área da Inovação e Qualidade, do Doutor Diogo Gonzalez Casa Nova, Associate Professor in Online Learning and Quality da University of West London, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2020 130

Universidade do Algarve**Regulamento n.º 1030/2020:**

Regulamento de Pós-Doutoramentos na Universidade do Algarve 131

Regulamento n.º 1031/2020:

Regulamento para a Avaliação de Capacidade para Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos. 134

Serviços Académicos:

Despacho n.º 11448/2020:

Provas de agregação no ramo do conhecimento de Ciências do Mar, da Terra e do Ambiente, especialidade Ciências do Mar, requeridas pelo Doutor António Miguel Piecho de Almeida Santos 141



Universidade de Évora

Aviso n.º 18856/2020:

Plano de estudos curso de pós-graduação em Epidemiologia, não conferente de grau, da Universidade de Évora 142

Aviso (extrato) n.º 18857/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, para o MARE — Centro de Ciências do Mar e do Ambiente (referência TS-MARE) 144

Aviso (extrato) n.º 18858/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do projeto Showcase (referência TS-SHOWCASE 2) 146

Aviso (extrato) n.º 18859/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior para o CIDEHUS — Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades 148

Aviso (extrato) n.º 18860/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-TS-MED) 150

Aviso (extrato) n.º 18861/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-TS-HV1-AP). 152

Aviso (extrato) n.º 18862/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-TS-HV2-IMA) 154

Declaração de Retificação n.º 805/2020:

Retificação do Aviso (extrato) n.º 17800/2020, (2.ª série), de 3 de novembro 156

Despacho (extrato) n.º 11449/2020:

Termo de período experimental do técnico superior Ivo de Jesus Figueiras dos Santos 157

Despacho n.º 11450/2020:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete de Gestão de Projetos dos Serviços Administrativos 158

Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina Veterinária:

Despacho (extrato) n.º 11451/2020:

Subdelegação de presidência do júri referente ao reconhecimento de grau académico estrangeiro específico requerido por Ticiano do Nascimento França 159

Despacho (extrato) n.º 11452/2020:

Subdelegação de presidência de júri 160

Despacho (extrato) n.º 11453/2020:

Subdelegação de presidência do júri referente ao reconhecimento específico requerido por Bianca Seridan de Assis 161



Despacho (extrato) n.º 11454/2020:

Subdelegação de presidência do júri referente ao reconhecimento específico requerido por Breno Garone dos Santos 162

Despacho (extrato) n.º 11455/2020:

Subdelegação de presidência do júri referente ao reconhecimento de grau académico estrangeiro específico requerido por Isabela Borges Bergamo Esteves Rodrigues 163

Instituto de Educação:

Despacho n.º 11456/2020:

Nomeada em comissão de serviço como coordenadora do Núcleo de Estudos Pós-Graduados (cargo de direção intermédia de 3.º grau) deste Instituto a mestre Andreia Sofia Lúcio Engenheiro 164

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Direito:

Regulamento n.º 1032/2020:

Regulamento de Acesso aos Ciclos de Estudo Conducentes aos Graus de Mestre e de Doutor(a) em Funcionamento na Nova School of Law 166

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Serviços Académicos:

Aviso n.º 18863/2020:

Criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Informática e Tecnologia Web 169

Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 11457/2020:

Delegação de competências na Doutora Ana Isabel de Jesus Martinho . . . 174

Despacho n.º 11458/2020:

Nomeação para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — chefe da Divisão de Serviços de Apoio Social. 177

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 18864/2020:

Designação em regime de substituição, a partir de 22 de outubro de 2020, para titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de diretor de serviços de suporte à atividade, de Alcino Carvalho Pastilha. 178

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 11459/2020:

Alterações ao plano de estudos da licenciatura em Turismo da Escola Superior de Educação de Coimbra. 180

Instituto Politécnico de Portalegre

Despacho n.º 11460/2020:

Novas áreas das provas para atribuição do título de especialista no Instituto Politécnico de Portalegre 183



PARTE G

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo:

Aviso (extrato) n.º 18865/2020:

Lista unitária de ordenação final para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 184

Escola Superior de Tecnologia e Gestão:

Despacho (extrato) n.º 11461/2020:

Exoneração de vice-presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto 185

Instituto Politécnico de Viseu**Aviso n.º 18866/2020:**

Cessação de funções por aposentação de Lídia Figueiredo Alves Dias Loureiro 186

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 18867/2020:**

Procedimento concursal comum para a categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica — profissão farmácia, para constituição de relações jurídicas de emprego nos termos do Código do Trabalho 187

CP — Comboios de Portugal, E. P. E.**Despacho n.º 11462/2020:**

Deliberação do conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., relativa à «Aquisição de Bens e Serviços para a intervenção RG 1 200 000 km da frota TramTrain» 188

Infraestruturas de Portugal, S. A.**Despacho n.º 11463/2020:**Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da empreitada «ER123, km 6 + 310. Reabilitação de muro de suporte» — compromisso plurianual — Despacho n.º 8998-B/2020, de 18 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro — delegação de competências 189**Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.****Aviso n.º 18868/2020:**

Procedimento concursal (comum) para recrutamento de um profissional para a categoria de assistente de medicina física e de reabilitação da carreira médica — área hospitalar — contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto 190

Aviso n.º 18869/2020:

Recrutamento de encarregado de proteção de dados 193

PARTE H

Área Metropolitana do Porto**Aviso n.º 18870/2020:**

Consolidação da mobilidade na categoria de técnico superior 195



Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva — ATLA

Aviso (extrato) n.º 18871/2020:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior 196

Terras do Infante — Associação de Municípios

Aviso (extrato) n.º 18872/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (sapador florestal) 197

Município de Albufeira

Aviso (extrato) n.º 18873/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de assistente técnico — atividade administrativa 198

Aviso (extrato) n.º 18874/2020:

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de técnico superior — atividade de contabilidade/gestão 199

Município de Almeirim

Aviso (extrato) n.º 18875/2020:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento de postos de trabalho no mapa de pessoal do Município de Almeirim, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional — atividade de operador de máquinas, para a Divisão de Ambiente e Obras do Município de Almeirim 200

Município de Braga

Edital n.º 1214/2020:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 32/85 — alteração ao lote 7, sito no Lugar da Aldeia ou Póvoa, freguesia de Palmeira — discussão pública . . . 201

Município de Castelo Branco

Aviso n.º 18876/2020:

Designação para o cargo de coordenador municipal de protecção civil. . . . 202

Município de Chaves

Aviso n.º 18877/2020:

Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil do Município de Chaves . . . 205



Município de Coimbra

Regulamento n.º 1033/2020:

Regulamento da Concessão de Isenções de Impostos Municipais 206

Município de Faro

Aviso n.º 18878/2020:

Alteração para adequação do Plano Diretor Municipal de Faro ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE) . . . 220

Regulamento n.º 1034/2020:

Alteração ao Regulamento do Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista Manuel Gomes da Costa. 223

Município de Gouveia

Aviso n.º 18879/2020:

Acordo de cedência de interesse público 229

Município de Grândola

Aviso n.º 18880/2020:

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório 230

Município de Loures

Aviso n.º 18881/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, na área de formação de direito — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 233

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 18882/2020:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais (auxiliar de ação educativa) — homologação . . . 234

Município de Lousada

Anúncio n.º 261/2020:

Pronúncia dos proprietários dos lotes — pedido de alteração ao lote n.º 69, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/94. 235

Município de Mação

Edital n.º 1215/2020:

Nomeação de instrutor dos processos de contraordenação 236

Município de Mangualde

Aviso n.º 18883/2020:

Licença sem remuneração da assistente operacional Isabel Maria Lopes Marques 237

Regulamento n.º 1035/2020:

Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mangualde 238

**Município de Miranda do Douro****Aviso n.º 18884/2020:**

Nomeação de pessoal do Gabinete de Apoio à Presidência — Pedro Luís Firmino Jacoto 253

Município da Moita**Aviso (extrato) n.º 18885/2020:**

Aprova o Código de Conduta do Município da Moita 254

Aviso (extrato) n.º 18886/2020:

Conclusão do período experimental do assistente operacional Sérgio Filipe Gonçalves Palma 258

Município da Nazaré**Regulamento n.º 1036/2020:**

Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas Municipais da Nazaré 259

Município de Odivelas**Aviso (extrato) n.º 18887/2020:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 279

Município de Oeiras**Aviso n.º 18888/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e homologação de período experimental — retificação ao Aviso n.º 5552/2020 280

Município de Oliveira do Bairro**Edital n.º 1216/2020:**

Projeto de Regulamento de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo do Município de Oliveira do Bairro 281

Município de Ponte de Sor**Aviso n.º 18889/2020:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) — reserva de recrutamento 282

Aviso n.º 18890/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro) — reserva de recrutamento 283

Aviso n.º 18891/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior (terapia da fala) — reserva de recrutamento 284

**Município da Ribeira Grande****Aviso n.º 18892/2020:**

Comissão de serviço de Paulo Jorge Lourenço Mendes no cargo de chefe da Divisão de Ação Social e Educação 285

Município de Sesimbra**Aviso n.º 18893/2020:**

Renovação da designação para o exercício de funções de coordenador técnico de José Carlos de Freitas Nunes 287

Aviso n.º 18894/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental da assistente técnica Vanessa Pereira Soromenho Santana 288

Aviso n.º 18895/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental da assistente operacional Vera Mónica Costa do Nascimento Afonso 289

Aviso n.º 18896/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental da assistente operacional Natalina da Conceição Alves Martins 290

Aviso n.º 18897/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental da assistente operacional Telma Filomena Marques Trindade Afonso 291

Aviso n.º 18898/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental da assistente operacional Cátia Andreia Godinho Amaro 292

Município de Silves**Aviso n.º 18899/2020:**

Nomeação em regime de substituição do engenheiro Rui Miguel Correia Pontes Santos no cargo de chefe de divisão de Serviços Urbanos e Ambiente 293

Município de Vila Franca de Xira**Aviso (extrato) n.º 18900/2020:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversos trabalhadores 294

Declaração de Retificação n.º 806/2020:

Retificação do Aviso (extrato) n.º 13610/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2020 295

Município de Vila Real**Aviso n.º 18901/2020:**

Licença sem remuneração da assistente operacional Adosinda da Conceição Pires da Cunha Feitais 296

Município de Vimioso**Aviso n.º 18902/2020:**

Consolidação de mobilidade intercategorias 297



Município de Viseu

Aviso n.º 18903/2020:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau. 298

Freguesia de Alcântara

Aviso n.º 18904/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Isabel Maria Andrade Brás de Almeida. 299

Freguesia de Alvalade (Lisboa)

Aviso n.º 18905/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional. 300

Freguesia de Arroios

Aviso n.º 18906/2020:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Raquel Ribeiro da Silva por motivo de processo disciplinar — despedimento. 301

Aviso n.º 18907/2020:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Paulo Alexandre Centeio — extinção pelo trabalhador. 302

União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave

Aviso n.º 18908/2020:

Projeto do Regulamento de Funcionamento dos Cemitérios e Casa Mortuária da União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave. 303

União das Freguesias de Conceição e Estoi

Aviso n.º 18909/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental. 304

Freguesia de Febres

Aviso (extrato) n.º 18910/2020:

Procedimentos concursais comuns para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado visando a ocupação de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal. 305

Freguesia de Martinchel

Aviso (extrato) n.º 18911/2020:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional. 306



PARTE I

PARTE J1

União das Freguesias de Moscavide e Portela**Aviso n.º 18912/2020:**

Cessação do vínculo de emprego público de trabalhadores 307

União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai**Aviso (extrato) n.º 18913/2020:**

Procedimento concursal comum com vínculo de emprego público por tempo indeterminado para um técnico superior de psicologia, um assistente técnico e um assistente operacional (coveiro) 308

União das Freguesias de Sendim e Atenor**Aviso (extrato) n.º 18914/2020:**

Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a União das Freguesias de Sendim e Atenor 310

Instituto Pedro Nunes — Associação para a Inovação e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia**Aviso (extrato) n.º 18915/2020:**

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Ciência dos Materiais 312

Instituto Superior Miguel Torga**Despacho n.º 11464/2020:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Comunicação Empresarial do Instituto Superior Miguel Torga 313

Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora**Despacho n.º 11465/2020:**

Plano de estudos do mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica 316

Modernização do Estado e da Administração Pública

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 18916/2020:

Procedimento concursal n.º 998_CReSAP_42_05/19 de recrutamento e seleção para o cargo de secretário-geral adjunto do Ministério da Justiça 319

Ambiente e Ação Climática

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 18917/2020:

Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau do Serviço de Relações Internacionais 320



Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina Veterinária:

Aviso (extrato) n.º 18918/2020:

Abertura de procedimento concursal de seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau de coordenador da Biblioteca e Complexo de Documentação da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa

321

Município de Évora

Aviso (extrato) n.º 18919/2020:

Abertura de procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Ambiente e Mobilidade

322





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho dos Julgados de Paz

Declaração n.º 104/2020

Sumário: Nomeação de juíza de paz interina para o Julgado de Paz de Palmela/Setúbal.

No seguimento do Despacho n.º 22/2020, ratificado pelo Conselho dos Julgados de Paz na sessão de 5 de novembro, obtida a cobertura financeira da DGPJ, o Conselho dos Julgados de Paz nomeia juíza de paz, a título interino, a Dr.ª Helena Alão Soares, para exercer funções no Julgado de Paz do agrupamento Palmela/Setúbal, com início em 1 de dezembro de 2020 e durante o não exercício de funções da juíza de paz titular Dr.ª Liliana Teixeira: artigos 25.º, n.º 2, e 65.º, n.º 3, alínea *a*), da Lei n.º 78/2001 (Lei n.º 54/2013, de 31 de julho), artigo 3, n.º 1, da Portaria n.º 253/2014, de 2 de dezembro, e artigo 3, n.º 2, do Regulamento aprovado por aquela Portaria.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de novembro de 2020. — O Presidente, *Juiz Conselheiro Vítor Gonçalves Gomes*.

313719816



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 11419/2020

Sumário: Recusa de reconhecimento da Vitamina Social — Fundação de Solidariedade Social.

Indeferimento de pedido de reconhecimento de fundação

No uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, nos termos dos artigos 6.º, 20.º, 23.º e 40.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual, ouvidos os serviços competentes do Trabalho e da Segurança Social e com os fundamentos constantes da informação DAJD/96/2020 que faz parte integrante do processo administrativo n.º 34/FUND/2018, indefiro o pedido de reconhecimento da Vitamina Social — Fundação de Solidariedade Social.

30 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,
André Moz Caldas.

313733797



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 11420/2020

Sumário: Renovação do estatuto de utilidade pública da Fundação Mário Soares e Maria Barroso.

Renovação de utilidade pública de fundação

A Fundação Mário Soares e Maria Barroso, pessoa coletiva n.º 502607122, com sede em Lisboa, foi instituída por escritura pública de 12 de setembro de 1991 e reconhecida por despacho de 23 de dezembro de 1991.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 25 de setembro de 1992, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 10 de outubro de 1992, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual.

O estatuto de utilidade pública foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, pelo Despacho n.º 1921/2013, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de fevereiro de 2013, pelo período de cinco anos. Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual, veio pedir a renovação do estatuto.

Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços I/1059/2020/SGPCM, do processo administrativo n.º 14/VER/2017, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação Mário Soares e Maria Barroso, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual.

A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 1 de fevereiro de 2018.

11 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,
André Moz Caldas.

313733829



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 11421/2020

Sumário: Declara a utilidade pública da Sociedade Portuguesa de Pediatria.

Declaração de utilidade pública

A Sociedade Portuguesa de Pediatria, pessoa coletiva de direito privado n.º 500987696, com sede em Lisboa, vem desenvolvendo, desde a sua constituição e sem fins lucrativos, relevantes atividades de interesse geral no âmbito da promoção e proteção da saúde dos mais jovens (crianças e adolescentes). A sua atividade tem consistido principalmente na organização/participação em ações formativas e informativas sobre as diversas doenças e patologias que atingem os mais jovens. Neste contexto saliente-se a organização anual do Congresso Nacional de Pediatria. Tem cooperado com a Direção-Geral da Saúde na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/228/2019, do processo administrativo n.º 135/UP/2019, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública da Sociedade Portuguesa de Pediatria, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual.

11 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,
André Moz Caldas.

313733878



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Competências Jurídicas do Estado

Despacho n.º 11422/2020

Sumário: Renova a designação do Doutor Manuel Francisco Magalhães Cabugueira como chefe da equipa multidisciplinar UTAIL — Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo.

1 — Considerando a estrutura matricial do Centro de Competências Jurídicas do Estado — JurisAPP, estabelecida no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro e as disposições conjugadas do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro e do artigo 3.º da Portaria n.º 39/2018, de 31 de janeiro, todos nas respetivas redações atuais;

2 — Atendendo a que, pelo Despacho n.º 9006/2019, de 9 de outubro, o Doutor Manuel Francisco Magalhães Cabugueira, foi designado consultor coordenador do JurisAPP até 30 de setembro de 2021;

3 — Renovo a designação do referido consultor como chefe da equipa multidisciplinar UTAIL — Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo, criada pelo Despacho n.º 2438/2018, de 23 de fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 49, 2.ª série, a 9 de março, pelo período compreendido entre 1 de dezembro de 2020 e 30 de setembro de 2021.

06-11-2020. — A Diretora, *Virgínia Maria Barbosa da Silva*.

313715952



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes da Ministra de Estado e da Presidência
e da Secretária de Estado do Orçamento

Portaria n.º 693/2020

Sumário: Autoriza o INE, I. P., a assumir o encargo plurianual para a aquisição de serviços de atendimento telefónico e de gestão do canal de e-mail (Linha de Apoio), para suporte à recolha dos Censos 2021.

O XVI Recenseamento Geral da População e o VI Recenseamento Geral da Habitação (Censos 2021) realizam-se, em 2021, em todo o território nacional e abrangem a totalidade da população, dos alojamentos destinados à habitação e dos edifícios que contenham, pelo menos, um alojamento.

Compete ao Instituto Nacional de Estatística, I. P., nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 54/2019, de 18 de abril, assegurar a conceção e a direção da realização dos Censos 2021.

Para suporte à recolha dos Censos 2021, o INE tem a necessidade de adquirir serviços de atendimento telefónico e de gestão do canal de e-mail (Linha de Apoio).

A abertura de procedimento que constitua a obrigação de realizar pagamentos em mais de um ano económico, ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, enquanto compromisso plurianual, está sujeita a autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela e é efetuada, nas situações em que a assunção do compromisso plurianual depende de portaria de extensão de encargos, mediante aprovação e assinatura desta portaria.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pela Ministra de Estado e da Presidência e pela Secretária de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Nacional de Estatística, I. P., autorizado a assumir, em 2020, o encargo plurianual para a aquisição de serviços de atendimento telefónico e de gestão do canal de e-mail (Linha de Apoio), para suporte à recolha dos Censos 2021, sendo a despesa, no montante máximo de € 2 500 000,00, a qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a realizar no ano económico de 2021.

2 — Os encargos referidos no número anterior são suportados por verbas inscritas no orçamento do Instituto Nacional de Estatística, I. P., para 2021.

3 — A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

16 de novembro de 2020. — A Ministra de Estado e da Presidência, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

313740487

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS**

Gabinetes da Ministra de Estado e da Presidência
e da Secretária de Estado do Orçamento

Portaria n.º 694/2020

Sumário: Autoriza o INE, I. P., a assumir o encargo plurianual para a aquisição de material de apoio para a estrutura de recolha dos Censos 2021.

O XVI Recenseamento Geral da População e o VI Recenseamento Geral da Habitação (Censos 2021) realizam-se, em 2021, em todo o território nacional e abrangem a totalidade da população, dos alojamentos destinados à habitação e dos edifícios que contenham, pelo menos, um alojamento.

Compete ao Instituto Nacional de Estatística, I. P., nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 54/2019, de 18 de abril, assegurar a conceção e a direção da realização dos Censos 2021.

Para a operacionalização dos Censos 2021 o Instituto Nacional de Estatística, I. P., necessita de adquirir material de apoio para a estrutura de recolha desta operação censitária, nomeadamente economato e coletes refletos.

A abertura de procedimento que constitua a obrigação de realizar pagamentos em mais de um ano económico, ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, enquanto compromisso plurianual, está sujeita a autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela e é efetuada, nas situações em que a assunção do compromisso plurianual depende de portaria de extensão de encargos, mediante aprovação e assinatura desta portaria.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pela Ministra de Estado e da Presidência e pela Secretária de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Nacional de Estatística, I. P., autorizado a assumir, em 2020, o encargo plurianual para a aquisição de material de apoio para a estrutura de recolha dos Censos 2021, designadamente economato e coletes refletos, sendo a despesa, no montante máximo de € 213 900,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a realizar no ano económico de 2021.

2 — Os encargos referidos no número anterior são suportados por verbas inscritas no orçamento do Instituto Nacional de Estatística, I. P., para 2021.

3 — A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

16 de novembro de 2020. — A Ministra de Estado e da Presidência, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

313740519

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS**

Gabinetes da Ministra de Estado e da Presidência
e da Secretária de Estado do Orçamento

Portaria n.º 695/2020

Sumário: Autoriza o INE, I. P., a assumir o encargo plurianual para a contratação de impressão dos instrumentos de notação e dos impressos auxiliares bem como a sua distribuição a nível nacional para os Censos 2021.

O XVI Recenseamento Geral da População e o VI Recenseamento Geral da Habitação (Censos 2021) realizam-se, em 2021, em todo o território nacional e abrangem a totalidade da população, dos alojamentos destinados à habitação e dos edifícios que contenham, pelo menos, um alojamento.

Compete ao Instituto Nacional de Estatística, I. P., nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 54/2019, de 18 de abril, assegurar a conceção e a direção da realização dos Censos 2021.

Para a operacionalização dos Censos 2021 o INE, I. P., necessita de contratar a impressão dos instrumentos de notação e dos impressos auxiliares e a respetiva distribuição a nível nacional.

A abertura de procedimento que constitua a obrigação de realizar pagamentos em mais de um ano económico, ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, enquanto compromisso plurianual, está sujeita a autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela e é efetuada, nas situações em que a assunção do compromisso plurianual depende de portaria de extensão de encargos, mediante aprovação e assinatura desta portaria.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pela Ministra de Estado e da Presidência e pela Secretária de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Nacional de Estatística, I. P., autorizado a assumir, em 2020, o encargo plurianual para a contratação de impressão dos instrumentos de notação e dos impressos auxiliares bem como a sua distribuição a nível nacional para os Censos 2021, sendo a despesa, no montante máximo de € 450 000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a realizar no ano económico de 2021.

2 — Os encargos referidos no número anterior são suportados por verbas inscritas no orçamento do Instituto Nacional de Estatística, I. P. para 2021.

3 — A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

16 de novembro de 2020. — A Ministra de Estado e da Presidência, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

313740454



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18815/2020

Sumário: Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de dezembro de 2020.

Para efeitos do artigo 87.º da Portaria n.º 320-C/2011, de 30 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01/12/2020 serão adotadas as taxas de câmbio abaixo publicitadas:

| Divisas | Taxa de conversão por 1 euro |
|----------------------------|------------------------------|
| Kwanza de Angola | 772,6599 |
| Peso Argentino | 91,6187 |
| Won Sul-Coreano | 1324,20 |
| Gourde do Haiti | 72,8084 |
| Lira Turca | 9,7940 |

Para as restantes moedas mantêm-se em vigor as instruções constantes do Aviso n.º 17581/2020 de 30 de outubro de 2020.

11 de novembro de 2020. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração,
Maria da Luz Andrade.

313731577



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021

Aviso (extrato) n.º 18816/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior.

Nos termos e para os efeitos do artigo 28.º, n.ºs 4 e 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do procedimento concursal de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 339-F/2020, 8 de janeiro, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no «local de estilo» deste Ministério, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em <https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt/sobre-nos/carreiras-e-oportunidades/ppue-2021>, relativamente ao procedimento concursal com os seguinte código BEP:

Núcleo da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, da Unidade de Coordenação e Acompanhamento Técnico-Diplomático da PPUE 2021 — (OE201912/0810):

Serviços de Protocolo — um posto de trabalho (referência D).

De acordo com o artigo 31.º, n.º 1, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do despacho de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

9 de novembro de 2020. — O Encarregado de Missão para a Organização, Logística e Comunicação da PPUE 2021, *Paulo Carlos Ferreira Chaves*.

313718333

**FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO**

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento
e do Secretário de Estado das Infraestruturas

Portaria n.º 696/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a Fiscalização da Empreitada «Linha do Norte — Construção da Passagem Superior ao Pk 65,875 e Ponte sobre a Vala da Azambuja e respetivos caminhos de acesso para supressão da Passagem de Nível ao Pk 66,019».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., tem a seu cargo a administração e gestão da infraestrutura ferroviária nacional.

Considerando que, nesse âmbito, pretende lançar um procedimento para contratualizar uma prestação de serviços a que designou Fiscalização da Empreitada «Linha do Norte — Construção da Passagem Superior ao Pk 65,875 e Ponte sobre a Vala da Azambuja e respetivos caminhos de acesso para supressão da Passagem de Nível ao Pk 66,019».

Considerando que o Plano de Estabilização Económica e Social aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, definiu um conjunto de medidas de dinamização económica do emprego que garantam uma progressiva estabilização nos planos económico e social, de entre as quais está previsto o contributo da Infraestruturas de Portugal, S. A., através da execução de investimento e intervenções ao nível da conservação e manutenção rodoferroviárias.

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma empresa pública sob forma de sociedade anónima reclassificada para efeitos orçamentais, integrando o perímetro do Orçamento do Estado, sendo-lhe aplicáveis as disposições em matéria de assunção de encargos plurianuais.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 300 000, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que a Fiscalização da Empreitada «Linha do Norte — Construção da Passagem Superior ao Pk 65,875 e Ponte sobre a Vala da Azambuja e respetivos caminhos de acesso para supressão da Passagem de Nível ao Pk 66,019» tem execução plurianual, abrangendo os anos de 2021 e 2022, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a Fiscalização da Empreitada «Linha do Norte — Construção da Passagem Superior ao Pk 65,875 e Ponte sobre a Vala da Azambuja e respetivos caminhos de acesso para supressão da Passagem de Nível ao Pk 66,019», até ao montante global de € 300 000 na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeito a financiamento máximo nacional de € 76 468,26.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2021: € 75 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Em 2022: € 225 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.



3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de novembro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — 29 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313719921



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11423/2020

Sumário: Subdelegação de assinatura do Memorando de Entendimento para a prestação de apoio logístico mútuo entre o Ministério da Defesa do Reino de Espanha e o Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa.

Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 7907/2020, de 28 de julho de 2020, de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto de 2020, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, o Tenente-General Marco António Mendes Paulino Serronha, a assinatura do Memorando de Entendimento respeitante à prestação de apoio logístico mútuo entre o Ministério da Defesa do Reino da Espanha e o Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa.

17 de agosto de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313715344



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11424/2020

Sumário: Passagem à situação de reserva.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os militares abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR, conjugado com o Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

| Posto | Arma/Serviço | NIM | Nome | Data da Reserva |
|-------|--------------|----------|---|-----------------|
| COR | ART | 19720484 | Vítor Fernando dos Santos Borlinhas | 03/01/2020 |
| COR | ADMIL | 08394684 | Rui Alexandre de Castro Jorge Ramalhete | 10/02/2020 |
| COR | ART | 12925784 | Joaquim Manuel Ferreira Ramalho | 18/02/2020 |
| COR | INF | 08976784 | João Carlos Sobral dos Santos | 23/02/2020 |
| COR | ART | 14222282 | José Júlio Barros Henriques | 20/04/2020 |
| COR | INF | 17131684 | Artur José Lima Castanha | 27/04/2020 |
| COR | INF | 02126184 | Carlos Alberto Esteves Filipe | 13/05/2020 |
| COR | ENG | 18914784 | Manuel Salvador Rebelo de Carvalho | 27/05/2020 |
| COR | INF | 11079884 | Jaime Ventura Morais Queijo | 29/05/2020 |

Por subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército.

13 de outubro de 2020. — O Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, *Rui Manuel Rodrigues Lopes*, Major-General.

313710387



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 18817/2020

Sumário: Mobilidade da assistente técnica Luísa Maria Clímaco Baleizão.

Por meu despacho de 14 de agosto de 2020, após anuência do organismo de origem e interesse da trabalhadora, ao abrigo das disposições previstas no Artigo 92.º a 100.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade pelo período máximo de 18 meses, da Assistente Técnica, Luísa Maria Clímaco Baleizão, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira — Évora, para exercer funções na mesma carreira e categoria no Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana, em Évora, a partir de 1 de outubro de 2020.

A trabalhadora inserida na carreira e categoria de Assistente Técnico, irá auferir uma remuneração base correspondente à terceira (3.ª) posição remuneratória e ao oitavo (8.º) nível remuneratório, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada em anexo pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020 de 20 março, da carreira e categoria de Assistente Técnico.

6 de novembro de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

313715652



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 18818/2020

Sumário: Mobilidade pelo período máximo de 18 meses da assistente técnica Cidália Isabel Floreano Figueira.

Por meu despacho de 26 de setembro de 2020, e decorrido o prazo previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade pelo período máximo de 18 meses, da Assistente Técnica, Cidália Isabel Floreano Figueira, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições no Trabalho, para exercer funções na carreira e categoria de Assistente Técnico no Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana, em Beja, a partir de 1 de outubro de 2020.

A trabalhadora mantém a posição remuneratória e o nível remuneratório que detinha no organismo de origem, com uma remuneração base correspondente à terceira (3.ª) posição remuneratória e ao oitavo (8.º) nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada em anexo pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020 de 20 março, da carreira e categoria de Assistente Técnico.

11 de novembro de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

313730345

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 11425/2020

Sumário: Transição para a situação de reserva do Coronel Raúl José Monteiro de Pina Araújo Abreu e do Coronel Vítor Manuel Guerra Rodrigues.

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, que transitem para a situação de reserva: Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 81.º, do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que se indica, o Oficial abaixo mencionado:

| Posto | Arma/Serviço | NM | Nome | Data reserva |
|-------------------|--------------|---------|---|--------------|
| Coronel | CAV | 1900436 | Raúl José Monteiro de Pina Araújo Abreu | 30/04/2020 |

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 81.º, conjugado com a alínea *b)* do n.º 2 do artigo 84.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que se indica, o Oficial abaixo mencionado:

| Posto | Arma/Serviço | NM | Nome | Data reserva |
|-------------------|--------------|---------|---|--------------|
| Coronel | INF | 1876005 | Vítor Manuel Guerra Rodrigues | 01/04/2020 |

29 de outubro de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

313731025



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 11426/2020

Sumário: Transição para a situação de reserva.

Por subdelegação do Exmo. Comandante do Comando da Administração dos Recursos Inter-nos, no Diretor da Direção de Recursos Humanos, Paulo Jorge Alves Silvério, Coronel Tirocinado, transitam para a situação de reserva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 81.º do EMG NR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que se indicam, os Guardas abaixo mencionados:

| Posto | Arma/Serviço | NM | Nome | Data da reserva |
|----------------------------|--------------|---------|--|-----------------|
| Cabo-mor | INF | 1856375 | Paulo Jorge Emídio Barbosa | 18/05/2020 |
| Cabo-mor | INF | 1870675 | Joaquim Manuel Santos Carrilho | 18/05/2020 |
| Cabo | INF | 1880342 | João Francisco Correia Cardoso da Cruz | 12/05/2020 |
| Cabo | INF | 1890106 | António Domingos Flores | 19/05/2020 |
| Cabo | INF | 1890197 | António Manuel Antunes dos Reis | 05/05/2020 |
| Cabo | INF | 1900058 | Orlando dos Santos Fernandes | 06/05/2020 |
| Cabo | INF | 1900319 | José Augusto Santos Carvalho | 09/05/2020 |
| Guarda-principal | INF | 1890668 | Luís Manuel Cavaco Lourenço | 17/05/2020 |
| Guarda-principal | COR/CLAR | 1900156 | Manuel Veríssimo da Silva | 31/05/2020 |

10 de novembro de 2020. — O Diretor da Direção de Recursos Humanos, *Paulo Jorge Alves Silvério*, Coronel Tirocinado.

313724173

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 11427/2020

Sumário: Transição para a situação de reserva de Sargentos da Guarda Nacional Republicana.

Por subdelegação do Ex.^{mo} Comandante do Comando da Administração dos Recursos Inter-nos, no Diretor da Direção de Recursos Humanos, Paulo Jorge Alves Silvério, Coronel Tirocinado, transitam para a situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 81.º do EMG NR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que se indicam, os Sargentos abaixo mencionados:

| Posto | Arma/Serviço | NM | Nome | Data reserva |
|--------------------------|--------------|---------|---|--------------|
| Sargento-mor | INF | 1886140 | João Manuel Pereira Junqueira | 27/06/2020 |
| Sargento-chefe | INF | 1886153 | José Coelho Lopes | 30/06/2020 |
| Sargento-chefe | INF | 1890107 | António Manuel Rato Antunes | 05/06/2020 |

10 de novembro de 2020. — O Diretor da Direção de Recursos Humanos, *Paulo Jorge Alves Silvério*, Coronel Tirocinado.

313724181

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 11428/2020

Sumário: Transição para a situação de reserva de Coronéis da Guarda Nacional Republicana.

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, que transite para a situação de reserva: Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 81.º, do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que se indica, o Oficial abaixo mencionado:

| Posto | Arma/Serviço | NM | Nome | Data da reserva |
|---------------|--------------|---------|---------------------------------------|-----------------|
| Coronel. | INF | 1896002 | Amândio Manuel de Jesus Marques | 27/06/2020 |

Nos termos da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 81.º, conjugado com a alínea *f)* do n.º 2 do artigo 83.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que se indica, o Oficial abaixo mencionado:

| Posto | Arma/Serviço | NM | Nome | Data da reserva |
|---------------|--------------|---------|----------------------------------|-----------------|
| Coronel. | INF | 1870180 | Filipe Manuel Faria Pessoa | 01/06/2020 |

10 de novembro de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

313729828

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Polícia de Segurança Pública**

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 11429/2020

Sumário: Nomeação na categoria de chefe principal de 120 chefes aprovados em concurso de avaliação curricular — procedimento concursal n.º 07/2019.

Por Despacho n.º 7716/2019, de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita e de Sua Excelência o Ministro das Finanças, Mário José Gomes de Freitas Centeno, datado de 23 de agosto de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 120 postos de trabalho para a categoria de Chefe Principal, do mapa de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP).

Decorridos os prazos legais e os procedimentos do referido procedimento concursal (n.º 07/2019), foi por despacho de 5 de novembro de 2020, do Diretor Nacional da PSP, Superintendente-chefe Manuel Augusto Magina da Silva, homologada a lista de classificação final e ordenação dos candidatos, nos termos e para os efeitos do artigo 20.º da Portaria n.º 330-A/2016, de 20 de dezembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal pelo método de avaliação curricular para promoção do pessoal com funções policiais da PSP.

Assim, ao abrigo da alínea j) do ponto 1 do Despacho n.º 5863/2020, de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, datado de 25 de maio de 2020, foram nomeados, por despacho do Diretor Nacional da PSP, de 5 de novembro de 2020, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 72.º e 74.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, na categoria de Chefe Principal, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória — Nível 25 da Tabela Remuneratória Única/PSP, para a categoria de Chefe Principal, os Chefes, constantes da lista de ordenação final dos candidatos aprovados a seguir indicada:

| Número Clas. | Categoria | Matrícula | Nome | Comando |
|--------------|-----------|-----------|---|----------------|
| 1 | Chefe | 136626 | Luís Manuel Queirós Paulo da Cunha Lage | CM Porto. |
| 2 | Chefe | 137814 | António José Rodrigues Paixão | ISCPSI. |
| 3 | Chefe | 136849 | José Manuel Fernandes Santa Marinha | CM Porto. |
| 4 | Chefe | 137739 | António José de Sousa Teles Varela | CM Lisboa. |
| 5 | Chefe | 134443 | Jorge Reis Grunho | CD Leiria. |
| 6 | Chefe | 137466 | Carlos Manuel de Oliveira Ribeiro | UEP. |
| 7 | Chefe | 137007 | Dina de Fátima Capelo | CD Leiria. |
| 8 | Chefe | 134458 | José Agostinho da Silva Gonçalves Pinto | CM Porto. |
| 9 | Chefe | 136886 | António José Silva Lopes Lourenço | UEP. |
| 10 | Chefe | 136452 | Gaspar Luciano de Castro Pereira | CM Porto. |
| 11 | Chefe | 135236 | Armando Victoriano Vieira | CD Leiria. |
| 12 | Chefe | 134449 | Zacarias Pereira Quintas | CD Braga. |
| 13 | Chefe | 136870 | Luís Filipe Fogaça Ribeiro | CM Lisboa. |
| 14 | Chefe | 137858 | José Manuel Rodrigues Gouveia | CM Lisboa. |
| 15 | Chefe | 137900 | Paulo Manuel Morais da Silva | CD V. Castelo. |
| 16 | Chefe | 133312 | Maria Cecília Cunha Antunes Viana Moreira | ISCPSI. |
| 17 | Chefe | 137717 | Dário Ferreira Magno | CD Leiria. |
| 18 | Chefe | 144307 | Edgar Manuel Silva Oliveira | CM Lisboa. |
| 19 | Chefe | 136463 | Rui António Caldeira Pereira | CM Faro. |
| 20 | Chefe | 133530 | Valter de Jesus Pires Carneiro | CD Bragança. |
| 21 | Chefe | 135989 | Álvaro da Silva Fernandes | CD Braga. |
| 22 | Chefe | 137167 | Maria de Lurdes Fernandes Miranda a) | CD Setúbal. |
| 23 | Chefe | 135473 | Joaquim de Almeida Coutinho | CM Porto. |
| 24 | Chefe | 136003 | Vítor Manuel Rebelo da Silva | PM Lisboa. |



| Número Clas. | Categoria | Matrícula | Nome | Comando |
|--------------|-----------|-----------|---|----------------|
| 25 | Chefe | 130641 | Henriqueta Maria Pereira de Moura Borges | CD V. Real. |
| 26 | Chefe | 136328 | João Luís Viegas Rocha Santos | UEP. |
| 27 | Chefe | 133471 | Avelino Henrique Batoque Ferreira | CM Lisboa. |
| 28 | Chefe | 137395 | Hermínio Joaquim de Matos | ISCP. |
| 29 | Chefe | 137187 | Ernesto Manuel Cristino Marreiro Fernandes | CD Faro. |
| 30 | Chefe | 135976 | Carlos Alberto Rosa Fachada | D. Nacional. |
| 31 | Chefe | 135254 | José Porfírio Valente Morais | CD Setúbal. |
| 32 | Chefe | 137031 | Júlio Cerdeira Mendes | CR Madeira. |
| 33 | Chefe | 135133 | Mário Augusto da Silva Ferreira | CM Porto. |
| 34 | Chefe | 135334 | Joaquim José Graça da Mota | EPP. |
| 35 | Chefe | 136563 | Carlos Alberto Marques Domingues | CD Viseu. |
| 36 | Chefe | 133603 | Arlindo Fernando Ribeiro Pinto | CM Porto. |
| 37 | Chefe | 137318 | Anabela Carvalho de Melo Simões | CM Lisboa. |
| 38 | Chefe | 136952 | Miguel Fernandes Machedeiro | CD C. Branco. |
| 39 | Chefe | 135141 | José Carlos do Sacramento Mestre | CD Faro. |
| 40 | Chefe | 137076 | Arsénio Joaquim Rosado Jorge | UEP. |
| 41 | Chefe | 135589 | Manuel Luís Rocha Moreira Fonseca | CM Porto. |
| 42 | Chefe | 136444 | Fernando Jorge Costa Carvalho | CD Braga. |
| 43 | Chefe | 136353 | Luís José Rodrigues | CD Bragança. |
| 44 | Chefe | 136458 | Joaquim Fernando da Rocha Soares | CM Porto. |
| 45 | Chefe | 137289 | Carlos Alberto Monteiro Rodrigues | CM Lisboa. |
| 46 | Chefe | 136974 | Carlos Oliveira da Costa | CM Porto. |
| 47 | Chefe | 136172 | Daniel Rodrigues Pereira | CM Lisboa. |
| 48 | Chefe | 137290 | Francisco José Magalhães Cardoso Dias | CM Porto. |
| 49 | Chefe | 136412 | Maria do Sameiro Afonso de Sousa Rodrigues | CD Braga. |
| 50 | Chefe | 138135 | Manuel Henrique Teixeira Cruz | CM Lisboa. |
| 51 | Chefe | 136369 | Joaquim de Araújo Silva | CD Braga. |
| 52 | Chefe | 135250 | Joaquim Alexandre Carneiro Tavares | CM Porto. |
| 53 | Chefe | 134697 | Fernando António Gonçalves | CD Setúbal. |
| 54 | Chefe | 136349 | João Carlos Vieira Rodrigues | CD Leiria. |
| 55 | Chefe | 135560 | Reinaldo António Jesus Mateus | CM Lisboa. |
| 56 | Chefe | 136414 | Maria Isabel da Mata Teixeira Veiga da Silva | UEP. |
| 57 | Chefe | 136215 | Manuel António Franco Carmo | CD Portalegre. |
| 58 | Chefe | 135999 | António Manuel Gonçalves | CD Faro. |
| 59 | Chefe | 135154 | António Manuel Ferrão Marques | CM Lisboa. |
| 60 | Chefe | 137410 | António José Cândido da Silva | CM Porto. |
| 61 | Chefe | 138412 | João Gentil Alves de Sousa Jardim | CM Lisboa. |
| 62 | Chefe | 135156 | Carlos Manuel Gonçalves de Barros | CM Lisboa. |
| 63 | Chefe | 137116 | António José Dias Pereira | CD Guarda. |
| 64 | Chefe | 135274 | António Manuel Folgado Mendes | CD C. Branco. |
| 65 | Chefe | 134447 | Albino Fernando Gonçalves Ferreirinha | CM Lisboa. |
| 66 | Chefe | 133867 | José Amorim Barros | CD Braga. |
| 67 | Chefe | 136400 | Ricardo Manuel da Cruz do Carmo a) | UEP. |
| 68 | Chefe | 135239 | Manuel António Prates Boletó | CM Lisboa. |
| 69 | Chefe | 135164 | Armando Correia da Silva Catarino | CD Coimbra. |
| 70 | Chefe | 138483 | José Martins Teixeira Coelho | CM Porto. |
| 71 | Chefe | 137017 | Maria Manuela Perdígão de Faria | D. Nacional. |
| 72 | Chefe | 135168 | Manuel Carlos de Sousa Vieira | CM Porto. |
| 73 | Chefe | 135307 | Constantino Augusto de Sousa Dias | CM Porto. |
| 74 | Chefe | 136475 | João Manuel da Silva Sousa Neves | CM Lisboa. |
| 75 | Chefe | 136524 | José Augusto Dias Soares | CD Braga. |
| 76 | Chefe | 136641 | Maria Margarida dos Santos M. Rodrigues Condeça | CM Lisboa. |
| 77 | Chefe | 136580 | João Paulo Vinagre Xavier | CD Leiria. |
| 78 | Chefe | 136348 | Jorge Manuel Cruz Saraiva | CM Lisboa. |
| 79 | Chefe | 136332 | Visitação de Maria Palos Tomás | CM Lisboa. |
| 80 | Chefe | 136041 | Cristina Maria Alexandrino Cardoso Lourenço | CD Viseu. |
| 81 | Chefe | 139161 | José Anselmo Andrade Fernandes | CR Madeira. |
| 82 | Chefe | 137971 | Manuel Cristino Ferreira Godinho | CD Faro. |
| 83 | Chefe | 136528 | António José de Oliveira Raimundo a) | CD C. Branco. |
| 84 | Chefe | 134598 | Francisco Machado Gonçalves | CM Porto. |
| 85 | Chefe | 136329 | Maria Luísa Ramos Figueiredo | CD Leiria. |
| 86 | Chefe | 136490 | José Fernando Pereira da Costa | CM Porto. |
| 87 | Chefe | 136001 | Joaquim Pereira da Costa | CD Braga. |



| Número Clas. | Categoria | Matrícula | Nome | Comando |
|--------------|-----------|-----------|--|----------------|
| 88 | Chefe | 136443 | José Jorge Pereira | CD Braga. |
| 89 | Chefe | 136389 | Augusto Alves Moreira Sousa a) | CM Porto. |
| 90 | Chefe | 137823 | Celso João Teixeira Veigas | UEP. |
| 91 | Chefe | 138486 | Manuel Joaquim da Silva Horta | CD Beja. |
| 92 | Chefe | 139652 | Anabela Mendes Rodrigues de Campos L. Gonçalves. | CM Lisboa. |
| 93 | Chefe | 136048 | Fernando de Jesus Mateus. | D. Nacional. |
| 94 | Chefe | 137236 | Ana Maria Alves Lopes a) | D. Nacional. |
| 95 | Chefe | 136932 | Fernando João de Quina. | CD Bragança. |
| 96 | Chefe | 137125 | Bernardino Moutinho Santos Diogo | CD V. Real. |
| 97 | Chefe | 137107 | Maria Idalina Marques Esteves Moutinho | D. Nacional. |
| 98 | Chefe | 136426 | José Joaquim Pires. | CD Guarda. |
| 99 | Chefe | 136334 | João António do Nascimento Carrega. | CM Lisboa. |
| 100 | Chefe | 135167 | Manuel Marques Gregório a) | CD C. Branco. |
| 101 | Chefe | 137781 | Jorge Manuel Pinto Vasques. | CM Porto. |
| 102 | Chefe | 135348 | João Manuel | CM Lisboa. |
| 103 | Chefe | 137210 | Luís Manuel Castanheira Brásio | UEP. |
| 104 | Chefe | 136695 | Rui da Conceição Carrilho Batista | CD Portalegre. |
| 105 | Chefe | 137286 | João Manuel Palma Rosa | CD Faro. |
| 106 | Chefe | 135953 | Paulo Jorge Saraiva Alegre dos Santos | CD Faro. |
| 107 | Chefe | 134611 | João Manuel Gonçalves Rodrigues | CD Setúbal. |
| 108 | Chefe | 135428 | José Dário de Araújo Ribeiro. | CD V. Castelo. |
| 109 | Chefe | 138643 | Jorge Manuel Ribeiro Pereira | CD C. Branco. |
| 110 | Chefe | 138683 | Rogério Marques Canas Coluna | CM Lisboa. |
| 111 | Chefe | 137122 | António Alberto Rua | CM Lisboa. |
| 112 | Chefe | 136872 | Adérito Manuel Gonçalves Henriques. | CM Lisboa. |
| 113 | Chefe | 136474 | Manuel Alfredo da Silva. | CM Lisboa. |
| 114 | Chefe | 135678 | Rui Manuel Santos Oliveira. | CM Lisboa. |
| 115 | Chefe | 136297 | Abílio Coelho António | CM Lisboa. |
| 116 | Chefe | 136457 | Maria Fernanda Alves Lopes da Cunha | CD Viseu. |
| 117 | Chefe | 136530 | Sílvia Manuela Gonçalves da Costa | CD Coimbra. |
| 118 | Chefe | 138519 | José Carlos Almeida Rocha | CM Lisboa. |
| 119 | Chefe | 133788 | Sérgio de Albuquerque Branquinho Ferreira. | CD Coimbra. |
| 120 | Chefe | 137362 | António Duarte de Lima Morais. | CR Açores. |

a) A promoção fica suspensa nos termos do n.º 9 do artigo 74.º, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro.

06-11-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313716479



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 11430/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 30 de outubro de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 136/2020

| Nome | Data de nascimento |
|--------------------------------------|--------------------|
| Fernanda Schnaider | 23/09/1983 |
| Marcelo de Souza Alves | 07/05/1985 |
| Adriana Ferreira Lima de Jesus | 15/04/1975 |
| Adriel Almeida | 02/11/1989 |
| Luiz Fernando da Silva Oliveira | 23/10/1987 |
| Daniela Alves Oliveira | 12/09/1979 |
| Mamed Barros de Lima | 17/01/1995 |
| Daniela Vieira Dutra | 21/08/1989 |
| Fernando Henrique de Paula Oliveira | 03/03/1992 |
| Renê Souza Rodrigues de Carvalho | 11/04/1991 |
| Jocilene Lima Costa | 31/10/1980 |
| Jose Menino Serra | 31/08/1974 |
| Patricia Guimarães Salgado | 25/10/1976 |
| Cosme Rodrigues Xavier dos Santos | 27/09/1977 |
| Guilherme Salgado Guedes | 23/11/1995 |
| Ana Carolina Ribeiro Santos | 24/07/1990 |
| Ana Paula Cândido | 11/05/1986 |
| João Luiz Antunes | 25/09/1978 |
| Bruno Motta O'Brien | 16/09/1980 |
| Fábio Pereira dos Santos | 12/05/1982 |
| Eder Oliveira da Silva França | 27/10/1983 |
| Bianca Quitéria de Moura Santana | 17/09/1990 |
| Edison Buenes | 19/04/1971 |
| Niwtton Geraldo Fernandes | 05/03/1985 |
| Vitor Sanches Fagundes | 23/05/1982 |
| Márcio Alexandre Ferreira dos Santos | 15/06/1963 |
| Railane Garces Vilas Boas | 06/06/1991 |
| Bárbara Soeiro Bento de Faria | 24/09/1993 |
| Evaldo da Silva Pereira | 19/09/1971 |

10 de novembro de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313730629



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 11431/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 30 de outubro de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 134/2020

| Nome | Data de nascimento |
|--|--------------------|
| Aparecida Dias dos Santos | 19/01/1962 |
| Rayane Simone de Lima | 18/01/1987 |
| Fabiola Negreiros de Amorim | 22/12/1972 |
| David Lopes Braz | 23/07/1989 |
| Marcia Maria de Oliveira Souza Lima | 02/06/1967 |
| João Souza de Araújo | 13/12/1985 |
| Nelson Neres Masson | 27/01/1988 |
| Adriane Christine do Nascimento Oliveira | 24/09/1987 |
| Pedro Augusto Santos Otoni | 14/07/1998 |
| Nathália Lopes Valderrama | 04/05/1988 |
| Debora Aparecida di Petta Rocha | 19/04/1974 |
| André Flávio Cavalcanti Dantas | 30/03/1981 |
| Jordana Avelino de Almeida | 06/02/1989 |
| Rubens Gomes Leal | 25/05/1975 |
| Elenice Póvoa Viana | 15/02/1967 |
| Paulo Siqueira de Barros | 14/11/1966 |
| Ildaci Gomes Bakker | 21/06/1963 |
| Gisele Martins da Costa | 13/06/1984 |
| Pedro Alexandre Paranaguá Vital | 05/07/1984 |
| Ermani de Quadros | 19/08/1957 |
| Bruno Carneiro Pachú | 09/03/1989 |
| Mayra Ribeiro Dos Santos Pachú | 20/02/1989 |
| Daniela Vargas Puton Cardoso | 18/04/1986 |
| Dayane Monteiro dos Santos | 23/09/1990 |
| Wilkerson de Lemos Ferreira | 31/10/1976 |
| Diovana Maria Lourinho Ferreira | 26/05/1982 |
| Gabriela Brito de Azevedo | 21/05/1992 |
| Ruth Andrade Gomes da Silva | 11/12/1967 |
| Andrea Catarina Belem de Oliveira | 27/09/1969 |
| Thais da Silva Barbosa | 13/01/1986 |
| Edvaldo Francisco da Silva | 22/02/1974 |
| Sergio Ricardo da Silva Rocha | 26/09/1975 |

10 de novembro de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313730597



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 11432/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 30 de outubro de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 135/2020

| Nome | Data de nascimento |
|------------------------------------|--------------------|
| Ricardo Almeida Barbosa | 13/05/1992 |
| Ludyene Cristina de Souza | 07/09/1987 |
| Stéphanie Moura Guimarães | 21/10/1995 |
| Jorge Luiz Mathias | 06/05/1957 |
| Dhayane Alves da Silva Félix | 17/07/1980 |
| Geraldo Costa da Silva | 21/04/1959 |
| Rosangela Vieira | 29/08/1971 |
| William Clayton Vieira | 04/04/2002 |
| Cecilia Fersura Farsoun | 28/02/1984 |
| Jouber Goularte Gomes Junior | 17/07/1981 |
| Joyce Athayde Veiga | 22/12/1976 |
| Juliana Luciano Gomes Afonso | 29/11/1973 |
| Marcus Vinicius Borges Afonso | 15/10/1966 |
| Luiz Henrique Miguel da Silva | 31/12/1993 |
| Sandra Cecilia Sousa de Oliveira | 31/01/1965 |
| Carolina França | 09/11/2001 |
| Márcia de Azevedo de Liz | 15/04/1971 |
| Gilson Fernandes Vieira | 23/03/1965 |
| Edson Valentin de Oliveira | 16/03/1975 |
| Daiana Vitória Gomes Bakker Cortez | 14/01/1984 |
| Sindy Maciel Silva | 22/03/1991 |
| Felipe da Silva Fetzer | 20/05/1991 |
| Shirlei Viana do Nascimento | 11/04/1987 |
| Lucas Henrique de Oliveira | 26/03/1997 |
| Daniela Oliveira Santos | 04/08/1994 |
| Ralph Venâncio de Oliveira | 14/02/1985 |
| Denise Pacheco de Souza Bastos | 15/01/1982 |
| Matheus de Moura Araújo | 02/09/1993 |

10 de novembro de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313730604



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 11433/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 30 de outubro de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 138/2020

| Nome | Data de nascimento |
|---|--------------------|
| Renato Daniel Viana da Luz de Oliveira | 15/05/1983 |
| Reinaldo José de Santana | 06/01/1956 |
| Ricardo dos Santos | 18/06/1962 |
| Marcos Jorge Ulberg Pereira | 23/03/1979 |
| Maria Lúcia Lima | 23/11/1978 |
| Jarbas Aragão Santos | 07/02/1986 |
| Matheus Gomes Vilela | 26/06/1994 |
| Orlando Felix do Nascimento | 08/03/1965 |
| Zenilda Vieira de Souza Felix | 28/06/1967 |
| Andre Luiz Ramos Silva | 14/03/1985 |
| Adriana Barreto de Carvalho | 13/11/1978 |
| Mila Cristina Conrado de Oliveira Pinto | 15/10/1973 |
| Leonardo Ramires Alba Araujo | 25/03/1998 |
| Igor Barcelo Uchôa de Castro | 23/04/1980 |
| Cinthia Lorrainy Barbosa Lima | 03/07/1997 |
| Danilo Souza Freitas | 22/12/1977 |
| Lucas Mendes Falcão | 28/10/1996 |
| Daniel Alexander Bezerra | 27/05/1982 |
| Julio Cesar Sirena Junior | 15/06/1976 |
| Raphael Vilar Duca | 25/06/1991 |
| Regiane Faustino Rodrigues de Vasconcelos | 03/01/1991 |
| Camila Barroso de Freitas Duarte | 10/01/1987 |
| Emanuela Athaydes Lyra Menegardo | 18/05/1986 |
| Cristiano Rogério Vieira | 05/08/1976 |
| Cyntia Maria Penna Monteiro Vitorino | 17/03/1977 |
| Flavia Resende Verdini | 15/03/1979 |
| Carla Monique de Souza Barcellos | 30/06/1988 |
| Viviane Rodrigues dos Santos Araujo | 19/04/1988 |
| Caio Lucas Mendes de Paiva | 29/07/1997 |
| Hálison Crystian Ferreira Caetano | 16/05/1989 |
| José Carlos Lemos da Conceição | 20/10/1972 |

11 de novembro de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313733789



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 11434/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 30 de outubro de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 140/2020

| Nome | Data de nascimento |
|--|--------------------|
| Alex Antonio da Silva | 06/04/1994 |
| Christian Mendes Costa | 27/02/1976 |
| Myrian Gomes Nogueira | 05/09/1966 |
| Ramon Macedo Miranda Emilio | 01/07/1991 |
| Maria Helena Moreira da Silva | 24/05/1984 |
| Hugo Marcelo Soares Ribeiro | 04/03/1988 |
| Rúbia Vaz | 26/02/1985 |
| João Fedorowicz | 21/05/1964 |
| Márjory de Camillis Bueno | 17/04/1994 |
| Viviane Nascimento de Matos Gurgel | 01/03/1980 |
| Jessica Melissa Sobrinho Batista | 05/01/1995 |
| Fernanda Larissa Pontes da Silva | 21/11/1989 |
| Carlos Rogério Galvão | 06/12/1977 |
| Maria Luscelia da Silva | 05/08/1976 |
| Elissandro José da Silva | 21/12/1992 |
| Rafaela Andreza de Queiroz | 08/09/1992 |
| Amauri Alves de Souza | 20/06/1992 |
| Daiane Cristina Barnabé da Silva | 11/06/1996 |
| Jeferson Cezar da Silva | 31/08/1972 |
| Diego Henrique Onorio Matias da Silva | 10/07/1988 |
| João Paulo Ferreira | 11/11/1978 |
| Wanderley Pessoa de Oliveira Junior | 25/07/1985 |
| Tania Roberta de Souza | 21/10/1986 |
| Charles Celso dos Santos Silva | 15/02/1986 |
| Keli Cristina Régis Santos Emidio Viana Lara | 11/02/1979 |
| Anderson Viana Lara | 10/10/1979 |
| Murilo Augusto Cadorin Faleiros | 16/09/1992 |
| Claudionor Camelo Alves Júnior | 12/08/1972 |
| Gerlani Maria de Santana | 06/10/1980 |
| Caetano Bento de Figueiredo Neto Filho | 04/07/1969 |
| Joyce de Jesus Daniel | 09/04/1987 |
| Gisele Patricia Ribeiro Fernandes Machado | 25/09/1990 |

11 de novembro de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313733812



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 11435/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 30 de outubro de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 137/2020

| Nome | Data de nascimento |
|--|--------------------|
| Poliana de Sousa Rodrigues | 17/09/1981 |
| Martha Soares Claussen | 02/06/1955 |
| Henrique Halison Santos de Menezes | 02/03/1992 |
| Simon Silva Veiga Brito | 26/12/1983 |
| Marcelo Pereira de Souza | 19/12/1973 |
| Olivio Tetzlaff | 16/11/1984 |
| Rodrigo de Oliveira Marinho | 14/11/1984 |
| Marcos Antonio Doral | 28/02/1988 |
| Fernanda Medeiros de Farias | 05/07/1986 |
| Marcilio Ferreira Cisneiros | 31/05/1987 |
| Paulo Alberto Silva de Oliveira | 29/12/1990 |
| Maico de Souza Andrade | 14/06/1987 |
| Roseliny Venancio do Nascimento Pontes | 17/12/1984 |
| Edson Silva Costa | 03/03/1983 |
| Amanda Rafaela de Souza Costa | 19/04/1984 |
| Maria Tatiany Duarte de Oliveira | 07/11/1984 |
| Thereza Ytanna Rocha de Queiroz | 04/10/1979 |
| Luis Carlos da Silva | 14/07/1969 |
| Carla Daniele Gomes de Souza Alves | 20/08/1986 |
| Petrúcio Silva de Farias | 06/10/1976 |
| Rosangela da Silva Lima Felix | 13/11/1987 |
| Davi Santos de Paula | 02/11/1987 |
| André Mikosz | 12/09/1988 |
| Ramon Mota da Silva Venturim Schwenck | 29/06/1982 |
| Maria Eunisse Binda da Silva | 15/02/1969 |
| Altamir Silva | 23/11/1984 |
| Carlos Eduardo Buci dos Anjos | 19/04/1977 |
| Lucélia Carla da Silva dos Anjos | 26/02/1978 |
| Marcelo Soares Coelho | 07/05/1972 |
| Marcos Antonio dos Santos | 22/04/1976 |
| Walter Monteiro Junior | 01/10/1965 |

11 de novembro de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313733756



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 11436/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 30 de outubro de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 142/2020

| Nome | Data de nascimento |
|--|--------------------|
| Geysa Camara | 11/02/1989 |
| Diego Fernandes Vogel | 05/08/1989 |
| Wenderson Alves da Silva | 16/07/1980 |
| Leandro Cândido Peixoto | 04/03/1989 |
| Géssica de Lima Silva Galdino | 19/05/1992 |
| Maikel Galdino da Silva | 30/10/1979 |
| Thainara Hollanda Marcello | 25/09/1991 |
| Renato Palmeira da Fonseca | 14/03/1980 |
| Renata Shammah Queiroz Palmeira | 16/11/1999 |
| Zuleide Alves Ferreira | 14/09/1981 |
| Rodrigo França | 30/10/1979 |
| Carina do Nascimento Fernandes | 20/01/1980 |
| Luiza Pinaud Lott de Araújo | 02/11/2001 |
| Maria Renilda Cunha de Queiroz Palmeira | 18/09/1979 |
| Valéria Dias Florentino | 01/10/1975 |
| Vinicius John | 13/07/1978 |
| Cleito Viganó | 01/03/1976 |
| Katyure Estevam Viganó | 24/04/1985 |
| Ana Rita de Oliveira Braga | 09/04/1982 |
| João Felipe da Silva Barbosa | 16/11/1988 |
| Ana Elise Souza Nery | 02/09/1992 |
| Michele Justo Iost | 15/06/1983 |
| Paulo Sergio Lino Mussi | 11/04/1994 |
| Joanna Maria Paes Barreto Machado Revoredo | 18/05/1989 |
| Thiago Revoredo e Silva | 08/07/1984 |
| Fernanda Silveira de Martini | 20/07/2001 |
| Gustavo Ouverney | 27/04/1989 |
| Leiviane Ferreira de Souza | 07/01/1996 |
| Isabela Cortês de Lima Quites | 16/01/2001 |
| Elizete de Oliveira Sousa | 10/10/1973 |
| Marcela Ferraz Macieira | 02/01/1996 |

11 de novembro de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313734039



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 11437/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 30 de outubro de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 143/2020

| Nome | Data de nascimento |
|---|--------------------|
| Marcos Henrique Teixeira | 15/08/1983 |
| Bruno Franco Jorge | 26/05/1991 |
| Luana Tamires dos Santos de Araújo Cintra | 05/05/1987 |
| Gracy Míriam de Oliveira Rodrigues Farah | 05/03/1977 |
| Gustavo Farah de Jesus | 07/06/1979 |
| Richardt Steil | 22/04/1971 |
| Daniel Batista Lima | 05/12/1995 |
| Eliane Jacobsen Gotuzzo | 22/12/1973 |
| Bernardo Iglésias Brissant Santiago Silva | 31/12/1970 |
| Jessyca Santos Govatski | 03/01/1991 |
| Luiza Maria Corrêa Saldanha | 28/03/1995 |
| Heitor Saldanha Duarte | 03/07/1989 |
| Jorge Henrique Tatim da Cruz | 03/12/1990 |
| Fernando Mauro de Toledo Prado | 01/11/1966 |
| Michael Jacson dos Santos Tavares | 12/04/1982 |
| Danilo Neris de Cristo | 24/06/1994 |
| Miguel Marques | 18/10/1949 |
| Fernanda Cristina Pereira de Bonis | 28/03/1981 |
| Leila Madruga Marques | 23/10/1956 |
| Matheus Sexto Alexandre Pereira | 17/01/1985 |
| Rosângela Bitencourt de Matos Silva | 26/12/1978 |
| Ingrid Souza Correa | 23/11/1997 |
| Ronaldo do Carmo | 18/09/1978 |
| Guilherme de Sousa Gaspar | 06/09/1979 |
| Lucilene de Lourdes Reinaldo | 13/06/1979 |
| Luis Fernando Piardi | 12/01/1995 |
| Viviane da Silva Romão | 22/06/1982 |
| Eduarda da Conceição Nepomuceno | 30/09/1993 |

11 de novembro de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313734071



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 11438/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 30 de outubro de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 141/2020

| Nome | Data de nascimento |
|---|--------------------|
| Priscilla Teles Mota | 17/07/1987 |
| Victor da Silva Moura | 11/03/1970 |
| Wenderson Diniz de Carvalho | 07/01/1993 |
| Patricia Wabersich | 30/07/1982 |
| Igor de Freitas Medeiros | 27/08/1987 |
| Joana Darc Aparecida | 08/11/1975 |
| Alexandre Weber Cristovam | 02/08/1982 |
| João Carlos Neves | 23/11/1972 |
| Ana Paula de Amorim | 25/02/1981 |
| Roberta Cabral Zanelli | 08/07/1980 |
| Poliana Canuto Rodrigues | 28/04/1979 |
| Crislane Calixto Pereira Evaristo | 19/12/1983 |
| Amanda Lopes Dias de Carvalho | 10/12/1982 |
| Thatiana Machado Pereira | 16/08/1981 |
| Isac Justino de Morais | 12/11/1964 |
| Sirley Ribeiro da Silva | 17/04/1975 |
| Rafael Victor da Silva | 28/04/1983 |
| Daniele Winter Mendes | 17/12/1979 |
| Raquel Gomes de Menezes | 12/03/1985 |
| Paulo Cesar Rodrigues de Paiva | 21/04/1983 |
| Adriano da Costa Ferreira | 06/08/1981 |
| Thiago Menezes Capistrano | 05/05/1988 |
| Gustavo Neves Miranda | 20/04/2001 |
| Rosângela Rodrigues Deolindo | 04/12/1978 |
| Laisvane de Oliveira Cobra | 24/01/1976 |
| Carla Regina Magalhães de Araújo | 02/06/1969 |
| Isleni Valquiria Rodrigues Lima | 01/03/1989 |
| Fernando Augusto Silva Lopes | 07/02/1985 |
| Sidnaldo Brasil Pereira | 06/02/1990 |
| Tulio Rodrigues da Silva | 22/05/1987 |
| Manoel Ferreira de Carvalho Neto | 07/01/1967 |
| Francisco Eudes Macedo de Lira | 12/07/1986 |
| Flavia Celestino Saraiva Macedo | 01/10/1986 |

11 de novembro de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313734014



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 11439/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 30 de outubro de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 139/2020

| Nome | Data de nascimento |
|---|--------------------|
| Raffael Ferreira Sant'ana | 17/05/1980 |
| Anna Carolina Moraes Castro Andrade Ladeira | 14/11/1975 |
| Vanessa da Silva Saugo Rovaris | 29/11/1993 |
| Luiz Eduardo Rovaris | 31/08/1992 |
| Thiago Oliveira de Souza | 26/04/1987 |
| Claudiomiro Antonio Drumond | 22/05/1976 |
| Pâmela Ribeiro da Silva | 31/07/1991 |
| José Carlos Carneiro Filho | 07/04/1988 |
| Emerson Cesar Oliveira de Siqueira | 15/04/1979 |
| Luzinete Moreno de Carvalho | 13/12/1968 |
| André da Luz Pereira | 01/02/1972 |
| Jonathan Vera Cruz Pereira | 02/11/1991 |
| Nicole Borges Gomes | 01/08/2001 |
| Walter Bruno Corrêa | 02/10/1989 |
| André Filipe Soares | 10/08/1985 |
| Denyson Douglas Inacio | 12/01/1988 |
| Silvânia Barbosa Duarte Machado | 08/09/1980 |
| Jorge Luiz Machado Junior | 20/12/1979 |
| Clélia Aparecida Mendonça Fernandes de Oliveira | 02/12/1982 |
| Geraldo Bittencourt Neves | 23/07/1958 |
| Tatiana da Silva Neves Pereira | 29/04/1980 |
| Fábio Xavier Pereira | 21/12/1975 |
| Rafael Rabelo Fillippi | 05/10/1982 |
| Rafael Mendes Veloso | 10/09/1979 |
| Mariana da Silva Cunha | 18/10/1994 |
| Raphael Henrique Rodrigues de Moura | 08/08/1994 |
| Nadja Maria Santos de Figueiredo | 12/03/1973 |
| Rubens Moura de Carvalho | 20/07/1974 |
| Wenilson Harryson Vieira Farias | 23/04/2002 |
| Elaine Tavares Vieira da Silva | 08/05/1983 |

11 de novembro de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313733804



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Contrato (extrato) n.º 189/2020

Sumário: Consolidações definitivas das situações de mobilidade na categoria aos seguintes trabalhadores: Maria Helena Augusto Nunes da Silva, Elisabete Yee Fei Rodrigues, Tiago Filipe Pereira dos Santos, António Manuel Simões Mendes Dias Cerejo, João Pedro Belo Vaz Aleixo.

Nos termos conjugados na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo ao citado diploma legal, torna-se público que foram autorizadas as consolidações definitivas das situações de mobilidade na categoria e, conseqüentemente, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

1 — Maria Helena Augusto Nunes da Silva, com efeitos reportados a 1 de junho de 2020, integrada na carreira e categoria de Técnico Superior, mantendo a 9.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 42 da tabela remuneratória única.

2 — Elisabete Yee Fei Rodrigues, com efeitos reportados a 1 de julho de 2020, integrada na carreira e categoria de Técnico Superior, mantendo a 7.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 35 da tabela remuneratória única.

3 — Tiago Filipe Pereira dos Santos, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2020, integrado na carreira e categoria de Técnico Superior, mantendo a 2.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

4 — António Manuel Simões Mendes Dias Cerejo, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2020, integrado na carreira de Especialista de Informática e categoria de Especialista de Informática do Grau 1 Nível 2, tendo ficado posicionado no escalão 3, índice 560 da categoria, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, correspondente ao nível remuneratório 29 da tabela remuneratória única, conforme previsto no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

5 — João Pedro Belo Vaz Aleixo, com efeitos reportados a 15 de outubro de 2020, integrado na carreira e categoria de Técnico Superior, mantendo a 2.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

6 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

313715514



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

Deliberação n.º 1176/2020

Sumário: Nomeação, precedida de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 1.º grau, do licenciado António João Costa Santos Coelho, para ocupação do cargo de diretor do Departamento de Administração de Benefícios, da ADSE, I. P.

O Conselho Diretivo da ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., considerando que:

a) O Departamento Administração de Benefícios (DAB) é uma unidade orgânica de primeiro nível, conforme estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos aprovados em Anexo à Portaria n.º 127/2018, de 9 de maio;

b) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o cargo em causa é de direção intermédia de 1.º grau;

c) Nos termos do disposto no artigo 21.º do EPD, procedeu-se à abertura de procedimento concursal para ocupação do mencionado cargo, com observância de todo o formalismo legal;

d) Do referido procedimento concursal resulta a proposta pelo júri, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do EPD, de designação do licenciado António João Costa Santos Coelho, o qual reúne os requisitos formais exigidos para o provimento, tendo obtido a melhor classificação final nos métodos de seleção aplicados, e possui o perfil pretendido para cumprir os objetivos da unidade orgânica e para o exercício de funções inerentes ao referido cargo dirigente.

Deliberou designar, com efeitos à data de assinatura de presente deliberação, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o licenciado António João Costa Santos Coelho, para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de Diretor de Serviços do Departamento de Administração de Benefícios, cuja sinopse curricular se anexa.

8 de outubro de 2020. — O Conselho Diretivo: *Maria Manuela Faria*, presidente — *Maria Eugénia Pires*, vogal.

Sinopse Curricular

Identificação:

Nome: António João Costa Santos Coelho, Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN).

Data de nascimento: Lisboa, 5 de maio de 1972.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL)

Curso Pós-graduado de Atualização em Legística e Ciência da Legislação, pela Faculdade de Direito de Lisboa (FDL)

Curso de Especialização em FORGEP — Formação em Gestão Pública, ministrado pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)



Atividade Profissional:

Desde 10 de maio de 2018, desempenha as funções de Diretor do Departamento de Administração de Benefícios (DAB) da ADSE, cujas funções são equiparadas a Diretor de Serviços.

De 01 de novembro de 2015 a 09 de maio de 2018, desempenhou as funções de Diretor da Direção de Serviços de Administração de Benefícios (DSAB) da ADSE.

De março de 2013 a outubro de 2015, desempenhou funções de Diretor da Direção de Serviços de Assistência na Doença aos Militares (ADM), do Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA).

De julho de 2011 a março de 2013, desempenhou funções de Chefe da Divisão de Estudos Planeamento e Gestão de Recursos (DEPGR) da Direção Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM), do Ministério da Defesa Nacional (MDN).

De dezembro de 2004 a julho de 2011 desempenhou funções de Jurista da carreira Técnica Superior da Administração Pública, na Direção de Serviços de Desenvolvimento dos Recursos Humanos (DSDRH) da DGPRM/MDN.

De julho de 2003 a dezembro de 2004 desempenhou funções de Consultor Jurídico na Direção de Serviços de Recrutamento Militar (DSRM), da DGPRM/MDN.

De novembro de 2002 a julho de 2003 desempenhou funções de Consultor Jurídico na Direção de Recrutamento do Exército.

De fevereiro de 1995 a novembro de 2002 desempenhou funções de Adjunto do Consultor Jurídico da Direção de Recrutamento do Exército.

Representações Institucionais e outras atividades:

Nomeado pelo Despacho n.º 10011-A/2015, de 2 de setembro, membro substituto do representante da ADM no Colégio de Governo dos Subsistemas Públicos de Saúde (CGSPS), criado pelo Decreto-Lei n.º 154/2015, de 7 de agosto.

Por indicação e nomeação do Diretor-Geral da ADSE, passou a participar nas reuniões do CGSPS como representante substituto da ADSE, desempenhando igualmente as funções de Secretário do CGSPS e membro do Gabinete de Apoio Técnico (GAT).

Nomeado pelo Diretor-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, representante da DGPRM no Grupo de Missão para o Planeamento e Monitorização do Dia da Defesa Nacional (GM-DDN 2011/2012).

Nomeado pelo Diretor-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, representante da DGPRM no Grupo de Trabalho criado pelo Despacho n.º 115/MDN/2007, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional, para a área do sistema retributivo, desempenhando as funções de coordenador do Subgrupo criado exclusivamente para as matérias relacionadas com o regime remuneratório dos militares das Forças Armadas.

Nomeado pelo Subdiretor-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, representante dos incentivos no grupo de trabalho que realizou o estudo e elaboração do Portal da Defesa, sendo responsável pelos conteúdos dos incentivos à prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado e de contrato.

Nomeado pelo Diretor-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, representante dos incentivos no grupo de trabalho que estudou e elaborou os conteúdos da área do recrutamento militar a inserir no portal do cidadão/UMIC, sendo responsável pelos conteúdos dos incentivos à prestação do serviço militar nos regimes de voluntariado e de contrato a constar nesse portal.

Nomeado por despacho do Coordenador do Grupo Interno de Acompanhamento do Sistema de Incentivos à Prestação de Serviço Militar, criado pelo Despacho n.º 15752/2003, de 14 de agosto, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, membro do grupo interno com as funções de Assessor Jurídico.

Nomeado por despacho do Coordenador da Comissão Interministerial de Acompanhamento da Aplicação do Regime de Incentivos, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2002, de 7 de novembro de 2002, membro da comissão interministerial com as funções de Assessor Jurídico, tendo elaborado o projeto de regulamento interno de funcionamento da comissão.



Formação profissional:

Frequência do curso “O Novo Contencioso Administrativo” — INA.

Frequência do curso “A Sociedade da Informação” (Internet, Direitos de autor, Informação Eletrónica) — CEFOP.

Participação na Conferência Internacional subordinada ao tema “Avaliação Legislativa”, realizada nos dias 24 e 25 de janeiro de 2005, organizada pelo Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça.

Frequência do Curso “Management & Administration I — THR 10”, realizado e ministrado pela SAP Portugal, no âmbito do projecto SIG para a Defesa Nacional.

Frequência do Curso “Management & Administration II — THR 12”, realizado e ministrado pela SAP Portugal, no âmbito do projecto SIG para a Defesa Nacional.

Frequência do curso “Código do Procedimento Administrativo” — INA.

Frequência do curso “Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública e a Gestão por Objetivos”, realizado e ministrado pelo Centro de Estudos e de Formação Profissional.

Participação no “Seminário Internacional de Educação Física e Desporto Militar” — Força Aérea Portuguesa.

Frequência do curso “O Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública” — INA.

Frequência do curso “O Novo Regime da Contratação Pública”, realizado e ministrado pela Secretaria-Geral do MDN.

Frequência do “134.º Curso Internacional de Direito Internacional Humanitário” realizado e ministrado pelo Instituto Internacional de Direito Humanitário, de 14 a 25 de setembro de 2009, na cidade de San Remo, Itália.

313698327



PLANEAMENTO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11440/2020

Sumário: Delega no conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., a competência para autorizar a despesa com a aquisição de equipamento informático.

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., necessita de desencadear um procedimento de contratação pública com vista à aquisição de equipamento informático que carece de renovação.

Assim, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e da alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Delego no conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., a competência para autorizar a despesa com a aquisição de equipamento informático, até ao montante de € 231.650,00 (duzentos e trinta e um mil seiscientos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — A delegação de competências referida no número anterior abrange a autorização para a realização da despesa e respetivos pagamentos, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

11 de novembro de 2020. — O Ministro do Planeamento, *Ângelo Nelson Rosário de Souza*.

313737717



PLANEAMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento

Louvor n.º 429/2020

Sumário: Louvor atribuído a Rui Manuel Jacinto Teixeira dos Santos.

Louvo Rui Manuel Jacinto Teixeira dos Santos pelo zelo e lealdade com que desempenhou as suas funções no meu Gabinete.

No desempenho das suas tarefas demonstrou sempre pontualidade, dedicação, zelo, disponibilidade e elevadas qualidades pessoais.

São ainda de destacar a forma diligente e cuidadosa como conduzia e assegurava a manutenção da viatura que lhe estava confiada e as restantes funções de apoio ao Gabinete que sempre exerceu de forma disponível e com elevada competência.

Por tudo isto é, pois, de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor, como penhor da minha consideração e do meu reconhecimento pela importância do trabalho realizado ao serviço do interesse público.

6 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado do Planeamento, *José Fernando Gomes Mendes*.

313730791



PLANEAMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento

Louvor n.º 430/2020

Sumário: Atribuição de louvor a Sónia Páscoa.

Ao cessar as suas funções como minha chefe do Gabinete, louvo a Dr.ª Sónia Páscoa pelo sentido de dever, zelo e lealdade com que desempenhou as suas funções. Soube aliar as excecionais qualidades pessoais com a elevada preparação técnica para criar um bom e produtivo ambiente de trabalho de equipa e para o exercício da ação governativa fosse realizado com elevado sentido de ética, rigor e profissionalismo. Dotada de uma invulgar capacidade de liderança, iniciativa de trabalho, soube sempre apresentar soluções juridicamente bem fundamentadas, com a permanente salvaguarda dos superiores interesses do Estado.

Por tudo isto, é, pois, de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor, como penhor da minha consideração e do meu reconhecimento pela importância do trabalho realizado ao serviço do interesse público.

6 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado do Planeamento, *José Fernando Gomes Mendes*.

313730475



PLANEAMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento

Louvor n.º 431/2020

Sumário: Atribuição de louvor a Pedro Manuel Carrilho Filipe.

Ao cessar as suas funções como adjunto do meu Gabinete, louvo o Eng.º Pedro Manuel Carrilho Filipe pelo zelo e lealdade com que desempenhou as suas funções.

Nos domínios da preparação do Plano de Recuperação e Resiliência Português, bem como no acompanhamento do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu e da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social demonstrou elevada competência técnica e sentido de responsabilidade.

A sua perseverança, empenho e espírito de equipa e qualidades pessoais revelaram-se fundamentais para a prossecução da missão deste Gabinete.

Por tudo isto, é, pois, de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor, como penhor da minha consideração e do meu reconhecimento pela importância do trabalho realizado ao serviço do interesse público.

6 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado do Planeamento, *José Fernando Gomes Mendes*.

313730515



PLANEAMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento

Louvor n.º 432/2020

Sumário: Atribuição de louvor a Pedro Miguel dos Santos Casimiro.

Ao cessar as suas funções como adjunto do meu Gabinete, louvo o Dr. Pedro Miguel dos Santos Casimiro pelo zelo e lealdade com que desempenhou as suas funções.

Nos domínios dos fundos Europeus Estruturais e de Investimento e respetivos programas, bem como a preparação do Plano de Recuperação e Resiliência Português, demonstrou elevada competência técnica e sentido de responsabilidade.

A sua perseverança, empenho e espírito de equipa e qualidades pessoais revelaram-se fundamentais para prossecução da missão deste Gabinete.

Por tudo isto, é, pois, de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor, como penhor da minha consideração e do meu reconhecimento pela importância do trabalho realizado ao serviço do interesse público.

6 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado do Planeamento, *José Fernando Gomes Mendes*.

313730572



PLANEAMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento

Louvor n.º 433/2020

Sumário: Louvor atribuído a Helena Eduarda Rodrigues Peres.

Ao cessar as suas funções como adjunta do meu Gabinete, louvo a Dr.ª Helena Eduarda Rodrigues Peres pelo zelo e lealdade com que desempenhou as suas funções.

Nos domínios dos fundos Europeus Estruturais e de Investimento e respetivos programas, bem como a preparação do Plano de Recuperação e Resiliência Português, demonstrou elevada competência técnica e sentido de responsabilidade.

A sua perseverança, empenho e espírito de equipa e qualidades pessoais revelaram-se fundamentais para prossecução da missão deste Gabinete.

Por tudo isto, é, pois, de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor, como penhor da minha consideração e do meu reconhecimento pela importância do trabalho realizado ao serviço do interesse público.

6 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado do Planeamento, *José Fernando Gomes Mendes*.

313730637



PLANEAMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento

Louvor n.º 434/2020

Sumário: Louvor atribuído a Maria Clara Bicho Caçador.

Ao cessar as suas funções como minha secretária pessoal, louvo Maria Clara Bicho Caçador pelo zelo e lealdade com que desempenhou as suas funções.

É de salientar o profissionalismo, a competência e a dedicação no desempenho das funções que lhe estavam cometidas, com especial enfoque, de entre outras, para a organização dos processos administrativos e contabilísticos. Noto, ainda, a proatividade, zelo e sentido de ética que colocou nas tarefas organizativas, assim como a correção e qualidades pessoais que proporcionam dinâmicas de bom relacionamento no Gabinete e com o exterior, contribuindo decisivamente para o seu bom funcionamento.

Por tudo isto, é, pois, de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor, como penhor da minha consideração e do meu reconhecimento pela importância do trabalho realizado ao serviço do interesse público.

6 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado do Planeamento, *José Fernando Gomes Mendes*.

313730661



PLANEAMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento

Louvor n.º 435/2020

Sumário: Louvor atribuído a Maria Dulce Garcia Rodrigues.

Ao cessar as suas funções como minha secretária pessoal, louvo Maria Dulce Garcia Rodrigues pelo zelo e lealdade com que desempenhou as suas funções.

É de salientar o profissionalismo, a competência e a dedicação no desempenho das funções que lhe estavam cometidas, com especial enfoque, de entre outras, para a organização dos processos administrativos e contabilísticos. Noto, ainda, a proatividade, zelo e sentido de ética que colocou nas tarefas organizativas, assim como a correção e qualidades pessoais que proporcionam dinâmicas de bom relacionamento no Gabinete e com o exterior, contribuindo decisivamente para o seu bom funcionamento.

Por tudo isto, é, pois, de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor, como penhor da minha consideração e do meu reconhecimento pela importância do trabalho realizado ao serviço do interesse público.

6 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado do Planeamento, *José Fernando Gomes Mendes*.

313730701



PLANEAMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento

Louvor n.º 436/2020

Sumário: Louvor atribuído a Cristiano Nogueira Melo.

Ao cessar as suas funções como meu motorista, louvo Cristiano Nogueira Melo pelo zelo e lealdade com que desempenhou as suas funções.

No desempenho das suas tarefas sempre demonstrou dedicação, total disponibilidade, compromisso, responsabilidade e elevadas qualidades pessoais e profissionais.

São ainda de destacar a forma diligente e cuidadosa como conduzia e assegurava a manutenção da viatura que lhe estava confiada, sempre garantindo a segurança e o cumprimento dos objetivos definidos.

Por tudo isto, é, pois, de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor, como penhor da minha consideração e do meu reconhecimento pela importância do trabalho realizado ao serviço do interesse público.

6 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado do Planeamento, *José Fernando Gomes Mendes*.

313730767



CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho (extrato) n.º 11441/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, de António Sampaio Sérgio Pessoa no cargo de direção intermédia de 2.º grau como chefe de Divisão de Execução de Obras e Fiscalização.

Designação em regime de substituição do Chefe de Divisão de Execução de Obras e Fiscalização

Por despacho de 9 de outubro de 2020 do Diretor-Geral do Património Cultural, proferido ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi designado António Sampaio Sérgio Pessoa, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 2.º grau como Chefe de Divisão de Execução de Obras e Fiscalização do Departamento de Estudos, Projetos, Obras e Fiscalização, com efeitos a 12 de outubro de 2020, em virtude de possuir o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do cargo, conforme evidenciado na nota curricular publicada em anexo.

3 de novembro de 2020. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: António Sampaio Sérgio Pessoa.
Nascimento: Lisboa, 25 de julho de 1967.

II — Formação académica:

Licenciado em Arquitetura, pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa em 1991, com 15 valores de média final de curso, tendo optado pela especialização em reabilitação de património e áreas históricas.

Mestre em Planeamento Regional e Urbano, pela Universidade Técnica de Lisboa em janeiro de 2000 (9.º M. P. R. U. IST-UTL).

Pós-graduação GEPAL 2013.

III — Percurso profissional:

Em Profissão Liberal: Colaboração no atelier do Arq. Arsénio Cordeiro (1991/92);

Colaboração com C. P. U. — Consultores de Planeamento e Urbanismo (1992/93).

Na Câmara Municipal de Setúbal: 1993/96 — Arquiteto no Departamento de Habitação e Urbanismo — Divisão de Gestão Urbanística; 1996/98 — Arquiteto no Departamento de Habitação e Urbanismo — Divisão de Planeamento Urbanístico. Na Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra: 1998/2001 — Chefe do Departamento de Ordenamento e Projetos.

Na Administração do Porto de Lisboa: 2001/2003 — Chefe do Serviço de Ordenamento e Arquitetura.

Na Câmara Municipal de Setúbal: 2003 — Arquiteto do Departamento de Habitação e Urbanismo — Divisão de Gestão Urbanística.



Na Câmara Municipal de Lisboa: 2004/2011 — Arquiteto na Divisão de Estudos Projetos e Informação da Unidade de Projeto da Baixa Chiado (UPBC_DEPI); 2011/2015 — Chefe da Divisão Campo de Ourique /Lapa (UCT/UITCH/DCHCOL); 2015/2020 — Arquiteto no Departamento de Espaço Público — Gestor de Projeto no Programa “Uma Praça em Cada Bairro”; 2019/2020 — Arquiteto no Departamento de Espaço Público — Membro do Grupo de Trabalho para a implementação da Rede de Metro Ligeiro de Superfície de Lisboa (Rede LIOS).

313714356

**CULTURA**

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho (extrato) n.º 11442/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, de Sónia da Gama Pimentel de Paulo Soares no cargo de direção intermédia de 1.º grau como diretora do Departamento de Apoio à Gestão de Museus, Monumentos e Palácios.

Designação em regime de substituição do Diretor do Departamento de Apoio à Gestão de Museus, Monumentos e Palácios

Por despacho de 30 de outubro de 2020 do Diretor-Geral do Património Cultural, proferido ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi designada Sónia da Gama Pimentel de Paulo Soares, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 1.º grau como Diretora do Departamento de Apoio à Gestão de Museus, Monumentos e Palácios, com efeitos a 1 de novembro de 2020, em virtude de possuir o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular publicada em anexo.

3 de novembro de 2020. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

Nota curricular

Identificação

Sónia da Gama Pimentel de Paulo Soares, nascida a 17 de dezembro de 1970, nacionalidade Portuguesa.

Habilitações Literárias e profissional

Licenciatura em Direito (1995);
Estágio de advocacia (1997);
Pós-Graduação em Assessoria Jurídica da Empresa, realizada no Instituto Superior de Gestão (1998).

Experiência Profissional

Desde outubro/2015, técnica superior, na Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, com responsabilidades na área do planeamento, coordenação, estatística, e avaliação.

De fevereiro/2012 a setembro de 2015, técnica superior, na Direção-Geral da Política de Justiça, onde exerceu funções no âmbito do acompanhamento, avaliação e planeamento dos sistemas de tecnologias de informação.

De março/2011 a agosto de 2015, técnica superior, no Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, exerceu funções de gestora para a área dos tribunais e Serviços do Ministério Público.

De julho/2006 a fevereiro de 2010, consultora no Gabinete de Política Legislativa e posteriormente na Direção-Geral da Política de Justiça para a área do Planeamento, Estatística e Mediação Pública.

De julho/2001 a junho de 2006 técnica superior do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Abril/1998 a junho de 2001 — Direção Geral de Transportes Terrestres, exerceu funções de jurista no Departamento Jurídico.

313714307



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 11443/2020

Sumário: Prorrogação do funcionamento da Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento, mantendo-se como chefe da referida equipa a mestre Ana Isabel Magalhães Martins.

Pelo Despacho n.º 596/2019, de 02 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, foi criada a Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento abreviadamente, designada por EMID, com a natureza de uma equipa multidisciplinar, tendo sido prorrogado o seu funcionamento até 31 de dezembro de 2020, através do Despacho n.º 12196/2019, 28 de outubro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 244, de 19 dezembro.

Atendendo ao trabalho realizado pela referida equipa em prol do cumprimento do estipulado no ponto 2, e das alíneas a), e), i), o), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20 de janeiro, e à necessidade de garantir a continuidade das atividades afetas à EMID, determino que seja prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o funcionamento da Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento, mantendo-se como chefe da referida equipa a atual responsável nomeada pelo Despacho n.º 8449/2020, de 09 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 02 de setembro, a mestre Ana Isabel Magalhães Martins, a quem é atribuído o estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20 de janeiro, em cumprimento do estatuído no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

5 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Nuno Miguel Correia dos Santos Neto Rodrigues*.

313714648



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Aljezur

Aviso (extrato) n.º 18819/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, no Agrupamento de Escolas de Aljezur.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de subdelegação de competências nos Diretores dos Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e Presidentes das Comissões Administrativas Provisórias (CAP) pelo Subdiretor-geral da Administração Escolar, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 8036/2020, de 17 de julho, pela Diretora-Geral da Administração Escolar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte C n.º 160, de 18 de agosto de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho nos AE/ENA, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento encontra-se fundamentado na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, que autoriza o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

3 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Aljezur

4 — Posicionamento remuneratório — Posição remuneratória da carreira da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€.

5 — Requisitos de admissão: a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP; b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP; c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

6.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns — Portaria n.º 586-A/2020, no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e apresentados os documentos listados no Aviso Integral.

A entrega dos documentos exigidos para a formalização da candidatura pode ser realizada de duas formas: a) Através de upload dentro do formulário eletrónico; b) Pelo envio por correio postal para Escola EBI/JI de Aljezur, Rua Dr. Mendonça e Costa, Sítio da Barrada, 8670-113 Alje-



zur, devendo ser dirigidas ao Subdiretor, em carta registada com aviso de receção, ou por correio eletrónico para escola.aljezur@gmail.com, até ao último dia do prazo da candidatura as instalações do AE/ENA a que concorre, por correio eletrónico ou correio postal, para as moradas indicadas nas páginas eletrónicas dos AE/ENA,

7 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular, dada a urgência do procedimento

8 — Composição do Júri: Presidente — Maria Amarilde Ramos Duarte, Adjunta; Vogais Efetivos: Dionísio Manuel Nifro da Silva, Adjunto; Maria Alice Salvador Duarte da Glória — Coordenadora de Assistentes Operacionais; Vogais Suplentes — Luís Vicente Oliveira e Maria José Duarte de Oliveira — Assistentes Operacionais.

6 de novembro de 2020. — O Subdiretor, *Paulo José Dias Esteves*.

313717597

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas Caranguejeira — Santa Catarina da Serra, Leiria

Despacho n.º 11444/2020

Sumário: Torna-se público a lista de ordenação final homologada dos candidatos para preenchimento de seis postos de trabalho para a categoria de assistentes técnicos.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

No âmbito do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para ocupação de seis postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, publica-se a lista de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento concursal:

| | Nome do candidato | Classificação final |
|------|--|---------------------|
| 1.º | Carina Pereira Ribeiro | 18,21 |
| 2.º | Andreia Gonçalves Marques Pereira | 17,94 |
| 3.º | Carolina Fernandes da Silva | 17,68 |
| 4.º | Mara Filipa Pereira Marques | 17,67 |
| 5.º | Celina Carreira Pereira | 17,08 |
| 6.º | Célia Isabel Carreira Dias | 16,92 |
| 7.º | Nádia Carina Vieira | 16,88 |
| 8.º | Isabel Carreira Ruivo | 16,64 |
| 9.º | Sandra Cristina Crespo Jorge | 16,27 |
| 10.º | Paulo Jorge Dias Ribeiro Ideias | 16,26 |
| 11.º | Joana Ferreira Jacinto | 16,25 |
| 12.º | Odete Maria Ribeiro Júlio Alves | 16,21 |
| 13.º | Elisa Madalena Amaral Silveira Oliveira | 16,08 |
| 14.º | Ana Paula Ferreira Gaspar | 16,05 |
| 15.º | Vanda Cristina de Oliveira Ferreira Crespo | 16,01 |
| 16.º | Carina Rodrigues de Oliveira | 15,92 |
| 17.º | Catarina Jesus | 15,90 |
| 18.º | Ana Sofia Silva Cunha | 15,89 |
| 19.º | Helena Isabel Ferreira Oliveira | 15,84 |
| 20.º | Diana Vieira Oliveira | 15,82 |
| 21.º | Georgina da Silva Francisco | 15,81 |
| 22.º | Anabela do Espírito Santo Costa | 15,74 |
| 23.º | Teresa Maria dos Santos Vieira Neto | 15,67 |
| 24.º | Patrícia Rodrigues Chaves | 15,66 |
| 25.º | Alexandra da Conceição Silva Gonçalves | 15,53 |
| 26.º | Marlene de Jesus Pereira Marques | 15,38 |
| 27.º | Goreti Pereira Jorge | 14,98 |
| 28.º | Sílvia de Sousa Rodrigues | 14,77 |
| 29.º | Ana Cristina de Jesus Ponte | 14,73 |
| 30.º | Ana Rita dos Santos Mendes | 14,67 |
| 31.º | Elisabete Maria Santos Cruz | 14,66 |
| 32.º | Tânia Patrícia dos Santos Reis | 14,44 |
| 33.º | Elka Cristina Carreira Reis | 14,39 |
| 34.º | Maria Isabel Pereira Carreira | 14,28 |
| 35.º | Carla Manuela da Silva Gameiro | 14,21 |
| 36.º | Natércia Maria Martins Santos Chagas | 14,18 |
| 37.º | Telma de Fátima Rodrigues Coelho | 14,09 |
| 38.º | Alda Maria Carreira Crespo Romão | 13,59 |
| 39.º | Ana Paula Rodrigues Dias | 13,24 |



| | Nome do candidato | Classificação final |
|------|---|---------------------|
| 40.º | Janine Fonseca Gonçalves | 12,98 |
| 41.º | Maria Laurinda Ferreira Francisco | 12,86 |
| 42.º | Isabel Maria da Costa Matias Carreira | 12,85 |
| 43.º | Lúcia Maria Vieira Oliveira | 12,75 |
| 44.º | Maria Clara Rodrigues Ferreira | 12,32 |
| 45.º | Luciana Quintino Nascimento da Gama | 12,59 |
| 46.º | Raquel Maria dos Santos Francisco | 12,50 |
| 47.º | Anabela Marques Brites Vieira | 11,90 |
| 48.º | Rosalina Batista Lopes | 10,99 |

9 de novembro de 2020. — A Diretora, *Ilda Graciela Duro*.

313719508



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis, Porto

Aviso n.º 18820/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — programa PREVPAP.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa PREVPAP, aviso de abertura n.º 7840/2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 2 de julho de 2020, ficando posicionado no nível 4 da tabela remuneratória única, da carreira/categoria Assistente Operacional os seguintes candidatos:

Ana Maria Monteiro Macieira
Ermelinda Maria Pinto Barros
Maria Margarida Cunha Oliveira Moreira
Paula Maria Silva Coelho dos Santos

9 de novembro de 2020. — O Diretor, *José Manuel Perdigão Barros Monteiro Novais*.

313718958



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Cascais

Despacho n.º 11445/2020

Sumário: Nomeação da subdiretora e das adjuntas da diretora, para o mandato de 2020-2024.

Nomeação da Subdiretora e das Adjuntas da Diretora, para o mandato de 2020-2024

Com a competência que me confere o ponto n.º 6 do Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 2 de julho, e tendo em conta o estipulado no Artigo 19.º do mesmo decreto-lei conjugado com o Artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2016, de 16 de junho, nomeio, para me coadjuvarem no exercício das funções de Diretora do Agrupamento de Escolas de Cascais, Cascais, no mandato que hoje assumi, como:

1 — Subdiretora, Ana Filipa Correia de Campos, professora do Quadro do Agrupamento de Carnaxide, que se encontra a exercer funções em mobilidade interna no Agrupamento de Escolas de Cascais, do Grupo de Recrutamento 330;

2 — Adjuntas:

Alexandra Helena Pereira Leite Miranda Guedes, professora do Quadro do Agrupamento de Escolas de Cascais, do Grupo de Recrutamento 420;

Ana Luísa Ferreira Clemente, professora do Quadro do Agrupamento de Escolas de Cascais, do Grupo de Recrutamento 510;

Sandra Maria Laranjeira Marques, professora do Quadro do Agrupamento de Escolas de Cascais, do Grupo de Recrutamento 110.

Todos os nomeados assinarão um termo de posse que ficará arquivado nos seus processos individuais.

20 de agosto de 2020. — A Diretora, *Inês Muller*.

313716308



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santo Tirso

Aviso n.º 18821/2020

Sumário: Publicação da lista final de ordenação do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional por contrato por tempo indeterminado e constituição de reserva.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho e a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Torna -se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de vínculo de contrato por tempo indeterminado foi homologada pela Diretora do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques. Neste concurso ficou selecionada a candidata Vera Lúcia Magalhães Barroso que celebrará contrato por tempo indeterminado com este Agrupamento. A referida lista encontra -se publicitada em local visível e público nas instalações da escola Sede do referido agrupamento e página eletrónica (<http://www.aedah.pt/>).

6 de novembro de 2020. — A Diretora do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, *Maria Severina da Cunha Fontes*.

313715669



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria

Aviso n.º 18822/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para bolsa de recrutamento de assistentes técnicos.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada a lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas (Agrupamento de Escolas D. Dinis — Leiria), na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9 de novembro de 2020. — O Diretor, *Jorge Filipe Bandejas de Oliveira Camponês*.

313716413



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso

Aviso n.º 18823/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio de entrada da Escola Básica e Secundária D. Dinis, Santo Tirso e publicitada na página eletrónica deste Agrupamento, a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 9 de novembro de 2020, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto através do Aviso n.º 12639/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2020.

10 de novembro de 2020. — A Diretora, *Cláudia Maria da Cunha Soares*.

313723647

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, Espinho

Aviso (extrato) n.º 18824/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — O Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes Almeida torna público que se encontra aberto o procedimento concursal, em regime de contrato a termo resolutivo nos termos do Portaria n.º 125-A/2019 de 30 abril, para a carreira e categoria de assistente operacional, de acordo com a autorização da DGAE, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*,

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, Rua 35, 4504-852 Espinho.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola, nomeadamente a vigilância nos recreios;
- c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Posicionamento remuneratório: 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional nível 4 da tabela de remuneração única equivalente a 645,07€ (Seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos) por mês, a qual acresce o subsídio de refeição na prestação diária do trabalho no valor de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete cêntimos).

5 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através do envio pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso ou por via eletrónica para a caixa de correio serv.adm@aemga.pt, dirigidas ao Diretor do Agrupamento. As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) Fotocópia de declaração de experiência profissional para a função pretendida;
- d) Fotocópia de Formação Profissional;

6 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

5 de novembro de 2020. — O Diretor, *José Ilídio Alves de Sá*.

313714478



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Fafe

Aviso n.º 18825/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 5 de novembro de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicado pelo Aviso n.º 12828/2020, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 171, de 2 de setembro.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio dos Serviços Administrativos e publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Fafe, em www.ae-fafe.pt.

6 de novembro de 2020. — A Diretora, *Maria Natália Carvalho Correia*.

313719265



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Fronteira

Aviso n.º 18826/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional.

João Pedro de Moura Carita Polido, diretor do Agrupamento de Escolas de Fronteira, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 9348/2019, e nos termos do artigo 32.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril informa que torna público que por seu despacho de 30/10/2020 foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 de novembro de 2020. — O Diretor, *João Pedro de Moura Carita Polido*.

313718747



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Fronteira

Aviso n.º 18827/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente técnico.

João Pedro de Moura Carita Polido, diretor do Agrupamento de Escolas de Fronteira, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 9348/2019, e nos termos do artigo 32.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril informa que torna público que por seu despacho de 15/10/2020 foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 de novembro de 2020. — O Diretor, *João Pedro de Moura Carita Polido*.

313718803



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 18828/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal — assistente técnico.

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal — Assistente Técnico

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 06 de novembro de 2020 a lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento publicado na Bolsa de Emprego público (BEP) com código de oferta OE202008/0663 e no DR n.º 166 de 26 de agosto, Aviso n.º 12392/2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Sede do Agrupamento, sita na rua do Freixieiro, s/n, Vila Nova de Gaia e disponibilizada na página eletrónica em www.aegaianascente.pt.

9 de novembro de 2020. — O Diretor, *Rui Manuel Vanzeller da Silva Campos*.

313718082



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos

Aviso (extrato) n.º 18829/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicitado na Bolsa de Emprego Público em 21 de agosto de 2020.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 29 de outubro de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicitado na Bolsa de Emprego Público em 21 de agosto de 2020, com o código OE202008/0555 e publicado pelo Aviso n.º 12148/2020, na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 163, de 21 de agosto.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio dos Serviços Administrativos e publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, em www.aegn.pt.

9 de novembro de 2020. — O Diretor, *António Miranda Barros da Silva*.

313718966



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Grândola

Aviso n.º 18830/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, homologo a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, apresentada pelo respetivo júri, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento, para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias. Concurso aberto pelo Aviso n.º 13540/2020, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, 10 de setembro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202008/0266.

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 28.º da referida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, estão notificados do presente despacho de homologação. De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, a lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível e público das instalações na Escola sede do Agrupamento de Escolas, sita na Avenida António Inácio da Cruz, 7580-185 Grândola, e publicitada na página eletrónica <http://ae-grandola.pt/>.

Do despacho de homologação da referida lista, pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 de novembro de 2020. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Ângela Filipe*.

313715409



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Grão Vasco, Viseu

Aviso (extrato) n.º 18831/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final, relativa ao procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta n.º OE202008/0728, foi homologada por meu despacho de 13 de outubro de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Sede do Agrupamento, e disponibilizada na página eletrónica em www.portal.graovasco.net.

3 de novembro de 2020. — A Diretora, *Maria Inês Mateus Ribeiro de Campos*.

313716998



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Henrique Medina, Esposende

Aviso n.º 18832/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho para assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 6 de novembro de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 11781/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio dos Serviços Administrativos e publicada na página eletrónica da Escola em <http://www.escolahenriquemedina.org>.

6 de novembro de 2020. — O Diretor, *João Ferreira Gaspar Furtado*.

313716357



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses

Aviso (extrato) n.º 18833/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/19, de 30/4, torna-se público que foi homologada em 27/10/2020 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 11610/2020, publicado no DR n.º 155/2020 da 2.ª série de 11 de agosto. A lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses e na página eletrónica do Agrupamento.

6 de novembro de 2020. — A Diretora, *Berta Maria de Sousa Magalhães*.

313715214



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente

Aviso (extrato) n.º 18834/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final (AO — Reserva de Recrutamento).

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto no Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, torna-se público que foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos e que se encontra afixada no átrio da sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo, referente ao Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades, cujo aviso de abertura foi publicado na página eletrónica do Agrupamento e na BEP (OE202008/0777).

6 de novembro de 2020. — A Diretora, *Ana Paula Alves de Oliveira Carvalho*.

313716705



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente

Aviso (extrato) n.º 18835/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final (AT — Reserva de Recrutamento).

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto no Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, torna-se público que foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos e que se encontra afixada no átrio da sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo, referente ao Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades, cujo aviso de abertura foi publicado na página eletrónica do Agrupamento e na BEP (OE202008/0778).

6 de novembro de 2020. — A Diretora, *Ana Paula Alves de Oliveira Carvalho*.

313716795



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Aviso (extrato) n.º 18836/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final retificada.

Constituição de Reserva de Recrutamento para Assistente Técnico — Lista Homologada Retificada

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho, datado de 12/11/2020, a lista unitária de ordenação final retificada dos candidatos, relativa ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico.

A lista de ordenação final retificada encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da sede do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira- Lagoa, sito no bairro Che Lagoense e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, em www.espamol.pt.

12 de novembro de 2020. — A Diretora, *Emília Maria de Sousa Costa Vicente*.

313729699



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Prado, Vila Verde

Aviso (extrato) n.º 18837/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Prado, Vila de Prado e publicada na página eletrónica deste Agrupamento a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 13 de novembro de 2020, relativamente ao procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aberto através do Aviso (extrato) n.º 11913/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto de 2020 e publicado integralmente na BEP, com o código de oferta n.º OE202008/0414.

16 de novembro de 2020. — O Diretor, *Luís Afonso Rodrigues Martins*.

313738098



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Prado, Vila Verde

Aviso (extrato) n.º 18838/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Prado, Vila de Prado e publicada na página eletrónica deste Agrupamento a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 13 de novembro de 2020, relativamente ao procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aberto através do Aviso (extrato) n.º 11912/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto de 2020 e publicado integralmente na BEP, com o código de oferta n.º OE202008/0418.

16 de novembro de 2020. — O Diretor, *Luís Afonso Rodrigues Martins*.

313737709



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas São Martinho do Porto, Alcobaça

Aviso n.º 18839/2020

Sumário: Concurso para provimento do cargo de diretor do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, Alcobaça.

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso e respetiva tramitação são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, bem como no regulamento para eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, disponível na página da escola.

2 — A formalização da candidatura efetua-se mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede (Escola Básica e Secundária de São Martinho do Porto), no horário de expediente, das 08h30min às 17h00min, ou remetida por correio registado com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, endereçada ao Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, Rua dos Bombeiros Voluntários 2460-654 S. Martinho do Porto

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, respetivo serviço emissor (BI), número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, em suporte papel e digital, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção relativo ao Agrupamento, em suporte papel e digital, contendo identificação de problemas, definição de objetivos/estratégias e programação das atividades a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo, e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizados;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito. É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no curriculum, com exceção daqueles que se encontrem



arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento, onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor;

b) Análise do Projeto de Intervenção do Agrupamento, visando apreciar a relevância de tal projeto, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) O resultado da entrevista individual realizada ao candidato, que para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se o Projeto de Intervenção é adequado à realidade do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

4 — Resultados do concurso — As listas ordenadas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede, no prazo máximo de 8 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

09/11/2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Clara Pereira Fernandes Bernardino*.

313717037



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso

Aviso n.º 18840/2020

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2020.

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos da Escola Básica de S. Martinho, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2020. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de novembro de 2020. — O Diretor, *José Manuel Queijo Barbosa*.

313717653



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, Setúbal

Aviso n.º 18841/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento para constituição de reserva de recrutamento para funções de assistente técnico.

No âmbito do procedimento para a criação de uma bolsa de recrutamento a termo resolutivo incerto, para a carreira de assistente técnico, dando cumprimento ao ponto 17 do aviso de abertura do procedimento e conforme Aviso n.º 14026/2020 publicado no *Diário da República*, n.º 181, 2.ª série, de 16 de setembro de 2020, informa-se que a lista unitária de ordenação final homologada se encontra afixada em local visível e publico, nas instalações da escola sede do agrupamento e disponibilizada na página eletrónica.

29 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria Fernanda Resende Correia da Silva Oliveira*.

313715539



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Aviso (extrato) n.º 18842/2020

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, com as devidas alterações faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de agosto de 2020.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9/11/2020. — A Diretora, *Maria Manuel Carvalho Aleixo*.

313718552



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 18843/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento de um técnico superior, com vínculo prévio de emprego público, para ocupação de posto de trabalho no Departamento de Serviços Partilhados, Equipa Multidisciplinar de Obras, da Casa Pia de Lisboa, I. P., com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Torna-se público, que nos termos do disposto, conjugadamente, no artigo 30.º, n.ºs 1 e 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no art. 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada por Portaria), todos na sua redação vigente, que por despacho do signatário de 20/10/2020, a Casa Pia de Lisboa, I. P. (doravante CPL, I. P.), irá proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal deste Instituto Público, tendo em vista o exercício de funções no Departamento de Serviços Partilhados, Equipa Multidisciplinar de Obras.

1 — O posto de trabalho situa-se nos Serviços Centrais da CPL, I. P., sítios na Avenida do Restelo n.º 1, 1449-008 Lisboa.

2 — O candidato deverá ser titular do grau académico de licenciatura em Engenharia Civil, com inscrição na respetiva Ordem Profissional.

3 — O aviso integral do procedimento será publicitado até ao 2.º dia útil, a contar da data da publicação do presente aviso por extrato no Diário da República, na bolsa de emprego público (BEP), acessível em: www.bep.gov.pt, bem como, no sítio da Internet da Casa Pia de Lisboa, I. P., disponível em: http://www.casapia.pt/carreiras_generalistas_indice.html

09/11/2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Manuel Martins Lucas*.

313722342



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 18844/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento de um técnico superior, com vínculo prévio de emprego público, para ocupação de posto de trabalho no Departamento de Serviços Partilhados, Unidade de Assuntos Financeiros, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Torna-se público que, nos termos do disposto, conjugadamente, no artigo 30.º, n.ºs 1 e 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no art. 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, todos na sua redação vigente, na sequência do despacho do signatário de 20/10/2020, a Casa Pia de Lisboa, I. P. (doravante CPL, I. P.) irá proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego, de procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. (doravante CPL, I. P.), para o exercício de funções no Departamento de Serviços Partilhados, designadamente, na Unidade de Assuntos Financeiros.

a) O posto de trabalho situa-se nos Serviços Centrais da CPL, I. P., sitos na Avenida do Restelo n.º 1, 1449-008 Lisboa;

b) O candidato deverá ser titular do grau académico de licenciatura nas áreas da gestão, da economia, da contabilidade ou das finanças;

c) O aviso integral do procedimento concursal, — até ao 2.º dia útil após a presente publicação —, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em: www.bep.gov.pt, bem como, no sítio da Internet da Casa Pia de Lisboa, I. P. disponível em: http://www.casapia.pt/carreiras_generalistas_indice.html.

10/11/2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Manuel Martins Lucas*.

313728418

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1177/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice I, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, Marta Sofia Veríssimo Carvalheiro.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Marta Sofia Veríssimo Carvalheiro, Técnica Superior, no cargo de Diretora do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice I, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Marta Sofia Veríssimo Carvalheiro, nascida a 20 de agosto de 1978, Licenciada em Relações Públicas e Publicidade pelo Instituto Superior de Novas Profissões e pós-graduada em Comunicação Integrada pelo Instituto Superior de Novas Profissões.

Iniciou a atividade profissional em 1997 no Centro de Psicologia da Força Aérea Portuguesa, como militar no âmbito da especialidade de Secretariado e Apoio de Serviços e de 12 de março de 2001 a 06 de julho de 2005, no Centro de Medicina Aeronáutica da Força Aérea Portuguesa.

Iniciou as suas funções como Assistente Técnica Principal de 7 de julho de 2005 a 31 de março de 2009, com funções no âmbito da organização de processos para a atribuição de benefícios diferidos, na Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais do Centro Nacional de Pensões.

A partir de 1 de abril de 2009, desempenhou funções como Técnica Superior na UPPAI- Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais, como conferente no âmbito do processamento de Prestações com Acordos Internacionais.

Atividades mais relevantes: a 4 de março de 2010 foi nomeada para a Equipa de Autoavaliação do CAF (Common Assessment Framework), que assenta em princípios da Gestão da Qualidade Total e no Modelo de Excelência da EFQM (European Foundation for Quality Management) para a melhoria contínua do ISS, I. P.; a 9 de junho de 2010 nomeada para pertencer à Equipa de Gestão do Conhecimento do CNP, com funções de atualização de informação dos Guiões para atendimento ao cidadão, utilizados pelo VIA Segurança Social e Guias inseridos no site da Segurança Social, bem como no esclarecimento de dúvidas da 1.ª Linha de Atendimento do Contact Center.

A 11 de outubro de 2010 foi integrada no projeto EESSI (Electronic Exchange of Social Security Information), no sentido de obter conhecimentos sobre a matéria e dar formação aos utilizadores do WEBIC (WEB Interface for Clerks).

No mês de fevereiro de 2019 designada para ministrar formação dirigida ao Pólo desconcentrado de Leiria, afim dessa Equipa (LR1) estar apta a elaborar formulários de coordenação internacional com os Países da União Europeia, com acordos de Segurança Social; no mês de maio de 2019 designada para ministrar formação dirigida ao Pólo desconcentrado de Viseu, a fim dessa Equipa (VR1) estar apta a processar reembolsos de despesas de funeral a nível nacional; em maio



de 2019, foi presidente do Júri de Avaliação do Período Experimental do procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento para a carreira e categoria de assistente técnico, da equipa desconcentrada BR2, situada no Centro Distrital de Braga; no mês de junho de 2019 ministrou formação dirigida à equipa de formadores EESSI (Eletronic Exchange Social Security Information) da UPPAI, no âmbito da troca eletrónica a nível de coordenação internacional com os países pertencentes à União Europeia, a fim desses formadores ministrarem formação teórica, na elaboração de SED (Structure Eletronic Documents) e prática na utilização do programa informático concebido para o efeito (RINA); em fevereiro de 2020 designada para ministrar formação aos Adidos da Segurança Social, afim de obterem conhecimentos no âmbito das pensões, para prestarem informações aos segurados e agentes relevantes, na Alemanha, França, Luxemburgo, Reino Unido e a Suíça; em março de 2020 ministrou formação a todos os trabalhadores da Unidade de Processamento de Pensões com Acordos Internacionais, sobre o preenchimento dos SED, no âmbito do EESSI.

Em julho de 2020 nomeada para a Equipa de Autoavaliação do CAF (Common Assessment Framework), que assenta em princípios da Gestão da Qualidade Total e no Modelo de Excelência da EFQM (European Foundation for Quality Management) para a melhoria contínua do ISS, que engloba todos os processos, projetos e iniciativas, num exercício reflexivo de autoavaliação e melhoria.

313719313

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1178/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, do Centro Nacional de Pensões, de Cristina Isabel Almeida Claro.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Cristina Isabel Almeida Claro, Técnica Superior, no cargo de Diretora do Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, do Centro Nacional de Pensões, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designada.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Cristina Isabel Almeida Claro, nascida a 3 de setembro de 1973, licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade Lusíada, pós graduada em Gestão Fiscal das Organizações pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, bem como pós graduada em Consultoria de Imagem pelo ISLA.

Funcionária do quadro do Instituto de Gestão Financeira, I. P. desde 2001, como técnica superior, desempenhando funções na área de Contribuintes, em julho de 2004, foi enquadrada no ISS, I. P., tendo como tarefas a formalização de Planos de Acordos de Regularização de dívidas, controlo das garantias prestadas no âmbito dos acordos, respostas a pedidos da Secretaria de Estado da Segurança Social, respostas a pedidos da Direção Geral do Tesouro, bem como colaborar na definição e implementação de indicadores de gestão e desempenho em matérias da Unidade de Gestão da Dívida do Departamento de Identificação, Qualificação e Contribuições, dos Serviços Centrais.

Em 2011-01-17, nomeada como Diretora do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 6 da Unidade de Prestações de Invalidez e Velhice 2 do Centro Nacional de Pensões, após procedimento concursal; em 2012-09-20, nomeada em regime de substituição como Diretora de Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 2 do Centro Nacional de Pensões; em 2015/02/01, nomeada em regime de substituição como Diretora de Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — França, Alemanha, Luxemburgo e Suíça do Centro Nacional de Pensões.

313719419



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1179/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões, de Sónia Clarisse Ribeiro Madeira Gonçalves.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Sónia Clarisse Ribeiro Madeira Gonçalves, Técnica Superior, no cargo de Diretora do Núcleo de Processamento Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice II, da Unidade de Processamento das Prestações com Acordos Internacionais, do Centro Nacional de Pensões.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Sónia Clarisse Ribeiro Madeira Gonçalves, nascida a 8 de maio de 1977, licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA) 1999-2004. Detentora do “FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública”, Instituto Nacional de Administração (INA) 2008-2009. Ingressou no Centro Nacional de Pensões em 1999. Desempenha atualmente o Cargo de Diretora do Núcleo de Apoio Geral, da Unidade de Apoio à Direção (2015-2020); foi Diretora do Núcleo de Apoio Geral (2012-2015) e Diretora do Núcleo de Recursos Humanos (2008-2012); no ano de 2004, integrou o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, onde desempenhou funções de Técnica Superior (2004-2008). Ingresso na função pública em 21 outubro de 1996, por Concurso externo.

313719492



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1180/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência com Convenção Internacional, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões, de Leocádia Maria de Campos Flores.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Leocádia Maria de Campos Flores, Técnica Superior, no cargo de Diretora do Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência com Convenção Internacional, da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, do Centro Nacional de Pensões.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Leocádia Maria de Campos Flores, Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Pós-Graduada em Ciências Jurídico-Administrativas, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, é assessora da carreira técnica superior, do Quadro de Pessoal do Centro Nacional de Pensões.

Diretora do Núcleo de Invalidez/Velhice e Sobrevivência, da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, do CNP/ISS, I. P., desde fevereiro de 2015; diretora do Núcleo 2 da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência do CNP/ISS, IP/, de janeiro/2011 a janeiro/2015; Diretora do Núcleo de Gestão de Pensões e Complementos do CNP/ISS, I. P., de janeiro/2008 a dezembro/2010; de 1995 a 2007 exerceu funções de técnica superior na Unidade dos Assuntos Jurídicos e de Contencioso do CNP; exerceu advocacia, entre 1995 e 2007, representando o CNP em variadíssimos processos judiciais do foro administrativo, judicial, do trabalho e criminal; monitorizou várias ações de formação e participou em numerosos grupos de trabalho e júris de concursos.

Titular de vários Cursos de Formação Profissional, nomeadamente o FORGEP, Curso de Formação em Gestão Pública e o Curso de Formação Pedagógica de Formadores.

313719151



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 18845/2020

Sumário: Homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por despacho de 3 de novembro de 2020 da Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, ao abrigo de delegação de competências, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2017.

Assim:

Júri único de Doenças Infecciosas — ARS LVT

Ana Catarina Messias Gonçalves — *Aprovada*
Ana Cláudia da Costa Carvalho — *Aprovada*
Cláudia Susana Teixeira Graça Fernandes — *Aprovada*
Cláudia Margarida Carvalho dos Santos Nazareth — *Aprovada*
João Miguel Neves Gonçalves Santos Nuak — *Aprovado*
Laura Maria Garcia de Oliveira e Sá — *Aprovada*
Luís Miguel Duque Silva — *Aprovado*
Natália José Ribeiro de Almeida Teixeira — *Aprovada*
Nuno Miguel da Silva Marques — *Aprovado*
Raquel Maria Ribeiro Tavares Ventura — *Aprovada*
Sandra Maria Xará Dias Pereira — *Desistiu*
Sandra Margarida Xerinda — *Aprovada*
Tiago Silva Pinto Teixeira — *Aprovado*

5 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Márcia Roque*.

313731033



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 18846/2020

Sumário: Homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por despacho de 11 de novembro de 2020 da Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, ao abrigo de delegação de competências, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2017.

Assim:

Júri único de Neuropediatria — ARS Centro

Cristina Duarte Pereira — *Aprovada*

12 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Márcia Roque*.

313731399



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 18847/2020

Sumário: Alteração da constituição do júri n.º 2 de medicina intensiva, ARS Centro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2020, através do Aviso n.º 8087/2020.

Faz -se público que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor, aberto pelo aviso n.º 10047/2017, publicado no *Diário da República* n.º 168, de 31 de agosto, foi por despacho de 30 de outubro de 2020 da Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, ao abrigo de delegação de competências, autorizada a alteração da constituição do Júri n.º 2 de Medicina Intensiva — ARS Centro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, através do Aviso n.º 8087/2020, nos seguintes termos:

Júri n.º 2 de Medicina Intensiva — ARS Centro

Presidente: João Paulo Gaspar Almeida e Sousa — Assistente Graduado Sênior — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Paulo Jorge Coimbra Martins — Assistente Graduado — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)

2.º Vogal — Dr. Armindo José Faria Simões — Assistente Graduado — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Paula Cristina Aires Coutinho — Assistente Graduada — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr. José Luís Fernandes Martins Luzio — Assistente Graduado — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

12 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Márcia Roque*.

313731317



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 18848/2020

Sumário: Alteração da constituição do júri n.º 5 de medicina interna, ARS Centro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 5 de junho de 2020, através do Aviso n.º 8737/2020.

Faz -se público que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor, aberto pelo aviso n.º 10047/2017, publicado no *Diário da República* n.º 168, de 31 de agosto, foi por despacho de 3 de novembro de 2020 da Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, ao abrigo de delegação de competências, autorizada a alteração da constituição do Júri n.º 5 de Medicina Interna — ARS Centro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 5 de junho, através do Aviso n.º 8737/2020, nos seguintes termos:

Júri n.º 5 de Medicina Interna — ARS Centro

Presidente: Dr. João António Pinheiro Dias Freixo — Assistente Graduado Sénior — Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Maria Jesus Guerreiro Conceição Banza — Assistente Graduada — Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E. (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr. José Manuel Santos Pereira de Moura — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Edite Cristina Marques do Nascimento — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr. Cláudio Emanuel Gonçalves Quintaneiro — Assistente Graduado — Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

12 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Márcia Roque*.

313731009



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Declaração de Retificação n.º 804/2020

Sumário: Retificação do Aviso n.º 8087/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2020.

Faz-se público que, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, foi por despacho de 30 de outubro de 2020 da presidente do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ao abrigo de delegação de competências, autorizada a retificação do Aviso n.º 8087/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«2.º Vogal — Dr. Augusto Augusto Batista Ribeiro — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.»

deve ler-se:

«2.º Vogal — Dr. António Augusto Batista Ribeiro — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.»

12 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Márcia Roque*.

313731203



SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 18849/2020

Sumário: Conclusão do período experimental da técnica superior Leonor Sequeira Baptista da Silva Chambel.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que a trabalhadora Leonor Sequeira Baptista da Silva Chambel, concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Técnica Superior, homologado a 11 de setembro de 2020, com uma avaliação final de 18,33 valores.

Mais se torna público que a duração do período experimental correspondeu a 180 dias, nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, e conforme resulta do processo de avaliação, o qual se encontra arquivado no processo individual de cadastro, sendo o mesmo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

11 de setembro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cláudia Belo Ferreira*.

313718658



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 1181/2020

Sumário: Delegação, nos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau, para autorizar o regime de teletrabalho e a adoção de escalas de rotatividade previstos no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro.

No uso de competências próprias que foram atribuídas pelo disposto no artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15.01, na sua redação atualizada, pelo artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na sua redação atualizada, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, bem como as competências constantes do Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de outubro, ambos na sua redação atualizada, da Lei n.º 34/2015, de 27.04, que aprovou a orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, e a consequente necessidade de manter na esfera dos respetivos dirigentes a competência para a adoção do regime de teletrabalho nas situações referidas no artigo 4.º e n.º 10 do artigo 28.º do Anexo à referida Resolução, o Conselho Diretivo, em reunião ordinária de 5 de novembro, delibera, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda o n.º 2 do artigo 9.º do mencionado Estatuto do Pessoal Dirigente, e sem prejuízo das competências próprias dos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau, previstas no anexo II do mesmo Estatuto, delegar no diretor da Direção de Serviços de Sistemas de Informação, o licenciado Paulo Manuel Castanho Coelho Bispo, no diretor da Direção de Serviços de Gestão de Contratos e Concessões, o licenciado Pedro Manuel Guerreiro da Silva Costa, na diretora da Direção de Serviços de Estudos, Avaliação e Prospetiva, a licenciada Isabel Maria Pais Abreu Filipe da Silveira Botelho, no diretor da Direção de Serviços de Regulamentação Técnica, de Qualidade e Segurança, o licenciado José Pedro Rodrigues Pinheiro, na diretora da Direção de Serviços de Formação e Certificação, a mestre Susana Margarida Romão Ferreira Soares Paulino, na diretora da Direção de serviços de Regulamentação Jurídico-Económica, a licenciada Vera Lúcia Jorge Gaiola, na diretora da Direção de Serviços de Fiscalização, a licenciada Maria Luzia Meireles Coelho, na diretora da Direção de Serviços de Administração de Recursos, a licenciada Sandra Clara Calheiros Mendes Marques, na diretora da Direção de Serviços de Repositório Institucional, a mestre Isabel Maria Vicente Lucas Godinho de Ataíde, no diretor da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, o licenciado Jorge Manuel Resende Cardoso, no diretor da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, o licenciado David Manuel Lopes Coimbra, na diretora da Direção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, a licenciada Maria Amaro Ribeiro Martins Ribeiro, no diretor da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo, o licenciado Joaquim Manuel Sezões Rodrigues, na diretora da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Algarve, a licenciada Maria Manuela Sousa Nascimento, na chefe do Gabinete Jurídico e de Contencioso, a licenciada Sofia Gonçalves Henriques Fernandes, na chefe do Gabinete de Auditoria Interna, a licenciada Carla Maria Carita de Oliveira Miguéns, na chefe do Gabinete de Assessoria Técnica, a licenciada Magda Maria Teles Pereira de Lima Monteiro, na chefe do Departamento de Regulamentação e Licenciamento de Atividades Marítimo-Portuárias, a licenciada Iria Rita Fernandes Grazina das Candeias, no chefe do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas de Transporte, o licenciado Paulo Alexandre Ferreira Taveira e na chefe do Departamento de Atendimento e Apoio ao Utilizador, a licenciada Olga Cristina Leitão Silva Matos, poderes para a prática dos seguintes atos:

1 — Autorizar o regime de teletrabalho obrigatório e horários de trabalho previsto nos números 2 e 3 do artigo 4.º e no n.º 10 do artigo 28.º, ambos do Anexo à Resolução de Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro.



2 — Autorizar a adoção de escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de tele-trabalho e o trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais, de horários diferenciados de entrada e saída ou de horários diferenciados de pausas e de refeições, nos termos dos números 4 a 6 do artigo 4.º do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro.

3 — As competências ora delegadas podem ser objeto de subdelegação e produzem efeitos desde 4 de novembro de 2020, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados ao abrigo da presente delegação.

5 de novembro de 2020. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*, presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta*, vogal.

313714315



AGRICULTURA

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Aviso n.º 18850/2020

Sumário: Homologa os relatórios finais para recrutamento de investigadores auxiliares.

Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz -se público que foram homologados os Relatórios Finais dos Procedimentos Concursais de Regularização para o preenchimento de 5 postos de trabalho na categoria de Investigador Auxiliar e carreira de Investigação Científica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, publicitados na Bolsa de Emprego Público com os códigos de oferta: OE202007/0329, de 14 de julho; OE202007/0580, de 22 de julho; OE202007/728, de 29 de julho; OE202007/0771, de 30 de julho, OE202007/0782, de 31 de julho que se encontram afixados no placard do átrio de entrada da sede do Instituto, em Oeiras, e publicado na respetiva página eletrónica (www.iniaiv.pt).

21 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

313715003



AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 18851/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com Catarina Filipa Martins Dias Fernandes, na categoria de técnico superior.

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 16912/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com efeitos a 1 de outubro de 2020, com Catarina Filipa Martins Dias Fernandes, na categoria de técnico superior, tendo a mesma sido colocada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

21 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Costa Martinho*.

313702749



AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 18852/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com Cristina Maria da Silva Soares, na categoria de técnico superior.

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 16912/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com efeitos a 1 de outubro de 2020, com Cristina Maria da Silva Soares, na categoria de técnico superior, tendo a mesma sido colocada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

21 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Costa Martinho*.

313702798



AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 18853/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Maria da Conceição Pires Macedo, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação pela Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto, Anabela Reis, em 21 de outubro de 2020, da ata do júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Maria da Conceição Pires Macedo, com a classificação final de 14,61 valores, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 de novembro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Anabela Guerra dos Reis*.

313709853



AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 18854/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Ângela Maria Rocha da Costa, na sequência da celebração com este Instituto de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação pela Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto, Anabela Reis, em 21 de outubro de 2020, da ata do júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Ângela Maria Rocha da Costa, com a classificação final de 17,62 valores, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 de novembro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Anabela Guerra dos Reis*.

313709894



MAR

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 437/2020

Sumário: Louva o licenciado António Manuel Gonçalves Moreira.

Ao cessar funções como representante do Ministério do Mar e, simultaneamente, como presidente da Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira no dia 14 de dezembro de 2020, é-me particularmente grato prestar louvor público ao licenciado António Manuel Gonçalves Moreira, reconhecendo assim a elevada qualidade do trabalho por este realizado, e que é indissociável da competência, dedicação e zelo com que sempre desempenhou as suas funções, tendo contribuído para o bom funcionamento e para o reforço da capacidade de resposta da referida Comissão Técnica.

11 de novembro de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

313727608

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Despacho n.º 11446/2020

Sumário: Subdelegação de competências da administradora judiciária na secretária de justiça.

Na sequência da publicação do Despacho n.º 412/2020 no dia 13 de janeiro de 2020, *Diário da República* n.º 8, 2.ª série, o qual foi proferido em 7 de janeiro de 2020 pela senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça, ao abrigo do disposto no artigo 106.º n.º 5 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, bem como do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1 — Subdelego na Secretária de Justiça constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 25.000,00, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da A.R. n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para aquisição dos seguintes bens e serviços:

- i) Mobiliário (incluindo estantes);
- ii) Equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC) quando implique ampliação dos sistemas instalados;
- iii) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- iv) Equipamento informático;
- v) Aparelhos áudio e de vídeo conferência;
- vi) Fotocopiadoras ou multifuncionais;
- vii) Equipamentos de segurança quando implique ampliação dos sistemas instalados (não incluindo extintores de incêndios);
- viii) Serviços de segurança;
- ix) Serviços de limpeza;
- x) Serviços de assistência técnica a fotocopiadoras e multifuncionais;
- xi) Serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, de segurança passiva; de elevadores, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de vídeo conferência;

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril e 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais. Os contratos celebrados são comunicados à DGAJ.

d) Decidir dos pedidos de justificação de faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

e) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;



f) Autorizar no âmbito dos direitos dos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código de trabalho, os a seguir indicados:

- i) Dispensa para consulta pré-natal;
- ii) Dispensa para avaliação para adoção;
- iii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- iv) Faltas para assistência a filho;
- v) Faltas para assistência a neto.

g) Autenticar o livro de reclamações existente nos tribunais.

2 — O exercício de funções em regime de substituição, previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes delegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

25 de setembro de 2020. — A Administradora Judiciária, *Maria Isabel Mendes Vieira*.

ANEXO

| Núcleos | Nome |
|-----------------------------|--|
| Setúbal, Sesimbra | Carla Natércia Nogueira da Costa Gaio. |

313667555



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Aviso (extrato) n.º 18855/2020

Sumário: Movimento judicial extraordinário para preenchimento nas equipas de recuperação de pendências.

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 10 de novembro de 2020 e por despacho da Presidente de 13 de novembro de 2020, foi determinado ao abrigo dos artigos 6.º e 8.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, prorrogar o período de funcionamento das Equipas de Recuperação de Pendências por mais dois anos e desencadear o movimento judicial extraordinário para o preenchimento nas Equipas de Recuperação de Pendências criadas pelo referido Decreto-Lei n.º 81/2018 e pelas deliberações deste Conselho de 12 de novembro e 17 de dezembro de 2018, de até 14 lugares, distribuídos da seguinte forma:

a) Lugares a preencher:

i) Equipa da Zona Centro:

- 1) Contencioso tributário — 3;
- 2) Contencioso administrativo — até 2.

ii) Equipa da Zona de Lisboa e Ilhas:

- 1) Contencioso tributário — 4;
- 2) Contencioso administrativo — até 3.

iii) Equipa da Zona Sul:

- 1) Contencioso tributário — 2.

b) Podem concorrer ao movimento todos os juizes da jurisdição administrativa e fiscal e, ainda, os senhores juizes, em regime de estágio, à condição de serem considerados aptos e tomarem posse a 1 de janeiro de 2021 como juizes de direito.

c) Os requerimentos para destacamento nos lugares postos a concurso devem ser enviados para o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, por correio eletrónico, nos termos das instruções que serão oportunamente divulgadas por este Conselho Superior.

d) Têm preferência no preenchimento dos lugares os juizes que exerçam funções na área a que se refere o lugar.

e) Os juizes que exerçam funções em vagas mistas têm preferência em ambas as áreas.

f) Sem prejuízo da preferência referida *supra*, a graduação efetua-se de acordo com a classificação de serviço e, em caso de igualdade, segundo a antiguidade.

g) As notações a considerar no âmbito do processamento do presente movimento judicial são as que estiverem atribuídas à data da sessão do CSTAF de novembro de 2020.

h) A antiguidade relevante para efeitos do presente movimento é a que consta da última lista de antiguidade aprovada, reportada a 31 de dezembro de 2019.

i) Os juizes a nomear oriundos do 5.º Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Administrativos e Fiscais serão colocados segundo a classificação final individual e graduação no curso de formação teórico-prática, prevista no artigo 55.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro.

j) A área de contencioso — administrativa ou tributária —, por referência a cada equipa, deve ser expressamente assinalada em campo próprio e por ordem de preferência.

k) O prazo para a receção dos requerimentos de candidatura no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais é de 5 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.



l) Os requerimentos de desistência devem ser rececionados no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, até ao *terminus* do prazo de candidatura.

m) Os juízes são destacados pelo período de um ano, prorrogável por igual período, mantendo o lugar de origem.

13 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Dulce Manuel da Conceição Neto*.

313735221



ORDEM DOS BIÓLOGOS

Regulamento n.º 1029/2020

Sumário: Regulamento Geral dos Colégios de Especialidade.

Regulamento Geral dos Colégios de Especialidade

Introdução

A Lei n.º 159/2015 de 18 de setembro de 2015, que aprovou o novo Estatuto da Ordem dos Biólogos, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabeleceu o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, o Conselho Diretivo da Ordem dos Biólogos, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Geral o presente Regulamento.

A existência de um número significativo de biólogos que exibam, pela sua diferenciação técnica, um conjunto de características comuns, determina a criação de uma determinada Especialidade, atribuída pela Ordem dos Biólogos, enquadrada na área profissional em que se desenvolve. A atribuição de especialidades é, portanto, fundamentada na promoção da formação contínua e da qualidade do exercício do profissional, como reconhecimento pela excelência dos atos praticados, resultante dos seus conhecimentos teóricos e práticos relativos a cada área em particular.

Atentando à natureza dos trabalhos a que estão afetos os Colégios de Especialidade, cujas competências estão descritas no artigo 56.º do Estatuto, afigura-se necessária regulamentação própria destes órgãos, descrevendo aspetos específicos e permitindo assim a harmonização de procedimentos entre colégios de especialidade.

CAPÍTULO I

Âmbito, natureza, constituição e objetivos dos Colégios

Artigo 1.º

Os Colégios de especialidade, doravante designados por Colégios, funcionam no âmbito da Ordem, sendo deliberados em Assembleia Geral, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 34.º, do Estatuto da Ordem.

Artigo 2.º

1 — Os Colégios são comissões técnico-científicas consultivas do Conselho Diretivo em matérias referentes a áreas de especialidade em Biologia.

2 — Considera-se «Especialidade em Biologia», a área que tenha características técnicas e científicas próprias, desenvolva e empregue metodologias específicas e seja científica, social e economicamente relevante.

Artigo 3.º

As áreas de atividade referidas no número anterior constituem-se por afinidade nos Colégios de Especialidade de Ambiente, Biologia Humana e Saúde, Biotecnologia e Educação, os quais têm como objetivo a valorização do conhecimento e do exercício profissional, na área da biologia correspondente, procurando atingir os mais elevados níveis de desempenho profissional dos seus membros, promovendo a função social, a dignidade e o prestígio da profissão.

Artigo 4.º

A criação dos Colégios tem por objetivo permitir uma melhor regulação do exercício profissional, e a atribuição dos títulos de especialidade nas respetivas áreas, na prossecução das atribuições que resultam do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto da Ordem.



Artigo 5.º

1 — Os Colégios integram biólogos a exercer, a título profissional, a atividade de biólogo, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º, do Estatuto da Ordem.

2 — Entende-se como atividade profissional dos Biólogos no âmbito do Ambiente, Biologia Humana e Saúde, Biotecnologia e Educação, o exercício de funções especificadas no n.º 2 da norma referida no número anterior.

Artigo 6.º

A qualidade de membro do Colégio não diferencia o biólogo dos demais biólogos não inscritos em cada Colégio, nomeadamente quanto à possibilidade de, em exclusivo, praticar qualquer ato da profissão, ainda que lhe seja outorgada a qualificação de especialista.

CAPÍTULO II

Competências dos Colégios

Artigo 7.º

Compete aos Colégios de especialidade:

- a) Elaborar e propor à assembleia geral o regulamento relativo a cada título de especialidade;
- b) Desenvolver as ações tendentes ao estudo e à divulgação científica e técnico-profissional de todos os assuntos respeitantes às especialidades, à defesa da dignidade e competência profissional;
- c) Promover a formação contínua na área das especialidades.
- d) Propor ao conselho diretivo a composição dos júris nacionais dos exames ou avaliações curriculares da respetiva especialidade;
- e) Emitir pareceres, na respetiva área de especialidade, por solicitação do Conselho Diretivo;
- f) Promover e manter a ligação entre a Ordem e a comunidade científica e outras entidades relevantes na área da respetiva especialidade;
- g) Propor, por iniciativa própria, sob proposta de membros do Colégio ou do conselho diretivo, a criação de novos títulos de especialidade;
- h) Desenvolver as demais competências relacionadas com as especialidades por solicitação do conselho diretivo ou qualquer outro órgão da Ordem.

CAPÍTULO III

Organização dos Colégios

SECÇÃO I

Direção dos Colégios

Artigo 8.º

1 — Cada Colégio é dirigido por uma direção, constituída por um presidente e por três secretários, eleitos por quatro anos de entre os biólogos da respetiva especialidade.

2 — A direção é eleita pela assembleia geral do Colégio respetivo, constituída por todos os biólogos nele inscritos e no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

3 — Só podem ser eleitos para a Direção de cada Colégio os membros efetivos, ou honorários, que tenham sido efetivos, com a inscrição em vigor e no pleno exercício dos seus direitos.

4 — O primeiro elemento da lista mais votada é o presidente da direção, sendo que em caso de renúncia ou demissão assumirá funções o segundo elemento da referida lista.



5 — O mandato para a Direção de cada Colégio tem a duração de quatro anos e só pode ser renovado por uma vez.

6 — Os presidentes das direções dos Colégios são assessores técnico-científicos do conselho diretivo.

Artigo 9.º

1 — A eleição para a Direção de cada Colégio depende da apresentação de candidaturas ao presidente da mesa da assembleia geral.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas com a antecedência de 60 dias em relação à data designada para as eleições.

3 — As candidaturas devem conter a identificação dos biólogos subscritores e dos candidatos, a indicação dos candidatos à Direção do Colégio respetivo e o programa de ação.

Artigo 10.º

1 — As eleições para a Direção de cada Colégio realizam-se, até ao final do mês de março em simultâneo com as eleições para os restantes órgãos, na reunião ordinária da assembleia geral do ano a que dizem respeito.

2 — O processo eleitoral rege-se pelo Regulamento Geral Eleitoral da Ordem.

Artigo 11.º

O mandato da Direção de cada Colégio cessa com a vigência do mandato do Conselho Diretivo, cessando com a entrada em funções da nova Direção.

Artigo 12.º

A direção do Colégio reúne em sessão ordinária, obrigatoriamente, uma vez por trimestre, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) As reuniões serão conduzidas pelo presidente da direção do Colégio ou, no seu impedimento, por quem o presidente designar para o efeito.

b) A direção dos Colégios só poderá validamente deliberar se estiverem presentes, pelo menos, metade dos seus membros, e o seu presidente, ou quem sua vez fizer, tem voto de qualidade, em caso de empate nas votações.

c) Os regulamentos internos dos Colégios que vierem a ser aprovados pelo Conselho Diretivo da Ordem poderão estabelecer casos em que as deliberações dos Colégios terão de ser tomadas por maioria qualificada, dos membros presentes à reunião.

d) Salvo nos casos estabelecidos nos termos da alínea anterior, as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião.

Artigo 13.º

1 — A direção do Colégio reúne extraordinariamente, sempre que os seus membros sejam convocados para o efeito pelo presidente, indicando a ordem dos trabalhos, com pelo menos cinco dias úteis de antecedência.

2 — O Presidente terá de convocar uma reunião extraordinária da direção do Colégio, por solicitação justificada e com indicação da ordem de trabalhos proposta, por cinquenta por cento dos seus membros.

SECÇÃO II

Assembleia do Colégio

Artigo 14.º

Os membros de cada um dos Colégios podem reunir-se em assembleia desse Colégio, presidida pelo Presidente da Direção, quando considerado conveniente pela Direção ou por solicitação de, pelo menos, vinte por cento dos membros do Colégio.



Artigo 15.º

A assembleia pode ser convocada pela Direção do Colégio, que indicará o local, a data e a ordem de trabalhos, com antecedência nunca inferior a trinta dias de calendário.

Artigo 16.º

1 — Compete à assembleia dos Colégios:

- a) Analisar e dar pareceres sobre temas considerados de importância crucial para a atividade dos Biólogos nas áreas das especialidades.
- b) Pronunciar-se sobre as propostas de alteração do regulamento interno dos Colégios.

2 — As deliberações da assembleia só poderão ser tomadas quando aprovadas por maioria de três quartos dos votos expressos, dos membros presentes.

CAPÍTULO IV

Admissão aos Colégios

Artigo 17.º

Poderão candidatar-se aos Colégios, os biólogos que sejam membros efetivos ou honorários com inscrição em vigor, nos termos do artigo 8.º, do Estatuto da Ordem, que exerçam atividade profissional há pelo menos quatro anos, nas áreas de atividade mencionadas no artigo 4.º do presente regulamento. No caso de formação académica superior, adquirida posteriormente ao Processo de Bolonha, a formação complementar do 2.º ciclo deverá ser realizada na área relativa a cada título de especialidade

Artigo 18.º

O processo de candidatura ao Colégio deve ser dirigido ao Bastonário da Ordem e incluir os seguintes documentos:

- a) Requerimento de admissão (anexo 1);
- b) Declaração do responsável da Unidade/Serviço (anexo 2), autenticada pela Instituição, mencionando a atividade e o exercício, à data da candidatura, que refira:
 - i) Área de atividade desenvolvida;
 - ii) Tempo de atividade profissional, referindo os tempos parciais em diferentes áreas de atividade, quando aplicável;
- c) *Curriculum Vitae* resumido (Anexo 3);
- d) Certificado de formação académica superior de 2.º ciclo, no caso candidatos com formação académica superior obtida após o processo de Bolonha.

Artigo 19.º

1 — As candidaturas serão apreciadas por uma Comissão de Avaliação constituída pelo Presidente do Colégio (ou quem ele delegar) e por dois vogais, membros da direção do Colégio.

2 — Os membros da Comissão de Avaliação serão nomeados pela Direção do Colégio, por um período de quatro anos, que cessará com o termo do mandato da direção do Colégio.

Artigo 20.º

Compete à Comissão de Avaliação:

- a) Analisar e avaliar as candidaturas;
- b) Elaborar o parecer relativo a cada candidatura, a remeter à Direção do Colégio, com conhecimento ao Conselho Diretivo da Ordem.

Artigo 21.º

1 — No processo de avaliação das candidaturas, o Presidente do Colégio tem voto de qualidade no caso de desacordo, podendo propor uma consulta aos restantes membros da direção, se assim o entender.

2 — A Comissão de Avaliação poderá recorrer a consultores externos que exerçam atividade na mesma área de especialidade, para esclarecimentos adicionais.

3 — A Comissão de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos e documentação adicional ao candidato.

Artigo 22.º

1 — Os candidatos serão informados da decisão da Direção do Colégio, no prazo de noventa dias após a receção do processo de candidatura, por carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico.

2 — Em caso de recusa de admissão, a Direção do Colégio comunicará aos candidatos a fundamentação apresentada pela Comissão de Avaliação, podendo estes apresentar à Direção do Colégio um pedido de reapreciação, devidamente fundamentado, no prazo de dez dias após o conhecimento da mesma.

3 — Os candidatos serão informados da decisão final da Direção do Colégio, no prazo de noventa dias após a receção do pedido de reapreciação, por carta registada com aviso de receção, acompanhada do parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

4 — Em caso de se manter a recusa, o candidato poderá recorrer aos Tribunais, nos termos da lei.

5 — A recandidatura só poderá ser apresentada após um período mínimo de um ano.

CAPÍTULO V

Títulos de Especialista

Artigo 23.º

1 — A atribuição dos títulos de especialista obriga o biólogo ao cumprimento das condições previstas nos respetivos regulamentos.

2 — A atribuição do título de especialista depende de requerimento do biólogo inscrito no respetivo Colégio, estando sujeita à comprovação da experiência profissional na respetiva área e à aprovação em exame realizado pela Ordem, ou avaliação curricular, nos termos dos Estatuto e do regulamento relativo à atribuição de cada título.

3 — O Conselho Diretivo da Ordem estabelecerá anualmente uma época de exames.

4 — O período de candidatura ao título de especialista deverá ser anunciado em Edital e publicitado nos meios de divulgação da Ordem, sob a forma de Edital, com, pelo menos, trinta dias de antecedência relativamente à época de exames.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 24.º

As omissões deste regulamento serão resolvidas pelo Conselho Diretivo da Ordem, ouvida a direção do Colégio.

Artigo 25.º

Serão revogados de imediato todos os regulamentos de Colégios em vigor.



Artigo 26.º

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

10 de janeiro de 2020. — O Bastonário da Ordem dos Biólogos, *José António dos Santos Pereira de Matos*.

313717272

**UNIVERSIDADE ABERTA****Despacho (extrato) n.º 11447/2020**

Sumário: Nomeação para o cargo de vice-reitor da Universidade Aberta, para a área da Inovação e Qualidade, do Doutor Diogo Gonzalez Casa Nova, Associate Professor in Online Learning and Quality da University of West London, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 34.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados por Despacho normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, nomeio para o cargo de Vice-Reitor da Universidade Aberta, para a área da Inovação e Qualidade, o Doutor Diogo Gonzalez Casa Nova, Associate Professor in Online Learning and Quality da University of West London, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Nota Curricular

Diogo Casanova é doutorado em Multimédia em Educação pela Universidade de Aveiro. Fez um percurso académico no Reino Unido como investigador e posteriormente como docente. Entre 2018 e 2020 foi Professor Associado em Educação (aprendizagem online e qualidade). Foi também Diretor de Departamento, tendo sido responsável por coordenar dois projetos de dimensão institucional na transição do ensino presencial para o ensino a distância e blended-learning na Kingston University London e na University of West London. A sua investigação está relacionada com avaliação e qualidade educacional; com a inovação no ensino a distância; e com o desenho de ambientes e plataformas de aprendizagem. Diogo Casanova tem publicado em diversas revistas com fator de impacto, é revisor de algumas das mais relevantes revistas internacionais na área da tecnologia educativa e tem orientado e arguido diversos trabalhos científicos em áreas relacionadas com o desenho de ambientes e plataformas de aprendizagem online, os learning analytics e os novos media. O seu trabalho tem sido reconhecido internacionalmente, tendo sido nomeado para diversos prémios e frequentemente convidado para ser orador em diversas conferências e seminários na Europa, Estados Unidos e América do Sul.

22 de outubro de 2020. — A Reitora, *Carla Padrel de Oliveira*.

313714989



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Regulamento n.º 1030/2020

Sumário: Regulamento de Pós-Doutoramentos na Universidade do Algarve.

Regulamento de Pós-Doutoramentos na Universidade do Algarve

Preâmbulo

Uma das consequências do crescimento do Ensino Superior nas últimas décadas, resultante da democratização das sociedades, foi o considerável desenvolvimento registado nos diversos ramos do saber, em termos de investigação e diversificação dos ramos de investigação. Esta realidade convergiu para uma valorização crescente da formação ao longo da vida, sendo cada vez maior o número de doutores que pretendem realizar estudos de pós-doutoramento.

Assim, não só com o objetivo de alargar o leque de formação oferecida, como também para responder às solicitações apresentadas à Universidade do Algarve (UALg), inclusive por professores e investigadores estrangeiros, considera-se necessário e oportuno organizar e institucionalizar as normas regulamentares que os pós-doutoramentos realizados nesta Universidade deverão observar.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento visa definir as condições para a realização de pós-doutoramentos na UALg.

2 — Por pós-doutoramento entende-se um programa individual de investigação, realizado na UALg, por investigadores doutorados, com o acompanhamento por parte de professores e/ou investigadores de Unidades Orgânicas (UO), bem como de Unidades de Investigação e Desenvolvimento (UI&D) sediadas na UALg, sempre que o programa de investigação esteja integrado nas atividades de investigação numa UI&D, incluindo Unidades de Gestão (Polos).

3 — Os projetos de trabalho de pós-doutoramento a desenvolver devem integrar-se no âmbito das atividades de investigação das UO e das UI da UALg, caso se aplique, de acordo com o ponto anterior.

4 — Sempre que possível, os professores ou investigadores visitantes que realizem pós-doutoramento na UALg devem oferecer seminários ou outra contribuição letiva da sua investigação para a comunidade académica da UALg.

5 — A inscrição no programa de pós-doutoramento é facultativa para os bolseiros de projetos nacionais ou internacionais sediados ou em parceria com a UALG ou com os seus centros de investigação.

Artigo 2.º

Destinatários

São admitidos para realização de um pós-doutoramento na UALg docentes e investigadores doutorados, nacionais ou estrangeiros.

Artigo 3.º

Responsabilidade científica

1 — Os professores e/ou investigadores que acompanham um programa de pós-doutoramento devem ter pelo menos cinco anos de experiência de investigação após o próprio doutoramento e ser especialistas no domínio em que se insere o trabalho a desenvolver.

2 — Em casos em que se justifique, poderá haver mais do que um responsável científico, podendo um deles ser externo à UALg.

Artigo 4.º

Duração

1 — O programa de pós-doutoramento poderá ter um período de duração variável, compreendido entre um mínimo de três meses e um máximo de três anos.

2 — Caso o candidato seja bolseiro, o prazo de duração do programa de doutoramento corresponde ao período determinado pela entidade financiadora para a concessão da bolsa.

Artigo 5.º

Apresentação da candidatura

1 — A apresentação da candidatura deve ser feita a título individual, podendo ocorrer em qualquer época do ano.

2 — A candidatura é apresentada ao Conselho Científico da UO em que se insere a área científica explicitada na candidatura.

3 — Do requerimento deve constar a área científica em que se insere o pós-doutoramento, a indicação do responsável científico, bem como a duração e as datas de início e de fim dos trabalhos.

4 — Para os efeitos previstos no número anterior, consideram-se as áreas científicas em que a respetiva UO concede o grau de Doutor.

5 — O requerimento de admissão, dirigido ao respetivo Presidente do Conselho Científico, é acompanhado de:

a) Programa de trabalhos a realizar, o qual deverá ter a seguinte estrutura: 1) Título do projeto; 2) resumo (até 250 palavras); 3) estado da arte (até 500 palavras); 4) objetivos (até 300 palavras); 5) descrição detalhada (até 1000 palavras); 6) referências bibliográficas (máximo 20); 7) cronograma de atividades;

b) *Curriculum vitae* do candidato;

c) Documento comprovativo da titularidade do grau académico de Doutor;

d) Cópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade ou passaporte;

e) Declaração de aceitação por parte do responsável científico proposto;

f) Parecer do responsável pela UI&D afim ao projeto a realizar, caso se aplique, de acordo com o ponto 2, do artigo 1.º

Artigo 6.º

Aprovação da candidatura

1 — A aprovação de candidatura a pós-doutoramento é da responsabilidade do Conselho Científico da Unidade Orgânica em que se insere a área científica explicitada na candidatura.

2 — O Conselho Científico informará o candidato sobre a aprovação da sua candidatura ao pós-doutoramento. Será ainda dado conhecimento da aprovação à Direção da respetiva UO, ao responsável pela UI&D afim ao projeto a realizar, caso se aplique, e aos Serviços Académicos da UAlg.

3 — No caso de o candidato já ser bolseiro, a documentação referida nos pontos 6-a) e 6e) poderá ser a mesma que foi entregue para a candidatura à bolsa.

Artigo 7.º

Inscrição

Após aprovação da candidatura à frequência de Programa de Pós-doutoramento, devem os candidatos proceder à respetiva inscrição nos Serviços Académicos, bem como ao pagamento da taxa de inscrição.

No caso de serem bolseiros, a sua inscrição deverá ser efetuada após a atribuição do financiamento, salvo nos casos em que uma previa aceitação na UO seja necessária para a atribuição da bolsa.

Artigo 8.º

Apoio institucional

Os investigadores de pós-doutoramento passam a beneficiar dos mesmos direitos que os estudantes de doutoramento, sendo facultadas as condições necessárias à realização do trabalho a desenvolver, nomeadamente o acesso aos espaços de investigação e a frequência de seminários ou aulas do seu interesse.

Artigo 9.º

Relatório de Pós-Doutoramento e avaliação

1 — Até três meses após o término do programa de pós-doutoramento, o(a) investigador(a) entregará ao Conselho Científico da UO um relatório circunstanciado das atividades por si desenvolvidas, fazendo do mesmo constar os resultados científicos relevantes obtidos no âmbito de execução do programa de trabalhos estabelecido.

2 — O relatório a que se refere o número anterior deve ser acompanhado do parecer do responsável científico, bem como do responsável pela UI&D em que se enquadra o pós-doutoramento, caso se aplique.

3 — Apreciado o relatório apresentado pelo(a) investigador(a), bem como os pareceres mencionados no n.º 2 deste artigo, o Conselho Científico ratifica a conclusão do pós-doutoramento.

Artigo 10.º

Propriedade industrial ou intelectual

1 — Em conformidade com os interesses institucionais a salvaguardar, a proteção, valorização e repartição dos benefícios resultantes dos eventuais direitos de propriedade industrial, ou intelectual, decorrentes do pós-doutoramento, estará sujeita às normas previstas no Regulamento de Propriedade Intelectual da UAlg.

2 — Qualquer comunicação, publicação ou patente decorrente do programa de pós-doutoramento deverá fazer sempre referência na afiliação à UAlg e à UI&D em que se enquadra a investigação realizada.

Artigo 11.º

Certidão

Nos termos do artigo 9.º, após a conclusão do pós-doutoramento, o(a) investigador(a) tem direito a que lhe seja atribuído um certificado emitido pelos Serviços Académicos da Universidade, no qual será mencionada a área científica em que foi realizado o pós-doutoramento, a duração do mesmo, o tema desenvolvido, o responsável científico e a UI&D em que se enquadrou o pós-doutoramento, caso se aplique.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve.

29 de setembro de 2020. — O Reitor, *Paulo Águas*.

313683674

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Regulamento n.º 1031/2020**

Sumário: Regulamento para a Avaliação de Capacidade para Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos.

Regulamento para a Avaliação de Capacidade para Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos

Considerando a experiência adquirida pela Universidade do Algarve, no âmbito do processo de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos Maiores de 23 anos, após publicação do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2014, de 16 de julho e 63/2016, de 13 de setembro;

Tendo presente a alteração introduzida ao artigo 40.º-E do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, considerou-se indispensável proceder à revisão e atualização do Regulamento para a Avaliação de Capacidade para Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos, para o que se procedeu à respetiva consulta pública, conforme Aviso n.º 18278/2019, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 220, de 15 de novembro de 2019.

Apreciados os contributos, ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março e no uso da competência que me foi conferida pela alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º, alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 110.º do RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro conjugado com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65/2008, publicados no *Diário da República* 2.ª série n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, aprovo o Regulamento para a Avaliação de Capacidade para Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos.

Artigo 1.º**Objeto e âmbito**

1 — O presente regulamento, que dá cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2014, de 16 de julho e 63/2016, de 13 de setembro, e considera a alteração introduzida ao artigo 40.º-E do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, disciplina a realização de provas que se destinam a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, adiante designadas por «prova» e aplica-se aos cursos de técnico superior profissional, licenciatura e mestrados integrados da Universidade do Algarve.

2 — Exclui-se do âmbito de aplicação do presente regulamento o mestrado integrado em Medicina da Universidade do Algarve.

Artigo 2.º**Cursos de preparação para o acesso ao ensino superior de maiores de 23 anos**

1 — A Universidade do Algarve, através das suas Unidades Orgânicas, pode organizar cursos de preparação que incidam sobre matérias fixadas para as provas destinadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

2 — Os cursos de preparação são aprovados pelo Reitor, sob proposta do Conselho Científico ou Técnico-Científico das Unidades Orgânicas, e devem respeitar os regulamentos em vigor sobre a criação de cursos de curta duração, não podendo ter uma duração inferior a 60 horas de contacto presencial.

3 — Podem frequentar estes cursos de preparação todos os interessados que pretendam realizar provas que se destinam a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, mediante o pagamento da respetiva propina.

4 — As matérias que integram o plano de estudos do curso de preparação estão divididas em pelo menos dois módulos, sujeitos a avaliação obrigatória mediante prova escrita, com classificação de 0 a 20 valores, não havendo lugar a recurso.

5 — Os candidatos que obtenham aproveitamento no curso de preparação podem requerer a dispensa da realização da prova de componente específica de acordo com o curso que tenham frequentado com aproveitamento, nos termos previstos no artigo 8.º, do presente Regulamento.

6 — Para efeitos do número anterior, considera-se terem tido aproveitamento no curso de preparação os candidatos que, cumulativamente, obtenham classificação igual ou superior e 9,5 valores e uma assiduidade mínima de 75 %.

Artigo 3.º

Condições de inscrição nas provas

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas os indivíduos que, cumulativamente:

- a) Tenham mais de 23 anos ou que os completem até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- b) Não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

2 — Considera-se titular da habilitação de acesso ao ensino superior quem tenha realizado e obtido aprovação nas provas de ingresso para o curso superior onde pretende ingressar ou que reúna condições para ingressar através de outro regime ou concurso especial de acesso.

3 — A inscrição para a realização das provas é efetuada *online*, na página *web* da Universidade do Algarve.

4 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível na página *web* da Universidade do Algarve ou aos balcões de atendimento;
- b) *Curriculum vitae* apresentado, preferencialmente, de acordo com o modelo Europass, disponível em <http://europass.cedefop.europa.eu/> ou na página *web* da Universidade do Algarve;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é titular de habilitação de acesso, de acordo com o modelo disponível para preenchimento na página *web* da Universidade do Algarve;
- d) Documentos comprovativos dos factos referenciados no respetivo *curriculum vitae* (diplomas, certificados de habilitações, declarações comprovativas de experiência profissional, relatórios e outros elementos que considere relevantes);
- e) Fotocópia simples do documento de identificação ou documento equivalente.

5 — A inscrição nas provas obriga ao pagamento de emolumentos.

6 — Terminado o período de candidatura, e de acordo com o calendário aprovado, serão divulgadas pautas com os candidatos admitidos à realização das provas.

Artigo 4.º

Emolumentos

Os emolumentos referidos no presente regulamento são fixados na tabela de taxas e emolumentos da Universidade do Algarve.

Artigo 5.º

Objeto da inscrição

1 — Sem prejuízo do disposto na alínea *b)* do n.º1 do artigo 18.º, a inscrição nas provas será efetuada apenas para um curso da Universidade do Algarve e está sujeita ao pagamento de emolumentos.

2 — O candidato poderá solicitar apenas uma vez, em cada ano letivo, a alteração do curso, ao qual se inscreveu para realização de provas, devendo requerê-lo nos Serviços Académicos, até ao fim do prazo de inscrição nas provas.

Artigo 6.º

Componentes da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência de um curso superior na Universidade do Algarve integra, obrigatoriamente:

- a) Uma prova, que inclui uma componente específica;
- b) A avaliação curricular, efetuada através da apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- c) Uma entrevista que visa avaliar as motivações do candidato.

2 — No ato da prova e da entrevista, os candidatos deverão apresentar o cartão de cidadão ou bilhete de identidade, ou outro documento de identificação, sob pena de não realizar as referidas componentes de avaliação.

Artigo 7.º

Organização do processo de avaliação dos candidatos

1 — A organização do processo de avaliação é da responsabilidade de um ou mais Coordenador(es) nomeado(s) por Despacho Reitoral, para um mandato de 2 anos.

2 — A elaboração e avaliação da componente específica da prova é efetuada por um júri de cada Unidade Orgânica constituído, no mínimo, por três docentes da respetiva Unidade Orgânica, nomeados pelos Conselhos Científicos ou Técnico-Científicos para um mandato de dois anos, sendo obrigatoriamente presididos por um membro daquele órgão.

3 — Caso haja uma ou mais provas comuns a várias Unidades Orgânicas a elaboração e avaliação da(s) mesma(s), deverá ser coordenada pelos presidentes de júri das Unidades Orgânicas envolvidas.

4 — Na realização da entrevista e na avaliação curricular devem estar presentes três docentes da respetiva Unidade Orgânica, incluindo um elemento do júri e o diretor do curso, sendo o terceiro docente nomeado pelos Conselhos Científicos ou Técnico-Científicos.

5 — Compete ao júri, designadamente:

- a) Preparar a informação exame para cada componente específica da prova e para cada curso da Universidade do Algarve, a qual será válida por dois anos e terá obrigatoriamente os seguintes itens: objeto da avaliação, estrutura de cada uma das partes da componente da prova, critérios gerais de classificação, material de uso permitido, indicações específicas (se as houver).
- b) Supervisionar, elaborar e avaliar a componente específica da prova, no âmbito da Unidade Orgânica, coadjuvado por outros docentes;
- c) Definir e quantificar os parâmetros e realizar a avaliação curricular;
- d) Planificar e definir os critérios orientadores da entrevista;
- e) Atribuir a classificação final aos candidatos;
- f) Responsabilizar-se pelo acompanhamento do processo;
- g) Proceder à reapreciação da componente específica da prova, quando requerida.

Artigo 8.º

Prova

1 — A componente específica da prova destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — A prova é escrita e tem uma duração máxima de duas horas (sem tolerância), com uma única época e chamada.

3 — Caso a prova tenha uma componente prática e/ou laboratorial e não possa ser regida pelo estabelecido no número anterior, será elaborado e disponibilizado o regime específico de realização da prova que será aprovado pelo júri da Unidade Orgânica e pelo(s) Coordenador(es).

4 — Os Serviços Académicos divulgarão na página *web* da Universidade do Algarve, de acordo com o calendário homologado pelo Reitor, os locais, datas e horas de realização de todas as componentes de avaliação.

5 — A prova é classificada na escala de 0 a 20 (zero a vinte) valores.

6 — A classificação final da prova é arredondada às décimas, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Artigo 9.º

Dispensa de realização da prova

1 — Os candidatos que frequentem os cursos realizados na Universidade do Algarve de preparação para as provas e obtenham aproveitamento, podem, no prazo definido em calendário, requerer a dispensa da realização da componente específica consoante o(s) curso(s) que tenha(m) frequentado com aproveitamento, sendo que a classificação obtida nesse(s) curso(s) corresponderá à classificação da referida componente.

2 — Os pedidos de dispensa de realização de prova são apreciados e decididos pelos Coordenadores.

3 — Aos candidatos que beneficiem do regime previsto no n.º 1 do presente artigo, não é permitida a realização da componente dispensada.

Artigo 10.º

Avaliação curricular

1 — A avaliação curricular destina-se a apreciar e avaliar o *curriculum vitae* e experiência profissional dos candidatos, tendo em consideração os seguintes itens:

- a) Atividade profissional e sua adequação ao curso a que se candidata;
- b) Formação profissional;
- c) Formação escolar;
- d) Outros elementos.

2 — Apenas serão considerados na avaliação os elementos curriculares que estejam devidamente comprovados, com documentos entregues no ato de candidatura.

3 — A avaliação curricular deve ser reduzida a escrito, expressa numa escala de classificação de 0 a 20 (zero a vinte) valores e integrada no processo individual dos candidatos.

Artigo 11.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e estabelecimento de ensino feita pelo mesmo e pôr em evidência a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional e cívica que possam ser significativos para o ingresso no curso em causa e para a sua frequência, bem como a sua capacidade de comunicação, atento o nível de compreensão, interação e produção oral.

2 — A entrevista terá a duração máxima de 20 minutos e a apreciação deve ser reduzida a escrito, expressa numa escala de classificação de 0 a 20 (zero a vinte) valores e integrada no processo individual dos candidatos.

Artigo 12.º

Reapreciação

1 — Os candidatos podem solicitar a consulta e reapreciação da prova de componente específica.



2 — O requerimento de consulta e/ou reapreciação da prova, dirigido à Coordenação, deve ser entregue nos Serviços Académicos, no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da publicitação da classificação e está sujeito ao pagamento de emolumentos.

3 — O resultado da reapreciação é publicitado na página *web* da Universidade do Algarve e do mesmo não cabe reclamação ou recurso.

4 — Das decisões tomadas pelo júri relativas à classificação da avaliação curricular e da entrevista não cabe qualquer reapreciação.

Artigo 13.º

Eliminação das provas de avaliação

São eliminados das provas:

a) Os candidatos que não compareçam à prova ou à entrevista, ou que delas expressamente desistam.

b) Os candidatos que obtenham na prova da componente específica uma classificação inferior a 9,5 valores.

Artigo 14.º

Decisão e classificação final

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri e respeitará as seguintes ponderações:

a) Classificação da prova: 60 %;

b) Apreciação do currículo do candidato: 20 %;

c) Avaliação da entrevista: 20 %.

2 — A decisão de aprovação traduz-se numa classificação no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira 0-20 e é o resultado da média ponderada arredondada à unidade, indicada para as classificações obtidas na prova, na avaliação curricular e na entrevista.

3 — A decisão final é tornada pública através da divulgação dos resultados na página *web* da Universidade do Algarve e dela não há lugar a reclamação ou recurso.

Artigo 15.º

Anulação

1 — É anulada a inscrição nas provas e todos os atos subsequentes eventualmente praticados ao abrigo das mesmas, aos candidatos que:

a) Não tenham preenchido corretamente o Formulário de Inscrição;

b) Não reúnam as condições previstas no artigo 3.º;

c) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;

d) No decurso da prova e da entrevista tenham atuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objetivos das mesmas.

2 — É competente para proferir a decisão a que se refere o número anterior o Reitor da Universidade do Algarve, mediante relatório elaborado pelo respetivo júri e parecer da Coordenação.

Artigo 16.º

Calendário das provas de avaliação

O calendário geral das provas de avaliação e demais procedimentos associados a este processo é aprovado anualmente por despacho reitoral e divulgado na página *web* da Universidade do Algarve.

Artigo 17.º

Efeitos e validade das provas

1 — As provas têm exclusivamente o efeito de permitirem o acesso ao ensino superior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

2 — As provas que se destinam a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos são válidas no próprio ano de realização e nos dois anos subsequentes.

Artigo 18.º

Habilitação de acesso

1 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso para a candidatura à matrícula e inscrição:

a) No curso para que tenham sido realizadas.

b) Noutro curso da Universidade, desde que as provas sejam as mesmas e os candidatos não tenham sido colocados no curso referenciado na alínea a).

2 — Podem ser admitidos à matrícula e inscrição nos cursos referidos no n.º 1 do artigo 1.º do presente Regulamento os candidatos aprovados em provas realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior, desde que as provas tenham a mesma componente específica da requerida para o curso que o candidato deseja frequentar na Universidade do Algarve.

3 — Em caso de extinção ou suspensão de inscrições no curso para o qual o candidato realizou as provas, estas podem ser consideradas habilitação de acesso para efeitos de candidatura a curso da mesma natureza ministrado na Universidade do Algarve, desde que tenha sido idêntica para os dois cursos a prova a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º

Artigo 19.º

Melhoria de classificação

1 — Os candidatos podem requerer, uma única vez, melhoria de classificação da prova, no período de validade da mesma.

2 — O requerimento deverá ser enviado aos Serviços Académicos dentro do prazo definido para inscrição nas provas.

3 — A prova de melhoria realiza-se no dia previsto no calendário publicado anualmente e nas condições estabelecidas para o respetivo ano.

4 — A classificação final na prova é a mais elevada de entre aquela obtida inicialmente e a obtida na prova de melhoria.

5 — A inscrição na prova de melhoria obriga ao pagamento de emolumentos, conforme tabela de taxas e emolumentos da Universidade do Algarve.

Artigo 20.º

Certificação

A certidão de aprovação nas provas é emitida pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.

Artigo 21.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão decididos por despacho reitoral.



Artigo 22.º

Disposição revogatória

É revogado o Regulamento para a Avaliação de Capacidade para Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos, constante do Despacho RT 002/2012, de 10 de janeiro, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 27, de 7 de fevereiro de 2012 sob o n.º 1774/2012.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

26 de outubro de 2020. — O Reitor, *Paulo Águas*.

313706256



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 11448/2020

Sumário: Provas de agregação no ramo do conhecimento de Ciências do Mar, da Terra e do Ambiente, especialidade Ciências do Mar, requeridas pelo Doutor António Miguel Piecho de Almeida Santos.

Por Despacho Reitoral de 29 de outubro de 2020, foram nomeados os seguintes membros, por delegação de competências para fazerem parte do júri das provas de agregação no ramo do conhecimento de Ciências do Mar da Terra e do Ambiente, especialidade Ciências do Mar, requeridas pelo Doutor António Miguel Piecho de Almeida Santos.

Presidente: Doutor Sérgio Manuel Machado Jesus, Professor Catedrático, Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor João Carlos de Sousa Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Jorge Miguel Alberto Miranda, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Aires Manuel Pereira de Oliva Teles, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Porto;

Doutor Vítor Manuel Oliveira e Vasconcelos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Adelino Vicente Mendonça Canário, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade do Algarve;

Doutor Maria João da Anunciação Bebianno, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade do Algarve;

Doutor Karim Erzini, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

04.11.2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

313705543



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 18856/2020

Sumário: Plano de estudos curso de pós-graduação em Epidemiologia, não conferente de grau, da Universidade de Évora.

Sob proposta do Departamento de Enfermagem, e após parecer favorável do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus da Universidade de Évora, foi, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente no uso das competências que são conferidas na alínea b) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, aprovada em 11 de abril de 2019, a criação do curso de pós-graduação em Epidemiologia, não conferente de grau, da Universidade de Évora, adiante designado por curso.

A organização e funcionamento do curso regem-se pelas diretivas aplicáveis constantes das normas internas da Universidade de Évora, no que se refere a cursos não conducentes de Grau, e pelas disposições seguintes:

13/10/2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Belo Ramos Courinha Martins Lopes Fernandes*.

1.º

Duração e organização do curso

1 — O curso tem a duração de dois semestres.

2 — Para conclusão do curso o aluno terá de obter aprovação a 60 ECTS, de acordo com o plano de estudos indicado no anexo ao presente despacho.

2.º

Certificação

A conclusão do 1.º e 2.º semestre do curso com aproveitamento permitirá a atribuição de Diploma de Pós-Graduação em Epidemiologia

A conclusão com aproveitamento ao 1.º semestre do curso permitirá a obtenção de um certificado de Curso de Formação em Vigilância Epidemiológica e Contingência.

A conclusão com aproveitamento ao 2.º semestre do curso permitirá a obtenção de um certificado de Curso de Formação em Epidemiologia Aplicada

ANEXO

Plano de Estudos**Epidemiologia**

Áreas Científicas e Créditos que devem ser obtidos para obtenção do Diploma

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|-------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências da Saúde | CSAU | 36 | |
| Enfermagem | ENF | 6 | |
| Biologia | BIO | 6 | |



| Área científica | Sigla | Créditos | |
|--------------------|------------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Matemática | MAT FIL | 6 | |
| Filosofia | | 6 | |
| <i>Total</i> | | 60 | |

QUADRO N.º 2

1.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|----------|--------------|
| | | | Total de horas | Contacto (1) | | |
| Epidemiologia e Saúde Pública | CSAU | Semestral | 156 | T-30; TP-15; OT-3 | 6 | Obrigatória. |
| Sistema de Informação e Vigilância em Saúde Pública. | CSAU | Semestral | 156 | T-20; TP-25; OT-3 | 6 | Obrigatória. |
| Contingência e Gestão do Risco | ENF | Semestral | 156 | T-20; TP-15; S-10; OT-3 | 6 | Obrigatória. |
| Medições em Saúde: Questionários e Escalas | CSAU | Semestral | 156 | T-15; TP-25; S-5; OT-3 | 6 | Obrigatória. |
| Políticas de Saúde-Contributos para a Gestão da Mudança. | CSAU | Semestral | 156 | T-30; TP-15; OT-3 | 6 | Obrigatória. |

QUADRO N.º 3

2.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|----------|--------------|
| | | | Total de horas | Contacto (1) | | |
| Abordagem Epidemiológica Baseada no Percurso de Vida. | CSAU | Semestral | 156 | T-20; TP-20; S-5; OT-3 | 6 | Obrigatória. |
| Comunicação em Saúde Pública | ENF | Semestral | 156 | T-10; TP-25; S-10; OT-3 | 6 | Obrigatória. |
| Epidemiologia Ambiental | CSAU | Semestral | 156 | TP-36; S-9; OT-3 | 6 | Obrigatória. |
| Análise de Dados Categóricos | MAT | Semestral | 156 | TP-45; OT-4 | 6 | Obrigatória. |
| Ética em Epidemiologia e Saúde Pública. . . . | FIL | Semestral | 156 | TP-45; OT-3 | 6 | Obrigatória. |

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (OT) Orientação Tutorial; (E) Estágio

313677567

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Aviso (extrato) n.º 18857/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, para o MARE — Centro de Ciências do Mar e do Ambiente (referência TS-MARE).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 31/07/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovação até ao máximo de 3 anos no âmbito do Financiamento Base Refª UIDB/04292/2020, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — IIFA — Centro de Ciências do Mar e do Ambiente (MARE), Polo da Universidade de Évora, Colégio da Mitra, Valverde.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Apoio a projetos de investigação na área científica das ciências aquáticas incluindo a gestão e o acompanhamento administrativo e logístico dos projetos de investigação e de prestação de serviços de I&D e das equipas de investigação do MARE-UÉ;

b) Difusão de informação produzida no âmbito dos projetos do MARE-UÉ e seus investigadores bem como a organização de eventos, idealização e realização de atividades de divulgação científica, transferência de conhecimento e tecnologia e de produção da literacia do Oceano.

Principais tarefas:

Apoiar a gestão do MARE-UÉ e dos projetos científicos associados, nas áreas relacionadas com ecossistemas marinhos e ambientes estuarino e dulçaquícola, nomeadamente pela elaboração e processamento de documentos e relatórios de apoio na gestão financeira e operacional;

Desenvolver a estratégia comunicacional do MARE-UÉ e reforçar as pontes internas e externas;

Participar na organização de eventos científicos e de transferência de conhecimento nacionais e internacionais, bem como eventos ou atividades de divulgação científica e promoção da literacia do Oceano ao público geral, promovidos pelo MARE;

Participar e secretariar reuniões do Conselho Científico do MARE-UÉ.

4 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura na área das Ciências Biológicas e afins, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

a) Mestrado em Ciências Biológicas, Comunicação ou áreas afins;

b) Conhecimentos na área da biologia marinha, ecologia aquática e bioquímica;

c) Conhecimentos em comunicação e gestão de ciência, na área das ciências aquáticas;

d) Conhecimentos de tecnologias da informação, produção de conteúdos para diferentes meios de comunicação *online*, incluindo ferramentas de audiovisual e multimédia;

e) Fluência em inglês;

f) Experiência em divulgação e comunicação de ciência para públicos variados;

g) Experiência em organização de eventos científicos nacionais e internacionais, em articular na área da ecologia aquática;

h) Gestão de plataformas de eventos;

i) Gestão de redes sociais (i. e., Facebook, Twitter, Instagram, YouTube);

j) Gestão de projetos científicos.



Competências: Capacidade de organização e de comunicação, de relacionamento interpessoal, proatividade, versatilidade e responsabilidade e compromisso com o serviço.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1205,08€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt (Ref.ª TS-MARE).

03/11/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313703989



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 18858/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do projeto Showcase (referência TS-SHOWCASE 2).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 01/10/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável no âmbito do projeto SHOWCASE (H2020 862480), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — IIFA — Instituto Mediterrâneo para Agricultura, Ambiente e Desenvolvimento (MED), Casa Cordovil, Rua Dom Augusto Eduardo Nunes, n.º 7, 7000-651 Évora.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria de Técnico Superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Censos de morcegos com base na identificação acústica, captura e pesquisa de abrigos;
- b) Apoio ao trabalho de campo de inventários de todos outros grupos de vertebrados;
- c) Introdução da informação na base de dados e no Sistema de Informação Geográfica;
- d) Elaboração de relatórios e escrita de artigos científicos;
- e) Apoio aos trabalhos de divulgação do projeto (organização de seminários).

Principais tarefas: O Técnico será responsável pela monitorização e identificação de morcegos com base em informação acústica e capturas. Será também responsável pela criação de bases de dados e informação espacialmente explícita dos mesmos com o uso de Sistemas de Informação Geográfica. Por último, terá como missão a recolha de amostras biológicas (dejetos) provenientes de abrigos, bem como o armazenamento e conservação dos mesmos no laboratório.

4 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Biologia ou Ciências Ambientais, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

- a) Participação em projetos de investigação;
- b) Experiência na captura e monitorização de morcegos
- c) Experiência na identificação acústica de morcegos
- d) Experiência na organização de eventos e encontros científicos;
- e) Experiência na redação de relatórios técnicos;

Competências:

- a) Capacidade de comunicação, falada e escrita em Português e Inglês;
- b) Capacidade de trabalho em equipa;
- c) Sentido de responsabilidade;
- d) Capacidade de organização e dinamismo.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1205,08€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.



7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP: Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt (Refª TS-SHOWCASE 2).

04/11/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313708776

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 18859/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior para o CIDEHUS — Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 01/10/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável até à data de termo do financiamento CIDEHUS — Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades — Referência UIDB/00057/2020, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades (CIDEHUS), Palácio do Vimioso, Largo Marquês de Marialva, n.º 8, 7000-809 Évora.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, nomeadamente:

Gestão das publicações do CIDEHUS em particular na plataforma OpenEdition, incluindo acompanhamento técnico-especializado na preparação de textos para inserção na plataforma e apoio à sua difusão;

Apoio técnico às revistas apoiadas pelo CIDEHUS;

Apoio aos processos de arbitragem científica das publicações;

Apoio à implementação da Política de Acesso Aberto no CIDEHUS;

Participação em atividades de investigação e de difusão de informação à comunidade dessas atividades;

Apoio na elaboração de relatórios e nos processos de avaliação interna do CIDEHUS.

Principais tarefas:

1) O técnico será responsável pela Gestão das edições na plataforma OpenEdition incluindo a revisão dos textos;

2) Gestão da plataforma de arbitragem;

3) Apoio à revista Hamsa;

4) Gestão das demais publicações do CIDEHUS;

5) Atualização e manutenção do *site* do CIDEHUS;

6) Investigação e recolha de informação;

7) Colaboração na análise de dados, manutenção de registos e elaboração de relatórios;

8) Colaboração na organização de eventos científicos;

9) Apoio na candidatura a projetos.

4 — Nível habilitacional exigido — para o presente procedimento é solicitada licenciatura em História ou História — ramo Património Cultural, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

a) Conhecimentos de informática, em especial utilização de bases de dados, processadores de texto, folhas de cálculo;

b) Bom domínio do inglês, francês e espanhol falado e escrito;

c) Formação em edição e revisão de texto;



- d) Experiência comprovada (mínimo de 5 anos) em administração de plataformas informáticas de edição de texto (em particular na produção de e-books e de trabalho na plataforma OpenEdition);
- e) Experiência de trabalho com o CMS Lodel e na gestão de sistemas de arbitragem científica;
- f) Experiência na captação de financiamentos e na organização e divulgação de eventos científicos.

Competências:

- a) Facilidade de relacionamento interpessoal com investigadores de diferentes áreas;
- b) Experiência e capacidade de trabalho de equipa e cooperação;
- c) Experiência de representação e colaboração institucional;
- d) Capacidade negocial e de supervisão;
- e) Autonomia de decisões, quando necessárias.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP: podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt (Ref.ª TS-CIDEHUS 2).

06/11/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313713302



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 18860/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-TS-MED).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 23/10/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto até final da concretização do programa Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), Ref.ª ALT20-59-2019-24, com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades de transferência e valorização do conhecimento (TVC) para as empresas com vista à resposta a problemas concretos no âmbito da inovação e competitividade, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Instituto Mediterrâneo para Agricultura, Ambiente e Desenvolvimento (MED), Polo da Mitra.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, nomeadamente:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Principais tarefas:

Planeamento e programação das atividades do centro de regadio;

Funções consultivas para os diferentes *stakeholders* (investigadores, comunidade agrícola (empresas e agricultores), comunicação social, comunidade em geral);

Gestão da comunicação (website, social media, newsletters, dias de campo, etc.);

Gestão operacional (gestão da manutenção dos equipamentos de rega e de monitorização, etc.).

4 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Eng.ª Agrícola, complementada com Mestrado em Eng.ª do Solo e da Água, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

Conhecimento aprofundado da agricultura regional, dos recursos disponíveis, dos desafios colocados à agricultura regional (pela natureza (e.g. alterações climáticas), pelos mercados de produtos agrícolas, etc.);

Experiência em investigação, conhecendo os tempos próprios e sabendo interpretar os resultados da investigação;

Experiência em divulgação técnica de resultados científicos, úteis para a comunidade empresarial, facilitadores da transformação dos sistemas tradicionais, nomeadamente na criação de itinerários para a adoção de novas tecnologias, ou para a produção de novas culturas na região; Fluência em Inglês, falado e escrito.

Competências:

Capacidade para planear e organizar as atividades do centro;
Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
Conhecimentos especializados em tecnologias do regadio e das ciências do solo;
Conhecimentos de estatística e de interpretação de resultados de investigação.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1824,84€, correspondente à 5.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt (Ref.ª RHAQ-TS-MED)

06/11/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313713765



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 18861/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-TS-HV1-AP).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 23/10/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto até final da concretização do programa Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), Ref.ª ALT20-59-2019-24, com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades de transferência e valorização do conhecimento (TVC) para as empresas com vista à resposta a problemas concretos no âmbito da inovação e competitividade, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Hospital Veterinário da Universidade de Évora (HVUE), Polo da Mitra.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, no âmbito do programa RHAQ para transferência e valorização do conhecimento, no âmbito do campo de inovação experimental em Anatomia Patológica veterinária.

Principais tarefas:

a) Realização de análises anatomohistopatológicas e citológicas requisitadas ao laboratório de Anatomia Patológica do HVUE em todas as espécies domésticas, com elaboração dos respetivos relatórios;

b) Participação na Rede Nacional de Centros de Necropsia e Toxicologia Forense, do qual o HVUE é parceiro;

c) Organização e realização de ações de formação graduada/pós-graduada e divulgação científica na área da patologia veterinária;

d) Colaboração com docentes da UÉ/MIMV na prestação de serviços especializados e apoio aos trabalhos de alunos em estágio.

4 — Nível habilitacional exigido — Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

a) Formação específica, ao nível do diploma europeu ou americano, em patologia veterinária (diplomado pelo European College of Veterinary Pathologists ou American College of Veterinary Pathologists) ou em alternativa que tenha concluído com sucesso (entende-se por sucesso estar em condições de realizar o exame de especialidade dos referidos colégios) uma residência aprovada pelos colégios referidos;

b) Conhecimento aprofundado de diagnóstico em anatomia patológica veterinária, nas diferentes áreas desta especialidade a saber: exames necrósicos, exames histopatológicos, exames citológicos e técnicas de imunohistoquímica;

c) Experiência na elaboração de relatórios de exames anatomohistopatológicos;

d) Experiência em divulgação técnica de resultados científicos, úteis para a comunidade empresarial do sector veterinário com o objetivo de proporcionar formação contínua aos profissionais do sector;

e) Estar inscrito na Ordem dos Médicos Veterinários de Portugal ou estar em condições de se inscrever;

f) Domínio da língua portuguesa na vertente oral e escrita (apenas para cidadãos sem nacionalidade portuguesa).

Competências:

- a) Conhecimento especializado e experiência na área;
- b) Planeamento e organização;
- c) Orientação para os resultados;
- d) Comunicação, trabalho de equipa e cooperação;
- e) Capacidade de dinamização e captação de novos utilizadores dos serviços de anatomia patológica do HVUE.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1824,84€, correspondente à 5.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt (Refª RHAQ-TS-HV1-AP)

06/11/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313713887



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 18862/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-TS-HV2-IMA).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 23/10/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto até final da concretização do programa Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), Refª ALT20-59-2019-24, com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades de transferência e valorização do conhecimento (TVC) para as empresas com vista à resposta a problemas concretos no âmbito da inovação e competitividade, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Hospital Veterinário da Universidade de Évora (HVUE), Polo da Mitra.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, no âmbito do programa RHAQ para transferência e valorização do conhecimento, no âmbito do campo de inovação experimental em Imagiologia Veterinária.

Principais tarefas:

- a) Realização de exames de imagiologia veterinária no HVUE com especial foco em animais de companhia;
- b) Organização do serviço de imagiologia do HVUE;
- c) Elaboração de relatórios dos exames imagiológicos para os centros de atendimentos médicos veterinários referentes de exames e para os clínicos do HVUE;
- d) Organização e realização de ações de formação graduada/pós-graduada e divulgação científica na área da imagiologia veterinária;
- e) Colaboração com docentes da UÉ/MIMV na prestação de serviços especializados e apoio aos trabalhos de alunos em estágio.

4 — Nível habilitacional exigido — Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

- a) Formação específica, ao nível do diploma europeu ou americano, em imagiologia diagnóstica veterinária (diplomado pelo European College of Veterinary Diagnostic Imaging ou American College of Veterinary Radiology) ou em alternativa que tenha concluído com sucesso (entende-se por sucesso estar em condições de realizar o exame de especialidade dos referidos colégios) uma residência aprovada pelo European College of Veterinary Diagnostic Imaging ou American College of Veterinary Radiology;
- b) Conhecimento aprofundado da Imagiologia Veterinária de diagnóstico, nas diferentes áreas desta especialidade a saber: radiologia, ecografia abdominal, ecocardiografia, ecografia do sistema músculo-esquelético, tomografia axial computadorizada, ressonância magnética e cintigrafia nuclear com especial foco em pequenos animais;
- c) Experiência em formação graduada e pós-graduada;
- d) Experiência na elaboração de relatórios de exames imagiológicos;



e) Experiência em divulgação técnica de resultados científicos, úteis para a comunidade empresarial do sector veterinário com o objetivo de proporcionar formação contínua aos profissionais do sector;

f) Estar inscrito na Ordem dos Médicos Veterinários de Portugal ou estar em condições de se inscrever;

g) Domínio da língua portuguesa na vertente oral e escrita (apenas para cidadãos sem nacionalidade portuguesa).

Competências:

a) Conhecimento especializado e experiência na área;

b) Planeamento e organização;

c) Orientação para os resultados;

d) Comunicação, trabalho de equipa e cooperação;

e) Capacidade de dinamização e captação de novos utilizadores dos serviços de imagiologia do HVUE.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1824,84€, correspondente à 5.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt (Refª RHAQ-TS-HV2-IMA).

06/11/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313714007



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Declaração de Retificação n.º 805/2020

Sumário: Retificação do Aviso (extrato) n.º 17800/2020, (2.ª série), de 3 de novembro.

Por ter saído com inexactidão o Aviso (extrato) n.º 17800/2020, de 3 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, retifica-se que, no ponto 3, onde se lê:

«A remuneração mensal ilíquida é de 2128,34 €, correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro»

deve ler-se:

«A remuneração mensal ilíquida é de 3201,40€, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de investigador auxiliar (índice 195), entre o nível 53 e o nível 54 da tabela remuneratória única, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, 20 de março»

3 de novembro de 2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313704028



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 11449/2020

Sumário: Termo de período experimental do técnico superior Ivo de Jesus Figueiras dos Santos.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 30/09/2020, foi homologada a ata de avaliação do período experimental que decorreu de 10/08/2020 a 09/09/2020, relativo ao trabalhador Ivo de Jesus Figueiras dos Santos, na carreira e categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 19 valores.

04/11/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Charreu Frade*.

313706629



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 11450/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete de Gestão de Projetos dos Serviços Administrativos.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2020, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete de Gestão de Projetos dos Serviços Administrativos, publicado pelo Aviso n.º 15670/2019 (2.ª série), e BEP Oferta OE201910/0218, ambos de 4 de outubro:

| Nome | Classificação final | Ordenação |
|---|---------------------|-----------|
| António Manuel Fachadas Gato | 15,82 | 1.º |
| Filipe Carlos da Fonseca Loureiro | 13,04 | 2.º |
| Elsa Marisa Potes Silva | 12,02 | 3.º |
| Ana Teresa Pena Severino | 11,87 | 4.º |

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 29/10/2020, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2020, de 30 de abril.

05/11/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313711375



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho (extrato) n.º 11451/2020

Sumário: Subdelegação de presidência do júri referente ao reconhecimento de grau académico estrangeiro específico requerido por Ticiano do Nascimento França.

Nos termos do ponto n.º 9.2 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri, referente ao reconhecimento de grau académico estrangeiro específico (grau de mestre), na área de formação em Ciências Veterinárias, requerido por Ticiano do Nascimento França, na Doutora Maria da Conceição da Cunha e Vasconcelos Peleteiro, Professora Catedrática e membro do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos praticados ao seu abrigo desde essa data.

27 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Veterinária, *Luís Filipe Lopes da Costa*.

313717483



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho (extrato) n.º 11452/2020

Sumário: Subdelegação de presidência de júri.

Nos termos do ponto n.º 9.2 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri, referente ao reconhecimento de grau académico estrangeiro específico (grau de doutor), na área de formação em Ciências Veterinárias, requerido por Ticiano do Nascimento França, no Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, Professor Catedrático e membro do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos praticados ao seu abrigo desde essa data.

24 de setembro de 2020. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Veterinária, *Luís Filipe Lopes da Costa*.

313717134



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho (extrato) n.º 11453/2020

Sumário: Subdelegação de presidência do júri referente ao reconhecimento específico requerido por Bianca Seridan de Assis.

Nos termos do ponto n.º 9.2 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri, referente ao reconhecimento de grau académico estrangeiro específico (grau de mestre), na área de formação em Ciências Veterinárias, requerido por Bianca Seridan de Assis, no Doutor António Salvador Ferreira Henriques Barreto, Professor Catedrático e membro do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos praticados ao seu abrigo desde essa data.

19 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Veterinária, *Luís Filipe Lopes da Costa*.

313717231



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho (extrato) n.º 11454/2020

Sumário: Subdelegação de presidência do júri referente ao reconhecimento específico requerido por Breno Garone dos Santos.

Nos termos do ponto n.º 9.2 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri, referente ao reconhecimento de grau académico estrangeiro específico (grau de mestre), na área de formação em Ciências Veterinárias, requerido por Breno Garone dos Santos, no Doutor António José de Freitas Duarte, Professor Associado c/Agregação e membro do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos praticados ao seu abrigo desde essa data.

19 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Veterinária, *Luís Filipe Lopes da Costa*.

313717312



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho (extrato) n.º 11455/2020

Sumário: Subdelegação de presidência do júri referente ao reconhecimento de grau académico estrangeiro específico requerido por Isabela Borges Bergamo Esteves Rodrigues.

Nos termos do ponto n.º 9.2 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri, referente ao reconhecimento de grau académico estrangeiro específico (grau de mestre), na área de formação em Ciências Veterinárias, requerido por Isabela Borges Bergamo Esteves Rodrigues no Doutor Luís Lavadinho Telo da Gama, Professor Catedrático e membro do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos praticados ao seu abrigo desde essa data.

22 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Veterinária, *Luís Filipe Lopes da Costa*.

313717378



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Educação

Despacho n.º 11456/2020

Sumário: Nomeada em comissão de serviço como coordenadora do Núcleo de Estudos Pós-Graduados (cargo de direção intermédia de 3.º grau) deste Instituto a mestre Andreia Sofia Lúcio Engenheiro.

Por meu despacho de 09 de outubro 2020, foi nomeada em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, e por conveniência urgente de serviço, como Coordenadora do Núcleo de Estudos Pós-Graduados (cargo de direção intermédia de 3.º grau) do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, a Mestre Andreia Sofia Lúcio Engenheiro, possuidora de experiência profissional e formação relevantes para o exercício das correspondentes funções evidenciadas na nota curricular anexa, nos termos do disposto no artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e nas alíneas c) e e) do artigo 1.º do Anexo B dos Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 16290/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 7440/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 21 de agosto, tendo por referência o disposto no artigo 5.º do Regulamento n.º 508/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 151, de 5 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 807/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro, alterado pela Deliberação n.º 24/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 09 de janeiro.

A presente nomeação produz efeitos a 12 de outubro de 2020.

12 de outubro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Andreia Sofia Lúcio Engenheiro

Data de Nascimento: 09 de agosto de 1990

Habilitações Académicas:

Mestrado em Direito na área de Ciências Jurídicas Empresariais, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2015)

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2013)

Experiência profissional:

Técnica Superior no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa — no Núcleo de Estudos Pós-Graduados da Divisão Académica, que integra os serviços comuns do Instituto de Educação e da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa. Instrução de procedimentos a requerimento dos interessados no âmbito da legislação aplicável. Gestão e monitorização de processos de candidatura, matrícula e inscrição relativos a ciclos de estudo conducentes ao grau de Mestre e Doutor, bem como cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico (*back office* e *front office*). Utilização da plataforma de gestão académica, FenixEdu. Gestão e controlo de dívida de valores de propina. Análise e tratamento de relatórios estatísticos. Redação de pedidos de parecer de apoio à decisão. Gestão de processos de registo de título e de tema de teses de doutoramento na plataforma RENATES (Registo Nacional de Teses e Dissertações).

Estagiária no Departamento Jurídico da Robert Bosch, S. A. (Grupo Bosch).

Estagiária na Direção Jurídica do Banco BPI, S. A.



Estagiária no Departamento de Práticas Restritivas da Autoridade da Concorrência.
Estagiária no Julgado de Paz de Lisboa.

Outros Elementos:

Dirigente associativa (vogal da direção) do Académico de Torres Vedras, associação de utilidade pública sem fins lucrativos, com coordenação da área da Comunicação.

Formação em Direito Administrativo Eletrónico, Direitos de Autor e Domínio Público e outras formações no âmbito jurídico. Domínio da língua inglesa, falada e escrita. Utilização avançada de processador de texto e folha de cálculo.

313717507

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Direito

Regulamento n.º 1032/2020

Sumário: Regulamento de Acesso aos Ciclos de Estudo Conducentes aos Graus de Mestre e de Doutor(a) em Funcionamento na Nova School of Law.

Segundo o disposto nos artigos 26.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 (Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior), os órgãos legal e estatutariamente competentes de cada estabelecimento de ensino superior devem aprovar as regras sobre a admissão nos ciclos de estudo, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura. Assim, não obstante e sem prejuízo das regras especiais constantes do regulamento de cada ciclo de estudos, entende-se conveniente estabelecer um regime geral de acesso, mais completo e pormenorizado, abrangendo todos os 2.º e 3.º ciclos de estudo em funcionamento na Nova School of Law.

Nestes termos, ao abrigo da competência prevista na alínea d) do artigo 10.º dos Estatutos da Nova School of Law procede-se à publicitação do Regulamento de acesso aos Ciclos de Estudo conducentes aos Graus de Mestre e de Doutor/a, em anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante. O Regulamento foi visto e aprovado pelo Conselho Pedagógico em 28.10.2020 e pelo Conselho Científico em 04.11.2020 de 2020.

5 de novembro de 2020. — A Diretora, *Mariana França Gouveia*.

Regulamento de Acesso aos Ciclos de Estudo conducentes aos Graus de Mestre e de Doutor/a em Funcionamento na Nova School of Law

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento regula o acesso e admissão a todos os 2.º e 3.º ciclos de estudo em funcionamento na Nova School of Law, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura, sem prejuízo das regras especiais consagradas em cada um dos regulamentos dos ciclos de estudo da Nova School of Law.

Artigo 2.º

Acesso e ingresso em ciclo de estudos conducente ao grau de mestre ou de doutor/a

1 — O acesso a um ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre ou doutor/a em funcionamento na Nova School of Law faz-se única e impreterivelmente por concurso.

2 — Sem prejuízo de eventuais condições especiais de ingresso consagradas nos regulamentos de cada ciclo de estudo, podem ingressar num dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre ou doutor/a em funcionamento na Nova School of Law:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Nova School of Law, o qual pode delegar a apreciação desta condição nos membros da respetiva Comissão de Seleção;

d) Detentores/as de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Nova School of Law, o qual pode delegar a apreciação desta condição nos membros da respetiva Comissão de Seleção.

3 — Sem prejuízo de eventuais condições especiais de ingresso consagradas nos regulamentos de cada ciclo de estudo, podem ingressar num dos ciclos de estudo conducentes ao grau de doutor/a em funcionamento na Nova School of Law:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;

b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Nova School of Law, o qual pode delegar a apreciação desta condição nos membros da respetiva Comissão de Seleção;

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da NOVA School of Law, o qual pode delegar a apreciação desta condição nos membros da respetiva Comissão de Seleção.

4 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 2 e as alíneas b) e c) do n.º 3 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre ou doutor, respetivamente, e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou o seu reconhecimento.

5 — A Direção pode determinar a aceitação de candidaturas e admissões condicionadas de estudantes que demonstrem estar em condições de obter o grau de licenciado ou mestre até 30 de setembro do ano em que são apresentadas, desde a primeira fase ou apenas em fases subsequentes de candidaturas, devendo em qualquer caso dar publicidade a essa decisão no website da Nova School of Law.

Artigo 3.º

Fixação de vagas

Cabe à Direção da Nova School of Law fixar, para cada ano letivo, o número de vagas a abrir para cada ciclo de estudos, dentro dos limites mínimos e máximos eventualmente fixados pela lei, pela entidades reguladoras competentes ou pelos órgãos colegiais da Faculdade.

Artigo 4.º

Normas e prazos de candidatura

1 — Cabe à Direção da Nova School of Law fixar, para cada ano letivo, o calendário do processo concursal de candidatura aos vários ciclos de estudo, podendo as vagas ser distribuídas por várias fases de candidaturas ou ser abertas na sua totalidade desde a primeira fase de candidaturas, abrangendo as fases subsequentes apenas eventuais vagas sobrantas.

2 — Na primeira fase de candidaturas, o prazo de candidatura tem um mínimo de quinze dias úteis, podendo esse prazo reduzir-se a não menos de cinco dias úteis nas fases de candidaturas subsequentes.

3 — Cabe à Direção decidir, em cada ano letivo, da abertura ou não de cada ciclo de estudos e, para cada ano letivo em que sejam abertas candidaturas, cabe-lhe decidir a abertura de cada fase de candidaturas, no caso da segunda e subsequentes com base na análise dos resultados da fase ou fases anteriores.

4 — Sempre que um ciclo de estudos tenha tido pelo menos duas fases de candidaturas no seu processo concursal para um mesmo ano letivo e ainda existam vagas sobrantas, pode a Direção determinar a aceitação de candidaturas extemporâneas sem a abertura de novas fases de candida-

turas, desde que, no entender da Comissão de Seleção, tais candidaturas sejam de nível igual ou superior ao do/a último/a candidato/a admitido/a em qualquer das fases de candidaturas já findas.

5 — São admitidos pedidos de transferência entre ciclos de estudos distintos em funcionamento na Nova School of Law, desde que ambos conducentes ao mesmo grau, de mestre ou doutor/a, seguindo os pedidos de transferência o procedimento estabelecido no número anterior para as candidaturas extemporâneas, e estando sujeitos aos mesmos requisitos de admissão, salvo se o pedido de transferência decorrer da descontinuação ou extinção do ciclo de estudos que o/a requerente frequenta na Nova School of Law.

6 — Não serão aceites candidaturas extemporâneas ou transferências entre ciclos de estudo da Nova School of Law após o dia 15 de outubro de cada ano, salvo se o pedido de transferência decorrer da descontinuação ou extinção do ciclo de estudos que o/a requerente frequenta na Nova School of Law.

7 — A abertura dos processos de candidatura, número de vagas disponíveis, os procedimentos a seguir e os prazos aplicáveis à apresentação de candidaturas, à afixação das listas de seriação e admissão, à reclamação sobre a deliberação de seriação e admissão e à matrícula são anunciados no *website* da Nova School of Law com uma antecedência mínima de um mês relativamente à data de início de cada fase de candidaturas.

Artigo 5.º

Comissão de Seleção

1 — O Conselho Científico delega a apreciação, seriação e admissão ou rejeição de candidaturas a cada um dos seus ciclos de estudo numa Comissão de Seleção composta por um mínimo de três docentes da especialidade titulares do grau de doutor/a, devendo esta integrar pelo menos um elemento da coordenação científica e pedagógica do respetivo ciclo de estudos.

2 — Preside à Comissão de Seleção o/a docente mais graduado/a, de entre o/as que integram a equipa de coordenação científica e pedagógica do ciclo de estudos em causa.

Artigo 6.º

CrITÉrios de seleção e seriação

1 — As candidaturas são apreciadas e seriadas única e exclusivamente em função do mérito, tendo em conta os parâmetros e ponderações especificamente fixados para cada ciclo de estudos, os quais devem ser fixados de modo a permitirem uma apreciação e seriação objetiva e justa das várias candidaturas.

2 — Nos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre, devem ser tidos em conta, entre outros parâmetros que possam ser especificamente fixados para cada ciclo de estudos, a nota final do curso superior com que o/a candidato/a se candidata, depois de convertida para a escala de 0 a 20, nos casos em que seja aplicada uma outra escala, e a relevância e adequação do percurso anterior.

3 — Nos ciclos de estudo conducentes ao grau de doutor/a, devem ser tidos em conta, entre outros parâmetros que possam ser especificamente fixados para cada ciclo de estudos, o *curriculum vitae* académico, científico e profissional relevante, bem como a carta de motivação/ plano de trabalhos a desenvolver.

4 — A Comissão de Seleção pode deliberar a realização de entrevistas a todo/as ou alguns/mas do/as candidato/as para esclarecimento de dúvidas relativas aos elementos documentais facultados, não sendo as entrevistas pontuadas de forma autónoma.

5 — A Comissão de Seleção pode deliberar a não admissão de candidato/as avaliado/as com uma pontuação inferior a determinado limite mínimo de admissibilidade.

6 — O/as candidato/as seriado/as abaixo da linha de corte referida no número anterior podem ser subsequentemente chamado/as em caso de desistência de candidato/as anteriormente admitido/as, por ordem de seriação, ficando inicialmente em lista de espera.



UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 18863/2020

Sumário: Criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Informática e Tecnologia Web.

Sob proposta da Escola de Ciências e Tecnologia, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico, Pedagógico e Académico, foi aprovada a criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Informática e Tecnologia Web, em associação com a Universidade Aberta, após a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior em 3 de setembro de 2019.

Procede-se, em anexo, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do curso, que foi registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A — CR 80/2019 em 5 de novembro de 2019.

6/11/2020. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Informática e Tecnologia Web

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, em associação com a Universidade Aberta, conferem o grau de mestre em Engenharia Informática e Tecnologia Web.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — O Mestrado em Engenharia Informática e Tecnologia Web integra-se num corpo de conhecimento científico e tecnológico representado internacionalmente por IEEE Computing Society e Association for Computing Machinery. Em Portugal, o conceito de Engenharia Informática reflete-se no regulamento n.º 420/2015 do Colégio de Informática da Ordem dos Engenheiros (DR2.a, n.º 139, 2072015, que definiu os atos de Engenharia Informática, agrupados em:

- Análise de Domínio e Engenharia de Requisitos
- Conceção e Construção de Soluções Informáticas
- Teste e Validação de Soluções Informáticas
- Planeamento e Exploração de Infraestruturas de Tecnologias de Informação
- Gestão de Projetos de Sistemas de Informação
- Planeamento e Auditoria de Sistemas de Informação
- Investigação, Ensino e Normalização
- Manutenção e Gestão de Ativos

2 — A área combina aspetos tecnológicos com os organizacionais e com fatores humanos e normalização da área, sem esquecer a investigação.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro (4) semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização:

- a) Arquitetura e Padrões de Software;
- b) Investigação Operacional;
- c) Planeamento e Desenvolvimento de Sistemas de Informação;
- d) Metodologias de Investigação e Planeamento de Trabalho Final;
- e) Três (3) das seguintes unidades curriculares optativas:

- a) Extração do Conhecimento de Dados;
- b) Desenvolvimento de Jogos Digitais;
- c) Deep Learning Aplicado;
- d) Heurísticas Modernas;
- e) Crowd Computing;
- f) Processamento Digital de Imagem;
- g) Programação Web Avançada;
- h) Computação de Alto Desempenho;
- i) Integração de Sistemas;
- j) Visualização de Informação;

f) Três (3) das seguintes unidades curriculares optativas:

- a) Pesquisa e Recuperação de Informação;
- b) Desenvolvimento em Realidade Virtual;
- c) Desenvolvimento de aplicações móveis;
- d) Computação Natural;
- e) Interação Pessoa-Computador;
- f) Visão por Computador;
- g) Plataformas de Conteúdos Web;
- h) Segurança em Redes e Computadores;
- i) Business Intelligence;
- j) Experiência de Utilizador.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do Reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — Os candidatados ao mestrado em Engenharia Informática e Tecnologia Web devem ser titulares de grau de licenciado, ou equivalente legal, na área de engenharia informática ou informática.



2 — O acesso ao mestrado em Engenharia Informática e Tecnologia Web segue as demais condições gerais de acesso fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas, anualmente, de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.



2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2021/2022.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia
- 3 — Grau ou diploma: Mestrado
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Informática e Tecnologia Web
- 5 — Área científica predominante: Engenharia Informática
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos (4 semestres)
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|--|----------|--------------|---------------|
| | | Obrigatórios | Opcionais (1) |
| Engenharia Informática/Informatics Engineering | EI MT | 78 | 36 |
| Matemática/Mathematics | | 6 | — |
| <i>Subtotal</i> | | 84 | 36 |
| <i>Total</i> | | 120 | |

(1) número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 2

1.º ano

| Unidade curricular (1) | Área (2) | Tipo (3) | Horas de trabalho | | Créditos | Observações (5) |
|--|-------------|----------------------|-------------------|-----------------|----------|--------------------|
| | | | Total | Contacto (4) | | |
| | | | | O | | |
| Arquitetura e Padrões de Software/Software Architectures and Design Patters. | EI | 1.º semestre | 162 | 30 | 6 | |



| Unidade curricular (1) | Área (2) | Tipo (3) | Horas de trabalho | | Créditos | Observações (5) |
|--|-------------|------------------------|-------------------|-----------------|----------|--------------------|
| | | | Total | Contacto (4) | | |
| | | | | O | | |
| Investigação Operacional/Operation Research | MT | 1.º semestre | 162 | 30 | 6 | |
| Extração do Conhecimento de Dados/Data Mining | EI | 1.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Desenvolvimento de Jogos Digitais/Digital Games Development | EI | 1.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Deep Learning Aplicado/Applied Deep Learning | EI | 1.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Heurísticas Modernas/Modern Heuristics | EI | 1.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Crowd Computing | EI | 1.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Processamento Digital de Imagem/Digital Image Processing | EI | 1.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Programação Web Avançada/Advanced Web Programming | EI | 1.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Computação de Alto Desempenho/High Performance Computing | EI | 1.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Integração de Sistemas/Systems Integration | EI | 1.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Visualização de Informação/Information Visualization | EI | 1.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Planeamento e Desenvolvimento de Sistemas de Informação/In- formation Systems Planning and Development. | EI | 2.º semestre | 162 | 30 | 6 | |
| Metodologias de Investigação e Planeamento de Trabalho Final/ Research Methods and Final Work Plan. | EI | 2.º semestre | 162 | 30 | 6 | |
| Pesquisa e Recuperação de Informação/Information Retrieval | EI | 2.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Desenvolvimento em Realidade Virtual/Virtual Reality Develop- ment. | EI | 2.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Desenvolvimento de Aplicações Móveis/Mobile Applications De- velopment. | EI | 2.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Computação Natural/Natural Computing | EI | 2.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Interação Pessoa-Computador/Human-Computer Interaction | EI | 2.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Visão por Computador/Computer Vision | EI | 2.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Plataformas de Conteúdos Web/Web Contents Platforms | EI | 2.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Segurança em Redes e Computadores/Security in Networks and Computers. | EI | 2.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Business Intelligence | EI | 2.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |
| Experiência de Utilizador/User Experience | EI | 2.º semestre | 162 | 30 | 6 | Optativa. |

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 3

2.º ano

| Unidade curricular (1) | Área (2) | Tipo (3) | Horas de trabalho | | Créditos | Observações (5) |
|--|-------------|-----------------|-------------------|-----------------|----------|--------------------|
| | | | Total | Contacto (4) | | |
| | | | | O | | |
| Dissertação/Projeto/Estágio — Dissertation/Project/Traineeship | EI | Anual | 1620 | 30 | 60 | |

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

313715636

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 11457/2020

Sumário: Delegação de competências na Doutora Ana Isabel de Jesus Martinho.

Delegação de competências na Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior

Considerando as competências do Reitor, decorrentes das alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, delego, com possibilidade de subdelegar, na Doutora Ana Isabel de Jesus Martinho, como Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior, a minha competência e os poderes necessários para:

1 — No âmbito da gestão geral, praticar os seguintes atos:

a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de atividades, com identificação dos objetivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar medidas de desburocratização, qualidade e inovação;

b) Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de atividades e a concretização dos objetivos propostos no âmbito da gestão administrativa;

c) Elaborar os relatórios de atividades com indicação dos resultados atingidos face aos objetivos definidos, bem como o balanço social, nos termos da lei aplicável;

d) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento dos serviços no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, sem prejuízo dos poderes de direção, designadamente:

d.1) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;

d.2) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito, nos termos da lei;

d.3) Autorizar a inscrição do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou em regime de autoformação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem, ou não, custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

d.4) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

d.5) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respetiva atualização, sempre que resulte de imposição legal;

d.6) Processar, no âmbito das deslocações de serviço autorizadas, os correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

d.7) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas;

d.8) Processar despesas autorizadas decorrentes de faturas, que por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

e) Garantir a efetiva participação dos trabalhadores em funções públicas na preparação dos planos e relatórios de atividades e proceder à sua divulgação e publicitação;

f) Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da atividade e da qualidade dos serviços prestados;

- g) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;
- h) Representar os serviços que dirige, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e órgãos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais;
- i) Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitante aos assuntos correntes de gestão administrativa dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior;
- j) Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que nele devam ser publicados nos termos legais;
- k) Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- l) Instituir, divulgar e implementar harmoniosamente nos serviços dependentes da administração as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento dos utentes e uma simplificação de procedimentos, promovendo uma política de promoção e desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados;
- m) Superintender na utilização racional das Instalações, especialmente no que se refere a competições universitárias.

2 — No âmbito da gestão de recursos os seguintes atos:

- a) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;
- b) Autorizar os benefícios dos direitos reconhecidos no âmbito da legislação da parentalidade, bem como do regime jurídico do trabalhador estudante;
- c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, em circunstâncias excecionais, nos termos do artigo 120.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e do artigo 227.º do Código de Trabalho;
- d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual, nos termos da lei em vigor;
- e) Autorizar a prática das modalidades de horário de trabalho previstas na LTFP, exceto jornada contínua;
- f) Autorizar os mapas de assiduidade mensais;
- g) Justificar ou injustificar faltas.

3 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior, os seguintes atos:

- a) Elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;
- b) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;
- c) Elaborar a conta de gerência;
- d) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
- e) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei;
- f) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respetivos preços;
- g) Praticar todos os atos preparatórios e de execução dos atos da competência do Reitor, em matéria de gestão orçamental e de realização de despesas;
- h) Autorizar a libertação de garantias bancárias, cauções e de depósito de garantias, sempre que se restrinjam ou cessem os motivos que lhe deram origem;



i) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de 5.000 €;

j) Processar as deslocações em serviço autorizadas, qualquer que seja o meio de transporte, bem como os correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

k) Autorizar que as viaturas afetas aos Serviços Sociais da Universidade possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a função de motorista, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

l) Propor e concretizar o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados;

m) Aprovar os autos de receção provisória e definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de bens;

n) Autorizar transferências para particulares relativas à concessão e atribuição de bolsas de estudo;

o) Atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar, nos termos da lei e regulamentação aplicável;

p) Elaborar e apresentar ao Conselho de Ação Social o relatório anual de atividades.

4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos, os seguintes atos:

a) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação de instalações e equipamentos afetos ao respetivo serviço.

5 — Delegação de assinatura — em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita a todos os assuntos de administração ordinária, fica a ora delegada autorizada a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que devam ser presentes ao Reitor por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

6 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e de superintendência.

7 — Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos que tenham sido praticados desde 2 de novembro de 2020.

5 de novembro de 2020. — O Reitor, *António Fidalgo*.

313712217



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 11458/2020

Sumário: Nomeação para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — chefe da Divisão de Serviços de Apoio Social.

Nomeação em regime de substituição para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão de Serviços de Apoio Social

Por despacho reitoral de 03 de novembro de 2020, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi autorizada a nomeação em regime de substituição, do Mestre Eduardo Manuel Simões Alves, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Serviços de Apoio Social, com efeitos a 1 de novembro de 2020.

6 de novembro de 2020. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

313714859



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 18864/2020

Sumário: Designação em regime de substituição, a partir de 22 de outubro de 2020, para titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de diretor de serviços de suporte à atividade, de Alcino Carvalho Pastilha.

Por despacho exarado a 21 de outubro de 2020, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, Alcino Carvalho Pastilha, Técnico Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi designado, em regime de substituição, a partir de 22 de outubro de 2020, para titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços de Suporte à Atividade, que se mantém enquanto perdurar a ausência do titular do cargo, previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra — Regulamento n.º 122/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 16 de março, na sua redação atual, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e possui o perfil, a competência técnica e a experiência profissional adequados para o exercício do referido cargo.

6 de novembro de 2020. — O Administrador, *Nuno Miguel Bernardo Alexandre Correia*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais

Alcino Carvalho Pastilha

Data de nascimento: 24 de agosto de 1964

Naturalidade: S. Mamede — Batalha — Leira

Formação Académica e Profissional

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, em 2000.

Especialização em Auditoria Financeira e Controlo Interno, pela APEU — Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, 2006

Curso de Pós-Graduação em Contratação Pública, CEDIPRE — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 2009.

Curso de Gestão Pública para Dirigentes da Administração Pública — FORGEP, Instituto Nacional de Administração (INA), 2011.

Frequência da Licenciatura em Engenharia Informática do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, 2011.

Formação Complementar

2019: RGPD para Implementadores na Administração Pública (INA).

2017: Certificado de Competências Pedagógicas, pela JOVIFORM.

2017: Novo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Formação UC)

2016: O sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública SNC-AP

2015: Novo Código do Procedimento Administrativo (Formação UC)

2000-2014: Frequência de várias ações de formação, nomeadamente nas áreas da contabilidade pública, gestão e controlo orçamental, o regime de contrato de trabalho em funções públicas, planeamento estratégico, responsabilidade civil do Estado e entidades públicas, faturação eletrónica, inventariação e gestão de imobilizado público.

Funções e Cargos Ocupados

1990-1997: Regime de prestação de serviços — Como colaborador da Associação Académica de Coimbra e no âmbito do relacionamento entre aquela instituição e os SASUC, corresponsável pela gestão de uma das unidades alimentares dos SASUC; colaboração na implementação do Cadastro e Inventário dos Móveis do Estado (CIME) conforme previsto na Portaria 378/94, de 16 de junho, através da organização e atualização do inventário geral dos SASUC.

1997: Admitido nos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra em regime de contrato individual de trabalho.

2000: Técnico superior de 2.ª classe.

2003: Técnico Superior Principal Economista.

2007: Assessor Economista.

2008: Comissão de Serviço como Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira dos SASUC.

03/2012 — Exercício, em regime de substituição, do Cargo de Chefe de Divisão da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos dos SASUC.

07/2013 a 09/2016: Comissão de Serviço como Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira dos SASUC.

10/2016 a 01/2019: Técnico Superior Principal adstrito ao Gabinete de Apoio à Gestão dos SASUC, onde desenvolveu funções de acompanhamento e promoção da formação dos trabalhadores dos SASUC, de emissão de pareceres e estudos sobre matérias financeiras; acompanhamento de processos no âmbito da Qualidade e Melhoria Contínua; prospeção de oportunidades de candidaturas de reconhecimento público do serviço e de identificação de oportunidades de candidaturas a financiamento, no âmbito dos Programas comunitários.

02/2019 a 21-10-2020 — Integrado como Técnico Superior Principal, por Despacho Reitoral, no mapa de pessoal da Universidade de Coimbra onde exerceu funções de apoio ao Encarregado de Proteção de Dados da UC, na emissão de pareceres e outros documentos inerentes à adequação da Universidade de Coimbra ao RGPD.

Outras Atividades Relevantes

1988-1989 — Tesoureiro da Direção Geral da Associação Académica

1989-1990: Serviço Militar (Escola Prática do Serviço de Transportes)

2006 — Membro da Assembleia da Universidade de Coimbra

Entre 2007 e 2017 — Designado, com regularidade, por Despacho Reitoral, como membro das Comissões Eleitorais destinadas a acompanhar os processos eleitorais para eleição dos elementos dos trabalhadores não docentes e não investigadores para os órgãos de governo da Universidade de Coimbra no âmbito do RJIES.

313715036



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 11459/2020

Sumário: Alterações ao plano de estudos da licenciatura em Turismo da Escola Superior de Educação de Coimbra.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, foram aprovadas pelo Despacho SP/298/2020, de 21 de outubro, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Turismo, publicado pelo Despacho n.º 11978/2014 de 26 de setembro.

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior em 05 de novembro de 2020, com o número R/A-Ef 381/2011/AL02.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2020/2021.

9 de novembro de 2020. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Doutora Cândida Malça*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Educação de Coimbra (3062).

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.

3 — Denominação: Turismo.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|--------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Turismo | TUR | 108,0 | 3,0 |
| História | HIS | 18,0 | |
| Sociologia | SOC | 6,0 | |
| Línguas Estrangeiras | LE | 27,0 | |
| Economia | ECO | 6,0 | 3,0 |
| Matemática | MAT | 3,0 | |
| Psicologia | PSI | 6,0 | |
| Informática | INF | 3,0 | |
| <i>Subtotal</i> | | 177,0 | 3,0 |
| <i>Total</i> | | 180 | |

8 — Observações:

O curso de licenciatura em Turismo funciona nos regimes diurno e pós-laboral.



9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Ano curricular (3) | Organização do ano curricular (4) | Horas de trabalho | | | | | | | | | | Créditos (7) | Observações (8) | |
|---|---------------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------|--------------|------|------|----|---|---|----|---|--------------------------|--------------|-----------------|---------------|
| | | | | Total (5) | Contacto (6) | | | | | | | | Horas totais de contacto | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | | | |
| Introdução ao Turismo | TUR | 1.º | 1.º Semestre . . . | 168,0 | 37,5 | 12,5 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Sociologia da Cultura do Lazer e Turismo | SOC | 1.º | 1.º Semestre . . . | 168,0 | 37,5 | 12,5 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Comportamento do Consumidor | PSI | 1.º | 1.º Semestre . . . | 84,0 | | 25,0 | 13,0 | | | | | | | 38,0 | 3,0 | Obrigatória. |
| Geografia do Turismo | TUR | 1.º | 1.º Semestre . . . | 168,0 | 37,5 | 12,5 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Sistemas de Informação Turística | INF | 1.º | 1.º Semestre . . . | 84,0 | | 12,5 | 12,5 | | | | | | | 25,0 | 3,0 | Obrigatória. |
| Língua Estrangeira I — Inglês | LE | 1.º | 1.º Semestre . . . | 168,0 | | 50,0 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Desenvolvimento de Produtos Turísticos | TUR | 1.º | 2.º Semestre . . . | 168,0 | 37,5 | 12,5 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Território e Património Cultural | HIS | 1.º | 2.º Semestre . . . | 168,0 | 37,5 | 12,5 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Organização e Legislação Turística | TUR | 1.º | 2.º Semestre . . . | 84,0 | | 12,5 | 12,5 | | | | | | | 25,0 | 3,0 | Obrigatória. |
| Economia do Turismo | TUR | 1.º | 2.º Semestre . . . | 84,0 | | 12,5 | 12,5 | | | | | | | 25,0 | 3,0 | Obrigatória. |
| Turismo Ativo | TUR | 1.º | 2.º Semestre . . . | 84,0 | | 25,0 | 13,0 | | | | | | | 38,0 | 3,0 | Obrigatória. |
| Métodos Quantitativos | MAT | 1.º | 2.º Semestre . . . | 84,0 | | 12,5 | 12,5 | | | | | | | 25,0 | 3,0 | Obrigatória. |
| Língua Estrangeira II — Inglês | LE | 1.º | 2.º Semestre . . . | 168,0 | | 50,0 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Estudos de Mercado em Turismo | TUR | 2.º | 1.º Semestre . . . | 84,0 | | 25,0 | 13,0 | | | | | | | 38,0 | 3,0 | Obrigatória. |
| Gestão Financeira e Contabilística | ECO | 2.º | 1.º Semestre . . . | 168,0 | 37,5 | 12,5 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Movimentos Artísticos e Património | HIS | 2.º | 1.º Semestre . . . | 84,0 | | 12,5 | 12,5 | | | | | | | 25,0 | 3,0 | Obrigatória. |
| Planeamento e Ordenamento Turístico | TUR | 2.º | 1.º Semestre . . . | 168,0 | 37,5 | 12,5 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Metodologia de Investigação em Turismo | TUR | 2.º | 1.º Semestre . . . | 84,0 | | 12,5 | 12,5 | | | | | | | 25,0 | 3,0 | Obrigatória. |
| Gestão de Recursos Humanos | PSI | 2.º | 1.º Semestre . . . | 84,0 | | 12,5 | 12,5 | | | | | | | 25,0 | 3,0 | Obrigatória. |
| Língua Estrangeira III — Inglês | LE | 2.º | 1.º Semestre . . . | 168,0 | | 50,0 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Organização de Eventos | TUR | 2.º | 2.º Semestre . . . | 168,0 | 37,5 | 12,5 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Marketing Turístico | TUR | 2.º | 2.º Semestre . . . | 168,0 | 37,5 | 12,5 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Agência de Viagens e Operadores Turísticos | TUR | 2.º | 2.º Semestre . . . | 168,0 | 37,5 | 12,5 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Informação e Itinerários Turísticos | TUR | 2.º | 2.º Semestre . . . | 84,0 | | 25,0 | 13,0 | | | | | | | 38,0 | 3,0 | Obrigatória. |
| Gestão do Património | HIS | 2.º | 2.º Semestre . . . | 84,0 | 12,5 | 12,5 | | | | | | | | 25,0 | 3,0 | Obrigatória. |
| Língua Estrangeira IV — Inglês ou Francês ou Espanhol | LE | 2.º | 2.º Semestre . . . | 168,0 | | 50,0 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória*. |
| Gestão Hoteleira | TUR | 3.º | 1.º Semestre . . . | 168,0 | 37,5 | 12,5 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Gestão Ambiental em Turismo | TUR | 3.º | 1.º Semestre . . . | 84,0 | | 25,0 | 13,0 | | | | | | | 38,0 | 3,0 | Obrigatória. |
| Musealização e Interpretação do Património | HIS | 3.º | 1.º Semestre . . . | 168,0 | 37,5 | 12,5 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Turismo Internacional | TUR | 3.º | 1.º Semestre . . . | 168,0 | 37,5 | 12,5 | | | | | | | | 50,0 | 6,0 | Obrigatória. |
| Análise de Mercados Turísticos | TUR | 3.º | 1.º Semestre . . . | 84,0 | | 12,5 | 12,5 | | | | | | | 25,0 | 3,0 | Obrigatória. |
| Língua Estrangeira V — Inglês ou Francês ou Espanhol | LE | 3.º | 1.º Semestre . . . | 84,0 | | 12,5 | 12,5 | | | | | | | 25,0 | 3,0 | Obrigatória*. |



| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Ano curricular (3) | Organização do ano curricular (4) | Horas de trabalho | | | | | | | | | | | Créditos (7) | Observações (8) | |
|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------|--------------|----|----|----|------|-------|------|---|--------------------------|--|--------------|-----------------|--------------|
| | | | | Total (5) | Contacto (6) | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | | | | |
| Opção 1 | TUR/ECO | 3.º | 1.º Semestre . . . | 84,0 | | | | | | | | | | | 0,0 | 3,0 | Optativa. |
| Estágio/ Projeto | TUR | 3.º | 2.º Semestre . . . | 840,0 | | | | | 45,0 | 560,0 | 45,0 | | | | 650,0 | 30,0 | Obrigatória. |

* Os estudantes escolhem apenas umas de três línguas estrangeiras.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular opcional n.º (0) | Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Ano curricular (3) | Organização do ano curricular (4) | Horas de trabalho | | | | | | | | | | | Créditos (7) | Observações (8) |
|-------------------------------------|---|---------------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------|--------------|------|------|----|---|---|----|---|--------------------------|------|--------------|-----------------|
| | | | | | Total (5) | Contacto (6) | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | | | |
| Opção 1 . . . | Empreendedorismo e Avaliação de Projetos. | ECO | 3.º | 1.º Semestre . . . | 84,0 | | 12,5 | 12,5 | | | | | | | 25,0 | 3,0 | |
| | Qualidade em Turismo | TUR | 3.º | 1.º Semestre . . . | 84,0 | | 25,0 | | | | | | | | 25,0 | 3,0 | |

313717564



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 11460/2020

Sumário: Novas áreas das provas para atribuição do título de especialista no Instituto Politécnico de Portalegre.

Considerando:

- 1) A competência prevista no artigo 7.º do Regulamento para Atribuição do Título de Especialista aprovado pelo Despacho n.º 24/2010, de 29 de abril de 2010;
- 2) A proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais para aprovação de novas áreas para atribuição do título de especialista, aprovadas por deliberação de 3 de junho de 2020;
- 3) O Conselho Académico, na sua reunião de 29 de setembro de 2020, emitiu parecer favorável à proposta de criação das novas áreas para atribuição de título de especialista (Deliberação n.º 16/2020).

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento para atribuição do Título de Especialista aprovado pelo Despacho n.º 24/2010, de 29 de abril de 2010, e em complemento das áreas definidas nos Despachos Pres. n.º 33/2010, de 26 de julho, Despacho Pres. 49/2011, de 18 de outubro, Despacho Pres. n.º 8/2013, de 13 de maio, no Despacho Pres. n.º 01/2014 de 27 de janeiro, no Despacho Pres. n.º 33/2019 de 25 de julho e no Despacho Pres. n.º 43/2019 de 23 de outubro, determino que o Instituto Politécnico de Portalegre poderá atribuir título de especialista nas seguintes áreas:

Gerontologia Social;
Educação de Infância;
Educação Social.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

Publicite-se.

3 de novembro de 2020. — O Presidente, *Albano António de Sousa Varela e Silva*.

313714972



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo

Aviso (extrato) n.º 18865/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo (ESMAE), na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Edital n.º 1293/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro na BEP, com o código de oferta n.º OE201911/0469.

2 — A lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho de 5 de novembro de 2020, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da ESMAE e na página eletrónica da ESMAE em <https://www.esmae.ipp.pt/noticias/procedimento-concursal-serv-mnaut-seg>.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da referida Portaria.

Lista unitária de ordenação final

| Ordenação final | Candidato/a | Classificação final |
|-----------------|--|---------------------|
| 1.º | Ibraim Humberto Oliveira Quintela Barbosa..... | 15,52 |
| 2.º | Bernardo Fernando Costa Ferreira | 13,10 |
| 3.º | Sérgio Pedro Silva Guimarães..... | 12,80 |
| 4.º | Flávio António da Fonseca Alves | 11,92 |

6 de novembro de 2020. — O Presidente da ESMAE, *António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar*.

313711926



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 11461/2020

Sumário: Exoneração de vice-presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto

Ao abrigo da competência prevista na alínea k), n.º 1, artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, publicados pelo Despacho n.º 9618/2019, de 23/10, exonero a Professora Doutora Amélia Oliveira Carvalho do cargo de Vice-Presidente da ESTG, nos termos do despacho a seguir identificado como anexo.

Publique-se.

4 de agosto de 2020. — A Presidente da ESTG |IPP, *Prof.ª Doutora Dorabela Gamboa*.

ANEXO

Despacho PR/ESTG — 024/2020

Considerando que:

A Vice-Presidente Amélia Oliveira Carvalho assumiu a Presidência do Conselho Técnico-Científico a 18 de março de 2020;

O Conselho Técnico-Científico é um órgão extremamente exigente, cujos níveis de trabalho e responsabilidade têm aumentado significativamente, acompanhando o crescimento da ESTG e a complexidade dos procedimentos associados;

Presidir a este órgão exige uma enorme (e crescente) dedicação;

Determino:

É exonerada do cargo de Vice-Presidente da ESTG a Prof. Adjunta Amélia Oliveira Carvalho, com efeitos a partir da data deste despacho.

Aproveito para agradecer à Prof. Adjunta Amélia Oliveira Carvalho a forma elevada e exemplar com que desempenhou as funções de Vice-Presidente da ESTG.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Instituto Politécnico do Porto

Nome do designado: Amélia Oliveira Carvalho

Cargo de direção: Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto

Cessação da comissão de serviço: 2020-08-04

313711497



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 18866/2020

Sumário: Cessação de funções por aposentação de Lídia Figueiredo Alves Dias Loureiro.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Assistente Técnica, Lídia Figueiredo Alves Dias Loureiro, cessou o exercício de funções na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu, por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de novembro de 2020.

2 de novembro de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Professor José Augusto Rosa Bastos*.

313699542

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 18867/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para a categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica — profissão farmácia, para constituição de relações jurídicas de emprego nos termos do Código do Trabalho.

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, conducente ao recrutamento de técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica — profissão farmácia, da carreira técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31-08, cláusula 5.ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) entre o Centro Hospitalar Barreiro/Montijo, EPE e outros e o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica e outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 23, de 22-06-2018, e Portaria n.º 154/2020, de 23-06, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, aplicável por força do disposto no n.º 8 da cláusula 5.ª do ACT referido e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31-08, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE (CHULC, EPE) de 24-09-2020, se encontra aberto, durante 10 dias úteis, contados da publicação do presente aviso, procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para constituição de relações jurídicas de emprego mediante celebração de contratos individuais sem termo, a termo resolutivo certo ou incerto, ao abrigo do Código do trabalho, consoante as necessidades que vierem a ocorrer.

1 — Caracterização dos postos de trabalho: Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, tal como estabelecido no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31-08.

2 — Nível habilitacional: Certificado comprovativo da licenciatura em Farmácia.

3 — A publicitação integral do presente procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do CHULC, EPE, <http://www.chlc.min-saude.pt/concursos-de-admissao-de-pessoal/>.

6 de novembro de 2020. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

313712185

CP — COMBOIOS DE PORTUGAL, E. P. E.

Despacho n.º 11462/2020

Sumário: Deliberação do conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., relativa à «Aquisição de Bens e Serviços para a intervenção RG 1 200 000 km da frota TramTrain».

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (decreto-lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 8947/2020, de 1 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro e, considerando:

a) O compromisso contratual da CP — Comboios de Portugal, E. P.E (doravante CP) de realizar a manutenção do material circulante da Metro do Porto, S. A. e a consequente necessidade da aquisição de peças para a intervenção RG 1.200.000 km da sua frota TramTrain, a afetar ao serviço público de transporte ferroviário de passageiros;

b) Que o encargo associado a este procedimento de contratação tem um prazo de execução até 14 meses a executar em 2021;

O Conselho de Administração da CP, em reunião de CA de 2020-11-05, deliberou:

1 — Aprovar o lançamento de um procedimento pré-contratual, necessário à aquisição de peças para a intervenção RG 1.200.000 km dos Tramtrain, e respetivo compromisso plurianual, conforme se discrimina:

a) Aquisição de 512 Rolamento da caixa de eixo do MP2 no valor total de 412.160,00€, com a seguinte repartição:

- i) Ano 2020 — 0,00€;
- ii) Ano 2021 — 412.160,00€.

2 — Aos montantes previstos no n.º 1 acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os montantes fixados para cada ano económico poderão ser acrescidos do saldo apurado no ano anterior.

4 — A CP não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2020-11-05. — O Conselho de Administração: *Nuno Pinho da Cruz Leite de Freitas*, presidente — *Pedro Miguel Sousa Pereira Guedes Moreira*, vice-presidente — *Ana Maria dos Santos Malhó*, vogal — *Maria Isabel de Magalhães Ribeiro*, vogal — *Pedro Manuel Franco Ribeiro*, vogal.

313715222

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 11463/2020

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da empreitada «ER123, km 6 + 310. Reabilitação de muro de suporte» — compromisso plurianual — Despacho n.º 8998-B/2020, de 18 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 8998-B/2020, de 18 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro e, considerando:

- a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da empreitada “ER123, km 6+310. Reabilitação de muro de suporte”;
- b) Que o objeto a contratar se enquadra em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;
- c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2021.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2020-11-05, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da empreitada “ER123, km 6+310. Reabilitação de muro de suporte”, pelo valor de 165.000,00 € e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

- a) Ano de 2021 — 165.000,00 €.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2020-11-05. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, administradora.

313711172

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Aviso n.º 18868/2020**

Sumário: Procedimento concursal (comum) para recrutamento de um profissional para a categoria de assistente de medicina física e de reabilitação da carreira médica — área hospitalar — contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto.

Procedimento concursal (comum) para recrutamento de 1 (um) profissional para a categoria de Assistente de Medicina Física e de Reabilitação da carreira médica — Área Hospitalar; contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto

1 — Nos termos do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos (FNAM) e outro, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado nos termos constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 23 de novembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 28 de outubro de 2020 e ao abrigo do disposto no artigo n.º 64, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente da carreira médica para o Serviço Medicina Física e de Reabilitação do IPOFG, E. P. E., em substituição de trabalhador temporariamente ausente.

2 — Tipo de concurso

Podem candidatar -se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos detentores do grau de especialista na correspondente área profissional de especialização que não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo o setor empresarial do estado.

3 — Prazo de validade

O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável

O procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de Dezembro de 2011, alterado e republicado nos termos constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 23 de novembro de 2015 — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, e ao abrigo do disposto no artigo n.º 64, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

6 — Caracterização do posto de trabalho

Ao postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 7.º - A e 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Local de trabalho

O serviço será prestado nas instalações do IPOFG, E. P. E. — sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 no Porto bem como em outras Instituições com as quais o IPOFG tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nomeadamente Serviço de Urgência de âmbito Regional.



8 — Remuneração base

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à da 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente da carreira médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão

Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir o grau de especialista em Medicina Física e de Reabilitação;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Critérios de seleção/elementos de maior relevância

Serão considerados os critérios/elementos obrigatórios previstos nas cláusulas 21.ª e 22.ª do ACT com especial relevância a posse de:

- a) Experiência e competência comprovadas em Medicina Física e de Reabilitação no âmbito da Oncologia.

12 — Formalização das candidaturas

As candidaturas devem ser efetuadas através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente, sito no piso de entrada do Edifício de Medicina, durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço da Instituição, indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos

O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Por motivos de celeridade e desmaterialização do procedimento concursal, nomeadamente na facilitação da distribuição dos currículos pelos elementos do Júri, os candidatos deverão ainda entregar ou enviar, em suporte digital, uma reprodução fiel, em formato não editável, dos documentos referidos nos pontos 12 e 13 do presente aviso.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.



14 — Métodos de seleção

Os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e a discussão curricular, nos termos e de acordo com o estabelecido no ACT.

15 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico com aviso da entrega da notificação, acompanhada de cópia das listas, nos termos da cláusula 18.º do ACT.

20 — Constituição do júri:

Presidente: Maria Otília Baião de Morais Romano, Assistente Graduado Sénior de Medicina Física e de Reabilitação do IPOPGF, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Sónia Cristina Moura Pereira da Silva, Assistente Hospitalar Graduada de Medicina Física e de Reabilitação do IPOPGF, E. P. E. (substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos);

2.º Vogal: Carlos Alexandre da Silva Neri, Assistente Hospitalar Graduated de Medicina Física e de Reabilitação do IPOPGF, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Maria Paula Correia Ribeiro Costa e Silva, Assistente Hospitalar Graduated de Medicina Física e de Reabilitação do IPOPGF, E. P. E.

2.º Vogal: Sofia Isabel Gonçalves Viamonte, Assistente Hospitalar Graduada de Medicina Física e de Reabilitação do Centro de Reabilitação do Norte

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recrutamento@ipopoporto.min-saude.pt

6 de novembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Rui Henrique*.

313713684

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**Aviso n.º 18869/2020**

Sumário: Recrutamento de encarregado de proteção de dados.

Recrutamento de Encarregado de Proteção de Dados

1 — Enquadramento. Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 23.º n.º 1 e 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto, EPE (IPO Porto FG, EPE), de 05 de novembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Encarregado de Proteção de Dados, dando-se assim cumprimento aos princípios legais que regulam a matéria, nomeadamente os princípios da imparcialidade, da transparência, da igualdade de oportunidades e da não discriminação.

2 — Âmbito. Podem materializar a manifestação de interesse individual os profissionais vinculados a Instituição do Serviço Nacional de Saúde, a título definitivo e com:

- i) Licenciatura em Direito;
- ii) Comprovada experiência profissional na área da saúde, por um período mínimo de cinco anos;
- iii) Detentores de um currículo profissional robusto;
- iv) Que apresentem um programa de desenvolvimento que demonstre conhecimentos especializados no domínio do Direito e das práticas de proteção de dados, bem como de planeamento das funções inerentes à área da proteção de dados no IPO Porto, FG EPE.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração. O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos no estatuto remuneratório para os cargos de Técnico Superior — nível remuneratório 35 da Tabela Remuneratória Única, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho. A duração semanal é de 35 horas em regime de horário flexível, de acordo com os princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial.

5 — Elementos. Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

- a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.
- b) Comprovativo da experiência profissional mínima de cinco anos na área da saúde e da licenciatura em direito.
- c) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.
- d) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae*, até ao limite de 2.500 palavras — equivalente a aprox. 13.000 caracteres s/espacos e 15.000 c/espacos — em letra Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas a 1,5.

ii) Programa de desenvolvimento no domínio do direito e das práticas de proteção de dados, bem como de gestão, planeamento e prossecução das funções inerentes à área da proteção de dados no IPO Porto, FG, EPE até ao limite de 3.000 palavras — equivalente a aprox. 15.700 caracteres s/espacos e 18.200 c/espacos — em letra Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas a 1,5.

6 — Envio. A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto,



EPE, em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, até à data-limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise. A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad-hoc* composta por:

Presidente — Prof. Doutor Rui Manuel Ferreira Henrique, Presidente do Conselho de Administração;

Vogais efetivos — Dra. Ana Sofia Padilha da Fonseca Gonzalez, Técnica Superior do Gabinete Jurídico e Dra. Sónia Cristina Duarte Cruz, Técnica Superior e Diretora do Serviço de Auditoria Interna, do IPO Porto FG, EPE;

Vogais suplentes — Dra. Marina Andrea Marques Borges, Técnica Superior e Diretora do Serviço de Planeamento e Apoio à Gestão; Dra. Maria Amélia Ribeiro, Técnica Superior e Diretora do Serviço de Aquisições e Logística do IPO Porto FG, EPE

8 — Análise e discussão. A comissão *ad-hoc* analisará e apreciará os documentos, podendo ainda promover a sua discussão pública com cada um dos profissionais interessados.

9 — Parecer. A comissão *ad-hoc* elaborará um relatório com pareceres qualitativos individuais, podendo ainda incluir uma apreciação comparativa dos méritos e fragilidades dos interessados, bem como recomendações ao Conselho de Administração.

10 — Nomeação. A nomeação do Encarregado de Proteção de Dados faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o relatório da comissão *ad-hoc*, além de fatores adicionais a discutir em plenário e a explicitar em ata.

11 — Publicitação. A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da Instituição na Internet.

9 de novembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Rui Manuel Ferreira Henrique*.

313717694



ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Aviso n.º 18870/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria de técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal da Área Metropolitana do Porto, de Maria Cristina Ferreira da Silva Oliveira Paulo, detentora de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Câmara Municipal do Porto, mantendo a carreira e categoria de origem de Técnico Superior, na área jurídica, bem como a remuneração de 1.411,67€, correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única da função pública, por se encontrarem reunidos os requisitos do artigo 99.º do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, produzindo efeitos a partir de 1 de novembro de 2020, inclusive.

4 de novembro de 2020. — O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, *Eng.º Mário Rui Soares*.

313716154

ASSOCIAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DE MUNICÍPIOS LAGO ALQUEVA — ATLA**Aviso (extrato) n.º 18871/2020**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior.

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior (Investigação Social Aplicada), por tempo determinado, conforme caracterização no mapa de pessoal

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que por deliberação do Conselho Diretivo da Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva (ATLA), tomada na sua reunião de 3 de junho de 2020, encontra-se aberto o procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Investigação Social Aplicada), conforme previsto no Mapa de Pessoal da Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva — ATLA para o ano 2020.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuações comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Suporte operacional às atividades decorrentes da estratégia mais Alqueva. Condução e implementação da comunicação e gestão de informação relativa aos projetos em execução dinamizados pela parceria mais Alqueva;

2 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Investigação Social Aplicada.

3 — Duração do contrato: 1 ano, com possibilidade de renovação, nos termos do n.º 1 do artigo 60.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Prazo de candidaturas: As candidaturas decorrem pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt). A publicação integral é efetuada na Bolsa de Emprego Público, sendo, ainda a referida informação publicitada na página eletrónica da Estratégia PROVERE + Alqueva: Valorização do recurso endógeno Alqueva — Uma estratégia para a área de influência do EFMA (www.maisalqueva.pt).

9 de novembro de 2020. — O Presidente da Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva — ATLA, *José Gabriel Calixto*.

313719298

TERRAS DO INFANTE — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS**Aviso (extrato) n.º 18872/2020**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (sapador florestal).

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido em 26/10/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal) para reforço da equipa de Sapadores Florestais de Lagos.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Nos termos do estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho, o sapador florestal é um trabalhador especializado com perfil e formação específica adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, designadamente:

- a) Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras;
- b) Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos;
- c) Silvicultura de caráter geral;
- d) Instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural;
- e) Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental, nomeadamente no âmbito do uso do fogo da gestão florestal das florestas e da fitossanidade;
- f) Vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente da proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- g) Ações de estabilização de emergência que minimizem os danos resultantes de processo de erosão, desobstrução de rede viária e linhas de água que reduzem o impacto da perda de solo, promovendo a recuperação do potencial produtivo.

2 — Requisitos habilitacionais: Os candidatos devem ser titulares do nível habilitacional equivalente à escolaridade obrigatória, em função da idade ou seja: 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, o 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994.

2.1 — Requisitos especiais: os candidatos devem ser detentores de curso de formação específico, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho e de carta de condução categoria B.

3 — A versão integral do presente aviso encontra-se publicada na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.

26 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

313686477

**MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA****Aviso (extrato) n.º 18873/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de assistente técnico — atividade administrativa.

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico — Atividade Administrativa

Para efeitos da alínea a) do n.º 1 e n.º 5.º do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira de 21 de julho de 2020, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de assistente técnico — atividade administrativa, na Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Albufeira.

Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Exerce as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, correspondente ao grau de complexidade 2, designadamente: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa.

Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não o impliquem desvalorização profissional.

Nível habilitacional: Nível habilitacional de grau 2 de complexidade funcional, 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 86.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor.

Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Albufeira.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

6 de novembro de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

313713173

**MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA****Aviso (extrato) n.º 18874/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de técnico superior — atividade de contabilidade/gestão.

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior — Atividade de Contabilidade/Gestão

Para efeitos da alínea a) do n.º 1 e n.º 5.º do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira, de 21 de julho de 2020, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de técnico superior — atividade de contabilidade/gestão, na Divisão Financeira, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Albufeira.

Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Exerce as atividades inerentes à carreira e categoria de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções de acordo com as atividades inerentes à contabilidade e gestão, designadamente: Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade conducentes à definição e concretização das políticas do Município na área financeira; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos ou serviços, no âmbito das competências da unidade orgânica.

Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

Nível habilitacional: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, Licenciatura em Contabilidade ou Gestão, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor.

Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Albufeira.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

6 de novembro de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

313713327

**MUNICÍPIO DE ALMEIRIM****Aviso (extrato) n.º 18875/2020**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento de postos de trabalho no mapa de pessoal do Município de Almeirim, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional — atividade de operador de máquinas, para a Divisão de Ambiente e Obras do Município de Almeirim.

Torna-se público, nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP) e dos artigos 3.º alínea b), 30.º, 32.º, e 11.º todos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 02 de novembro de 2020 e Despacho do Presidente de Câmara Municipal datado de 04 de novembro de 2020, que foi autorizada a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, de postos de trabalho no mapa de pessoal do Município de Almeirim na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Ambiente e Obras, do Município de Almeirim.

Os lugares a serem criados na carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercício da atividade de operador de máquinas, no Município de Almeirim têm as funções que estão enquadradas e referidas no ANEXO I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — bem como estão adequadas ao perfil de competências previstas no Regulamento Municipal, no que respeita à respetiva carreira e categoria, com grau de complexidade funcional nele inserta, sendo o nível de formação exigido para os recrutamentos destinados à carreira de Assistente Operacional/Operador de máquinas, a escolaridade mínima obrigatória (de acordo com o ano de nascimento do candidato) nomeadamente, as seguintes:

- a) Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou guas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo;
- b) Manobra sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas;
- c) Zela pela conservação e limpeza das viaturas;
- d) Verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detetadas nas viaturas;
- e) Pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.

Ocasionalmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LGTFP.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional.

Prazo — 15 dias úteis contados da data da publicação do aviso extrato no DR, 2.ª série e na Bolsa de Emprego Público, para a apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 21.º por remissão do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Habilitações literárias exigidas: Escolaridade mínima obrigatória (de acordo com o ano de nascimento do candidato).

Os candidatos deverão ser detentores de formação profissional adequada, Carteira Aptidão Profissional para o exercício da função para a qual o procedimento é aberto, que no caso em concreto é de Operador de Máquinas, designadamente, deverão ser detentores de carta de condução com as categorias B e C (fator eliminatório), de certificado de manobrador de máquinas em obra e movimentação de terras e certificado CAM (certificado de aptidão de motorista) para poder exercer estas funções (designadamente, condutor de pesados e de veículos especiais com formação técnica na área publicitada).

O texto integral encontra-se publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt

4 de novembro de 2020. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

313714915

**MUNICÍPIO DE BRAGA****Edital n.º 1214/2020**

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 32/85 — alteração ao lote 7, sito no Lugar da Aldeia ou Póvoa, freguesia de Palmeira — discussão pública.

Alteração ao alvará de loteamento n.º 32/85- Processo n.º 1379/1990 — E/41838/2020

Doutor Miguel Sopas de Melo Bandeira, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2019/11/13:

Faz saber que, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, *ex vi* artigo 22.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e alínea e) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 112.º do D. L. 4/2015, se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objeto a alteração ao lote 7 do alvará de loteamento n.º 32/85, sito no Lugar da Aldeia ou Póvoa, Freguesia de Palmeira, deste concelho, em que é requerente Luis Gonzaga Cardoso Pereira Salvaterra, que consiste no seguinte: Introdução de uma piscina com a área de 27,60 m² Introdução de um piso abaixo da cota de soleira destinado a garagem com a área de 104,73 m². Assim, a construção do referido lote 7, passa, agora, a ser constituída por 3 pisos (2 acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira); Redução da área de implantação em 20,67 m², passando de 126 m² para 105,33 m²; Redução da área de construção da habitação em 27,27 m², passando de 252 m² para 224,73 m²; Aumento da área total de construção do referido lote 7 em 77,46 m², passando de 252 m² para 329,49 m² e o volume total de construção passa a ser de 988,38 m³. Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, relativamente à pretendida operação urbanística. Mais se torna público que o processo respeitante à alteração à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos Serviços Municipais, se encontra disponível para consulta, na Direção Municipal (DMUOP), sita no Edifício do Pópulo, Braga.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no *site* do Município, publicado EM *Diário da República* e num jornal de âmbito nacional.

2 de novembro de 2020. — O Vereador, *Miguel Sopas de Melo Bandeira* (Doutor).

313713805

**MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO****Aviso n.º 18876/2020**

Sumário: Designação para o cargo de coordenador municipal de protecção civil.

Designação para o cargo de coordenador municipal de proteção civil

Presidente da Câmara Municipal da Castelo Branco, José Augusto Rodrigues Alves, torna público que, para cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º 62 de 28 de outubro de 2020, foi designado para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, o Técnico Superior, Artur Miguel Roque Andrade Lourenço, cujo conteúdo se transcreve:

“Considerando que:

A Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil das autarquias locais, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e define as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil;

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, em cada município existe uma comissão municipal de proteção civil (CMPC), organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil, cuja composição é definida na Lei de Bases da Proteção Civil;

O artigo 41.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, estabelece que integram, entre outras entidades, a comissão municipal de proteção civil, o Presidente da Câmara Municipal, que preside, e o Coordenador Municipal de Proteção Civil;

Em cada município deverá existir um Coordenador Municipal de Proteção Civil, cuja área de atuação territorial é a do município respetivo, que depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, conforme refere o n.º 3 do artigo 14.º-A, da mesma Lei n.º 44/2019;

As competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil encontram-se enumeradas, a título exemplificativo, no artigo 15.º-A do mesmo diploma legal;

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º-A da mesma Lei n.º 44/2019, Coordenador Municipal de Proteção Civil é designado de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções;

De acordo com o disposto no artigo 25.º, da já mencionada Lei n.º 44/2019, os municípios devem proceder à adaptação dos seus serviços ao regime ali previsto, e, conseqüentemente, nomear o Coordenador Municipal de Proteção Civil, no prazo de 180 dias, a contar desde o dia 01 de abril de 2019;

O cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil não é contabilizado para efeitos do cumprimento do limite do número de cargos dirigentes, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Por deliberação da Câmara Municipal de Castelo Branco, tomada em reunião realizada em 18 de setembro de 2020, foi fixada, para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, a remuneração de (euro) 2.031,43, por equiparação à remuneração do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, aprovada pela Assembleia Municipal de Castelo Branco, em sessão realizada em 18 de setembro de 2020.

Face ao exposto, e no uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 3 do artigo 14-A da Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, com a remuneração base mensal de (euro) 2.031, 43, o Técnico Superior, Eng.º Artur Miguel Roque Andrade Lourenço, por reunir todos os requisitos legalmente exigidos para o efeito, cujo perfil e experiência profissional se enquadram nos objetivos pretendidos, conforme nota curricular que se anexa.

O despacho produziu efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Nota Curricular

Dados pessoais

Nome: Artur Miguel Roque de Andrade Lourenço;
Naturalidade: São Jorge de Arroios-Lisboa;
Data de Nascimento: 09/01/71;

Habilitações literárias

Licenciado em Engenharia de Proteção Civil pela Escola Superior Agrária de Castelo Branco com a média final de 13 valores em 17 de maio 2019;

Licenciado em Engenharia Florestal pela Escola Superior Agrária de Castelo Branco com a média final de 12 valores, curso concluído em 30 de dezembro de 2004;

Bacharelato em Engenharia Florestal, pela escola Superior Agraria de Castelo Branco em 29 de Setembro de 1995.

Experiência profissional

Contratado a termo certo desde 9 de agosto de 2000 até 8 de agosto de 2002; Contrato de prestação de serviços com o Gabinete de Proteção Civil Municipal com início em 2 de setembro de 2002, até 30 de julho de 2010; Contrato de trabalho em funções públicas com a Câmara Municipal de Castelo Branco, de 1 de agosto de 2010 até à presente data;

Realização de tarefas relacionadas com Proteção Civil e Florestas nomeadamente:

Apoio técnico à Comissão Municipal de Emergência de Proteção Civil, com as seguintes funções: representante do SMPC de Castelo Branco nas reuniões do Centro Coordenação Operacional Distrital; elaboração de Planos de Segurança e Evacuação para Eventos organizados pela Autarquia de Castelo Branco acompanhamento diário em articulação com todas as entidades envolvidas da Pandemia COVID 19; acompanhamento das situações relacionadas com condições climáticas adversas antes durante e após na identificação e minimização de prejuízos; colaboração no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Castelo Branco; preparação e coordenação de simulacros de acidente no âmbito do programa Capital Jovem da Segurança rodoviária que decorreu Castelo Branco em 2020, Participação no exercício “FÉNIX 19” com o objetivo de “treinar e demonstrar” a capacidade de resposta das diferentes valências do Apoio Militar de Emergência (AME) do Exército às solicitações de apoio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, “testando a projeção e atuação de capacidades diferenciadas, decorrentes da ativação do Plano Distrital de Emergência de Castelo Branco em consequência da rotura parcial da barragem Marechal Carmona (Idanha-a-Nova); Coordenação da brigada de sapadores florestais e da brigada de vigilância móvel nos anos 2000, a 2002; Organização das Candidaturas às brigadas de vigilância móvel e infraestruturas no âmbito da defesa da floresta contra incêndios para a CNEFF nos anos 2001 e 2002.

Formação profissional:

Seminário “Apoio Militar de Emergência: Os Novos Desafios” (RAME — Exército) que decorreu em Abrantes; 4.º Curso de Emergências Radiológicas realizado pela ANPC em janeiro 2018 em Castelo Branco; Frequência de Curso de Fogo Controlado desenvolvido pela Empresa CastelForm em outubro de 2019; Participação no Seminário Interface Urbano Florestal, promovido pela Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica Industrial em parceria com a Autoridade Florestal Nacional no dia 21 de outubro de 2008 em Coimbra; Curso de Planeamento e Avaliação de Planos de Fogo Controlado, com a duração de 28 horas que decorreu na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro entre 6 e 9 de fevereiro de 2007; Participação no Curso de “Formação Profissional de Técnicos Florestais das Organizações de Produtores Florestais” realizado no âmbito da Implementação do Sistema de Gestão Florestal Sustentável do pinhal interior, integrado no plano de Acompanhamento da AIBT do Pinhal interior, durante de 77 horas promovido pelo IDARC entre



13/12/2004 e 12/12/2005; Participação nas I Jornadas de Defesa da Floresta contra Incêndios que decorreram a 12 de fevereiro de 2005 em Coimbra promovidas pela Agência para Prevenção de Incêndios Florestais; Curso de Segurança, Higiene e saúde no Trabalho Agrícola; Participação no Seminário “Os Fogos Florestais-Implicações Económicas e Sociais” que decorreu no NERCAB em Castelo Branco a 18 de maio de 2001; Participação no Seminário “O Ambiente e a Floresta no Desenvolvimento Regional” que decorreu no NERCAB em Castelo Branco a 17 de maio de 2001; Participação no Congresso Ibérico de Fogos Florestais que decorreu na Escola Superior Agrária de Castelo Branco a entre 17 e 19 de dezembro de 2000;

6 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Rodrigues Alves*.

313713221



MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 18877/2020

Sumário: Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Município de Chaves.

Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Município de Chaves

Nuno Vaz Ribeiro, Presidente do Município de Chaves torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Chaves, de 30 de setembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de Chaves, de 14 de setembro de 2020, foi aprovado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Município de Chaves, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, estando vigente pelo período de cinco anos, conforme disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio da Comissão Nacional de Proteção Civil.

Nos termos dos n.ºs 11 e 12 do artigo 7.º, do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos municipais de emergência e proteção civil são objeto de publicação no *Diário da República*, entrando em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

4 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Vaz Ribeiro*.

313718406



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Regulamento n.º 1033/2020

Sumário: Regulamento da Concessão de Isenções de Impostos Municipais.

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos das disposições conjugadas na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o teor do Regulamento da Concessão de Isenções de Impostos Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 9 de outubro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 14 de setembro de 2020.

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

19 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

Regulamento da Concessão de Isenções de Impostos Municipais

Nota justificativa

Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, incluindo a concessão de isenções e benefícios fiscais, de acordo com o disposto na alínea *d*) do artigo 15.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Este regime legal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, veio dar a possibilidade aos municípios de, mediante regulamento a aprovar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, estabelecer critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

O referido quadro legal e a boa situação financeira do Município, demonstrada pela prestação de contas relativa aos exercícios dos últimos anos, torna possível criar e regulamentar um regime de isenções, ao nível do imposto municipal sobre imóveis, do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis e da derrama, de apoio às famílias e aos jovens na fixação de residência permanente no Município de Coimbra, em particular em zonas carentes de revitalização, como é o caso do Centro Histórico; ao arrendamento com renda condicionada ou a custos acessíveis; a operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação; à eficiência energética e serviços de ecossistema dos prédios; às associações de solidariedade social, recreativas, culturais e desportivas e às cooperativas de habitação e construção, valorizando, também pela via fiscal, o associativismo como um dos pilares do Município e da sociedade civil; ao património cultural classificado ou afeto a entidades de interesse histórico e cultural ou social local; e ao investimento, realizado ou a realizar, e ao desenvolvimento.

No contexto da adoção de medidas de apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade económica motivada pela pandemia da doença COVID-19, a coberto da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que tem vindo a ser assegurada pelo Município de Coimbra, e por a mesma não abranger quaisquer impostos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, entendeu-se prever no presente Regulamento, como um auxílio de natureza social, a isenção do imposto municipal de imóveis para os proprietários de prédio urbano habitacional cujo rendimento coletável ou do agregado familiar, para efeitos de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, venha a ser reduzido em 30 %. Pretende-se, dentro do que é possível, mitigar os efeitos económicos e sociais decorrentes das medidas que foram impostas por força da lei ou em resultado de decisões administrativas tomadas neste âmbito, nomeadamente, as perdas económicas sofridas em resultado da implementação das mesmas. Esta medida, que surge no contexto da pandemia da doença COVID-19, aplica-se a outras situações de pandemia e às catástrofes que possam ocorrer.

Estabelece o n.º 3 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais que os benefícios fiscais a criar devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal. Nestes termos, por força do n.º 9 do mencionado artigo 16.º, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento do regulamento municipal.

Atendendo aos domínios a abranger, foram considerados os custos e benefícios das medidas projetadas, atento o previsto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, para uma melhor resposta e tratamento dos pedidos e definição de critérios vinculativos, gerais e abstratos, de forma a permitir abranger os domínios merecedores de apoio e concessão de incentivos fiscais.

A abertura do procedimento administrativo com vista à elaboração do presente Regulamento Municipal foi aprovada pela Deliberação n.º 1040/2019, de 13 de maio de 2019, da Câmara Municipal, na sequência de proposta, de 8 de maio de 2019, tendente ao início de procedimento nos termos legais, e da Informação n.º 18901, de 6 de maio de 2019, da Divisão de Apoio Jurídico. O início do procedimento foi publicitado através de edital e no sítio institucional do Município de Coimbra na Internet.

O presente Regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 97.º a 101.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso das atribuições e competências conferidas pela alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, em conjugação com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), e, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, do n.º 2 do artigo 16.º e n.ºs 22 e 23 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — São definidos no presente Regulamento os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente ao imposto municipal sobre imóveis (IMI), ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e à derrama, nos seguintes domínios:

- a) Apoios às famílias e aos jovens;
- b) Apoios ao arrendamento para fim habitacional;
- c) Apoios à reabilitação urbana e combate à desertificação;
- d) Apoios de caráter ambiental;
- e) Apoios a associações de solidariedade social, recreativas, culturais e desportivas e às cooperativas de habitação e construção;
- f) Apoios ao património cultural classificado ou afeto a entidades de interesse histórico e cultural ou social local;
- g) Apoios ao investimento e desenvolvimento.



2 — Os apoios ao investimento e desenvolvimento previstos na alínea g) do número anterior não prejudicam os benefícios fiscais reconhecidos ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Económicas de Interesse Municipal — Coimbra Investe.

3 — Os domínios merecedores de apoio definidos no n.º 1 podem ser alterados por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta fundamentada da Câmara Municipal, com os critérios e condições para o reconhecimento das isenções e o impacto financeiro das novas medidas.

Artigo 3.º

Reconhecimento

Com exceção dos casos de reconhecimento oficioso e automático, previstos na lei ou em regulamento municipal, o reconhecimento do direito ao benefício fiscal é da competência da Câmara Municipal, a requerimento dos interessados, no estrito cumprimento dos critérios e condições definidos no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Natureza dos benefícios

Os apoios consagrados no presente Regulamento, cujos pressupostos objetivos e subjetivos são definidos com caráter genérico, têm em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local, obedecem ao princípio da igualdade e constituem benefícios fiscais de natureza condicionada, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Artigo 5.º

Legislação subsidiária

Como legislação subsidiária, é aplicável, na sua redação atual, nomeadamente:

- a) O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho;
- b) O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e o Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;
- c) A lei geral tributária (LGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro;
- d) O Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro.

TÍTULO II

Reconhecimento dos benefícios fiscais

CAPÍTULO I

Critérios e condições gerais

Artigo 6.º

Condições gerais de acesso

Os benefícios fiscais definidos no presente Regulamento só podem ser concedidos se os interessados tiverem a sua situação tributária regularizada relativamente a quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros, bem como no que respeita às contribuições para a segurança social e aos tributos próprios do Município de Coimbra.



Artigo 7.º

Início e manutenção dos apoios

1 — As isenções totais ou parciais de IMI previstas neste Regulamento, salvo disposição em contrário, são concedidas por três anos, sendo possível uma renovação por cinco anos.

2 — As isenções de IMI são aplicáveis, salvo disposição em contrário, a partir do início do ano seguinte ao do seu reconhecimento por parte da Câmara Municipal, desde que o requerimento seja apresentado até ao dia 30 de setembro do ano anterior.

3 — As isenções de IMT dependem do reconhecimento da Câmara Municipal, após a realização de ato ou contrato que originou a transmissão, que constitua facto tributário do imposto, e posterior comunicação da isenção.

4 — As isenções de IMI e IMT não prejudicam a liquidação e cobrança dos respetivos impostos.

5 — As isenções de derrama são aplicáveis anualmente por deliberação da Câmara Municipal, de acordo com o previsto para o seu reconhecimento no presente Regulamento.

6 — Os pressupostos das isenções devem manter-se integralmente durante todo o período pelo qual foram reconhecidas e concedidas, incluindo eventual renovação.

7 — Salvo disposição expressa na lei ou no presente Regulamento, as isenções não são cumuláveis.

8 — Em qualquer altura, podem ser solicitadas aos beneficiários informações e elementos de prova acerca da manutenção dos pressupostos das isenções.

Artigo 8.º

Renovação das isenções

1 — Salvo disposição em contrário, à renovação das isenções são aplicáveis as disposições estabelecidas no presente Regulamento para a primeira isenção e as condições e critérios da mesma.

2 — A renovação depende de novo requerimento dos interessados, com a demonstração do cumprimento de todos os pressupostos do direito à isenção.

3 — O pedido de renovação deve ser apresentado, em regra, no último ano do período de isenção concedido.

4 — É condição da eventual renovação o cumprimento das condições gerais de acesso aos apoios, previstas no artigo 6.º

5 — A renovação das isenções pode ficar dependente de critérios e condições aprovados anualmente pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

Âmbito dos apoios

SECÇÃO I

Apoios às famílias e aos jovens

Artigo 9.º

Fixação de residência de jovens proprietários

1 — Os proprietários de prédio urbano habitacional em que, na data da apresentação do pedido, pelo menos, um dos proprietários possua idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 35 anos, beneficiam de isenção de IMI, por um período de três anos, com possibilidade de renovação, desde que cumpridos os seguintes pressupostos cumulativos:

a) O rendimento coletável do sujeito passivo ou do agregado familiar, para efeitos de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), no ano anterior, não seja superior a 153.300 euros¹;



- b) O valor patrimonial tributário do prédio não exceda 250.000 euros;
- c) O prédio se destine exclusivamente a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e corresponda ao seu domicílio fiscal;
- d) O prédio esteja localizado em Área de Reabilitação Urbana aprovada pela Assembleia Municipal, independentemente de intervenção realizada no edificado;
- e) Ao prédio seja atribuído um estado de conservação de excelente, nos termos da legislação aplicável.

2 — Considera-se que o prédio se encontra afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal.

Artigo 10.º

Condições de renovação

A renovação da isenção prevista no artigo anterior obedece aos requisitos e pressupostos previstos no artigo 8.º e, em particular, ainda, aos seguintes:

- a) O beneficiário deve juntar todos os elementos demonstrativos da verificação dos pressupostos previstos no n.º 1 do artigo 9.º, com exceção dos que são de conhecimento officioso;
- b) O montante do rendimento coletável do sujeito passivo ou do agregado familiar não ultrapassar o limite definido;
- c) O prédio manter-se afeto exclusivamente a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e como seu domicílio fiscal;
- d) O estado de conservação do prédio manter-se inalterado em face da legislação aplicável.

Artigo 11.º

Famílias em situação de vulnerabilidade económica motivada por pandemias e catástrofes

1 — Os proprietários de prédio urbano habitacional cujo rendimento coletável ou do agregado familiar, para efeitos de IRS, tenha sido reduzido, no mínimo, em 30 %, podem beneficiar, mediante proposta da Câmara Municipal para cada situação de pandemia ou catástrofe, de isenção do IMI, por um período de três anos, não renovável, desde que cumpridos os seguintes pressupostos cumulativos:

- a) O rendimento coletável do sujeito passivo ou do agregado familiar, para efeitos de IRS, no ano anterior, não seja superior a 33.000,00 euros²;
- b) O valor patrimonial tributário do prédio não exceda 250.000 euros;
- c) O prédio se destine exclusivamente a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e corresponda ao seu domicílio fiscal.

2 — A confirmação do requisito previsto no número anterior efetua-se mediante a apresentação das respetivas declarações do IRS.

SECÇÃO II

Apoios ao arrendamento para fim habitacional

Artigo 12.º

Arrendamento para fim habitacional

1 — Sem prejuízo de outros benefícios legalmente previstos, os prédios urbanos arrendados para fim habitacional, em regime de arrendamento com renda condicionada ou a custos acessíveis, podem beneficiar de uma redução da taxa de IMI até 20 %, para efeitos do n.º 7 do artigo 112.º

do CIMI, a fixar anualmente pela Câmara Municipal, com possibilidade de renovação, desde que cumpridos os seguintes pressupostos cumulativos:

- a) O prédio conste inscrito na matriz predial com fim habitacional;
- b) O contrato de arrendamento tenha um prazo igual ou superior a cinco anos e esteja em vigor durante todo o período de vigência da redução;
- c) O contrato de arrendamento tenha sido registado junto da Autoridade Tributária e Aduaneira;
- d) O valor de renda praticado cumpra as regras de fixação do valor da renda condicionada ou os limites do preço de renda mensal de um alojamento no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível;
- e) O prédio esteja localizado em Área de Reabilitação Urbana aprovada pela Assembleia Municipal.

2 — A redução da taxa de IMI caduca se, durante a sua vigência, cessar o contrato de arrendamento ou deixar de se verificar algum dos demais requisitos de concessão da redução, sem que no prazo de seis meses seja celebrado outro contrato nas condições previstas no número anterior ou passe a estar novamente cumprido o requisito em falta.

3 — A redução da taxa de IMI será fixada e graduada pela Câmara Municipal em função das finalidades fiscais e extrafiscais a atingir em cada ano, no impacto financeiro das medidas e na ponderação das isenções fixadas e concedidas em anos anteriores.

4 — O proprietário do prédio arrendado deve apresentar, até 31 de dezembro de cada ano de vigência da redução, comprovativo idóneo de que o contrato de arrendamento se mantém elegível para o apoio.

Artigo 13.º

Condições de renovação

A renovação da isenção prevista no artigo anterior obedece aos requisitos e pressupostos previstos no artigo 8.º, devendo o beneficiário juntar elementos demonstrativos de que o contrato de arrendamento se mantém elegível para o apoio, com exceção dos que estão na posse dos serviços municipais e se mantenham válidos.

SECÇÃO III

Apoios à reabilitação urbana e combate à desertificação

Artigo 14.º

Operações de reabilitação urbana e combate à desertificação

1 — A Câmara Municipal pode definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana e combate à desertificação, e minorar até 30 %, para efeitos do n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, a taxa de IMI que vigorar para o ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos que não se encontrem, nos termos da legislação aplicável, devolutos, em ruínas ou degradados por incumprimento do dever de conservação.

2 — A redução da taxa de IMI será fixada e graduada pela Câmara Municipal em função das finalidades fiscais e extrafiscais a atingir em cada ano, no impacto financeiro das medidas e na ponderação das isenções fixadas e concedidas em anos anteriores.

Artigo 15.º

Renovação da isenção relativa aos prédios urbanos objeto de reabilitação

1 — A isenção de IMI de que beneficiem os prédios urbanos ou frações autónomas objeto de reabilitação, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 45.º do EBF, por um período de três

anos a contar, inclusive, da conclusão das obras, pode ser renovada por deliberação da Câmara Municipal, a requerimento do proprietário, no caso de imóvel afeto a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente.

2 — Considera-se o prédio afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal.

3 — Para a obtenção do benefício considera-se que o prédio deve ter um estado de conservação de excelente, nos termos da legislação aplicável.

4 — O proprietário do prédio arrendado deve apresentar, até 31 de dezembro de cada ano de vigência da redução, comprovativo idóneo de que o contrato de arrendamento se mantém elegível para o apoio.

SECÇÃO IV

Apoios de carácter ambiental

Artigo 16.º

Eficiência energética e serviços de ecossistema

1 — Para efeitos dos outros benefícios com carácter ambiental atribuídos a imóveis, previstos no artigo 44.º-B do EBF, a fixar anualmente pela Câmara Municipal, podem beneficiar de redução da taxa do IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, pelo período de cinco anos, não renovável, com início no ano, inclusive, da verificação do facto determinante da redução da taxa:

- a) Até 25 %, os prédios urbanos com eficiência energética;
- b) Até 50 %, os prédios rústicos integrados em áreas classificadas que proporcionem serviços de ecossistema não apropriáveis pelo mercado, desde que sejam reconhecidos como tal pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P..

2 — Considera-se haver eficiência energética, para os efeitos da alínea a), do n.º 1, nos seguintes casos:

- a) Quando tenha sido atribuída ao prédio uma classe energética igual ou superior a A, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto;
- b) Quando, em resultado da execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao prédio seja superior, em pelo menos duas classes, face à classe energética anteriormente certificada; ou
- c) Quando o prédio aproveite águas residuais tratadas ou águas pluviais, nos termos da legislação específica que regula esta matéria.

3 — A redução da taxa de IMI será fixada e graduada pela Câmara Municipal em função das finalidades fiscais e extrafiscais a atingir em cada ano, no impacto financeiro das medidas e na ponderação das isenções fixadas e concedidas em anos anteriores.

SECÇÃO V

Apoios a associações de solidariedade social, recreativas, culturais e desportivas e às cooperativas de habitação e construção

Artigo 17.º

Associações sem fins lucrativos

1 — As associações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede no Município de Coimbra, que desenvolvam atividades de solidariedade social, recreativas, culturais e desportivas, não abrangidas quanto a outros benefícios com carácter ambiental atribuídos a imóveis, previstas no artigo 44.º do EBF, e a quem não tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública adminis-



trativa ou de mera utilidade pública, beneficiam de isenção de IMI, pelo período de três anos, com possibilidade de renovação, quanto aos prédios ou parte de prédios que se destinem diretamente à realização dos seus fins estatutários.

2 — As aquisições onerosas de prédios realizadas pelas entidades referidas no n.º 1, nas condições aí previstas, ficam igualmente isentas de IMT, devendo ser apresentado documento comprovativo da qualidade do adquirente e certidão ou cópia autenticada da deliberação dos órgãos sociais sobre a aquisição onerosa dos bens, da qual conste expresso o destino destes.

Artigo 18.º

Cooperativas de habitação e construção

1 — Os prédios urbanos destinados a habitação sujeita a custos controlados, de que sejam titulares cooperativas de habitação e construção, ficam isentos de IMI, por um período de três anos, com possibilidade de renovação, desde que, em cada um dos anos de vigência da isenção, o montante anual de imposto que seria devido seja afeto ao fundo para conservação e reparação destinado a financiar obras de conservação, reparação e limpeza.

2 — Até ao fim de cada um dos anos de vigência da isenção, incluindo o ano seguinte ao da caducidade da mesma, a entidade beneficiária deve apresentar na Câmara Municipal documento comprovativo da afetação ao fundo de reserva do montante a que se refere o número anterior.

Artigo 19.º

Condições de renovação

Além do previsto no artigo 8.º, a renovação das isenções previstas nos artigos anteriores obedece aos requisitos e pressupostos neles definidos para a manutenção dos apoios.

SECÇÃO VI

Apoios ao património cultural classificado ou afeto a entidades de interesse histórico e cultural ou social local

Artigo 20.º

Prédios de interesse público, de valor municipal ou património cultural

1 — Os prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, podem beneficiar, para efeitos do n.º 12 do artigo 112.º do CIMI, e desde que não abrangidos pelas isenções da alínea *n*), do n.º 1, do artigo 44.º do EBF, de uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a fixar anualmente pela Câmara Municipal.

2 — A redução da taxa de IMI será fixada e graduada pela Câmara Municipal em função das finalidades fiscais e extrafiscais a atingir em cada ano, no impacto financeiro das medidas e na ponderação das isenções fixadas e concedidas em anos anteriores.

Artigo 21.º

Prédios afetos a entidades de interesse histórico e cultural ou social local

1 — Estão isentos de IMI, para efeitos das isenções da alínea *q*), do n.º 1, do artigo 44.º do EBF, a partir do reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local pela Câmara Municipal, em conformidade com a Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, os prédios ou parte de prédios afetos a lojas com história, a estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local e a entidades de interesse histórico e cultural ou social local, incluindo-se aqui as Repúblicas de Estudantes de Coimbra.

2 — A isenção é de carácter automático, operando mediante comunicação do reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local pela Câmara Municipal, com integração no inventário nacional dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, e vigora enquanto os prédios estiverem classificados ou reconhecidos e integrados, mesmo que estes venham a ser transmitidos.

SECÇÃO VII

Apoios ao investimento e desenvolvimento

Artigo 22.º

Âmbito geral

As pessoas coletivas legalmente constituídas, independentemente da sua natureza jurídica, já sediadas ou que por criação ou transferência da respetiva sede social se instalem no Município de Coimbra, e que prossigam fins e desenvolvam atividades que se enquadrem no regime fiscal de apoios ao investimento e desenvolvimento municipal previsto no presente Regulamento, podem vir a beneficiar, consoante o domínio elegível, de isenções de IMI, de IMT e de derrama, de acordo com os pressupostos definidos nos artigos seguintes.

Artigo 23.º

Isenções de IMI e IMT

1 — Podem beneficiar de isenção total ou redução de IMI em taxa a fixar, mediante aprovação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, por um período de cinco anos, renovável, relativamente aos prédios ou parte de prédios destinados, direta e imediatamente, à realização dos seus fins estatutários, as pessoas coletivas quando:

- a) Prossigam fins e desenvolvam atividades de reconhecido interesse municipal;
- b) Desenvolvam atividade e ou projetos de investigação nos campos tecnológico, científico ou do ensino;
- c) Exista participação municipal no capital social das entidades a apoiar de, pelo menos, 50 %;
- d) Envolvam instalação e funcionamento em parques empresariais municipais, ao nível da exploração, promoção ou administração das infraestruturas;
- e) Desenvolvam regularmente iniciativas e projetos de empreendedorismo ou incubação de suporte e promoção da atividade empresarial.

2 — As aquisições onerosas de prédios realizadas pelas entidades referidas no n.º 1, nas condições aí previstas, ficam igualmente isentas de IMT, devendo ser apresentado documento comprovativo da qualidade do adquirente e certidão ou cópia autenticada da deliberação ou decisão dos órgãos sociais sobre a aquisição onerosa dos bens, da qual conste expressa e concretamente o destino destes.

3 — A isenção de IMT prevista no número anterior é igualmente aplicável havendo recurso à locação financeira, com opção de compra no final.

4 — O reconhecimento das isenções nos termos dos números anteriores deve ter por base proposta devidamente fundamentada do ponto de vista técnico e financeiro, considerando-se, ainda, como critérios adicionais:

- a) A natureza jurídica da pessoa coletiva;
- b) O setor ou ramo de atividade em que se insere;
- c) O volume de negócios, os dados da prestação de contas e atividades planeadas;
- d) O número de postos de trabalho;
- e) O facto de ter beneficiado anteriormente do reconhecimento de interesse municipal e de apoios idênticos.

Artigo 24.º

Isenção de derrama

1 — As pessoas coletivas de qualquer setor de atividade podem beneficiar de isenção total da derrama aplicada sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), desde que cumpram um dos seguintes critérios:

a) Volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00 euros;
b) Volume de negócios superior a 150.000 euros e igual ou inferior a 300.000 euros, e que nos últimos dois anos económicos criem e mantenham postos de trabalho, nos seguintes termos:

- i) Microempresas — 1 posto de trabalho;
- ii) Pequenas empresas — 3 postos de trabalho;
- iii) Médias empresas — 6 postos de trabalho.

2 — A aferição do estatuto de microempresas, pequenas empresas e médias empresas, para efeitos do disposto no número anterior, faz-se através da verificação de certificação PME emitida pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., para prova desse estatuto.

3 — As condições e critérios de isenção de derrama previstos no número anterior podem ser alterados, anualmente, ou serem criadas outras condições e critérios, mediante aprovação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Cumulação de benefícios

1 — As isenções a reconhecer nos termos dos artigos anteriores são cumuláveis com os benefícios fiscais concedidos ao abrigo de projetos de investimento nos termos do Regulamento de Apoio a Iniciativas Económicas de Interesse Municipal — Coimbra Investe.

2 — Salvo deliberação em contrário da Câmara Municipal, as isenções de IMI e IMT concedidas nos termos do artigo 23.º podem ser cumuladas com a isenção de derrama prevista no artigo 24.º

CAPÍTULO III

Instrução e reconhecimento

Artigo 26.º

Iniciativa dos interessados

Depende da iniciativa dos interessados, através da apresentação de requerimento em formulário próprio, disponível no sítio da Internet do Município de Coimbra e nos serviços de atendimento da Câmara Municipal:

- a) A isenção de IMI de que podem beneficiar os jovens proprietários de prédios urbanos para habitação própria e permanente, prevista no artigo 9.º;
- b) A isenção de IMI de que podem beneficiar as famílias em situação de vulnerabilidade económica motivada por pandemias e catástrofes, prevista no artigo 11.º;
- c) A redução da taxa de IMI relativa a prédios urbanos arrendados para fim habitacional, em regime de arrendamento com renda condicionada ou a custos acessíveis, fixada para efeitos do n.º 7 do artigo 112.º do CIMI, prevista no artigo 12.º;
- d) As reduções da taxa de IMI, para efeitos dos outros benefícios com carácter ambiental previstos no artigo 44.º-B do EBF, nos prédios urbanos com eficiência energética e nos prédios rústicos integrados em áreas classificadas que proporcionem serviços de ecossistema não apropriáveis pelo mercado, previstas no artigo 16.º;
- e) As isenções de IMI e de IMT de que podem beneficiar as associações de solidariedade social, recreativas, culturais e desportivas, previstas no artigo 17.º;



f) A isenção de IMI de que podem beneficiar as cooperativas de habitação e construção prevista no artigo 18.º;

g) A redução da taxa de IMI nos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural prevista no artigo 20.º;

h) As isenções de IMI, de IMT e de derrama de que podem beneficiar pessoas coletivas no âmbito dos apoios ao investimento e desenvolvimento, previstas nos artigos 23.º e 24.º

Artigo 27.º

Iniciativa oficiosa

São de reconhecimento oficioso e automático, para além dos casos previstos na lei ou em regulamento municipal, desde que verificados todos os pressupostos do seu reconhecimento:

a) As reduções da taxa de IMI nas operações de reabilitação urbana e combate à desertificação, fixada para efeitos do n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, prevista no artigo 14.º;

b) A isenção de IMI dos prédios afetos a entidades de interesse histórico e cultural ou social local, para efeitos das isenções da alínea q), do n.º 1, do artigo 44.º do EBF, prevista no artigo 21.º

Artigo 28.º

Instrução

1 — Sem prejuízo do previsto em outras disposições do presente Regulamento, o requerimento mencionado no artigo 26.º com o pedido de concessão de benefício deve ser instruído e conter os seguintes elementos e documentos atualizados:

a) A identificação civil e fiscal do requerente;

b) O consentimento para acesso aos respetivos dados ou cópia de certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada;

c) A identificação do prédio para o qual se solicita o benefício fiscal, nomeadamente os elementos que constam da matriz predial e do registo predial;

d) Comprovativo do pagamento do imposto em causa;

e) Documento em que se ateste ou se declare, no caso de pessoas coletivas, que o prédio se destina aos seus fins estatutários.

2 — Podem ser solicitados elementos complementares que se considerem necessários para efeitos de admissão e apreciação dos pedidos de benefício fiscal, os quais deverão ser fornecidos pelo interessado no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação do pedido de elementos, sob pena de extinção do procedimento e conseqüente arquivamento do pedido.

Artigo 29.º

Verificação dos pressupostos das isenções

1 — A apreciação do cumprimento dos critérios e condições regulamentares cujo preenchimento é necessário para a concessão das isenções nos termos do presente Regulamento é realizada pela unidade ou unidades orgânicas às quais vier a ser atribuída essa responsabilidade por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2 — No caso das isenções de reconhecimento não automático, após ser efetuada a sua avaliação e apreciação, os pedidos que cumpram os pressupostos necessários para ser concedida a isenção em causa devem ser remetidos ao Departamento Financeiro para efeitos de apuramento do valor do benefício a conceder.

3 — As reduções da taxa de IMI previstas no artigo 16.º dependem de reconhecimento do chefe do serviço de finanças da área da situação do prédio, em requerimento devidamente documentado,



que deve ser apresentado pelos sujeitos passivos no prazo de 60 dias contados da verificação do facto determinante do referido benefício.

4 — Nas situações abrangidas pelo número anterior, se o pedido for apresentado para além do prazo referido, o benefício inicia-se a partir do ano imediato, inclusive, ao da sua apresentação.

Artigo 30.º

Direito de audição

O interessado deve ser chamado a pronunciar-se nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 60.º da Lei Geral Tributária, em caso de eventual proposta de indeferimento do pedido de isenção ou de invocação de factos novos sobre os quais ainda não se tenha pronunciado, salvo quando tenha sido anteriormente ouvido.

Artigo 31.º

Decisão

Finda a instrução do procedimento, e sempre que haja lugar a um ato de reconhecimento nos termos do artigo 3.º do presente Regulamento, é elaborada uma proposta de deliberação a remeter à Câmara Municipal.

Artigo 32.º

Verificação dos pressupostos das renovações

A verificação dos pressupostos de renovação das isenções, incluindo da prevista no artigo 15.º, fica a cargo do Departamento Financeiro, em articulação com as unidades orgânicas responsáveis, atento o n.º 1 do artigo 29.º

Artigo 33.º

Audição das freguesias

As freguesias são ouvidas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do RFALEI, antes da concessão de isenção fiscal subjetiva relativa ao IMI sobre prédios rústicos, no que respeita à fundamentação da decisão a conceder, e são informadas quanto à despesa fiscal envolvida, havendo lugar a compensação em caso de discordância.

Artigo 34.º

Incumprimento de pressupostos das isenções

1 — A inobservância dos pressupostos de que depende o reconhecimento do direito às isenções totais ou parciais consagradas no presente Regulamento, posteriormente à concessão das mesmas e por motivo imputável aos interessados, determina a sua caducidade e a exigibilidade de todos os montantes de imposto que seriam devidos, caso aquele direito não tivesse sido reconhecido ou o eventual reconhecimento não tivesse sido renovado.

2 — Nos casos referidos no número anterior, caberá à Autoridade Tributária e Aduaneira promover os consequentes atos tributários de liquidação.

3 — O disposto nos números anteriores aplica-se aos pressupostos a cumprir, eventualmente, após o prazo de vigência da isenção.

4 — À suspensão do prazo de caducidade, no caso dos benefícios fiscais de natureza condicionada, aplica-se o disposto no artigo 46.º da Lei Geral Tributária.

Artigo 35.º

Declaração da cessação dos pressupostos das isenções

Quando se deixe de verificar algum dos pressupostos com base nos quais foi reconhecido o direito a qualquer uma das isenções previstas no presente Regulamento, assim como relativa-



mente à renovação, nos casos em que a mesma, sendo admissível, foi concedida, os beneficiários devem declarar esse facto, no prazo de 30 dias, à Câmara Municipal e ao serviço periférico local da Autoridade Tributária e Aduaneira que corresponda à localização do imóvel que beneficiou da isenção concedida, bem como ao da residência fiscal do interessado, quando diferente do primeiro.

TÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 36.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser solucionadas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal, no seguimento de informação prestada pelos serviços municipais, com observância da legislação em vigor.

Artigo 37.º

Comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira

A Câmara Municipal deve comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro de cada ano, por transmissão eletrónica de dados, os benefícios fiscais reconhecidos por titular, com a indicação do seu âmbito e período de vigência e, no caso de IMI, dos artigos matriciais dos prédios abrangidos.

Artigo 38.º

Cumprimento e fiscalização

1 — Sem prejuízo do dever dos beneficiários previsto no artigo 35.º, bem como dos poderes da Autoridade Tributária e Aduaneira de controlo e fiscalização da aplicação de benefícios fiscais, consagrados no artigo 7.º do EBF, e da iniciativa própria daquela Autoridade nessa matéria, o Município de Coimbra tem o dever de a informar de todos os factos de que obtenha conhecimento que determinem a caducidade das isenções totais ou parciais concedidas, por incumprimento superveniente dos requisitos de aplicação das mesmas, no prazo previsto no artigo 35.º, contado do conhecimento dos factos que determinam a caducidade das isenções.

2 — O dever de informação do Município de Coimbra referido no número anterior é cumprido mediante transmissão eletrónica de dados, através do Portal das Finanças, ou por comunicação escrita dirigida ao serviço periférico local da Autoridade Tributária e Aduaneira da localização do imóvel, bem como ao da residência fiscal do beneficiário, quando diferente daquele.

Artigo 39.º

Divulgação das isenções totais ou parciais concedidas

Anualmente, é elaborado um relatório com as isenções totais ou parciais concedidas, a remeter pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal para conhecimento.

Artigo 40.º

Disposição transitória

Podem beneficiar dos apoios concedidos nos termos do presente Regulamento todos os que tenham beneficiado de anteriores isenções concedidas pela Assembleia Municipal, sob proposta



da Câmara Municipal, ao abrigo do regime anteriormente previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do RFALEI, na redação anterior à Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

Artigo 41.º

Disposição revogatória

Consideram-se revogadas todas as normas regulamentares e quaisquer atos que contrariem o disposto no presente Regulamento, sem prejuízo dos efeitos produzidos ou que devam ser salvaguardados.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República* e será publicado por edital e no sítio da internet do Município de Coimbra em www.coimbra.pt.

¹ Valor equiparado ao constante do artigo 46.º, n.º 1 do EBF considerado para isenção automática nos casos de prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação.

² Este montante corresponde ao limite máximo a considerar, tendo em consideração que o ganho médio mensal de um trabalhador por conta de outrem em 2018 foi de 1.170,30 euros, ao qual corresponde o valor anual de 32.768,40 euros (1.170,30 euros × 2 pessoas × 14 meses), que serviu de referência para o limiar aqui fixado. Fonte: PORDATA — Fundação Francisco Manuel dos Santos/<https://www.pordata.pt>.

313705235

**MUNICÍPIO DE FARO****Aviso n.º 18878/2020**

Sumário: Alteração para adequação do Plano Diretor Municipal de Faro ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE).

Alteração para adequação do plano diretor municipal de Faro ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE)

Sophie Matias, Vereadora do Pelouro das Infraestruturas e do Urbanismo, torna público que, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Faro, na sessão ordinária de 7 de outubro de 2020, deliberou, por maioria, aprovar a Alteração ao Plano Diretor Municipal de Faro para Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), submetida pela Câmara Municipal através da Proposta n.º 250/2020/CM, aprovada por unanimidade na sessão ordinária pública de 17 de agosto de 2020.

Mais torna público que os interessados poderão consultar os resultados da Discussão Pública e a Versão Final da Proposta de Alteração na página da Internet do Município de Faro em www.cm-faro.pt, de acordo com o artigo 192.º do RJIGT.

Para constar e devidos efeitos, se procede à publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, acompanhado pela deliberação da respetiva Assembleia Municipal e dos extratos das alterações ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Faro, nos termos estabelecidos pela alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º RJIGT.

Publique-se, ainda, o presente aviso nos locais de estilo e na comunicação social, nos termos do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.

15 de outubro de 2020. — A Vereadora das Infraestruturas e do Urbanismo, *Arqt.ª Sophie Matias*.

Deliberação

Ilda Maria Lita Silva Pereira, Primeira Secretária da Assembleia Municipal de Faro

Certifica que a Assembleia Municipal de Faro, reunida no Teatro Municipal de Faro, a sete de outubro de 2020, em reunião ordinária (em continuação da sessão iniciada em 30 de setembro de 2020), apreciou e votou a Versão Final da Proposta de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Faro para adequação ao RERAE, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), tendo sido tomada, e aprovada em minuta, uma deliberação do seguinte teor:

«Ponto 11

— Apreciação e deliberação sobre a proposta do Executivo municipal, referente à Versão Final da Proposta de Alteração para Adequação do Plano Diretor Municipal de Faro ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE) — Proposta n.º 250/2020/CM;

Votação

Votos a favor: 27 (12PS; 10PSD; 02CDS; 01MPT; 01PPM; 01BE)

Votos contra: 00

Abstenções: 04 (03CDU; 01PAN)

AAssembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar o solicitado na Proposta n.º 250/2020/CM.»

Assembleia Municipal de Faro, 14 de outubro de 2020. — A 1.ª Secretária da Mesa, *Ilda Silva*.



Alteração ao Regulamento para Adequação do PDM de Faro ao RERAE

|...|

CAPÍTULO III

Edificação em solo rural

Artigo 22.º-C

Proibição de edificação dispersa

1 —

2 — Excetua-se do disposto no número anterior as edificações isoladas, os estabelecimentos hoteleiros isolados, as edificações de apoio, as obras de conservação, recuperação, alteração e ampliação de construções existentes, nos termos dos artigos seguintes, bem como as edificações, os estabelecimentos e as explorações para as quais, no âmbito das Conferências Decisórias previstas no Regime de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), tenha sido proferida uma deliberação favorável ou favorável condicionada, sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos seguintes e das disposições específicas a cada classe de espaços.

|...|

CAPÍTULO VI

SECÇÃO IV

Artigo 106.º

Da legalização das operações urbanísticas no âmbito do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas

1 — As operações urbanísticas que se enquadram no Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE) e cujos processos de regularização tenham obtido, ao abrigo do regime consagrado neste diploma, uma decisão favorável ou favorável condicionada, tomada em sede de Conferência Decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos expressamente definidos nas atas dessas conferências.

2 — Independentemente da categoria de espaço onde se localizam e no estrito cumprimento das condições impostas na Conferência Decisória, o uso e a edificabilidade admitidos para as operações urbanísticas mencionadas no número anterior correspondem ao estritamente necessário para efeitos de adequação ao RERAE e decorrem da ponderação efetuada em sede de Conferência Decisória, devendo cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

a) apenas são permitidas as operações urbanísticas inerentes às atividades económicas que tenham merecido uma decisão favorável ou favorável condicionada e que se mantenham eficazes no âmbito do RERAE;

b) sem prejuízo do previsto nos regimes legais setoriais, as operações urbanísticas mencionadas na alínea anterior devem respeitar a área a legalizar e a ampliar definida nos termos da respetiva Conferência Decisória.

3 — Quando as operações urbanísticas mencionadas nos números anteriores tenham por fundamento a necessidade de alteração da delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN), consideram-se excluídos os solos, devendo cumprir, cumulativamente, as condições estabelecidas no n.º 2 do presente artigo.



ANEXO I

Atividade Económicas no concelho de Faro com RIPM e Conferência Decisória Favorável ou Favorável Condicionada enquadradas no Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho.

| Identificação do requerente/tipo de atividade económica | Localização/Freguesia | Deliberação da Conferência Decisória |
|--|--|---|
| Carlos Alberto Guerreiro (Preparação, Conservação e Comércio por Grosso de Frutas e Produtos Hortícolas). | Sítio do Brejo Conceição e Estoi | Conferência Decisória em 04/01/2017 Favorável Condicionada |
| METALGARVE — Indústria de Serralharia, L. ^{da} (Serralharia) . . . | Bordeira S. Bárbara de Nexe | Conferência Decisória em 23/11/2016 Favorável Condicionada |
| Suicultura da Torre de Natal (Produção Pecuária) | Torre Natal Conceição e Estoi | Conferência Decisória em 17/03/2016 Favorável Condicionada |
| Auto Salvados do Algarve II, Veículos em Fim de Vida, L. ^{da} (Desmantelamento de Veículos Automóveis em fim de vida). | Sr. ^a da Saúde Faro (Sé e S. Pedro) | Conferência Decisória em 14/06/2016 Favorável Condicionada |
| PARAFRUTAS — Produção e Comércio de Frutas, L. ^{da} (Atividade de Preparação e Conservação de Frutos (citrinos) e Produtos Hortícolas). | Medronhal Conceição e Estoi | Conferência Decisória em 20/09/2016 Favorável Condicionada |
| Frutas Casimiro — Comércio de Frutas, L. ^{da} . (Preparação e Conservação de Frutos e Produtos Hortícolas). | Vale de Mouro Faro (Sé e S. Pedro) | Conferência Decisória em 05/09/2016 Favorável Condicionada |
| Custódia Benedita S. Valente (Pastelaria) | Bela Curral Conceição e Estoi | Conferência Decisória em 15/12/2017 Favorável Condicionada |
| Cordeiro & Filhos, L. ^{da} (Preparação e Conservação de Frutas e Produtos Agrícolas). | Arneiro Faro (Sé e S. Pedro) | Conferência Decisória em 02/03/2017 Favorável |
| Hortovitorino Chaveca, L. ^{da} (Atividade Agrícola: Cultura de Framboesas e Citrinos). | Lombita Conceição e Estoi | Conferência Decisória em 26/07/2019 Favorável Condicionada |

613660061



MUNICÍPIO DE FARO

Regulamento n.º 1034/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento do Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista Manuel Gomes da Costa.

Alteração ao Regulamento do Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista Manuel Gomes da Costa

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que a alteração ao regulamento referido em título foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de 06/04/2020 e em sessão da Assembleia Municipal de 07/10/2020, tendo sido o respetivo projeto de regulamento precedido de apreciação pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13/05/2020.

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 139.º do CPA o presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo e no sítio da Internet.

16 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

Alteração do Regulamento do Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista Manuel Gomes da Costa

A Câmara Municipal de Faro, reconhecendo a importância de distinguir e homenagear os melhores profissionais e promotores com maior mérito na preservação do património edificado e na construção do meio urbano e no sentido de dar maior visibilidade e atração ao Prémio, pretende implementar alterações no regulamento do Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista Manuel Gomes da Costa.

Foi neste contexto que se consultaram as entidades: Direção Regional de Cultura do Algarve, a Associação Portuguesa dos Arquitetos Paisagistas, a Ordem dos Arquitetos e Universidade do Algarve no sentido de apresentarem os seus contributos ao projeto do regulamento, bem como pelo facto de se prever virem a fazer parte do júri do Prémio.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea e) e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal aprovou e submeteu a presente alteração ao Regulamento do Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista Manuel Gomes da Costa, a consulta pública, ao abrigo e nos termos do artigo 101.º do CPA.

A presente alteração ao regulamento foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 06/04/2020 e posteriormente, em sessão da Assembleia Municipal de 07/10/2020, tendo sido o respetivo projeto de alteração ao regulamento submetido a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio de 2020.

Artigo 1.º

Objetivo, denominação e âmbito

1 — É instituído o Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista, por iniciativa da Câmara Municipal de Faro, com o objetivo de promover e incentivar a qualidade arquitetónica, a dignificação da imagem urbana e a valorização e salvaguarda do património e que, pela sua conce-

ção formal e construtiva, represente um contributo para a valorização do Património Arquitetónico e paisagístico do concelho assim como das intervenções em espaços exteriores, públicos ou privados que se perpetuem como pontos de vivência urbana significativos.

2 — Com a atribuição deste prémio pretende-se traduzir publicamente o reconhecimento do Município ao autor do projeto, ao promotor e ao construtor.

3 — O prémio será distribuído por três secções distintas:

3.1 — Obra de construção — obra de criação de nova edificação;

3.2 — Obra de reabilitação, que deverá contemplar as duas subsecções:

3.2.1 — Alteração, incluindo:

a) Pequena reorganização espacial — as obras de alteração de que resulte a reorganização espacial de uma habitação, nas condições referidas na a) do artigo 2.º da Portaria n.º 304/2019 de 12 de setembro;

b) Grande reorganização espacial — as obras de alteração de que resulte a reorganização espacial de uma habitação não incluídas na a) do artigo 2.º da Portaria n.º 304/2019 de 12 de setembro;

3.2.2 — Reconstrução ou ampliação, incluindo:

a) Obra de ampliação — a obra de que resulte o aumento da área de implantação, da área total de construção, da altura da fachada ou do volume duma edificação existente;

b) Obra de reconstrução total ou parcial — a obra de construção subsequente à demolição total ou parcial duma edificação existente, da qual resulte a reconstituição da estrutura das fachadas;

3.3 — Espaços exteriores — onde serão considerados projetos e /ou obras de espaços exteriores privados ou públicos, que contribuam para uma melhor vivência da paisagem urbana e que apresentem qualidade e capacidade de se destacar pelos elementos introduzidos na relação com o espaço.

4 — Para efeitos da aplicação do código do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, o presente prémio não envolve a cedência, temporária ou definitiva, dos respetivos direitos de autor.

Artigo 2.º

Concorrentes e critérios de admissão

1 — Poderão concorrer entidades públicas e privadas e os autores dos projetos de arquitetura e arquitetura paisagista de obras que tenham obtido licença de utilização nos quatro anos anteriores ao ano do lançamento do prémio.

2 — Só poderão candidatar -se as obras de autoria de técnicos habilitados para o efeito de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor.

3 — A Câmara Municipal da Faro pode, por sua iniciativa convidar autores de obras cuja qualidade arquitetónica e paisagística considere relevante para que apresentem a sua candidatura.

Artigo 3.º

Periodicidade e atribuição do Prémio

1 — O Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista é quadrienal e terá o valor de 2.500€ por secção e subsecção e embora possam candidatar-se entidades públicas e privadas, será atribuído aos autores das obras candidatas.

2 — O construtor e/ou promotor, bem como o proprietário, terão direito a um diploma alusivo.

3 — A obra premiada com o Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista, será identificada com uma placa indicativa de atribuição do prémio, do respetivo ano e do nome do Autor.

4 — Havendo Menções Honrosas, os Autores, Promotores e Construtores receberão diplomas alusivos.

Artigo 4.º

Patrocinadores

A Câmara Municipal de Faro pode aceitar, para o Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista, o contributo de um ou mais patrocinadores, situação que poderá vir a proporcionar outros prémios, para além do definido no artigo anterior:

a) Os eventuais prémios terão sempre que ficar definidos em momento anterior ao lançamento do concurso a que dizem respeito.

b) Os patrocinadores aceites, não poderão ser cumulativamente candidatos ao Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista do quadriénio a que dizem respeito.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — As candidaturas ao Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista, poderão ser apresentadas pelo Autor do projeto e/ou Promotor.

2 — Consideram-se em condições de candidatura todos os projetos concluídos e com licença de utilização emitida no quadriénio anterior.

3 — Para além dos documentos abaixo indicados, a candidatura deverá integrar uma declaração do promotor e/ou dos respetivos autores da obra candidata autorizando a apresentação da candidatura.

4 — O processo de candidatura deve ser composto pelas seguintes peças:

- a) Ficha tipo de inscrição, a fornecer pelo Município de Faro;
- b) *Curriculum vitae* do autor num máximo de três páginas de formato A4;
- c) Nota histórica, para as obras de reabilitação (no máximo de 20 páginas);
- d) Memória descritiva e justificativa (no máximo de 20 páginas);
- e) Peças desenhadas do projeto de arquitetura: planta de localização (esc. 1/500), planta de implantação, plantas de todos os pisos, alçados e dois cortes (esc. 1/100), perspetiva geral (facultativo) e um pormenor construtivo (esc. 1/10);
- f) Peças desenhadas do projeto de arquitetura paisagista: planta de localização (esc. 1/500), plano geral da proposta, cortes/alçados, perspetivas (facultativo);
- g) Levantamento fotográfico que permita avaliar a intervenção, evidenciando a situação anterior e o resultado final.

5 — As peças identificadas no n.º anterior deverão ser apresentadas em suporte digital, não editável, formato PDF contendo todos os elementos mencionados no ponto 4 (sendo as partes escritas organizadas em formato A4 vertical).

6 — Deverão ser apresentados 2 painéis em formato A1 vertical, contendo a seguinte informação:

- a) Fotografias da obra e sua envolvente;
- b) Peças desenhadas do projeto, e;
- c) Memória descritiva resumida (máximo 180 palavras).

7 — Os painéis identificados no número anterior deverão ser entregues em suporte rígido, em material tipo “k-line”.

8 — É facultativa a apresentação de maquete.

Artigo 6.º

Local entrega da candidatura

Os processos de candidatura deverão ser entregues, devidamente instruídos, no prazo estabelecido no artigo 7.º entre as 09:00 e as 16:00h, no Departamento de Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro, sito no Largo de S. Francisco n.º 39, em Faro.

Artigo 7.º

Calendarização

Divulgação do prémio — Entre outubro a dezembro do ano em que é lançado o Prémio.

Pedidos de Esclarecimentos — Até ao primeiro dia útil do mês estabelecido para a formalização das candidaturas.

Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos — Até ao último dia útil da semana anterior ao prazo de formalização das candidaturas.

Formalização das Candidaturas — de 1 de fevereiro a 31 de março do ano em que decorre o prémio.

Apreciação das Candidaturas — Entre abril e junho do ano em que decorre o prémio.

Divulgação dos Resultados — Entre julho e agosto do ano em que decorre o prémio.

Entrega dos Prémios — Em data a divulgar, e terá lugar em cerimónia integrada nas comemorações do dia mundial da arquitetura do ano em que decorre a atribuição do Prémio.

Artigo 8.º

Impedimentos

1 — Não serão aceites a concurso as candidaturas referentes a obras executadas pelos próprios Serviços Autárquicos, ou por estes encomendados, e as obras em cujos projetos tenha, a qualquer título, participado algum elemento do Júri.

2 — Não pode fazer parte do Júri qualquer interveniente com relação de parentesco direto ao Autor, Promotor ou Construtor das obras em apreciação.

Artigo 9.º

Exclusões

1 — As obras candidatas que não estejam conforme o presente regulamento, serão excluídas, sem direito a recurso.

2 — Não serão admitidas a concurso as obras que apenas apresentem alterações ou ampliações pontuais e pouco significativas em imóveis.

Artigo 10.º

Constituição do júri

1 — O Júri do Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista será constituído pelos seguintes elementos:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, que presidirá, podendo delegar;
- b) Um representante da Direção Regional de Cultura;
- c) Um Arquiteto designado pela Ordem de Arquitetos;
- d) Um Arquiteto Paisagista designado pela Associação Portuguesa de Arquitetos Paisagistas;
- e) Um Arquiteto, convidado pela Câmara Municipal, para as secções “Obra de Construção”, e “Obra de Reabilitação”, nas suas duas subsecções “Alteração” e “Reconstrução Total ou Parcial e Ampliação”;
- f) Um Arquiteto Paisagista, convidado pela Câmara Municipal, para a secção “Espaços exteriores”;
- g) Um Arquiteto e um Arquiteto Paisagista do quadro do pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Cabe à Câmara Municipal a nomeação que contém todos os elementos do Júri, sob proposta do Vereador do Pelouro, após informação dos elementos indicados por cada uma das entidades referidas em 1.

3 — As despesas de deslocação e alojamento dos membros do Júri externos à Câmara Municipal de Faro decorrem por conta desta.

4 — O Júri será assessorado por um funcionário administrativo da Câmara Municipal, designado para o efeito, a quem caberá a elaboração das atas das reuniões e o apoio ao regular funcionamento das mesmas.

Artigo 11.º

Apreciação e atribuição do Prémio

1 — O Departamento de Infraestruturas procederá à convocação do Júri para as reuniões de apreciação das candidaturas.

2 — O júri reunirá até um mês depois efetuando uma pré-seleção dos trabalhos, de acordo com os seguintes princípios, por ordem decrescente da sua importância:

- a) Qualidade da solução arquitetónica e construtiva e da opção tomada na intervenção tomada no espaço exterior;
- b) Enquadramento, integração e articulação com a envolvente;
- c) Incorporação de soluções eficazes relativamente ao conforto térmico e acústico dos edifícios, bem como relativos à eficiência energética dos mesmos.

3 — Para cada um destes princípios deverá o júri, definir previamente os critérios de avaliação, podendo fazê-lo por proposta individual, desde que aprovada por unanimidade, ou coletiva, elaborada nessa primeira sessão de trabalho do júri.

4 — A decisão do Júri será comunicada à Câmara Municipal, até ao fim do prazo definido para esta fase do concurso, devendo constar de ata com a decisão final, fundamentada e assinada por todos os membros intervenientes na mesma.

5 — Além do Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista, pode o Júri decidir a atribuição de Menções Honrosas, não pecuniárias, num máximo de duas, quando considere que algumas das restantes obras são dignas de distinção especial.

6 — O Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista ou as Menções Honrosas poderão não ser atribuídos, se o Júri entender que nenhuma das obras apreciadas está em condições de o receber, ou no caso de em alguma ou algumas das secções, não existirem candidaturas apresentadas ou em condições de aceitação.

7 — As deliberações do Júri têm carácter técnico vinculativo relativamente à hierarquização ou à qualificação como inaceitáveis dos trabalhos.

8 — As decisões do Júri serão tomadas por maioria simples de voto e não poderá haver abstenções.

9 — Da decisão do Júri, homologada pela Câmara Municipal, não haverá recurso.

Artigo 12.º

Divulgação Resultados e Exposição dos Prémios

1 — A Câmara Municipal de Faro assegurará a divulgação da decisão do Júri, relativa ao Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista e às Menções Honrosas, através do sítio autárquico e órgãos de comunicação social, locais e nacionais.

2 — Será realizada exposição pública de todos os trabalhos apreciados pelo Júri.

3 — A Câmara Municipal de Faro reserva -se o direito de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo dos processos concorrentes, como forma de servir os objetivos da instituição de Prémio Municipal de Arquitetura e Arquitetura Paisagista, ficando devidamente salvaguardados todos os direitos de autor.

Artigo 13.º

Devolução dos trabalhos

Os materiais que integram as candidaturas apresentadas deverão ser recolhidos pelos proponentes no prazo de 60 dias após concluído o período de exposição dos trabalhos referido no artigo anterior.



Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidos e supridos pela Câmara Municipal de Faro.

Artigo 15.º

Revisão do Regulamento

A Assembleia Municipal de Faro, sob proposta da Câmara Municipal, sempre que o considere necessário e, no mínimo, com um ano de antecedência em relação ao próximo prémio, poderá promover a revisão integral ou parcial do presente Regulamento ou a sua suspensão.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

313650536



MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso n.º 18879/2020

Sumário: Acordo de cedência de interesse público.

Acordo de Cedência de Interesse Público

Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, torna público que, ao abrigo da competência própria que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos dos artigos 241.º e 242.º do anexo à Lei n.º n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi celebrado acordo de cedência de interesse público com Célia Maria Sequeira Tavares Paixão, Técnico Superior — Engenheira Civil, que integra o mapa de pessoal do Município de Gouveia, para exercer o cargo de Diretora de Exploração na Empresa Intermunicipal Águas Públicas da Serra da Estrela, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020, por tempo indeterminado.

5 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Tadeu Marques*.

313711245



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 18880/2020

Sumário: Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório.

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que os trabalhadores constantes na lista abaixo mencionada, alteraram a sua posição remuneratória a 1 de janeiro de 2019, por força do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (O.E. para 2019), conjugado com o artigo 156.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 de novembro de 2020. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos e Administração Geral, *Fernando Sardinha*.

| Nome | Posição remuneratória | Carreira | Categoria |
|--|-----------------------|---------------------------|-------------------------|
| Vítor Manuel Mendes Conceição | Posição: 10 Nível: 10 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Rui Manuel Rodrigues Batista | Posição: 12 Nível: 12 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Isidro Parreira Ascensão | Posição: 08 Nível: 8 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Álvaro António Ponte Gonçalves | Posição: 12 Nível: 12 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Ana Cristina Severino Sobral Conceição | Posição: 05 Nível: 5 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Fernando Nunes Oliveira | Posição: 07 Nível: 7 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Edgar Sousa Rodrigues | Posição: 05 Nível: 5 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Sérgio Miguel Porfírio Catarino | Posição: 05 Nível: 5 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Edviges Maria Sobral Pereira Silva | Posição: 08 Nível: 8 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Maria Antónia Lopes Gualdino Guerreiro | Posição: 07 Nível: 7 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| António José Guerreiro Piçarra | Posição: 07 Nível: 14 | Assistente operacional | Encarregado operacional |
| Telmo José Ponte Trindade Nazaré Falcão | Posição: 06 Nível: 13 | Assistente operacional | Encarregado operacional |
| Aníbal Manuel Espada Paulo | Posição: 07 Nível: 14 | Assistente operacional | Encarregado operacional |
| Luís Manuel Espada Batista | Posição: 10 Nível: 10 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Carlos Manuel Severino Sobral | Posição: 09 Nível: 9 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Leonel Jacinto Pereira | Posição: 08 Nível: 08 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Evaristo António Pereira | Posição: 05 Nível: 05 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| António Manuel Claudino Moura | Posição: 05 Nível: 05 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Rogério António Pereira | Posição: 05 Nível: 05 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| José Manuel Palmeira Silva | Posição: 08 Nível: 08 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Rui Manuel Patrício Carvalho | Posição: 08 Nível: 08 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Arlindo José Pereira Trindade | Posição: 07 Nível: 07 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| António José Rodrigues Chainho | Posição: 05 Nível: 05 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Arnaldo Pereira Gomes | Posição: 08 Nível: 08 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Maria Luísa Semeao Sousa | Posição: 05 Nível: 05 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Maria Teresa Jesus Rosa Silva | Posição: 07 Nível: 07 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Ernesto Manuel Carretas Butes | Posição: 07 Nível: 07 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Lina Maria Domingos Mendes | Posição: 06 Nível: 06 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| José Luís Lopes Esquina | Posição: 08 Nível: 08 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Rui Parreira Silva | Posição: 05 Nível: 05 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Rui Manuel Claudino Raposo | Posição: 10 Nível: 10 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Isabel Encarnação Figueira Parreira Mendes | Posição: 07 Nível: 07 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Fernando Pedro Nunes | Posição: 05 Nível: 05 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Maria Fátima Conceição Sobral | Posição: 07 Nível: 07 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Vítor Manuel Palancha Gonçalves | Posição: 07 Nível: 07 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Maria José Mendes Valente Guerreiro | Posição: 07 Nível: 07 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Vítor Manuel Pereira De Matos | Posição: 05 Nível: 05 | Assistente operacional | Assistente operacional |
| Ana Cristina Gouveia Grade | Posição: 09 Nível: 14 | Assistente técnico. . . . | Assistente técnico |
| Maria Leonor Pereira Pratas | Posição: 08 Nível: 13 | Assistente técnico. . . . | Assistente técnico |
| António Inácio Goncalinhos Bento | Posição: 07 Nível: 12 | Assistente técnico. . . . | Assistente técnico |
| Maria Margarida Beirão Malias | Posição: 08 Nível: 13 | Assistente técnico. . . . | Assistente técnico |
| Ana Maria Cunha Pedras | Posição: 08 Nível: 13 | Assistente técnico. . . . | Assistente técnico |
| Ana Jesus Dias Carrapico | Posição: 08 Nível: 13 | Assistente técnico. . . . | Assistente técnico |



| Nome | Posição remuneratória | Carreira | Categoria |
|--|------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Vítor Manuel Félix Guarda Verdades | Posição: 08 Nível: 13 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Aníbal Manuel Mateus Sobral | Posição: 11 Nível: 16 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Celeste César Silva Nunes. | Posição: 11 Nível: 16 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Maria Lurdes Oliveira Gameiro Panoias. | Posição: 07 Nível: 12 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Maria Luísa Fernandes Casimiro Silva. | Posição: 03 Nível: 8 | Assistente técnico | Assistente técnico |
| Raquel Maria Parreira Pereira | Posição: 07 Nível: 12 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Mónica Vieira Ramos | Posição: 04 Nível: 9 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Ana Lúcia Gomes Feio Sobral Gamito. | Posição: 07 Nível: 12 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Ana Raquel Moreira Silva. | Posição: 02 Nível: 7 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Luís Paulo Ponce Nunes | Posição: 02 Nível: 7 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Maria Céu Neves Tome Palma. | Posição: 02 Nível: 7 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| André Alberto Rosa Jesus | Posição: 02 Nível: 7 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Rodrigo António Parreira | Posição: 02 Nível: 7 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Zélia Maria Gonçalves P. Baião Alvito Romero | Posição: 02 Nível: 7 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Teresa Cruz Diogo | Posição: 02 Nível: 7 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Maria Piedade Sousa Pinela | Posição: 07 Nível: 12 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Maria Albertina Santos Aleixo Sobral | Posição: 07 Nível: 12 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Dulce Pereira Nunes Casaca | Posição: 08 Nível: 13 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Célia Gamito Gaspar | Posição: 02 Nível: 7 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Ana Margarida Vacas Tereso | Posição: 04 Nível: 9 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Claudia Isabel Vale Parreira | Posição: 03 Nível: 8 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Carlos Guerreiro Areias | Posição: 02 Nível: 7 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Isabel Cristina Chainho Vale | Posição: 02 Nível: 7 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Maria Fernanda Jesus Martins. | Posição: 04 Nível: 22 | Assistente técnico. | Coordenador técnico |
| Luís Manuel Pombinho Costa Bispo | Posição: 03 Nível: 20 | Assistente técnico. | Coordenador técnico |
| Maria João Martinho Queirós Quaresma | Posição: 04 Nível: 22 | Assistente técnico. | Coordenador técnico |
| Mário Pereira Espada. | Posição: 03 Nível: 20 | Assistente técnico. | Coordenador técnico |
| António Manuel Santos Gamito | Posição: 07 Nível: 12 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Marta Isabel Carrusca Braz | Posição: 05 Nível: 10 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Maria José Veríssimo Loupa | Posição: 02 Nível: 07 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Neuza Lúcia Matias Pereira | Posição: 02 Nível: 07 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Irina Fontes Deus Monteiro | Posição: 02 Nível: 07 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Dora Cristina Marçal Pereira | Posição: 02 Nível: 07 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Sónia Cristina Pereira Lopes | Posição: 02 Nível: 07 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Isabel Maria Jesus Marcelino. | Posição: 07 Nível: 12 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Elsa Cristina Anisa Pinto | Posição: 02 Nível: 07 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Maria Augusta Ramos Nunes Gamito Martinho | Posição: 03 Nível: 08 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Ana Luísa Aguiar Parreira | Posição: 02 Nível: 07 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Telmo Filipe Dos Santos Aires | Posição: 02 Nível: 07 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Maria Manuela Dias Neves Do Carmo. | Posição: 03 Nível: 08 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Ricardo Duarte Orvalho Nazaré Silva | Posição: 02 Nível: 07 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Claudia Sofia Lopes Dias. | Posição: 03 Nível: 08 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Cátia Sofia Silva Miquelino. | Posição: 03 Nível: 08 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Vitorina Jesus Butes Faias. | Posição: 03 Nível: 08 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Elsa Cristina Santos Afonso Sopa | Posição: 07 Nível: 12 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| Vânia Lúcia Pereira Sobral Reis. | Posição: 03 Nível: 08 | Assistente técnico. | Assistente técnico |
| António Manuel Parreira Sobral | Posição: 05 Nível: Entre 8 e 9. | Encarregado brig ser. lim. | Encarregado brig ser. lim. |
| Luísa Maria Morão Tavares | Posição: 09 Nível: 42 | Técnico superior. | Técnico superior |
| Marisa Isabel Silva Casaca | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior. | Técnico superior |
| Paula Conceição Chainho Manuel. | Posição: 04 Nível: 23 | Técnico superior. | Técnico superior |
| Telma Sofia Pereira Galhoz Trindade Falcao | Posição: 04 Nível: 23 | Técnico superior. | Técnico superior |
| Patrícia Isabel Espada André Rodrigues | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior. | Técnico superior |
| Teresa Sofia Figueiredo Pereira. | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior. | Técnico superior |
| Cármem Dolores Sobral Carvalho. | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior. | Técnico superior |
| David Alexandre Gonçalves B. Leiria Brito. | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior. | Técnico superior |
| João Carlos Nunes Jorge. | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior. | Técnico superior |
| Nídia Isabel Figueira Maria. | Posição: 04 Nível: 23 | Técnico superior. | Técnico superior |
| José Pedro Carvalho Raposo Pires | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior. | Técnico superior |
| Idálio Joaquim Nunes. | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior. | Técnico superior |
| Ana Manuel Pratas Costa. | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior. | Técnico superior |
| Susana Maria Silva Pereira | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior. | Técnico superior |
| Teresa Paula Fernandes Portela Paulino. | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior. | Técnico superior |



| Nome | Posição remuneratória | Carreira | Categoria |
|---|-----------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| Vera Isabel Mateus Jesus | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior | Técnico superior |
| Carla Maria Feio Pacheco De Assunção . . . | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior | Técnico superior |
| Helena Isabel Amaro Pereira | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior | Técnico superior |
| Maria Lucília Silva Costa | Posição: 05 Nível: 27 | Técnico superior | Técnico superior |
| Carlos Fernando Guerreiro Santos | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior | Técnico superior |
| Rita Isabel Coelho Palas | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior | Técnico superior |
| Vanda Isabel Ferreira Figueiredo | Posição: 04 Nível: 23 | Técnico superior | Técnico superior |
| Maria Margarida Barreira Magro Espada . . . | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior | Técnico superior |
| Cindy Carneiro Santos | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior | Técnico superior |
| Carina Machado Parreira Sequeira | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior | Técnico superior |
| Carlos Fernando R. C. Lopes Louro Alves | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior | Técnico superior |
| Noélia Conceição Serafim Mateus | Posição: 04 Nível: 23 | Técnico superior | Técnico superior |
| Maria Paula Reves Brito | Posição: 10 Nível: 45 | Técnico superior | Técnico superior |
| Vera Lúcia Santos Pinto Correia Lopes | Posição: 03 Nível: 19 | Técnico superior | Técnico superior |
| Margarida Pedrosa Ferreira Moreno Silvestre | Posição: 10 Nível: 45 | Técnico superior | Técnico superior |
| Cristina Maria Rita Campos | Posição: 10 Nível: 45 | Técnico superior | Técnico superior |
| Alcides José Fuschini Bizarro | Posição: 06 Nível: 31 | Técnico superior | Técnico superior |
| Deolinda Maria Pereira Silva Sobral Costa | Posição: 03 Nível: 25 | Chefe de serv. adm. escolar. | Chefe de serv. adm. escolar |

313703031



MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 18881/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, na área de formação de direito — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, na área de formação de direito — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de novembro de 2020, com Diana Isabel Faria Monteiro e Guilherme Castanheira de Almeida Machado Jorge, na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 12442/2019 — ref.ª 3, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 05 de agosto.

3 de novembro de 2020. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

313706175



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 18882/2020

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais (auxiliar de ação educativa) — homologação.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais (auxiliar de ação educativa) — Homologação

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna público que foi homologada por meu despacho da presente data, a lista de ordenação final de candidatos aprovados, bem como todas as deliberações tomadas pelo júri de seleção, no âmbito do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para constituição de vínculo por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) publicitado pela Oferta da Bolsa de Emprego Público com o código OE202001/0825, de 20/01/2020.

A lista encontra-se publicitada na página eletrónica do Município da Lourinhã (www.cm-lourinha.pt) e afixada junto à Secção do Balcão do Município, no rés-do-chão do edifício dos Paços deste município, sito na Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do supra citado artigo 28.º, ficam, pelo presente aviso, notificados todos os candidatos relativamente ao ato de homologação das deliberações tomadas pelo júri.

12 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, eng.º

313731569

**MUNICÍPIO DE LOUSADA****Anúncio n.º 261/2020**

Sumário: Pronúncia dos proprietários dos lotes — pedido de alteração ao lote n.º 69, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/94.

Torna-se público que se encontra a tramitar nesta Câmara Municipal (Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística) um pedido de alteração de licença de loteamento que incide sobre os lotes n.º 69, titulados pelo Alvará de Loteamento n.º 2/94, concedido a Bessa Coelho — Sociedade de Construções S. A., e formulado por Pedro Manuel Miranda de Bessa, proprietário do referido lote, sito em Lugar de Vila Chã, União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem, deste Concelho. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, diploma com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, torna-se público que os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento, têm o direito de se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com início no dia seguinte à publicação do presente anúncio, sobre o pedido de alterações. Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento. Para tanto, informa-se que o respetivo processo encontra-se disponível para consulta dos interessados todos os dias úteis, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, na Câmara Municipal de Lousada.

09/11/2020. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

313718099



MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Edital n.º 1215/2020

Sumário: Nomeação de instrutor dos processos de contraordenação.

Nomeação de instrutor dos processos de contraordenação

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela, Presidente da Câmara Municipal de Mação, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto nas alíneas a) e n), do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que nomeia a Exma. Senhora Sandra Cristina Henriques da Silva Lobo, Técnica Superior, a exercer funções como Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, como instrutor de processos de contraordenações que correm os seus termos por esta Edilidade, a qual será substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pela Assistente Técnica Lídia Maria da Silva Pedro, na qualidade de instrutora e secretária.

O instrutor dos processos de contraordenação deve praticar todos os atos inerentes à sua função, designadamente:

- a) Proceder a todas as notificações e assinar as mesmas, podendo ainda, nesse âmbito, solicitar que as notificações sejam efetuadas pela Fiscalização Municipal, Polícia de Segurança Pública (PSP), Guarda Nacional Republicana (GNR), ou outras Edilidades, conforme se mostre mais adequado ao caso em concreto;
- b) Requerer, no âmbito da instrução, quaisquer elementos aos serviços municipais e a entidades externas ao Município, e solicitar auxílio de outras autoridades ou serviços públicos;
- c) Proceder à audição de arguidos, participantes e inquirição de testemunhas;
- d) Apresentar propostas de decisão final;
- e) Emitir parecer sobre pedidos de pagamento de coimas em prestações;
- f) Outros atos que, nos termos da lei e regulamentos em vigor, sejam necessários e indispensáveis à instrução dos processos de contraordenação.

No instrutor designado, delego ainda, poderes para assinatura de correspondência de mero expediente, bem como a prática de atos de administração ordinária de matérias relacionadas com os processos de contraordenação.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

27 outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela*.

313712696



MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 18883/2020

Sumário: Licença sem remuneração da assistente operacional Isabel Maria Lopes Marques.

Licença sem remuneração.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, (registo n.º 1461 de 29/07/20) datado de 14 de agosto do ano em curso, e usando da competência que lhe foi delegada/conferida por Despacho n.º 17/2020, de 24 de julho do ano em curso, foi concedida Licença Sem Remuneração, pelo prazo de onze meses, à assistente operacional Isabel Maria Lopes Marques, produzindo efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2020.

21 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

313663894

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE****Regulamento n.º 1035/2020**

Sumário: Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mangualde.

Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, torna público que a Assembleia Municipal de Mangualde aprovou, na sua sessão ordinária de 29/09/2020 e no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mangualde.

15 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mangualde

Nota Justificativa

1 — O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do art. 112.º e do art. 241.º da Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto), da alínea g) do n.º 1 do art. 25 e das alíneas k), o), u), e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — Considerando que o desenvolvimento de uma base económica robusta, competitiva e sustentável está na primeira linha das preocupações do Município de Mangualde, pois dela depende a possibilidade de criação de riqueza e de emprego no concelho, é consubstanciado num conjunto de iniciativas, de que fazem parte o, já criado, CIDEM -Centro de Inovação e Dinamização Empresarial e o presente regulamento que integra os apoios municipais a dirigir ao investimento produtivo no concelho.

3 — Os Municípios dispõem de atribuições e competências no domínio da promoção do desenvolvimento;

4 — Que para execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio a captação e fixação de empresas, emprego e investimento nos respetivos concelhos;

5 — A necessidade de incentivar o investimento empresarial no concelho Mangualde, nomeadamente todo o investimento que seja relevante para o desenvolvimento sustentado, que contribua para o fortalecimento da economia local ou para a diversificação do tecido empresarial, assim como a premência da criação de novos postos de trabalho, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, pretende-se com este Regulamento definir medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial e ao investimento.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras e as condições que regem a concessão de apoios ao investimento pelo Município de Mangualde.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O disposto neste Regulamento abrange todas as iniciativas empresariais privadas ou públicas que visem a sua ampliação, instalação ou realocação no concelho de Mangualde.

2 — São suscetíveis de apoio as iniciativas empresariais de carácter industrial, agroindustrial, comercial e serviços de interesse municipal.

Artigo 3.º

Incentivos

1 — Para além dos apoios previstos em Lei e no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, os incentivos ao investimento, para projetos considerados de interesse municipal, atribuídos durante o prazo máximo de 3 anos, em função da sua natureza, consistem:

a) Na bonificação do preço de cedência de terrenos nos Parques Industriais ou terrenos equipados bem como em instalações industriais, propriedade do Município de Mangualde, a fixar em reunião de Câmara tendo por base a valia do projeto e o custo do terreno;

b) Agilizar processos internos relacionados com instalações e licenciamentos e relacionamento com outras instituições implicadas no processo

c) No apoio através da atribuição de benefícios nomeadamente apoio financeiro, que poderá ser:

i) Equivalente ao valor dos impostos municipais a pagar pelo investidor, designadamente IML e/ou IMT;

ii) Equivalente ao valor das Taxas Municipais a pagar pelo requerente;

iii) Na participação na promoção, nacional e/ou internacional do concelho;

d) Apoio técnico através do Serviço CIDEM da Câmara Municipal de Mangualde, designadamente:

i) Prestação de informação sobre formalidades legais na constituição da empresa;

ii) Prestação de informação sobre apoios financeiros disponíveis;

iii) Apoio no processo de licenciamento do investimento;

e) Apoios previstos no Programa de Incentivo ao Comércio, caso exista.

2 — Excepcionalmente poder-se-á conceder apoio na utilização de viaturas, máquinas ou equipamentos, integrados no património municipal. Este rege-se pelos respetivos regulamentos, caso existam e de acordo com deliberação tomada em reunião de câmara que aprove esse apoio.

3 — A concessão das formas de apoio referidas nos números anteriores pode ser cumulativa entre si.

4 — A cedência de terrenos, referida na alínea a) do n.º 1, será em regra, acompanhada da prestação da garantia de uma cláusula de reversão e direito de preferência a favor do Município de Mangualde durante três anos, período durante o qual, no espaço cedido, o projeto terá de estar concretizado/instalado e a laborar.

5 — As garantias referidas no número anterior poderão ser dispensadas a pedido do interessado nos seguintes casos:

a) Ampliação de projetos já existentes; ou

b) Financiamento bancário que dependa da inexistência das aludidas limitações ao direito de propriedade.

6 — Nos casos previstos na alínea b) do número anterior a Câmara Municipal delibera, a requerimento do interessado, e fixa os respetivos termos.

7 — Os incentivos financeiros previstos no presente regulamento estão limitados a 80 % do valor máximo apurado a liquidar pelo requerente, ou a € 20.000,00 (vinte mil euros) por projeto, englobando o somatório do valor das Taxas e impostos municipais.

8 — Excepcionalmente, e por deliberação tomada em sede de reunião de câmara municipal, devidamente fundamentada, podem os limites referidos no número anterior serem outros.



9 — O montante do apoio equivalente à isenção ou redução dos impostos municipais em sede de IMI será tido em conta apenas no 1.º ano de atividade, após o projeto estar concretizado/instalado e a laborar.

Artigo 4.º

Iniciativas Empresariais de Interesse Municipal

1 — São consideradas de interesse municipal, as iniciativas empresariais que visem a promoção e a realização de uma atividade económica de que resulte desenvolvimento para o Concelho, nomeadamente:

- a) Que sejam relevantes para o desenvolvimento económico sustentável do Concelho;
- b) Que contribuam para a criação de postos de trabalho;
- c) Que contribuam para a diversificação do tecido empresarial local;
- d) Que sejam inovadoras;
- e) Que promovam a valorização dos produtos endógenos do concelho.

2 — Para efeitos do disposto no presente Regulamento, podem ser promotores das atividades referidas no número anterior:

- a) Sociedades sob qualquer forma;
- b) Empresários em nome individual;
- c) Cooperativas;
- d) Entidades públicas ou pessoas coletivas de utilidade pública.

3 — O apoio às entidades promotoras poderá ser concedido independentemente de a sua sede ou residência se localizar no Concelho de Mangualde, sendo, no entanto, condição preferencial.

CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 5.º

Condições de Elegibilidade

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, podem ser elegíveis as iniciativas empresariais referidas no artigo anterior, desde que, à data da candidatura, os respetivos promotores reúnam as seguintes condições de acesso, sob pena de exclusão:

- a) Encontrar-se legalmente constituídos e cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da sua atividade;
- b) Encontrar-se com a situação tributária regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e o respetivo município;
- c) Comprometer-se a manter afeto à respetiva atividade o investimento realizado, bem como a manter a sua localização geográfica, durante um período mínimo de 5 anos a contar da data da realização integral do investimento.
- d) O projeto de investimento atingir um montante de investimento mínimo de €75.000,00.
- e) Exceionalmente, e por deliberação tomada em sede de reunião de câmara municipal, devidamente fundamentada, podem os limites referidos na alínea anterior serem outros.
- f) Não se encontre em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
- g) Cumpra as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente, em matéria de licenciamento.

Artigo 6.º

Formalização da Candidatura

1 — A candidatura deverá ser apresentada na Câmara Municipal de Mangualde, através de requerimento próprio, de acordo com o Anexo I ao presente Regulamento.

2 — O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado de uma declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Regulamento, de acordo com o Anexo II.

3 — Os pedidos de concessão dos apoios previstos no presente Regulamento são entregues na Câmara Municipal de Mangualde, serviço Balcão Único para posterior análise técnica, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver, do número de novos postos de trabalho a criar e natureza do vínculo;
- d) Apresentação de Plano de Investimentos;
- e) Identificação clara do apoio pretendido;
- f) Natureza jurídica do candidato (quando se trate de pessoa coletiva, comprovar mediante cópia do documento de constituição e respetivos estatutos);
- g) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças e Segurança Social);
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de três anos, a contar da data de realização total do investimento;
- i) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;
- j) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tenha o respetivo processo pendente;
- k) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- l) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos.

4 — Os requerimentos referidos no número anterior podem ser acompanhados dos documentos ou informações julgadas convenientes.

5 — Do referido requerimento deve ainda constar o prazo previsto para o início e execução das iniciativas ou projetos a que se refere o pedido de apoio.

6 — O investimento não pode ter iniciado/concluído à data de apresentação da candidatura.

7 — As candidaturas poderão ser igualmente apresentadas por via eletrónica.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS para a concessão de apoios ao investimento

1 — Os pedidos de apoio apresentados que reúnam as condições previstas nos artigos anteriores, que se enquadrem no âmbito de aplicação e respeitem todas as demais condições exigidas no presente Regulamento, serão determinados de acordo com o somatório das classificações obtidas pela aplicação dos seguintes critérios: (ver tabela em anexo de exemplificação, anexo III).

- a) Volume de investimento (25 %):
 - i) Igual ou superior a 1 000 000,00 — 100 %
 - ii) Igual ou superior a 750 000,00 e inferior a 1 000 000,00 — 75 %
 - iii) Igual ou superior a 500 000,00 e inferior a 750 000,00 — 50 %
 - iv) Igual ou superior a 250 000,00 e inferior a 500 000,00 — 25 %
 - v) Igual ou superior a 75 000,00 e inferior a 250 000,00 — 15 %

b) Valorização dos recursos humanos (35 %):

i) Número de postos de trabalho a criar (50 %):

- 1.º Igual ou superior a 100 postos de trabalho — 100 %
- 2.º Igual ou superior a 50 e inferior a 100 postos de trabalho — 85 %
- 3.º Igual ou superior a 20 e inferior a 50 postos de trabalho — 70 %
- 4.º Igual ou superior a 10 e inferior a 20 postos de trabalho — 50 %
- 5.º Igual ou superior a 5 e inferior a 10 postos de trabalho — 25 %

ii) Número de postos de trabalho qualificados a criar (50 %):

- 1.º Igual ou superior a 30 postos de trabalho — 100 %
- 2.º Igual ou superior a 20 e inferior a 30 postos de trabalho — 85 %
- 3.º Igual ou superior a 10 e inferior a 20 postos de trabalho — 70 %
- 4.º Igual ou superior a 5 e inferior a 10 postos de trabalho — 50 %
- 5.º Igual ou superior a 1 e inferior a 5 postos de trabalho — 25 %

c) Competitividade da iniciativa empresarial (15 %):

i) Prazo de implementação do projeto

- 1.º Superior a 24 meses e igual ou inferior a 36 meses — 25 %
- 2.º Superior a 12 e igual ou inferior a 24 meses -50 %
- 3.º Superior a 7 e igual ou inferior a 12 meses — 75 %
- 4.º Igual ou inferior a 6 meses — 100 %

d) Localização da sede social no Concelho de Mangualde (10 %);

e) Valorização da estrutura económica e empresarial do Concelho (15 %):

i) Reforço de fileiras e sinergias económicas complementares com o tecido empresarial instalado no Concelho (40 %);

ii) Atividade da Empresa (bens transacionáveis) (30 %);

iii) Inovação nos produtos e/ou serviços a prestar (30 %);

Artigo 8.º

Apreciação dos pedidos de apoio/candidaturas

1 — O Município de Mangualde procederá à avaliação da candidatura apresentada, através da informação constante do requerimento preenchido para o efeito, anexo ao presente Regulamento (Anexo I) e de estudo de viabilidade económica.

2 — O projeto de investimento será analisado nos seguintes termos:

a) O órgão executivo do Município delibera sobre a concessão dos apoios solicitados, com fundamento em parecer dos competentes serviços municipais, a emitir no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação da candidatura.

b) Tal parecer deverá indicar a proposta dos apoios a conceder.

Artigo 9.º

Esclarecimentos complementares

O Município de Mangualde pode, durante a fase de apreciação das candidaturas, solicitar, aos candidatos, esclarecimentos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo de 10 dias, sob pena de se considerar haver desistência do pedido.



Artigo 10.º

Contrato

1 — Os benefícios são concedidos pelo órgão executivo do Município no estrito cumprimento dos critérios definidos no presente Regulamento, e serão formalizados mediante a outorga de contrato de concessão de apoios ao investimento, a celebrar entre o Município de Mangualde e o beneficiário, no qual se estipulam os direitos e deveres das partes, os prazos de execução, as cláusulas penais, bem como a quantificação do valor dos apoios concedidos.

2 — O contrato de concessão de apoios ao investimento deverá ser outorgado no prazo de 60 dias a contar da data da notificação da aprovação da candidatura.

Artigo 11.º

Caducidade da Candidatura

1 — A aprovação da candidatura a apoios ao investimento caduca se, no prazo de 60 dias a contar da data da notificação da sua aprovação, não for outorgado o respetivo contrato.

2 — No caso previsto no número anterior, a entidade beneficiária só pode formular nova candidatura decorrido o prazo de 12 meses, podendo esta situação ser reversível através de deliberação em reunião de câmara, tendo por base uma justificação plausível do beneficiário.

Artigo 12.º

Liquidação do Incentivo

1 — A liquidação do incentivo só se efetivará após a apresentação dos documentos referidos no n.º 3 do artigo 6.º

2 — A liquidação do apoio poderá ser feita em tranches, mediante requerimento do beneficiário, podendo o pagamento ocorrer em qualquer fase do investimento em curso, mediante informação circunstanciada sobre o cumprimento dos objetivos do incentivo expressos no presente regulamento, podendo ser exigida garantia do montante do pagamento, garantia essa cuja pertinência será apreciada pela Câmara Municipal, sempre mediante decisão devidamente fundamentada.

3 — A liquidação será efetuada de acordo com a dotação inscrita no Plano Plurianual de Atividades e Orçamento do Município de Mangualde, que pode eventualmente ser reforçada no decorrer do exercício se houver disponibilidades financeiras do município para o efeito.

CAPÍTULO III

Deveres dos Beneficiários e Penalizações

Artigo 13.º

Deveres dos Beneficiários

1 — Os beneficiários dos apoios comprometem-se a:

a) Manter a iniciativa empresarial em causa no Concelho de Mangualde por um prazo não inferior a 5 anos;

b) Não ceder, locar, alienar ou, por qualquer outro modo, onerar, no todo ou em parte, o investimento realizado com o apoio da Câmara Municipal de Mangualde, salvo estipulação contratual em contrário, ou por solicitação fundamentada e consequente deliberação da Câmara Municipal de Mangualde;

c) Cumprir com todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e com os requisitos e termos das licenças concedidas;

d) Fornecer de forma digital ao Município de Mangualde, anualmente:

- i) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais;
- ii) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações para com segurança social;
- iii) Mapas de pessoal;
- iv) Balanços e demonstrações de resultados.

2 — O prazo a que se refere a alínea a) do n.º 1 deste artigo conta-se a partir da data da celebração do contrato de concessão de apoios.

3 — Sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 1 do presente artigo, os beneficiários dos apoios comprometem-se a fornecer ao Município de Mangualde, sempre que solicitado e no prazo de 10 dias a contar da receção do pedido, os documentos e as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios.

Artigo 14.º

Resolução do contrato

Há lugar à resolução do contrato nos seguintes casos:

- 1 — Não cumprimento dos objetivos e obrigações estabelecidos no contrato, por facto imputável à entidade beneficiária;
- 2 — Prestação de falsas informações sobre a situação da entidade beneficiária ou de dados fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento dos projetos.
- 3 — Não cumpram as obrigações previstas no artigo 13.º

Artigo 15.º

Efeitos da resolução do contrato

A resolução do contrato nos termos do artigo anterior implica a perda total dos benefícios concedidos desde a data de aprovação do mesmo, e ainda a obrigação de, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação, e independentemente do tempo entretanto decorrido desde a data da verificação dos respetivos factos geradores de imposto, restituir, nos termos da lei, as importâncias atribuídas, acrescidas de juros compensatórios.

Na falta de pagamento dentro do prazo de 30 dias referidos no número anterior, há lugar a procedimento executivo.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 16.º

Fiscalização

1 — Ao Município cabe, no âmbito dos seus poderes de fiscalização, o direito de verificar o cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento.

2 — A todo o tempo, o Município pode solicitar os documentos que considere pertinentes para a verificação das obrigações emergentes do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Falsas Declarações

As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.



Artigo 18.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Concessão de Apoios

A concessão dos apoios constantes do presente regulamento depende sempre da disponibilidade financeira do Município de Mangualde, espelhada no orçamento do ano a que corresponde.

Artigo 20.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a data da sua publicação através de edital nos lugares de estilo, nos termos, e para os efeitos, do disposto no artigo 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

15 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara de Mangualde, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.



ANEXO I

Formulário de candidatura à concessão de apoios

Entrada n.º _____

Data de receção _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA:

Nome: _____

NIF: _____

Função: _____

Morada: _____

Código Postal: _____

Contacto

Telefónico: _____

Email: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR * / PROMOTOR

Nome: _____

NIF: _____

Morada: _____

Código Postal: _____

Contacto

Telefónico: _____

Email: _____

* Anexar Curriculum Vitae detalhado

Nome: _____

NIF: _____

Morada: _____

Código Postal: _____

Contacto

Telefónico: _____

Email: _____

* Anexar Curriculum Vitae detalhado

Designação Social da
Empresa: _____

NICP: _____

Forma Jurídica: _____

Sede

Social: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Email: _____



Atividade

Principal

CAE

Secundária

CAE

Ano de início de

Capital Social

atividade

(atual)

Acionistas/Sócios

Nome do Responsável pela
Entidade

Cargo

2. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO / NEGÓCIO**3. CARATERIZAÇÃO**

3.1 Instalações atuais

Próprias Arrendadas Área Total _____ m²3.2. Recursos Humanos AtuaisRecursos Humanos **Atuais** afetos a:

Dirigentes: _____

Quadros

Superiores: _____

Funcionários: _____

Outros: _____

Total _____

3.3 Clientes Principais:3.4 Fornecedores Principais



3.5 Parceiros Principais:

3.6 Dimensão da Empresa* (micro, pequena e média empresa, ou outro)

* Entende-se por **Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME)**, segundo a Recomendação da Comissão de 6 de Maio de 2003, a entrar em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2005: A categoria das micro, pequenas e médias empresas (**PME**) é definida em função dos efetivos de que dispõem e do seu volume de negócios ou do seu balanço total anual. Uma **média empresa** é definida como uma empresa que emprega menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros.

Uma **pequena empresa** é definida como uma empresa que emprega menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros.

Uma **microempresa** é definida como uma empresa que emprega menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros.

4. CONCESSÃO DE APOIO PRETENDIDO

Pretendo a concessão do (s) seguinte (s) apoio (s), nos termos do art.º3 deste Regulamento:



5. MOTIVAÇÕES

Indique as três principais razões que motivam a candidatura a apoios ao investimento:

6. INSTALAÇÃO EM ZONAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL

Caso a pretensão se destina na aquisição de lote, seria para:

- 6.1. Criar Empresa
- 6.2. Ampliar Empresa
- 6.3. Relocalizar Empresa Existente
- 6.4. Modalidades de Instalação

6.4.1 Pretende instalar:

A totalidade das operações da entidade

Parte das operações da entidade

6.4.2. Ocupação espacial:

Área de construção pretendida _____ m2

Área total (do lote) pretendida _____ m2

6.5. Atividades de carácter empresarial a desenvolver

6.6. Classificação industrial:

Tipo 1 Tipo 2 Tipo 3

(SIR - Anexo ao Dec.-Lei n.º 169/2012, de 1 agosto)

6.7 Produtos e Serviços que irá realizar e/ou prestar

**6.8. Dimensão do Investimento Económico**

Indique o valor estimado do investimento económico (anexar plano de investimento)

_____ €

6.9. Recursos Humanos a Afetar (previsão a 5 anos após data de realização do total do investimento)

| Recursos Humanos | Anos de Instalação (ano n) | Ano n + 1 | Ano n + 2 | Ano n + 3 | Ano n + 4 | Ano n + 5 |
|--------------------|----------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Dirigentes | | | | | | |
| Quadros Superiores | | | | | | |
| Quadros Médios | | | | | | |
| Funcionários | | | | | | |
| Outros | | | | | | |
| Total | | | | | | |

7. CEDÊNCIA DE OUTROS ESPAÇOS / EDIFÍCIOS / EQUIPAMENTOS

Breve descrição do pretendido:

8. DOCUMENTOS A ANEXAR

- 8.1. Documentos do empreendedor
- 8.2. Declaração da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social
- 8.3. Declaração da sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado
- 8.4. Declaração de que não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente
- 8.5. Declaração de que cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento, (no caso de empresa já existente)
- 8.6. Balanço e Demonstração de Resultados relativo aos últimos três anos (no caso de empresa já existente)
- 8.7. Plano de Negócios/Investimento (no caso de empresa a criar)



- 8.8. Caraterização económico financeira e do financiamento do projeto (no caso de empresa existente)
- 8.9. Estudo de Impacto Ambiental ou declaração de compromisso quanto à sua realização, nos termos da lei (quando aplicável)
- 8.10. Informação complementar que considere pertinente.**

** Para valorização da candidatura (ex. Contactos/pareceres/recomendações de clientes, fornecedores, instituições bancárias e de investimento, entidades públicas, associações empresariais, ações sociais ou de mecenato desenvolvidas, certificação/acreditação de sistemas de gestão da qualidade, ambiente e/ou segurança nas instalações atuais, projetos de ID&IT realizados)

Mangualde,

O Promotor,

ANEXO II

Declaração de Conhecimento e Aceitação

(Promotor) _____,
com morada em _____,
Contribuinte n.º. _____, matriculada no Registo
Comercial de _____, sob o n.º. _____,
declara ter tomado conhecimento e ter aceite as condições previstas
no *REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPREGO DO
MUNICÍPIO DE MANGUALDE*.

Mangualde,

O Promotor:



ANEXO III

Critérios para a concessão de apoios ao investimento

Exemplificação de redução de % de taxas

| | | | | |
|---|---------|---------|------------|------------|
| a) Volume de investimento (25 %): | 25,0 % | | Exemplo 1: | Exemplo 2: |
| i) Igual ou superior a 1 000 000,00 — 100 % | 100,0 % | 0,25 | 0,25 | |
| ii) Igual ou superior a 750 000,00 e inferior a 1 000 000,00 — 75 % | 75,0 % | 0,1875 | | |
| iii) Igual ou superior a 500 000,00 e inferior a 750 000,00 — 50 % | 50,0 % | 0,125 | | |
| iv) Igual ou superior a 250 000,00 e inferior a 500 000,00 — 25 % | 25,0 % | 0,0625 | | |
| v) Igual ou superior a 75 000,00 e inferior a 250 000,00 — 15 % | 10,0 % | 0,025 | | 0,025 |
| b) Valorização dos recursos humanos (35 %): | 35,0 % | | | |
| i) Número de postos de trabalho a criar (50 %): | 50,0 % | | | |
| 1.º Igual ou superior a 100 postos de trabalho — 100 % | 100,0 % | 0,175 | 0,175 | |
| 2.º Igual ou superior a 50 e inferior a 100 postos de trabalho — 85 % | 85,0 % | 0,14875 | | |
| 3.º Igual ou superior a 20 e inferior a 50 postos de trabalho — 70 % | 70,0 % | 0,1225 | | |
| 4.º Igual ou superior a 10 e inferior a 20 postos de trabalho — 50 % | 50,0 % | 0,0875 | | |
| 5.º Igual ou superior a 5 e inferior a 10 postos de trabalho — 25 % | 25,0 % | 0,04375 | | 0,04375 |
| ii) Número de postos de trabalho qualificados a criar (50 %); | 50,0 % | | | |
| 1.º Igual ou superior a 30 postos de trabalho — 100 % | 100,0 % | 0,175 | 0,175 | |
| 2.º Igual ou superior a 20 e inferior a 30 postos de trabalho — 85 % | 85,0 % | 0,14875 | | |
| 3.º Igual ou superior a 10 e inferior a 20 postos de trabalho — 70 % | 70,0 % | 0,1225 | | |
| 4.º Igual ou superior a 5 e inferior a 10 postos de trabalho — 50 % | 50,0 % | 0,0875 | | |
| 5.º Igual ou superior a 1 e inferior a 5 postos de trabalho — 25 % | 25,0 % | 0,04375 | | 0,04375 |
| c) Competitividade da iniciativa empresarial (15 %): | 15,0 % | | | |
| i) Prazo de implementação do projeto: | | | | |
| 1.º Superior a 24 meses e igual ou inferior a 36 meses — 25 % | 25,0 % | 0,0375 | | 0,0375 |
| 2.º Superior a 12 e igual ou inferior a 24 meses -50 % | 50,0 % | 0,075 | | |
| 3.º Superior a 7 e igual ou inferior a 12 meses — 75 % | 75,0 % | 0,1125 | | |
| 4.º Igual ou inferior a 6 meses — 100 % | 100,0 % | 0,15 | 0,15 | |
| d) Localização da sede social no Concelho de Mangualde (10 %); | 10,0 % | 0,01 | 0,01 | 0,01 |
| e) Valorização da estrutura económica e empresarial do Concelho (15 %): | 15,0 % | | | |
| i) Reforço de fileiras e sinergias económicas complementares com o tecido empresarial instalado no Concelho (40 %); | 40,0 % | 0,06 | 0,06 | |
| ii) Atividade da Empresa (bens transacionáveis) (30 %); | 30,0 % | 0,045 | | |
| iii) Inovação nos produtos e/ou serviços a prestar (30 %); | 30,0 % | 0,045 | | 0,045 |
| Total (% de redução de taxas) | | | 82,00 % | 20,50 % |

313706167



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 18884/2020

Sumário: Nomeação de pessoal do Gabinete de Apoio à Presidência — Pedro Luís Firmino Jacoto.

Nomeação de Pessoal do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado para o exercício de funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Pedro Luís Firmino Jacoto, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2020.

5 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes*, Dr.

313713181



MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso (extrato) n.º 18885/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta do Município da Moita.

Torna-se público, para cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que, em reunião ordinária do órgão executivo, realizada em 12 de fevereiro de 2020, foi deliberado, por unanimidade, o Código de Conduta, que consta no anexo ao presente aviso.

5 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na Internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 12/02/2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal da Moita, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal da Moita.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referido, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta ética:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;

- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues ao Gabinete de Informação e Relações Públicas, no prazo máximo de 5 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado ao Gabinete de Informação e Relações Públicas para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues ao Gabinete de Informação e Relações Públicas, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza precíval ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas ao Município da Moita são sempre registadas e entregues ao Gabinete de Informação e Relações Públicas, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete ao Gabinete de Informação e Relações Públicas assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.

Artigo 9.º

Conflitos de interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.



Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta, excetuando o disposto no artigo 11.º, aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313710443



MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso (extrato) n.º 18886/2020

Sumário: Conclusão do período experimental do assistente operacional Sérgio Filipe Gonçalves Palma.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 03/11/2020 foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador deste Município, contratado por tempo indeterminado, Sérgio Filipe Gonçalves Palma (14,00 valores), para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Pedreiro, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2019.

6 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

313714834



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Regulamento n.º 1036/2020

Sumário: Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas Municipais da Nazaré.

Torna-se público que a Assembleia Municipal da Nazaré deliberou, na sua sessão de 25 de setembro de 2020, conforme proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária do dia 24 de agosto de 2020, aprovar o Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas Municipais da Nazaré, que, em cumprimento do estatuído no artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, agora se publica.

O presente regulamento foi, previamente à sua aprovação, objeto de período de consulta pública, que teve início no dia 5 de junho de 2020 e fim em 21 de julho de 2020.

Torna-se, ainda, público que o presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

6 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas Municipais da Nazaré

Nota justificativa

O desporto desempenha um papel primordial numa sociedade com estilos de vida individualizados e sedentários, considerando as suas potencialidades na melhoria e manutenção da saúde, na redução dos fatores de risco associados aos atuais padrões de vida na promoção da integração dos indivíduos na sociedade e na dinamização de pontos de convívio. Os seus benefícios ultrapassam o próprio indivíduo, já que uma população saudável e ativa é mais produtiva, mais feliz, provoca menos gastos em saúde e será, sem dúvida, mais solidária.

Por isso, o desporto é, a nível nacional e europeu, um bem misto, sendo que, sempre que possível, o seu financiamento é assegurado pelo próprio indivíduo e pelos diversos organismos públicos.

A atual Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto reiterou a exigência que já constava do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa de que “todos têm direito a uma cultura física e ao desporto”, reforçando que compete ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais a promoção e a generalização da atividade física enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, adotando programas que visem criar espaços públicos aptos para a atividade física, incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos e promover a conciliação da atividade física com a vida pessoal, familiar e profissional.

Pretende-se, ainda, promover os princípios de respeito mútuo, sã camaradagem, desportivismo e boa educação no comportamento dos praticantes e dos espectadores das várias modalidades desportivas.

Com estes objetivos em mira e tendo em consideração a publicação de legislação específica sobre a matéria, torna-se necessário proceder à criação de um Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas Municipais da Nazaré e adaptá-lo às novas regras em vigor.

Numa lógica de custo/benefício indissociável da entrada em vigor do presente Regulamento, e considerando que a sua natureza jurídica é, exclusivamente, executória e subordinada ao regime jurídico em vigor, importa, aqui, destacar que a latitude das medidas nele consagradas têm como objetivo central a devida clarificação e operacionalização do conjunto de conceitos e ou soluções procedimentais, legalmente consagradas, clarificação essa que irá, seguramente, beneficiar a simplificação da aprovação e execução dos procedimentos em causa.

Na componente do Regulamento que objetiva o custo das medidas projetadas, as mesmas são, pela sua natureza imaterial, dificilmente mensuráveis e ou quantificáveis, não sendo, objetivamente, possível apurar tal dimensão, junto dos seus destinatários.



Tudo isto, pese embora se reconheça que o presente Regulamento acaba por determinar e ou disciplinar um conjunto de condutas que deve ser adotado pelos seus destinatários — entidades públicas e privadas —, nas diferentes fases do processo nele reguladas.

Assim, em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e após o início do procedimento ter sido publicitado na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal, sem que, decorrido o prazo concedido para o efeito, tenha ocorrido a constituição de interessados no procedimento e a apresentação de quaisquer contributos, e decorrido que foi o prazo de consulta pública, em sessão da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2020 e sob proposta da Câmara Municipal de 24 de agosto de 2020, após parecer favorável do Conselho Municipal de Desporto da Nazaré, obtido em reunião do dia 18 de fevereiro de 2020, é aprovado o Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas Municipais da Nazaré com a seguinte redação integral:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Noções gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas gerais de gestão, funcionamento, cedências e condições de utilização das Instalações Desportivas Municipais (IDM).

2 — Atendendo à especificidade de cada instalação e sem contrariar o espírito do presente regulamento, o Município da Nazaré (MN), poderá estabelecer normas de utilização que melhor rentabilizem as instalações em causa.

Artigo 2.º

Instalações desportivas municipais

As IDM devem estar registadas de acordo com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 9.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro).

Artigo 3.º

Gestão e administração

1 — Compete à Câmara Municipal da Nazaré (CMN) através dos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto, a gestão (administração, manutenção, fiscalização, dinamização, desenvolvimento, coordenação, entre outros), bem como zelar pela segurança, higiene e superintender o funcionamento de todas as atividades desportivas, culturais, sociais, recreativas, de lazer, de formação, institucionais, empresariais ou outras que se venham a desenvolver nas IDM.

2 — A CMN indicará os responsáveis técnicos (RT) das IDM, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 4.º

Serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto

Os Serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto são os serviços contemplados no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM) e na Tabela de Taxas Municipais (TTM) em vigor.



Artigo 5.º

Utentes

1 — Utentes são todas as entidades públicas ou privadas, individuais ou coletivas, que utilizem as IDM.

2 — Os utentes das IDM são civilmente responsáveis pelos danos causados nessas instalações, bem como nos materiais e equipamentos que lhe estão afetos.

3 — No caso dos utentes coletivos é obrigatória a presença de uma pessoa responsável, que os represente durante os respetivos períodos de utilização, a quem compete:

a) Interceder junto dos praticantes da sua responsabilidade pelo cumprimento das normas do presente regulamento;

b) Assumir a responsabilidade por qualquer infração ao regulamento, cometida pelos respetivos praticantes.

Artigo 6.º

Direito de admissão

1 — O acesso às IDM está condicionado a:

a) Utentes devidamente inscritos nos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto (SSAFD) da CMN, conforme regras constantes no artigo seguinte;

b) Pagamento atualizado das taxas em vigor, se aplicável;

c) Ter a devida autorização da CMN.

2 — Todos os utentes deverão apresentar a sua identificação e/ou cartão de acesso às IDM, sempre que solicitado pelos funcionários da CMN ou, caso exista, pelas entidades responsáveis pela segurança, também devidamente identificados, devendo respeitar sempre as suas indicações.

3 — O acesso às IDM poderá ser condicionado por zonas ou na sua totalidade, sempre que a CMN considerar necessário para o bom funcionamento das IDM ou das atividades que aí se realizem.

4 — É obrigatório os utentes serem detentores de um seguro de acidentes pessoais inerente à respetiva atividade, de acordo com a legislação em vigor.

a) Caso os utentes não sejam detentores de um seguro de acidentes pessoais inerente à respetiva atividade, os SSAFD disponibilizam este produto, mediante o pagamento do valor referido na Tabela de Taxas Municipais (TTM).

b) No ato da contratação do seguro, os SSAFD fornecerão o n.º de apólice e respetivas coberturas contratualizadas.

5 — Constitui especial obrigação do utente assegurar-se previamente, de que não tem quaisquer contraindicações médicas para a prática da atividade física e do desporto, de acordo com a legislação em vigor.

6 — O RT e, na sua ausência o funcionário em serviço nas IDM, têm o direito de não autorizar a admissão de todos aqueles que notoriamente possam colocar em risco a segurança e higiene das IDM e/ou dos utentes.

Artigo 7.º

Inscrições, renovação e acesso

1 — Para a realização de inscrição, renovação e acesso aos SSAFD, os interessados terão que entregar/apresentar, os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição ou de renovação, devidamente preenchido e assinado;

b) Apresentação de um documento de identificação;

- c) Apresentação do número identificação fiscal;
- d) Termo de responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo Encarregado de Educação, quando o utente for menor de idade.

2 — São ainda, aceites inscrições e/ou renovações por email ou por outros meios digitais, em formulário próprio, as quais carecem de validação, sendo que, para validar a inscrição e renovação é necessária a apresentação dos documentos aos serviços administrativos do SAFD, solicitados no ponto anterior, para que os serviços possam proceder à confirmação das informações fornecidas.

3 — Para as atividades promovidas pelos SSAFD, há ainda as seguintes alíneas:

- a) No ato da inscrição e/ou renovação e de acordo com a TTM em vigor, terão que ser pagas as taxas de inscrição e/ou renovação, a taxa do seguro desportivo e a taxa referente à primeira mensalidade;
- b) Aquando da inscrição, será atribuído um cartão de utente;
- c) O período de renovações decorrerá nos dias úteis, de 1 de junho a 15 de julho, só podendo efetuar a renovação os utentes inscritos e com mensalidades regularizadas até ao mês de junho, inclusive;
- d) As renovações têm que ser feitas até ao dia 30 de setembro e garante automaticamente a vaga na turma em que está inserido, com exceção dos casos em que possa ocorrer alteração do horário da turma;
- e) Todos os utentes que necessitem de mudança de atividade, deverão entregar o seu pedido de alteração junto com a renovação, ficando esta pendente das vagas existentes nas atividades pretendidas;
- f) As novas inscrições e/ou reinscrições serão realizadas a partir do dia 1 de setembro;
- g) O utente que pretender voltar a inscrever-se, após cancelamento, deverá proceder a uma nova inscrição.

Artigo 8.º

Pagamentos e desistências

1 — Os pagamentos das taxas, terão que ser efetuados nos serviços administrativos do SAFD, em numerário, cheque, multibanco ou por referência multibanco e terão que respeitar o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM) e a TTM em vigor.

2 — Os pagamentos das taxas dos serviços administrativos (inscrições, cartões de utente, outros serviços, entre outros), terão que ser efetuados no ato.

3 — Os pagamentos para as atividades promovidas pelos SSAFD, devem respeitar os seguintes aspetos:

- a) O pagamento das taxas terá de ser efetuado até ao dia 8 do mês a que respeite, independentemente da frequência efetiva das atividades. Quando o último dia coincidir com o domingo ou feriado, a data de pagamento será diferida para o 1.º dia útil seguinte.
- b) Caso o pagamento da mensalidade não seja efetuado dentro do respetivo prazo, será acrescido à mensalidade, o valor da taxa de atraso do pagamento, referido na TTM em vigor.
- c) Não há lugar ao reembolso ou dedução das mensalidades pela não frequência das atividades ou pela desistência das mesmas.
- d) É considerada «desistência» a situação em que o utente não efetue o pagamento de duas mensalidades consecutivas, perdendo o direito à vaga e ficando sujeito a novo processo de inscrição.
- e) Nos casos de ausência em que o utente, por motivos de doença devidamente comprovada perante a apresentação de uma declaração médica nos primeiros 5 dias úteis, não compareça às atividades por um período de tempo ininterrupto superior a um mês, poderá o mesmo apresentar exposição escrita à CMN solicitando o crédito ou a dispensa do pagamento e manutenção da sua inscrição.

f) No caso de o pagamento da mensalidade já ter sido efetuado e mediante a apresentação de declaração médica nos primeiros 5 dias úteis, o utente terá direito a uma suspensão de um período semelhante, na mensalidade seguinte.

g) Caso o utente pretenda, poderá solicitar a transferência do valor em saldo para uma mensalidade, sendo creditado o valor correspondente ao saldo na ficha do utente, não havendo lugar a devoluções.

h) Deverão ser guardados os recibos de pagamento, pois só mediante a apresentação dos mesmos é que serão aceites reclamações.

4 — Os pagamentos para o aluguer das IDM, terá que respeitar as seguintes alíneas:

a) Faz-se mediante pagamento prévio da taxa correspondente;

b) O pagamento das taxas, só deve ser efetuado após confirmação da disponibilidade da IDM.

5 — Aos utentes que não forem autorizados utilizar as IDM, por não estarem de acordo com as normas estabelecidas, ou outra razão válida, será restituído pelos serviços administrativos do SAFD, o valor cobrado da taxa correspondente.

SECÇÃO II

Funcionamento e utilização das instalações desportivas municipais

Artigo 9.º

Períodos, horários e mapas de funcionamento

1 — Os períodos, horários e mapas de funcionamento das IDM é definido individualmente, para cada uma das instalações, por deliberação camarária.

2 — Poderá ser definido um período de utilização livre, entendido como utilização sem a presença de técnico de desporto, que implica o pagamento das taxas constantes na tabela em vigor.

3 — A CMN poderá alterar em qualquer altura o mapa de ocupação das IDM, caso julgue conveniente e/ou mediante solicitações externas.

4 — A CMN poderá interromper, em qualquer altura, o funcionamento das IDM, caso julgue conveniente, por motivo de reparações de avarias, realização de trabalhos de limpeza, formação dos técnicos e pessoal, manutenção corrente ou extraordinária e realização de eventos, devendo os utentes ser devida e atempadamente informados dessa interrupção.

5 — A não utilização das IDM com fundamento, nos termos do disposto nos números anteriores, confere o direito a solicitar uma compensação de utilização. Não haverá restituição do valor monetário respeitante às taxas de utilização já pagas.

6 — Os horários são afixados, em local visível, em cada instalação, e divulgados no sítio da Internet da CMN.

Artigo 10.º

Funcionamento

1 — As IDM apenas poderão ser utilizadas pelos utentes a quem foram cedidas ou alugadas, e nos estritos termos dos fins acordados para utilização.

2 — Os utentes coletivos terão que obrigatoriamente identificar um responsável maior de idade, pela atividade.

3 — Os SSAFD reservam-se no direito de alterar os professores e técnicos afetos às atividades, sem aviso prévio.

4 — A prática desportiva formal, deverá obrigatoriamente ser enquadrada por técnicos qualificados de acordo com a legislação em vigor, sendo este o responsável pela orientação e direção da respetiva entidade ou grupo.



5 — Todas as tarefas referentes à reparação dos danos causados na IDM, serão exclusivamente realizadas pelos serviços técnicos, ou empresas autorizadas pela CMN, com os custos a cargo do utente.

6 — Terminado o período de utilização, é da responsabilidade do utente, a recolha e arrumação de todo o material utilizado.

7 — Caberá à CMN definir quais os espaços reservados para guardar os equipamentos e outros objetos.

8 — Não é permitida a utilização de equipamentos e materiais suscetíveis de deteriorar as instalações desportivas.

9 — Os utentes devem utilizar equipamento compatível e calçado adequado e em condições de higiene adequado às atividades desportivas em que estão integrados.

10 — A entrada e saída nas zonas desportivas e balneários das IDM estão definidas nas disposições específicas de cada IDM, constantes no presente regulamento.

11 — A lotação de cada espaço desportivo das IDM será definida de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 11.º

Prioridades de utilização

1 — A ordem das prioridades de utilização das IDM, serão considerados de acordo com os seguintes aspetos:

- a) Atividades promovidas e desenvolvidas pela CMN;
- b) Estabelecimentos públicos de ensino do Concelho;
- c) Estabelecimentos privados de ensino do Concelho;
- d) Clubes e associações do concelho da Nazaré com atividade competitiva;
- e) Clubes e associações do concelho da Nazaré;
- f) Outras entidades.

2 — Caso haja dois ou mais utentes com a mesma prioridade, serão considerados os seguintes critérios, pela ordem indicada:

- a) Idade dos utentes, com prioridade aos escalões etários mais baixos;
- b) A análise do histórico de utilização;
- c) A estratégia desportiva municipal ao nível da pluridisciplinaridade e diversidade das atividades a desenvolver em cada IDM.

3 — Cabe ao Presidente da CMN, decidir sobre a avaliação e aplicação dos critérios acima indicados, sob proposta do responsável técnico da IDM em questão.

SECÇÃO III

Alugueres e cedências das instalações desportivas

Artigo 12.º

Cedência de ocupação

1 — A cedência de ocupação das IDM pode ser designada da seguinte forma:

- a) Cedência regular, para utilização contínua e programada dos espaços ao longo de uma época desportiva ou período, facultada aos estabelecimentos de ensino, clubes do concelho com atividade desportiva regular e/ou competitiva, formalizada em Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD);

b) Cedência pontual, para utilização pontual das instalações, facultada para atividades federadas dos clubes e outras atividades desportivas organizadas pelos clubes, estabelecimentos de ensino, associações, federações e outras entidades ou grupos de indivíduos, formalizada em Protocolos de Colaboração (PC).

2 — Os pedidos de cedência ocupação para atividades regulares nas IDM, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Concelho da Nazaré (RAADCN), devem ser efetuados por ofício e com o formulário específico das IDM em anexo (Anexo I).

Artigo 13.º

Alugueres

1 — Através dos SSAFD, as IDM podem ser utilizadas pelos utentes mediante o aluguer e o pagamento das respetivas taxas segundo o RLCTM, da seguinte forma:

a) Por marcação:

§ 1 — Regular: consideram-se utilizações regulares aquelas em que a marcação ocorra pelo menos uma vez por semana e/ou no período mínimo de 30 dias;

§ 2 — Pontual: consideram-se utilizações pontuais aquelas que não cumpram com os critérios do parágrafo anterior.

b) Sem marcação — consideram-se aquelas em que não é necessária a marcação, estando sujeita à disponibilidade e condicionalismos específicos de cada IDM. Este tipo de aluguer poderá ter dois aspetos:

- i) Aluguer de um espaço desportivo;
- ii) Utilização livre do espaço desportivo.

2 — Os pedidos de aluguer devem ser apresentados aos SSAFD, com 8 (oito) dias de antecedência no caso de utilização regular e entre 3 (três) dias e 1 (uma) hora de antecedência em caso de utilização pontual.

3 — Para efetuar um aluguer com marcação regular ou pontual, o utente deverá obrigatoriamente preencher o formulário das IDM em vigor, disponíveis nas plataformas digitais do Município e nas receções das IDM.

4 — A autorização do aluguer com marcação regular das IDM será comunicada por escrito ao utente sob forma de autorização de utilização das mesmas, especificando as condições do aluguer.

5 — Não é permitido aos utentes utilizar outro local das IDM, senão o que foi autorizado.

Artigo 14.º

Responsabilidades dos utentes

1 — O utente deverá cessar a sua utilização do espaço da IDM, na data e hora acordadas, deixando-o nas condições em que este se encontrava quando lhe foi disponibilizado.

2 — Qualquer serviço adicional prestado pela CMN, será orçamentado e faturado ao utente em separado;

3 — Sempre que houver cedência e aluguer das IDM para a organização de atividades:

a) Os utentes deverão obter as respetivas licenças, autorizações e seguros necessários e serão responsáveis pela sua segurança e policiamento, nos termos da legislação aplicável;

b) As montagens e desmontagens de qualquer evento serão feitas pelo utente, mas sempre sob supervisão dos serviços da CMN.

SECÇÃO IV

Condições gerais de utilização das instalações desportivas municipais

Artigo 15.º

Princípios e regras de utilização

Os utentes das IDM, para além das interdições previstas na lei geral, deverão cumprir os seguintes princípios e regras:

- a) Usar do respeito e correção e manutenção da moral e ordem pública, quer nas relações com os restantes utentes, quer com os funcionários da CMN;
- b) Não se podem fazer acompanhar com animais de estimação, exceto cães de guia;
- c) Não danificar as instalações das IDM.
- d) Conservar os materiais e equipamentos utilizados;
- e) Não é permitido fumar e consumir bebidas alcoólicas;
- f) Não é permitido comer nas áreas reservadas à prática desportiva;
- g) É expressamente proibido filmar ou fotografar, no interior das IDM, salvo situações excecionais, para as quais seja dada autorização expressa dada pelos serviços do Município e utente;
- h) É expressamente proibido deitar lixo fora dos recipientes apropriados para esse efeito;
- i) Não aceder a zonas reservadas;
- j) Não é permitida a entrada dos utentes nas áreas reservadas à prática desportiva, com objetos estranhos à mesma;
- k) O acesso às áreas reservadas à prática desportiva, deverá acontecer pelas zonas definidas, não sendo permitido em ocasião alguma saltar as vedações do recinto;
- l) Não é permitida a entrada dos utentes para as zonas desportivas, sem a presença de um responsável;
- m) Não entrar nas áreas de prática desportiva com vestuário e/ou calçado impróprio consoante a especificidades das IDM;
- n) Utilizar exclusivamente o (s) balneário (s) atribuído (s);
- o) Não operar os sistemas de som, iluminação e outros, sem autorização prévia;
- p) Deverão respeitar toda a sinalética e informações presentes em todas as IDM;
- q) Não utilizar veículos motorizados ou velocípedes, dentro dos espaços desportivos das IDM e apenas poderão nas zonas delimitadas para o efeito;
- r) É proibido transportar garrafas de vidro, latas e outros objetos contundentes ou cortantes para o interior das instalações desportivas.

Artigo 16.º

Cartão de utente

1 — Todos os utentes individuais, terão que ter um cartão de utente que o identifica e permite o acesso aos SSAFD.

2 — O cartão de utente é pessoal e intransmissível.

3 — O cartão de utente limita o acesso às atividades e horários do utente, só permitindo tal acesso quando se cumpram os respetivos pagamentos dentro do prazo previsto.

4 — A perda ou extravio do cartão de utente deve ser comunicada com a maior brevidade possível aos serviços administrativos do SAFD.

5 — O pedido de segunda via do cartão de utente implica o pagamento de uma taxa nos termos da tabela em vigor.

6 — A prática em mais de um tipo de atividade, que implique o pagamento de inscrição/renovação de inscrição, determina o pagamento de apenas uma inscrição, que será válida para todas as atividades em que o utente se queira inscrever.



Artigo 17.º

Controle de acessos aos espaços das IDM e aos SSAFD

1 — O controlo de acessos aos espaços das IDM e aos SSAFD, poderá ser efetuado pelos funcionários afetos à instalação ou por meios informáticos, pelo que só poderão aceder às IDM e aos SSAFD, os utentes com títulos válidos.

2 — Excetua-se ao ponto anterior, os espaços de utilização livre.

3 — O controlo de acessos às áreas públicas das IDM, poderá ser condicionado, em circunstâncias específicas e sempre com a autorização prévia da CMN.

Artigo 18.º

Utilização simultânea

A utilização de duas ou mais zonas de prática desportiva no mesmo espaço das IDM, carece de prévia autorização da CMN, sempre salvaguardando o rácio legal.

Artigo 19.º

Publicidade e transmissões

1 — A autorização para a exploração de publicidade é da competência do MN.

2 — Nas IDM e na área envolvente, sem autorização da CMN, não é permitido expor, oferecer ou vender quaisquer tipos de artigos comerciais ou promocionais, ou colocação de publicidade, tendo esta que ser amovível e temporária.

3 — A utilização das IDM para transmissão televisiva, carece de autorização específica da CMN, que fixará as respetivas condições.

CAPÍTULO II

Disposições específicas

SECÇÃO I

Instalações e serviços desportivos municipais

Artigo 20.º

Piscinas Municipais

As PISMN estão afetas à realização de competições, treinos e aulas das várias atividades destinadas ao desenvolvimento de atividades aquáticas:

a) A utilização das PISMN deverá ser devidamente justificada, quando se tratar de atividade desportiva diferente daquela a que o mesmo se destina, e só será autorizado, após a avaliação do tipo, duração e período de utilização, se não trouxer inconvenientes para a qualidade da água.

b) A utilização das PISMN está sujeita às seguintes condicionantes:

c) A realização de atividades desportivas deverá ajustar-se aos horários de funcionamento das instalações, aprovados pela CMN, podendo a realização de eventos desportivos obter autorização prévia para o seu prolongamento;

d) Não existir limite no número de utilizações destes espaços, contudo deverá dar-se cumprimento aos mapas de ocupação das instalações, aprovados pela CMN, no início de cada época desportiva;

e) Interdição devido à água apresentar-se imprópria para os fins a que se destina;

f) Poderão, ainda, ser interditas por motivo de degradação ou trabalhos de manutenção.

g) No que respeita a normas de utilização específicas das PISMN, para a prática da atividade física e do desporto, deverá ter-se em atenção o seguinte:

h) Os utentes deverão entrar pela porta de acesso aos balneários;

i) Só é permitido o acesso à zona do tanque da piscina às pessoas equipadas com vestuário de banho, sendo obrigatório o seu uso, qualquer que seja a idade do utente que consiste em fato de banho ou calções para a prática da natação;

j) É obrigatória a utilização de touca na piscina;

k) É obrigatório o uso de chinelos, de forma a prevenir o aparecimento e contágio de micoses e outras doenças;

l) É obrigatório tomar duche antes da utilização;

m) É obrigatória a utilização dos chuveiros e lava-pés, antes da entrada na água;

n) As crianças devem ser alertadas para utilizarem o WC antes de entrarem na água;

o) É proibido projetar propositadamente água para o exterior da piscina;

p) Não é permitida, nas instalações, correrias desordenadas e saltos para a água, de forma a incomodar os outros utentes e a danificar as instalações ou a pôr em perigo a segurança dos utentes;

q) É expressamente proibida a entrada de pessoas calçadas no cais da piscina. Esta é exclusivamente destinada a banhistas, salvaguardando o uso de calçado próprio ou proteção para o pessoal em serviço e outro pessoal, a título excepcional.

r) O acesso às piscinas e respetivos balneários por grupos de crianças e jovens é realizado da seguinte forma:

i) Registo do grupo na secretaria com indicação do número de alunos e dos responsáveis pelo grupo (auxiliares/pais ou professores);

ii) O acesso é realizado num momento único por todo o grupo. Podem acompanhar o grupo no máximo 4 adultos acompanhantes (2 por balneário);

iii) No momento de saída da piscina os responsáveis pelo grupo terão de assegurar que o acesso do grupo ao exterior se realize num momento único por todo o grupo.

s) Desde que as características e condições técnicas assim o permitam e daí não resulte prejuízo dos utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea das instalações das PISMN por várias entidades;

t) Cabe ao funcionário de serviço e à pessoa responsável pelas atividades avaliar as condições do equipamento dos praticantes.

u) O manuseamento de material desportivo é da responsabilidade dos utilizadores, sendo que os espaços devem permanecer organizados, salvaguardando-se o seguinte:

i) Deverá cumprir-se sempre com as regras de segurança no manuseamento e utilização do material desportivo,

ii) Os responsáveis pela utilização devem pedir auxílio aos funcionários da CMN, para o transporte e para a montagem e desmontagem dos materiais requisitados.

v) É expressamente proibido a colocação de publicidade fixa nas paredes interiores e exteriores das instalações dos PISMN, sem a autorização prévia da CMN.

w) Toda a publicidade móvel das instalações das PISMN carece de autorização prévia.

Artigo 21.º

Piscinas Municipais — Escola de Atividades Aquáticas

1 — A Escola de Atividades Aquáticas possui um programa técnico-pedagógico organizado por níveis de aprendizagem, que juntamente com a idade cronológica do utente, constituem os principais critérios para a organização das atividades.

2 — Os utentes inscritos pela 1.ª vez, realizarão um teste prático ministrado por um técnico da escola para aferir o nível de aprendizagem. Os utentes que renovam a sua inscrição serão inseridos

nas atividades de acordo com o nível atribuído no ano anterior. Caso não lhes seja atribuído nível por falta de elementos, serão equiparados a utentes inscritos pela 1.ª vez.

3 — As assistências às atividades só serão permitidas nos primeiros cinco dias úteis consecutivos, mais o sábado do respetivo mês (independentemente das datas).

4 — Os encarregados de educação dos utentes das atividades do nível Pinguim poderão realizar a aula conjunta filhos/pais, nos últimos cinco dias úteis consecutivos, mais o sábado do respetivo mês (independentemente das datas).

5 — Todos os pais/acompanhantes que participem nas atividades conjuntas filhos/pais serão obrigados a estar cobertos pelo seguro de acidentes pessoais.

6 — As atividades terão a seguinte duração:

- a) Bebés (6 aos 36 meses) — 30 minutos;
- b) Adaptação ao meio aquático (crianças 3-6 anos) — 35 minutos;
- c) Aprendizagem e aperfeiçoamento (crianças + 6 anos) — 45 minutos;
- d) Aprendizagem, aperfeiçoamento e hidroginástica (adultos) — 45 minutos.

7 — As atividades serão formadas com um número mínimo e máximo de utentes:

- a) Bebés (6 aos 36 meses) — 4 mínimo e 8 máximo;
- b) Adaptação ao meio aquático (crianças 3-6 anos) — 8 mínimo e 12 máximo;
- c) Aprendizagem e aperfeiçoamento (crianças + 6 anos) — 8 mínimo e 16 máximo;
- d) Aprendizagem, aperfeiçoamento (adultos) — 4 mínimo e 16 máximo;
- e) Hidroginástica — 4 mínimo e 30 máximo.

8 — Só serão permitidas assistências às atividades nos primeiros 5 dias úteis consecutivos de cada mês (mapa afixado no quadro de informações na entrada na PISMN).

9 — Os encarregados de educação ou tutores devem responsabilizar-se pelos seus educandos antes e depois das atividades. Deverão manter-se nas instalações até as atividades terminarem, sempre que possível.

10 — Mudanças de horário, quando solicitadas, só serão possíveis desde que existam vagas para os horários/atividades pretendidas.

Artigo 22.º

Piscinas Municipais — Utilização da IDM sem marcação e de utilização Livre

Os utentes que pretendam frequentar as PISMN em regime de utilização livre deverão respeitar as seguintes condições:

- a) A lotação máxima de utentes por pista de regime de utilização livre é de 10 utentes;
- b) O horário do regime de utilização livre pode sofrer alterações a qualquer data;
- c) Os pacotes de 10 e 20 entradas de utilização livre, têm a validade de 365 dias, após o dia da compra das mesmas;
- d) Às crianças menores de idade somente é permitida a utilização livre, após efetuarem o processo de inscrição nos SSAFD;
- e) Às crianças menores de 6 anos somente é permitida a utilização livre quando acompanhados por adultos.

Artigo 23.º

Estádio Municipal — Relvado Natural

1 — O relvado natural está afeto à realização de competições, treinos e aulas da modalidade de Futebol.

2 — A utilização do relvado natural deverá ser devidamente justificada, quando se tratar de atividade desportiva diferente daquela a que o mesmo se destina, e só será autorizado, após a avaliação do tipo, duração e período de utilização, se não trouxer inconvenientes para a relva.

3 — A utilização do relvado natural está sujeita às seguintes condicionantes:

a) A realização de atividades desportivas deverá ajustar-se aos horários de funcionamento das instalações, aprovados pela CMN, podendo a realização de eventos desportivos obter autorização prévia para o seu prolongamento;

b) Duas utilizações semanais, para a prática da modalidade de Futebol, independentemente do espaço de jogo utilizado, devendo dar-se cumprimento aos mapas de ocupação das instalações, aprovados pela CMN, no início de cada época desportiva;

c) No número de utilizações, referido no ponto anterior, não está contemplado a realização de jogos oficiais e/ou eventos desportivos;

d) O limite de utilizações do relvado natural, disposto na alínea b) do presente artigo, poderá ser aumentado, após respetiva autorização do Município da Nazaré, sempre que as condições do mesmo sejam favoráveis;

e) Interdição devido a condições climatéricas muito adversas, exceto quando se trata da realização de jogos oficiais e/ou eventos desportivos;

f) O relvado natural poderá, ainda, ser interdito por motivo de degradação ou trabalhos de manutenção;

g) Não repetir mais do que duas vezes os exercícios coletivos na mesma zona de prática desportiva;

h) Privilegiar o uso de zonas secas e menos degradadas durante os jogos, nomeadamente os corredores laterais, podendo também utilizar-se a zona por trás da baliza do topo Norte;

i) Os exercícios específicos de aquecimento e condição física devem ser realizados, sempre que possível, na zona por trás da baliza do topo Norte.

4 — No relvado natural, nos espaços destinados à prática desportiva, deverá utilizar-se calçado que respeite as seguintes condições:

a) O calçado usado no exterior não pode ser utilizado nos espaços de prática desportiva;

b) Caso os utentes não possuam o calçado apropriado à prática desportiva, não poderão ter acesso ao relvado natural, para fins de utilização.

5 — Cabe ao funcionário de serviço e pessoa responsável avaliar as condições dos equipamentos e calçado dos praticantes, impedindo a sua utilização nos espaços de prática desportiva, caso estes possam provocar danos no relvado;

6 — O manuseamento de material desportivo é da responsabilidade dos utilizadores, sendo que os espaços devem permanecer organizados, salvaguardando-se o seguinte:

a) Deverá cumprir-se sempre com as regras de segurança no manuseamento e utilização do material desportivo, nomeadamente a fixação de balizas;

b) Os responsáveis pela utilização devem pedir auxílio aos funcionários da CMN, para o transporte e para a montagem e desmontagem dos materiais requisitados.

7 — É expressamente proibido a colocação de publicidade nas grades e vedações que circundam o espaço desportivo.

8 — Toda a publicidade fixa carece de autorização prévia do Município da Nazaré.

Artigo 24.º

Estádio Municipal — Pista de Atletismo

1 — A pista de atletismo está afeta à realização de competições, treinos e aulas das várias disciplinas do atletismo, tais como corridas, saltos e lançamentos.

2 — A utilização da pista de atletismo deverá ser devidamente justificada, quando se tratar de atividade desportiva diferente daquela a que o mesmo se destina, e só será autorizado, após a avaliação do tipo, duração e período de utilização, se não existir inconvenientes para a mesma.

3 — A utilização das instalações só é permitida desde que os praticantes estejam sob vigilância direta de um profissional, devidamente credenciado, com exceção da utilização livre ou de carácter pontual:

4 — A utilização da pista de atletismo está sujeita às seguintes condicionantes:

a) A realização de atividades desportivas deverá ajustar-se aos horários de funcionamento das instalações, aprovados pela CMN, podendo a realização de eventos desportivos obter autorização prévia para o seu prolongamento;

b) Não existir limite no número de utilizações destes espaços, contudo deverá dar-se cumprimento aos mapas de ocupação da instalação, aprovados pela CMN, no início de cada época desportiva;

c) Ser interdita por motivo de degradação ou trabalhos de manutenção;

d) Apenas e só excepcionalmente poderão ser utilizados os corredores 1 e 2, nomeadamente em dias de competições e testes ou quando devidamente autorizados pela CMN e justificados pelos requerentes;

e) Em situação ou períodos de treino, apenas poderão ser utilizados os corredores, 3, 4, 5 e 6 da Pista de Atletismo Sintética de forma a evitar o natural desgaste do piso;

f) Os corredores 3 e 4 devem ser utilizados preferencialmente para corridas inferiores a 400 m;

g) O corredor 5 deve ser utilizado preferencialmente para as barreiras;

h) O corredor 6 deve ser utilizado para aquecimento;

i) Sempre que não existam treinos específicos, podem utilizar-se para aquecimento as zonas de lançamento de dardo, corredor de salto à vara, corredor de salto em comprimento e zona de salto em altura;

j) Sempre que necessário, o utente deve alisar a areia das caixas de saltos, no sentido de regularizar o seu piso;

k) Não serão permitidos jogos com bola na Pista de Atletismo e nas zonas reservadas para os concursos de Atletismo.

5 — Só é permitido o uso, nos espaços destinados à prática desportiva, de calçado que observe as seguintes condições:

a) Ter sola de borracha com rasto adequado;

b) Deve, especialmente, ter cuidado na utilização dos sapatos de bico, sendo que a sua utilização está dependente de autorização prévia do Município.

c) Caso os utentes não possuam o calçado apropriado à prática desportiva, não poderão ter acesso à Pista de Atletismo, para fins de utilização;

d) Cabe ao funcionário de serviço e pessoa responsável avaliar as condições dos equipamentos e calçado dos praticantes, impedindo a sua utilização nos espaços de prática desportiva, caso estes possam provocar danos na pista.

6 — O manuseamento de material desportivo é da responsabilidade dos utilizadores, sendo que os espaços devem permanecer organizados, salvaguardando-se o seguinte:

a) Deverá cumprir-se sempre com as regras de segurança no manuseamento e utilização do material desportivo;

b) Os responsáveis pela utilização devem pedir auxílio aos funcionários da CMN, para o transporte e para a montagem e desmontagem dos materiais requisitados.

7 — É expressamente proibida a colocação de publicidade fixa nas grades e vedações que circundam o espaço desportivo.

8 — Toda a publicidade móvel na Pista de Atletismo carece de autorização prévia da CMN.

Artigo 25.º

Estádio Municipal — Relvado Sintético

1 — O relvado sintético está afeto à realização de competições, treinos e aulas da modalidade de Futebol.

2 — A utilização do relvado sintético deverá ser devidamente justificada, quando se tratar de atividade desportiva diferente daquela a que o mesmo se destina, e só será autorizado, após a avaliação do tipo, duração e período de utilização, se não trouxer inconvenientes para a relva.

3 — A utilização do relvado sintético está sujeita às seguintes condicionantes:

a) A realização de atividades desportivas deverá ajustar-se aos horários de funcionamento das instalações, aprovados pela CMN, podendo a realização de eventos desportivos obter autorização prévia para o seu prolongamento;

b) Não existir limite no número de utilizações destes espaços, contudo deverá dar-se cumprimento aos mapas de ocupação das instalações, aprovados pela CMN, no início de cada época desportiva;

c) Interdição devido a condições climatéricas muito adversas, exceto quando se trata da realização de jogos oficiais e/ou eventos desportivos;

d) O relvado sintético poderá, ainda, ser interdito por motivo de degradação ou trabalhos de manutenção.

4 — No relvado sintético, no espaço destinado à prática desportiva, deverá utilizar-se calçado que respeite as seguintes condições:

a) Ter sola de borracha com rasto adequado;

b) Não possuir pitons de alumínio (estritamente proibido);

c) Caso os utentes não possuam o calçado apropriado à prática desportiva, não poderão ter acesso ao relvado sintético, para fins de utilização.

5 — Cabe ao funcionário de serviço e pessoa responsável avaliar as condições dos equipamentos e calçado dos praticantes, impedindo a sua utilização nos espaços de prática desportiva, caso estes possam provocar danos no relvado.

6 — O manuseamento de material desportivo é da responsabilidade dos utilizadores, sendo que os espaços devem permanecer organizados, salvaguardando-se o seguinte:

a) Deverá cumprir-se sempre com as regras de segurança no manuseamento e utilização do material desportivo, nomeadamente a fixação de balizas;

b) Os responsáveis pela utilização devem pedir auxílio aos funcionários da CMN, para o transporte e para a montagem e desmontagem dos materiais requisitados.

7 — É expressamente proibido a colocação de publicidade nas grades e vedações que circundam o espaço desportivo:

8 — Toda a publicidade fixa carece de autorização prévia da CMN.

Artigo 26.º

Pavilhões Municipais

1 — As instalações dos Pavilhões Municipais estão afetas à realização de competições, treinos e aulas de desportos individuais e coletivos.

2 — A utilização dos Pavilhões Municipais deverá ser devidamente justificada, quando se tratar de atividade desportiva diferente daquela que os mesmos se destinam, e só será autorizado, após a avaliação do tipo, duração e período de utilização, se não trouxer inconvenientes para as instalações.

3 — A utilização das instalações dos Pavilhões Municipais está sujeita às seguintes condicionantes:

a) A realização de atividades desportivas deverá ajustar-se aos horários de funcionamento das instalações, aprovados pela CMN, podendo a realização de eventos desportivos obter autorização prévia para o seu prolongamento;

b) Não existir limite no número de utilizações destes espaços, contudo deverá dar-se cumprimento aos mapas de ocupação das instalações, aprovados pela CMN, no início de cada época desportiva;

c) Ser interdita por motivo de degradação ou trabalhos de manutenção.

4 — No que respeita ao calçado, para a prática desportiva, deverá ter-se em atenção o seguinte:

a) O calçado usado no exterior não pode ser utilizado nos espaços de prática desportiva;

b) Ter sola de borracha com rasto adequado;

c) Caso os utentes não possuam o calçado apropriado à prática desportiva, só poderão circular nos espaços de prática desportiva com cobertura protetora.

5 — Cabe ao funcionário de serviço e à pessoa responsável pelas atividades avaliar as condições do calçado dos praticantes. Caso possa provocar danos nos pisos, impedir a utilização dos espaços de prática desportiva.

6 — O manuseamento de material desportivo é da responsabilidade dos utilizadores, sendo que os espaços devem permanecer organizados, salvaguardando-se o seguinte:

a) Deverá cumprir-se sempre com as regras de segurança no manuseamento e utilização do material desportivo, nomeadamente a fixação de balizas, tabelas e postes desportivos;

b) Os responsáveis pela utilização devem pedir auxílio aos funcionários da CMN, para o transporte e para a montagem e desmontagem dos materiais requisitados.

7 — É expressamente proibido a colocação de publicidade fixa nas paredes interiores e exteriores das instalações dos Pavilhões Municipais, sem a autorização prévia da CMN.

8 — Toda a publicidade móvel das instalações dos Pavilhões Municipais carece de autorização prévia.

Artigo 27.º

Estádio do Viveiro — Jordan Santos

1 — O Estádio do Viveiro — Jordan Santos está afeto à realização de competições, treinos e aulas das modalidades de Praia, tais como Futebol de Praia, Andebol de Praia, Voleibol de Praia, Futvolei, entre outros.

2 — A utilização do Estádio do Viveiro — Jordan Santos deverá ser devidamente justificada, quando se tratar de atividade desportiva e/ou outras, diferente daquela a que o mesmo se destina, e só será autorizado, após a avaliação do tipo, duração e período de utilização.

3 — A utilização desta IDM está sujeita às seguintes condicionantes:

a) A realização de atividades desportivas deverá ajustar-se aos horários de funcionamento da instalação, aprovados pela CMN, podendo a realização de eventos desportivos obter autorização prévia para o seu prolongamento;

b) Não existe limite de utilizações para a prática das modalidades desportivas de Praia, independentemente do espaço de jogo utilizado, devendo dar-se cumprimento aos mapas de ocupação das instalações, aprovados pela CMN, no início de cada época desportiva;

c) No número de utilizações, referido no ponto anterior, não está contemplado a realização de jogos oficiais e/ou eventos desportivos;

d) Interdição devido a condições climáticas muito adversas;

e) O Estádio do Viveiro — Jordan Santos poderá, ainda, ser interdito por motivo de degradação ou trabalhos de manutenção.



4 — O manuseamento de material desportivo é da responsabilidade dos utilizadores, sendo que os espaços devem permanecer organizados, salvaguardando-se o seguinte:

a) Deverá cumprir-se sempre com as regras de segurança no manuseamento e utilização do material desportivo, nomeadamente a fixação de balizas, postes, entre outros;

5 — Os responsáveis pela utilização devem pedir auxílio aos funcionários da CMN, para o transporte e para a montagem e desmontagem dos materiais requisitados.

6 — A colocação de publicidade terá de obedecer as seguintes condicionantes:

- a) Existem espaços específicos, facultados pela CMN, para a colocação de publicidade;
- b) É expressamente proibido a colocação de publicidade nas grades e vedações que circundam o espaço de jogo e a instalação desportiva, respetivamente;
- c) Toda a publicidade fixa carece de autorização prévia do Município da Nazaré.

Artigo 28.º

Espaços públicos para a prática desportiva de utilização livre

1 — A utilização dos espaços públicos para a prática desportiva de utilização livre não acarreta pagamento de taxas, nem confere qualquer responsabilidade por danos físicos e/ou materiais sofridos pelos utentes, que seja imputável ao MN.

2 — Para efeitos do número anterior, são designadamente, espaços públicos para a prática desportiva de utilização livre, os seguintes:

- a) Campos de praia, nas diversas modalidades;
- b) Polidesportivos e ringues desportivos;
- c) Parques de Skate;
- d) Ciclovias.

Artigo 29.º

Nazaré Fit&Well

1 — O Nazaré Fit&Well é um projeto que visa a promoção e criação de estilos de vida saudáveis na população em geral, sendo constituído por diversas atividades.

2 — Atividades desenvolvidas:

- a) A assistência às atividades é condicionada pelas normas da IDM onde estas decorrerem;
- b) As atividades da Nazaré Fit&Well, poderão apresentar durações distintas, podendo ter 30, 45, 60, 75, 90 e 120 minutos;
- c) Os encarregados de educação ou tutores devem responsabilizar-se pelos seus educandos antes e depois das atividades;
- d) Quando as atividades do Nazaré Fit&Well decorrerem fora das IDM, os encarregados de educação ou tutores deverão manter-se nos locais das atividades até estas terminarem.

3 — Avaliações da condição física:

- a) As avaliações da Condição Física têm duração de 60 minutos e acessíveis a todos os utentes dos SSAFD e da USN da Câmara Municipal da Nazaré;
- b) A avaliação da Condição Física é composta por testes que avaliam o estado de saúde em geral, estilo de vida, hábitos de prática desportiva, hábitos alimentares e o nível da condição física;
- c) O agendamento desta avaliação é realizado de acordo com a disponibilidade do utente.
- d) Se o utente falhar a dois agendamentos sem justificação, os serviços do Nazaré Fit&Well não voltarão a contactar o utente em questão.



4 — Consultas de nutrição:

- a) As consultas de nutrição têm a duração de 45 minutos;
- b) A consulta de nutrição só está acessível aos utentes que realizem a avaliação da condição física e cujos resultados dessa avaliação assim o justifique;
- c) O agendamento da consulta é realizado de acordo com a disponibilidade do utente. Se o utente falhar a dois agendamentos sem justificação, os serviços do Nazaré Fit&Well não voltarão a contactar o utente em questão.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 30.º

Fiscalização

A fiscalização do normal e correto funcionamento de utilização das IDM objeto do presente regulamento é da competência do SAFD, devendo estes serviços participar ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competência delegada, as infrações de que tenha conhecimento, para os devidos efeitos legais.

Artigo 31.º

Cessação de utilização das IDM

1 — A autorização de utilização das IDM será cancelada quando se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Prossecução de fins diferentes do acordo de cedência;
- b) Cedência a outra entidade sem autorização expressa da CMN;
- c) Não pagamento da taxa devida pela utilização no prazo estipulado;
- d) Danos produzidos nas IDM ou quaisquer equipamentos ou materiais nelas integrados, e não decorrentes da sua normal deterioração;
- e) Desrespeito pelas normas do presente regulamento e outras legalmente exigíveis.

2 — O cancelamento da autorização de acesso às IDM deverá ser comunicado ao utente e devidamente fundamentado.

Artigo 32.º

Sanções e inibições

1 — A prática de atos contrários às ordens legítimas dos funcionários em serviço nas IDM, no sentido de fazer respeitar o presente regulamento, dará origem a repreensão verbal ou em casos mais graves à expulsão das IDM, sendo estes últimos casos, obrigatoriamente participados, por escrito, ao Presidente da Câmara, sem embargo do recurso à autoridade policial.

2 — Aos infratores objeto de participação, poderão ser aplicadas as seguintes sanções consoante a gravidade e/ou prática reiterada dos atos:

- a) Repreensão escrita;
- b) Inibição temporária da utilização das instalações;
- c) Inibição definitiva da utilização das instalações.

3 — A medida de inibição é aplicável quando se verificarem agressões ou tentativas de agressões envolvendo espectadores, dirigentes, médicos, treinadores, auxiliares e empregados, componentes das equipas de arbitragem, jogadores ou elementos com responsabilidade na manutenção da ordem, bem como quando se verificarem danos patrimoniais;



4 — As participações deverão ser devidamente analisadas pelo Gabinete Jurídico do Município, com garantia de todos os direitos de defesa do infrator, que elaborará relatório final com proposta de decisão a apresentar ao executivo municipal;

5 — A proposta de inibição da utilização das IDM, será decidida pela CMN, atento o relatório final apresentado, que deliberará por escrutínio secreto a sanção a aplicar a cada caso;

6 — A sanção a aplicar será comunicada ao infrator;

7 — Independentemente das sanções a aplicar pelo Município, se a infração constituir ilícito criminal, do facto deverá ser dado conhecimento ao Ministério Público para os devidos efeitos legais.

Artigo 33.º

Dúvidas e omissões

Compete à CMN resolver as dúvidas e omissões na execução do presente Regulamento, com base na analogia e atendendo à legislação em vigor.

Artigo 34.º

Remissão

Constituem contraordenações, para efeitos da aplicação deste Regulamento, as fixadas na legislação aplicável, designadamente na Lei n.º 39/2009, de 30 de julho.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.



ANEXO I

Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas Municipais da Nazaré (Anexo I)

Formulário de Requisição de Cedência

1 - IDENTIFICAÇÃO DO UTENTE

| Nome do Utente |
|----------------|
| |

| NIF/NIPC |
|----------|
| |

| Entrada | |
|--------------|--|
| Registo n.º: | |
| Data: | |
| Colaborador: | |

(a preencher pelos serviços do SAFD)

| Morada |
|--------|
| |

| Código Postal |
|---------------|
| |

| Localidade |
|------------|
| |

| Email |
|-------|
| |

| N.º Telemovel |
|---------------|
| |

| Data de Nascimento |
|--------------------|
| |

| Doc. de Identificação |
|-----------------------|
| Tipo - N.º |

2 - INSTALAÇÃO DESPORTIVA E HORÁRIOS PRETENDIDOS

| Instalação Desportiva |
|-----------------------|
| |

| Modalidade | Escalação | Horários | Dias da Semana | | | | | | | TOTAIS H/Treinos | |
|-------------|-----------------|----------|----------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------|------|
| | | | 2ª Feira | 3ª Feira | 4ª Feira | 5ª Feira | 6ª Feira | Sábado | Domingo | | |
| | | | Hora/Local | Hora/Local | Hora/Local | Hora/Local | Hora/Local | Hora/Local | Hora/Local | | |
| | | Início | | | | | | | | | |
| | | Fim | | | | | | | | | |
| | | Início | | | | | | | | | |
| | | Fim | | | | | | | | | |
| | | Início | | | | | | | | | |
| | | Fim | | | | | | | | | |
| | | Início | | | | | | | | | |
| | | Fim | | | | | | | | | |
| | | Início | | | | | | | | | |
| | | Fim | | | | | | | | | |
| | | Início | | | | | | | | | |
| | | Fim | | | | | | | | | |
| Ex: Futebol | Iniciados Masc. | Início | 18:30/RS | | 18:30/RS | | 18:30/RS | | | | 4h30 |
| | | Fim | 20:00/RS | | 20:00/RS | | 20:00/RS | | | | |

| Periodicidade | | | | | |
|---------------|---------|--------|---------|--|--|
| Pontual | Regular | Início | Término | | |

(Caso seja regular, colocar a data de início e de término)

Abreviaturas a utilizar na designação das instalações desportivas:

PM/PGR - Pavilhão Gimnodesportivo (Recinto)

PM/PGSA - Pavilhão Gimnodesportivo (Sala A)

PM/PGSB - Pavilhão Gimnodesportivo (Sala B)

PM/PGA - Pavilhão Gimnodesportivo (Auditório)

PM/PMR - Pavilhão Municipal (Recinto)

EM/RN - Estádio Municipal (Relvado Natural)

EM/RS - Estádio Municipal (Relvado Sintético)

EM/PS - Estádio Municipal (Pista Sintética)

PM/P - Piscinas Municipais (Pistas)

PM/TP - Piscinas Municipais (Tanque Pequeno)

PM/C - Piscinas Municipais (Court de Ténis)

PCE/NZ ou VL - Piscinas Centros Escolares (Nazaré ou Valado)

EV -JS/P - Estádio do Viveiro Jordan Santos (Recinto Principal)

EV - JS/F1 - Estádio do Viveiro - Jordan Santos (Futebol de Praia 1)

EV -JS/F2 - Estádio do Viveiro - Jordan Santos (Futebol Praia 2)

EV -JS/A1 - Estádio do Viveiro - Jordan Santos (Andebol Praia 1)

EV -JS/A2 - Estádio do Viveiro - Jordan Santos (Andebol Praia 2)

EV - JS/FV - Estádio do Viveiro - Jordan Santos (Futebol)

EV - JS/V - Estádio do Viveiro - Jordan Santos (Voleibol Praia)

Outras. Qual?

OBSERVAÇÕES (Se necessário, descrever os materiais a utilizar)

| |
|--|
| |
|--|



- A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto refere no n.º 2 do seu artigo 40.º, no âmbito das Atividades Físicas e Desportivas não federadas, que "constitui especial obrigação do praticante assegurar-se previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a sua prática". Assim, deixa de ser obrigatório a apresentação de exame médico para a prática desportiva, mas tão somente existe a especial obrigação do praticante assegurar que não tem quaisquer contra-indicações para a prática desportiva que pretende desenvolver.
De acordo com o acima exposto, declaro que estou ciente e tomei conhecimento da legislação em vigor.
- Aceita receber comunicação sobre o funcionamento, alteração do horário de funcionamento das instalações e das atividades.
- Aceita receber informações por email.
- Recebi todas as informações sobre o Seguro de Acidentes Pessoais, que se enquadra na prática das atividades desportivas que se podem realizar nas instalações desportivas.
- Tomei conhecimento do Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas Municipais da Nazaré, comprometendo-me no período de utilização, a cumpri-lo na íntegra.
- Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos dados pessoais acima recolhidos, unicamente para os fins de requisição de cedência de instalações desportivas e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo. Mediante solicitação poderão ser retificados a qualquer momento os dados pessoais agora recolhidos.

Controlo de Entrada/Registo Documental

(a preencher pelos serviços do SAFD)

| Documento(s) | Serviços do SAFD | Observações |
|---|------------------|-------------|
| 1. Calendários de Jogos/Provas, por escalões. | | |

NOTA:

O utente autorizado a utilizar as instalações solicitadas, terá de cumprir integralmente com o Regulamento definido pelo Município para a instalação em questão. O mesmo é integralmente responsável pelos danos causados nas instalações durante o período de utilização.

A Câmara Municipal não se responsabiliza por qualquer objeto ou valor perdido no interior das instalações, pelos acidentes consequentes das atividades desenvolvidas, ou por quaisquer prejuízos delas resultantes para os praticantes e terceiros.

O Seguro de Acidentes Pessoais em vigor é obrigatório para todos os utilizadores das instalações desportivas.

O preenchimento desta ficha não obriga a Câmara Municipal à cedência das instalações pretendidas.

Esta cedência estará sempre condicionada à disponibilidade e estado de conservação dos espaço em questão.

Data ____/____/____

O(a) Responsável _____

(O(a) Carimbo/Assinatura do Utente)

Recepção no SAFD

Data ____/____/____

O(a) Colaborador(a) _____

313715911



MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso (extrato) n.º 18887/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimentos Concurrais Comuns, para ocupação de postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 10.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2020, se encontram abertos procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para:

Ref.ª 1 — 2 Técnicos Superiores (área do Ordenamento do Território e do Planeamento Urbano e Mobilidade) para o Gabinete de Planeamento Estratégico e Projetos Especiais;

Ref.ª 2 — 2 Técnicos Superiores (Arquitetura) para o Departamento de Obras Municipais e Habitação/Setor de Estudos e Projetos;

Ref.ª 3 — 1 Técnico Superior (Engenharia Civil) para o Departamento de Obras Municipais e Habitação/Divisão de Infraestruturas e Equipamentos Municipais;

Ref.ª 4 — 1 Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica) para o Departamento de Obras Municipais e Habitação/Divisão de Infraestruturas e Equipamentos Municipais;

Ref.ª 5 — 1 Técnico Superior (Medicina Veterinária) para o Serviço de Veterinária Municipal;

Ref.ª 6 — 2 Assistentes Operacionais (Jardineiro) para o Departamento de Gestão Ambiental e Transportes/Divisão de Espaços Verdes;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) a partir da data da publicação do presente aviso e na página eletrónica desta Câmara Municipal <https://www.cm-odivelas.pt>, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

16 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

313670519



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 18888/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e homologação de período experimental — retificação ao Aviso n.º 5552/2020.

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e Homologação de Período Experimental — Retificação ao Aviso n.º 5552/2020

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no disposto no artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 25 de outubro de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora: Anabela Dias Pereira que celebra contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, em 21 de fevereiro de 2019, na carreira de Assistente Técnico na sequência de procedimento comum, publicitado através do Aviso n.º 6332/2017, 2.ª série, no *Diário da República* n.º 108, de 05 de junho.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o período experimental foi concluído com sucesso.

20 de outubro de 2020. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

313714559



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Edital n.º 1216/2020

Sumário: Projeto de Regulamento de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo do Município de Oliveira do Bairro.

Projeto de Regulamento de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo do Município de Oliveira do Bairro

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber e torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República* e no sítio institucional da Câmara Municipal na *internet*, é submetido a consulta pública o Projeto de Regulamento de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo do Município de Oliveira do Bairro, presente e subscrito em Reunião do Executivo Municipal de 29 de outubro de 2020.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o supra mencionado Projeto de Regulamento nos Serviços Municipais e no site municipal (www.cm-olb.pt).

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o período de consulta pública, as observações ou sugestões que entenderem pertinentes.

3 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo*, Dr.

313712209

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 18889/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) — reserva de recrutamento.

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 26 de outubro de 2020, e no uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpridos todos os requisitos necessários ao acionamento da reserva de recrutamento, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para contratação de mais vinte e quatro postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, com base na reserva de recrutamento existente internamente, decorrente do procedimento concursal comum, cujo aviso de abertura com o n.º 1862/2018, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os candidatos Vânia Cristina Antunes Martins, Marisa Cristina Ribeiro Imaginário Henriques, Ludovina Maria da Silva Miguel, Márcia José Marques Catarino, Tânia Rute Pires Martins, Isilda Maria Fernandes Martins Vital, Ana Margarida Dias Nogueira dos Santos, Maria de Lurdes Mendes Guimarães Graça, Helena Rosa Vasconcelos Andrade, António José Leal Parreira, Marta Sofia Pulguinhas Gonçalves, Ana Vitória Romero Milheira, Luís Filipe Tavares Margalho, Ana Isabel das Neves de Matos Rosado, Ana Isabel Nunes Almeida, Patrícia de Jesus Alves Godinho, Ana Catarina Duarte Gonçalves, Inês Sofia Lourenço Salgueiro, Patrícia Isabel Nogueira Barata, Sandra Sofia Lopes Fernandes, Susana da Conceição Duarte Prates, Sandra Cristina Alves Gonçalves, Ana Mónica Carvalho de Oliveira e Sónia Maria Prates de Oliveira, classificados conforme a lista de ordenação final, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2020, com a remuneração de 645,07 euros, correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4, da carreira/categoria de assistente operacional.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do já referido despacho, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo;

Vogais Efetivos — José António Pereira da Costa, Técnico Superior, e Francisca Rita Correia Costa Matos, Assistente Operacional.

Vogais Suplentes — Carlos Manuel Prates Nunes, Assistente Operacional e António Caldeira Maurício, Assistente Operacional.

4 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

313712558

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR****Aviso n.º 18890/2020**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro) — reserva de recrutamento.

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 26 de outubro de 2020, e no uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpridos todos os requisitos necessários ao acionamento da reserva de recrutamento, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para contratação de mais três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, com base na reserva de recrutamento existente internamente, decorrente do procedimento concursal comum, cujo aviso de abertura com o n.º 1687/2018, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro (Ref.ª B), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os candidatos Paulo Jorge Engrácio Bragança Calado, Luís Miguel Ferreira Coelho e João Carlos Romão Garcia, classificados conforme a lista de ordenação final, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2020, com a remuneração de 645,07 euros, correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4, da carreira/categoria de assistente operacional.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do já referido despacho, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Serviços Operacionais, em regime de acumulação de funções, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo;

Vogais Efetivos — João Manuel Lopes, Fiscal, e Justo da Cruz Carvalho Moura, Encarregado Geral Operacional.

Vogais Suplentes — Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Paulo Jorge de Matos Bispo, Fiscal.

4 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

313712606

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR****Aviso n.º 18891/2020**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior (terapia da fala) — reserva de recrutamento.

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 26 de outubro de 2020, e no uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpridos todos os requisitos necessários ao acionamento da reserva de recrutamento, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para contratação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, com base na reserva de recrutamento existente internamente, decorrente do procedimento concursal comum, cujo aviso de abertura com o n.º 18962/2018, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as candidatas Catarina Nobre Batista Sanganha Leonardo e Ana Catarina Cortiço Canha, classificadas conforme a lista de ordenação final, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2020, com a remuneração de 1205,08 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da carreira/categoria de técnico superior.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do já referido despacho, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais Efetivos — Maria José Carreiras Covas Barradas, Chefe de Divisão de Ação Social e Ana Maria Coutinho Velez Solposto, Técnica Superior.

Vogais Suplentes — Marta de Jesus Sampaio Sebastião, Técnica Superior e Zélia Sofia de Matos Martins Lopes, Técnica Superior.

4 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

313712655

**MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE****Aviso n.º 18892/2020**

Sumário: Comissão de serviço de Paulo Jorge Lourenço Mendes no cargo de chefe da Divisão de Ação Social e Educação.

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de designação, em regime de comissão de serviço, de Paulo Jorge Lourenço Mendes, no cargo de Chefe da Divisão de Ação Social e Educação, com produção de efeitos a 01 de novembro de 2020, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, e respetiva nota curricular:

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Chefe da Divisão de Ação Social e Educação, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 12 de março de 2020;

Analisadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou o júri nomeado para o efeito que o candidato Paulo Jorge Lourenço Mendes reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Ação Social e Educação, sendo o candidato que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da referida Divisão, e tudo nos exatos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de designação, formulada pelo júri do presente procedimento, em anexo, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que faz parte integrante do presente procedimento, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo:

Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Paulo Jorge Lourenço Mendes candidato admitido no âmbito do procedimento suprarreferido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

O cargo para que o candidato é designado encontra-se previsto no Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Ribeira Grande, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 10 de julho de 2015 e sua primeira alteração, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2017, e não se encontra provido, em comissão de serviço.

O presente Despacho produz efeitos a 01 de novembro de 2020.

30 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Paulo Jorge Lourenço Mendes.

Data de Nascimento: 03-07-1976.



Formação académica:

Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior Miguel Torga.

Formação profissional:

Pós-Graduação “Proteção de Menores” — Centro de Direito da Família — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 90 horas;

Formação Pedagógica Inicial de Formadores — Norma-Açores, sociedade de Estudos e Apoio ao desenvolvimento Regional, S. A., 90 horas;

Frequência em ações de formação diversas na área de Serviço Social.

Experiência profissional:

2004-2019 — Técnico Superior na área de Assistência Social, Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel — centro de Saúde da Ribeira Grande — CSRG;

2018-2019 — Vogal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência do grupo Oriental;

2017-2018 — Membro da equipa Técnica de Apoio à Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência do grupo orienta;

2002-2004 — Técnico Superior na área de Assistência Social, Hospital Divino Espírito Santo, Ponta Delgada;

2001-2002 — Diretor Técnico/Assistente Social na Santa Casa da Misericórdia de Penacova;

2001 — Assistente Social — Associação Atlântica de Apoio ao Doente de Machado-Joseph — São Miguel — Açores;

1999-2000 — Estagiário de Serviço Social — Ramo Justiça e Reinserção — Comunidade Terapêutica Arco-Iris — Coimbra.

313712533



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 18893/2020

Sumário: Renovação da designação para o exercício de funções de coordenador técnico de José Carlos de Freitas Nunes.

Torna-se público que, por despacho do signatário, datado de 07 de maio de 2020, no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e ulteriores alterações da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, foi renovada a designação para o exercício da função de coordenador técnico, o trabalhador José Carlos de Freitas Nunes, com a categoria de especialista de informática de grau 2, nível 2, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

26 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

313693329



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 18894/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da assistente técnica Vanessa Pereira Soromenho Santana.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 24/09/2020, a conclusão com sucesso do período experimental de Vanessa Pereira Soromenho Santana, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum para 2 postos de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 10789/2018 Ref. A, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 152, de 08/08/2018.

27 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

313689944



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 18895/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da assistente operacional Vera Mónica Costa do Nascimento Afonso.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 24/09/2020, a conclusão com sucesso do período experimental de Vera Mónica Costa do Nascimento Afonso, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para 37 postos de trabalho de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 10789/2018 Ref. C, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 152, de 08/08/2018.

27 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

313690007



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 18896/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da assistente operacional Natalina da Conceição Alves Martins.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 24/09/2020, a conclusão com sucesso do período experimental de Natalina da Conceição Alves Martins, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para 37 postos de trabalho de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 10789/2018 Ref. C, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 152, de 08/08/2018.

27 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

313690153



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 18897/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da assistente operacional Telma Filomena Marques Trindade Afonso.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 24/09/2020, a conclusão com sucesso do período experimental de Telma Filomena Marques Trindade Afonso, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para 37 postos de trabalho de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 10789/2018 Ref. C, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 152, de 08/08/2018.

27 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

313690097



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 18898/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da assistente operacional Cátia Andreia Godinho Amaro.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 24/09/2020, a conclusão com sucesso do período experimental de Cátia Andreia Godinho Amaro, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para 37 postos de trabalho de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 10789/2018 Ref. C, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 152, de 08/08/2018.

27 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

313690234



MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 18899/2020

Sumário: Nomeação em regime de substituição do engenheiro Rui Miguel Correia Pontes Santos no cargo de chefe de divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que, por meu despacho datado de dezasseis de outubro de dois mil e vinte, nomeei em regime de substituição, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos termos do art. 19.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 27.º, n.º s 1,2 e 3, *in fine*, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, o trabalhador Engº Rui Miguel Correia Pontes Santos no cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente (cargo de direção intermédia de 2.º grau, até à designação do titular desse cargo de dirigente, com efeitos a partir do dia um de novembro de dois mil e vinte.

2 de novembro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

313711059

**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA****Aviso (extrato) n.º 18900/2020**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversos trabalhadores.

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público de que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Renata Mariana de Santana Oliveira, (início de funções a 01 de setembro de 2020), na categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, por deliberação de Câmara de 2019/06/26.

Isabel Maria Delgado Praia, Sónia Cristina Freitas Dias, Hisnilda da Costa dos Ramos, Preciosa Santos Fino Covas, Maria do Rosário Mendes de Almeida, Ivânia Lúcia Borges Nobá, Vera Rute Caldeira Florindo, Maria Manuela Carapeto Polido, Adélia Maria Nunes Ribeiro, Maria Fernanda Oliveira da Silva Ferreira Roque, Maria Gabriela da Silva Gama, Vanda Maria Morcela Morgadinho Nunes (início de funções a 01 de setembro de 2020), Constança Maria de Matos Borracheiro (início de funções a 14 de setembro de 2020), Lucinda Maria dos Reis Lourenço Fernandes (início de funções a 17 de setembro de 2020), Terezinha da Rocha Lima Libório (início de funções a 18 de setembro de 2020), Sandra Paula Brás Ribeiro Nobre (início de funções a 22 de setembro de 2020) e Vanessa Andreia Barros de Burgo (início de funções a 01 de outubro de 2020), na categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, por deliberação de Câmara de 2020/01/22.

Maria Leonor Borges da Silva Neto Sinde, Ana Cristina de Oliveira Santos, (início de funções a 17 de setembro de 2020), Ana Cristina da Graça Pereira Teixeira, (início de funções a 18 de setembro de 2020), Helena Maria Rocha Coimbra, Ana Cristina Gomes Loureiro Pais da Silva (início de funções a 24 de setembro de 2020), Virgínia Maria Fernandes, Vanda Carina Gama Baptista dos Santos (início de funções a 28 de setembro de 2020), Catarina Alexandra Pereira Lopes Pereira, Marília Teresa Mendes Pereira Gonçalves (início de funções a 01 de outubro de 2020), Natália Maria Antunes Simões da Graça (início de funções a 12 de outubro de 2020), Tiago Pimenta Alves (início de funções a 14 de outubro de 2020), Ana Cristina Dias Monteiro Cunha Bernardino, Fátima Maria Gonzaga Monteiro, Ana Catarina Alves Ladislau Amorim e Renata Alexandra Maximiano Lourenço (início de funções a 02 de novembro de 2020), na categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, por despacho do 2020/09/16, ratificado por deliberação de Câmara de 2020/09/23.

Angela Hoszu e Sandra Isabel Faria Mourato da Silva (início de funções a 01 de setembro de 2020), na categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, por despacho de 2020/08/31.

Daniel Alexandre Duarte da Luz (início de funções a 07 de setembro de 2020), na categoria de Assistente Técnico (área administrativa), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, por despacho de 2020/08/31.

Raquel Cristina de Jesus Fernandes, com início de funções a 07 de setembro de 2020, na categoria de Técnico Superior (área de Educação Física), 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, por despacho de 2020/08/11.

Ana Cristina Lopes Destapado Cardoso, Ana Sofia Rabeca Teixeira da Ponte, Carla Alexandra Domingues Farinha, Gil Pedro de Matos Delgado, Joana Isabel Correia Simões, João Bruno Coimbra Alves, Maria Manuela Mendes Ferreira, Pedro Jorge da Silva Reis (com início de funções a 01 de outubro de 2020), na categoria de Técnico Superior (área de Educação Física), 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, por deliberação de Câmara de 2020/09/23.

4 de novembro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José António da Silva de Oliveira*.

313706589



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Declaração de Retificação n.º 806/2020

Sumário: Retificação do Aviso (extrato) n.º 13610/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2020.

No Aviso (extrato) n.º 13610/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2020, retifica-se que onde se lê «Ana Isabel Garcias Ramalho (início de funções a 01 de julho de 2020)» deve ler-se «Ana Isabel Garcias Ramalho...(início de funções a 1 de setembro de 2020)».

4 de novembro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José António da Silva de Oliveira*.

313706742



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 18901/2020

Sumário: Licença sem remuneração da assistente operacional Adosinda da Conceição Pires da Cunha Feitais.

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho da Vereadora dos Recursos Humanos com competência delegada, de 20.10.2020, foi concedida licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à assistente operacional Adosinda da Conceição Pires da Cunha Feitais.

2020.11.06. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz Carvalho*.

313712582



MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 18902/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade intercategorias.

Consolidação de mobilidade intercategorias

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho, datado de 26 de junho de 2020, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promovi, nos termos do artigo 99.º-A do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após acordo prévio, a consolidação da mobilidade intercategorias aos seguintes trabalhadores, com efeitos à data do despacho:

Na Carreira de Assistente Técnico Categoria de Coordenador Técnico:

José Manuel Miranda, posição remuneratória 1, nível remuneratório 14;

Na Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Encarregado Operacional:

Maria Dárida Gonçalves Lourenço, posição remuneratória 1, nível remuneratório 8.

3 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins*.

313703607

**MUNICÍPIO DE VISEU****Aviso n.º 18903/2020**

Sumário: Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º Grau

Em cumprimento do disposto no n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sequência do Despacho de Designação, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 21 de outubro de 2020, torna-se público que foi, com efeitos à data do referido Despacho, provido no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, em regime de comissão de serviço, por um período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, o dirigentes Nelson António Teles Sêco — Chefe da Divisão de Secretaria Geral.

Esta designação foi precedida de procedimento concursal e teve como fundamento a proposta do júri do referido procedimento, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação.

A nota curricular segue em Anexo

22 de outubro de 2020. — A Vice-Presidente, *Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo*.

Nota curricular

Nome: Nelson António Teles Sêco

Data de Nascimento: 26 de julho de 1971

Formação Académica: Licenciatura em Direito e Pós-Graduação em Estudos Europeus

Formação Profissional:

Frequentou ações de formação nas mais diversas áreas de relevância municipal designadamente: Consolidação de Contas, Contratação Pública: Análise e Avaliação de Propostas, A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Código do Procedimento Administrativo, Liderança para a Gestão da Qualidade e Alinhamento, Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), SIADAP, Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regime Jurídico do Alojamento Local, merecendo especial destaque o Curso de Gestão Pública na Administração Local.

Experiência profissional:

Em 2002, ingressou na Carreira de Técnico Superior no Município de Penedono.

De 01 de março de 2008 a 23 de dezembro de 2014, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira no Município de Penedono.

De 17 de junho de 2015 a 14 de outubro de 2016, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência no Município de Macedo de Cavaleiros.

De 15 de outubro de 2016 e de 25 de outubro de 2017, Dirigente Intermédio de 1.º Grau — Diretor de Departamento da Administração Geral no Município de Macedo de Cavaleiros.

De 26 de outubro de 2017 a 03 de novembro de 2018, Técnico Superior na área de Direito no Município de Penedono.

De 04 de novembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018, Técnico Superior na área de Direito no Município de Viseu.

De 11 de dezembro de 2018 até ao presente, exerce funções de Dirigente intermédio do 2.º grau — Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão Secretaria Geral no Município de Viseu.

313714153



FREGUESIA DE ALCÂNTARA

Aviso n.º 18904/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Isabel Maria Andrade Brás de Almeida.

Nos termos e para os efeitos do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que a Junta de Freguesia de Alcântara, em reunião realizada no dia 29/10/2020, deliberou ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, conjugada com o disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, consolidar definitivamente a mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Isabel Maria Andrade Brás de Almeida, na carreira/categoria de assistente técnica, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e 5.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração base de 693,13€ (seiscentos e noventa e três euros e treze cêntimos), da tabela única remuneratória, com efeitos a 01/11/2020, atendendo que se encontram reunidos todos os requisitos do n.º 2 do citado artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

5 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Davide Miguel dos Santos Amado*.

313715425



FREGUESIA DE ALVALADE (LISBOA)

Aviso n.º 18905/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Operacional

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José António Borges, através do Despacho n.º 302/2020, de 6 de julho, torna-se público que:

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e na sequência do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 7314/2020, *Diário da República* n.º 86, de 04 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 388/2020, de 14 de maio, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 94 e pela oferta na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE202005/0014, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 2 de novembro de 2020, com Mário Dorval da Silva Fernandes, Vasco Manuel Costa Cardoso, Maria de Lurdes Silva de Assis da Silva, Nádia Alexandra Mateus Ferreira, Fábio André Freitas Xavier e Tiago Alexandre Rodrigues Rego.

1.1 — A remuneração é a correspondente à 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional.

1.2 — O período experimental será avaliado pelo seguinte júri:

Presidente: Sara Magalhães, Chefe de Divisão Administrativa

1.º Vogal Efetivo: Daniel Rodrigues, Encarregado Geral Operacional, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Luís Rodrigues, Encarregado Operacional;

1.º Vogal Suplente: Pedro Nunes, Assistente Técnico;

2.º Vogal Suplente: Joana Vilela, Técnica Superior.

1.3 — O período experimental inicia-se a 2 de novembro de 2020, terá a duração de 90 dias e serão avaliadas as seguintes competências: realização e orientação para os resultados; orientação para o serviço público; relacionamento interpessoal; adaptação e melhoria contínua; conhecimentos e experiência; organização e método de trabalho; tolerância à pressão e contrariedades e orientação para a segurança.

1.4 — A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

5 de novembro de 2020. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

313710784



FREGUESIA DE ARROIOS

Aviso n.º 18906/2020

Sumário: Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Raquel Ribeiro da Silva por motivo de processo disciplinar — despedimento.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que a Assistente Técnica, Raquel Ribeiro da Silva, do mapa de pessoal desta Junta, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que na sequência do processo disciplinar n.º 001/PD/2020, o Executivo da Junta de Freguesia de Arroios em reunião realizada em 29/07/2020, deliberou por unanimidade aplicar-lhe a pena de despedimento disciplinar, nos termos do disposto da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 180.º, com justa causa, em concreto pela violação dos deveres funcionais de: assiduidade; pontualidade; lealdade; correção; obediência; prossecução do interesse público, constantes no n.º 2 do artigo 73.º da LTFP, pelo que cessou a modalidade de vínculo de emprego público a 10 de agosto de 2020.

6 de novembro de 2020. — A Presidente, *Margarida Carmen Nazaré Martins*.

313713068



FREGUESIA DE ARROIOS

Aviso n.º 18907/2020

Sumário: Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Paulo Alexandre Centeio — extinção pelo trabalhador.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que o Assistente Operacional, Paulo Alexandre Centeio, do mapa de pessoal desta Junta, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a seu pedido, cessou a modalidade de vínculo de emprego público, a 1 de outubro de 2020, conforme alínea *d*) do artigo 289.º da LTFP.

6 de novembro de 2020. — A Presidente, *Margarida Carmen Nazaré Martins*.

313712996

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS DE RIBA DE AVE****Aviso n.º 18908/2020**

Sumário: Projeto do Regulamento de Funcionamento dos Cemitérios e Casa Mortuária da União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave.

Discussão Pública do projeto de Regulamento de funcionamento dos cemitérios e casa mortuária da União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave

Luciano António Devesa Bento da Cruz, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave, torna público que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave em reunião realizada em 29 de outubro de 2020, deliberou, por unanimidade, submeter a discussão pública o Projeto de Regulamento de Funcionamento dos Cemitérios e Casa Mortuária da União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar a data de publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, cujo texto integral se encontra disponível para consulta na página da União das Freguesias em <http://jfcarreirarefojos.pt/>, nos locais de estilo e na Secretaria da sede desta Junta de Freguesia. Assim, poderão os interessados apresentar os seus contributos e sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Junta da Freguesia, das seguintes formas: presencialmente, nos dias úteis das 9,00h às 12,30h e 14,00h às 17,30h, nos serviços administrativos da sede da Junta de Freguesia; via postal, a serem remetidos para Estrada Nacional 105, n.º 1232, 4825-136 Carreira, ou, ainda, por correio eletrónico para jf.carreirarefojos@gmail.com.

6 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luciano António Devesa Bento da Cruz*.

313715247



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONCEIÇÃO E ESTOI

Aviso n.º 18909/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental.

Celebração do Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com todas as alterações subsequentes, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 164, de 24 de agosto, foi celebrado Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado em 02 de novembro de 2020, com o candidato Armando José Anica Martins, com a remuneração de 645,07 (euro), correspondente ao nível remuneratório 4, da tabela única remuneratória.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Vanda Patrícia Guerreiro Vicente;

1.º Vogal efetivo — Basílio Farias Martins, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Maria Guiomar Martins Lopes Paulo;

3 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José António Viegas Leal Jerónimo*.

313712703

**FREGUESIA DE FEBRES****Aviso (extrato) n.º 18910/2020**

Sumário: Procedimentos concursais comuns para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado visando a ocupação de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu Despacho n.º 01/2020-PR, de 09 de novembro de 2020 e em cumprimento da deliberação da Freguesia de Febres, de 28 de julho de 2020, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente extrato no *Diário da República*, dois procedimentos concursais comuns, para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Freguesia de Febres, correspondente às carreiras e categorias de Assistente Técnico e de Assistente Operacional, nas seguintes áreas:

Referência A) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, área administrativa;

Referência B) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais.

Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A)

Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 2 e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal da Freguesia de Febres.

Referência B)

Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1 e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal da Freguesia de Febres.

Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional exigida:

Referência A) — 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2, conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Referência B) — Escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, conforme alínea *a*), do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. É ainda obrigatório a titularidade de título de habilitação legal para conduzir (carta de condução) de veículos da categoria B, bem como de formação para conduzir e operar com o trator em segurança e ainda formação como manobrador de máquinas.

O aviso integral deste procedimento com indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e estará ainda disponível no sítio da Internet da Freguesia em www.freguesiadefebres.pt.

9 de novembro de 2020. — O Presidente da Freguesia de Febres, *Carlos Alberto dos Santos Alves*.

313716535

**FREGUESIA DE MARTINCHEL****Aviso (extrato) n.º 18911/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (doravante designada por LTFP) torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 16 de julho de 2020 e 31 de agosto de 2020, encontra-se aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o posto de trabalho a seguir indicado:

1.1 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional (Serviços Gerais), 1 (um) posto de trabalho.

1.2 — Atribuições/Competências/Atividades: efetuar a limpeza/manutenção de espaços públicos (cemitério, ruas, estradas, caminhos...); executar serviços diversos de jardinagem; aplicar herbicidas; manusear motosserras, roçadoras e outros instrumentos manuais ou elétricos, na manutenção dos espaços públicos; efetuar pequenas obras/reparações, trabalhos de eletricidade e pintura de edifícios; realizar serviços cemiteriais (exumações; inumações; trasladações, etc.); condução de veículos da Freguesia; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Junta de Freguesia, executar as demais tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão.

1.3 — Local de trabalho: sede e área territorial da Freguesia, sem prejuízo das deslocações aplicáveis.

1.4 — Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 65/2015, de 03 de julho — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência ou formação em funções similares e equiparadas.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia: <http://cm-abrantes.pt/index.php/pt/2014-11-27-18-15-49/freguesias/martinchel>.

6 de novembro de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia de Martinchel, *Maria Teresinha Conceição Garcia Barreiro*.

313715644



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA

Aviso n.º 18912/2020

Sumário: Cessação do vínculo de emprego público de trabalhadores.

Cessação do vínculo de emprego público de trabalhadores

1 — Em cumprimento com o disposto na alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que:

1.1 — Por motivo de falecimento, o trabalhador Chander Parkash, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, cessou o vínculo de emprego público por tempo indeterminado a 9 de agosto de 2020;

1.2 — Por motivo de extinção pelo trabalhador, a trabalhadora Rita Isabel Gomes Seno, integrada na carreira e categoria de Técnico Superior, cessou o vínculo de emprego público por tempo indeterminado a 16 de outubro de 2020.

6 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias,
Ricardo Lima.

313715677

UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PÓVOA DE VARZIM, BEIRIZ E ARGIVAI**Aviso (extrato) n.º 18913/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum com vínculo de emprego público por tempo indeterminado para um técnico superior de psicologia, um assistente técnico e um assistente operacional (coveiro).

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área de psicologia, 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico e 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (coveiro), previstos e não ocupados no mapa de pessoal da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 30.º e 33.º ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 17/09/2020, com aprovação por unanimidade na reunião do executivo de 23/09/2020 e conforme o mapa de pessoal para 2020, aprovado pela Assembleia na Sessão Ordinária de 9 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta União de Freguesias, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas carreiras e categorias abaixo indicadas:

Ref. TS) — 1 Técnico Superior na área da Psicologia — com inscrição válida na respetiva Ordem Profissional como Membro Efetivo.

Caracterização do posto de trabalho a ocupar: para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pretende-se que os candidatos efetuem estudos de natureza científico-técnica, que fundamentam e preparam a decisão, em áreas de apoio social, colaborando, nomeadamente nas seguintes áreas: resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades; deteção de necessidades da comunidade educativa, com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas adequadas, designadamente em casos de insucesso escolar; identificação de necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando atividades de índole cultural, educativa e recreativa. Execução de relatórios psicológicos das famílias e apoio psicopedagógico assim como a realização de consultas na área da psicologia.

Nível habilitacional exigido: Licenciatura na área de Psicologia, a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Ref. AT) — 1 Assistente Técnico

Caracterização do posto de trabalho a ocupar: para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pretende-se que os candidatos exerçam funções na área de secretaria, de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, em auxílio a outros profissionais ou com autonomia, cumprindo funções de acordo com uma área específica — administrativa, jurídica, finanças, tecnologias de informação ou outras, emissão de requerimentos, atestados e similares, registo e licenciamento de caniços e gatídeos.

Nível habilitacional exigido: Ser detentor do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Ref. AO) — 1 Assistente Operacional (Coveiro)

Caracterização do posto de trabalho a ocupar: para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pretende-se que os candidatos realizem a abertura e aterro



de sepulturas com instrumentos e técnicas adequadas; inumação e exumação de restos mortais; providenciar a guarda das ossadas, lavagem das sepulturas e espaços envolventes após cada inumação; limpeza dos espaços comuns do cemitério incluindo corte e remoção de vegetação infestante.

Nível habilitacional exigido: Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A publicação integral do procedimento concursal, encontra-se publicitada na página eletrónica da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai em www.povoabeirizargivai.pt, na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e afixada em local visível e público das instalações desta União de Freguesias.

5 de novembro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, *José Ricardo dos Santos Baptista da Silva*.

313716316

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SENDIM E ATENOR

Aviso (extrato) n.º 18914/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a União das Freguesias de Sendim e Atenor.

Procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — A União das Freguesias de Sendim e Atenor torna público, para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que, por despacho do Exmo. senhor Presidente da União das Freguesias de Sendim e Atenor datado de 27.10.2020, após deliberação do respetivo órgão executivo tomada na sua reunião realizado em 23.10.2020, se encontram abertos procedimentos concursais pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a tempo indeterminado, de 4 lugares de Assistente Operacional — Área de Jardinagem.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

a) Funções genéricas: A descrição sumária do conteúdo funcional dos postos de trabalho sobreditos é a constante no anexo à Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º da dita Lei, correspondente ao grau 1 de complexidade, inseridas nas respetivas unidades orgânicas e nas respetivas áreas de recrutamento, nomeadamente: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3 — Caracterização específica dos postos de trabalho:

Para além das funções gerais atribuídas, competirá entre outras:

Cultivar flores, árvores, arbustos ou outras plantas; semear relvados em parques ou jardins públicos, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega, toturagem, aplicação dos tratamentos fitossanitários mais adequados e proteção contra eventuais condições atmosféricas adversas; Opera com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais (tesouras, podões, serrotes, pás, picaretas, enxadas, e outros) ou mecânicos (máquinas de limpar e cortar relva, motores de rega, aspersores, motosserras, gadanheiras mecânicas, maquinas arejadoras e outras).

3.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do artigo 81.º da LTFP.

4 — Requisitos de admissão:

Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

4.1 — Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou por Lei especial;



- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais admissão:

4.2.1 — Nível habilitacional:

Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja: nascidos até 31.12.1966 — 4.ª classe; nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.80 — ciclo preparatório — 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994 — 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31.12.1994 — 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.2.2 — Carta de Condução (Categoria B)

4.3 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

5 — O prazo para apresentação das candidaturas é de dez dias úteis, contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

6 — O texto integral do aviso de abertura dos procedimentos encontra-se publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.

5 de novembro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Sendim e Atenor, *Aquilino José Morete Ginjo*.

313714818



**INSTITUTO PEDRO NUNES — ASSOCIAÇÃO PARA A INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Aviso (extrato) n.º 18915/2020

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Ciência dos Materiais.

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de Agosto, torna-se público que o Instituto Pedro Nunes — Associação para a Inovação e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da presente publicação, de concurso de âmbito internacional para o recrutamento de 1 (um) doutorado, com a Referência: IPN/RH2020/CON5, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Ciência dos Materiais, ao abrigo do projeto de investigação denominado CoatNoVirus, com a Referência: 69996, financiado pelo Programa Operacional Centro 2020.

O aviso integral respeitante a este procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt> e no sítio eletrónico do Instituto Pedro Nunes: <http://www.ipn.pt>.

9 de novembro de 2020. — A Presidente da Direção, *Maria Teresa Ferreira Soares Mendes*.

313718503



INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA

Despacho n.º 11464/2020

Sumário: Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Comunicação Empresarial do Instituto Superior Miguel Torga.

Considerando que a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Comunicação Empresarial pelo Instituto Superior Miguel Torga se encontra acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), cuja autorização de funcionamento e publicação da estrutura curricular e do plano de estudos foi efetuada através do Despacho n.º 5305/2007 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2007) e do Aviso n.º 14428/2015 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 09 de dezembro de 2015);

Considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Remetida a alteração a 23 de setembro de 2020, à Direção-Geral do Ensino Superior, foi a presente alteração registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 980/2011/AL02;

Determino a publicação da alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Comunicação Empresarial, conforme anexo ao presente despacho.

6 de novembro de 2020. — O Presidente da Comissão de Gestão, *Prof. Doutor Manuel Couceiro Nogueira Serens*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Superior Miguel Torga (4500).
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.
- 3 — Denominação: Comunicação Empresarial.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|-----------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Marketing e Publicidade | MP | 62 | 0 |
| Ciências da Comunicação | COM | 54 | 0 |
| Gestão e Administração | GA | 38 | 0-9 |
| Economia | ECO | 8 | 0 |
| Matemática | MAT | 5 | 0 |
| Direito | DIR | 4 | 0 |
| Arte | ART | 0 | 0-9 |
| <i>Subtotal</i> | | 171 | 9 |
| <i>Total</i> | | 180 | |



8 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Ano curricular (3) | Organização do ano curricular (4) | Horas de trabalho | | | | | | | | | | Créditos (7) | Observações (8) | |
|---|------------------------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|------|----|------|---|------|----|------|--------------------------|-----------------|--------------------|--|
| | | | | Total (5) | Contacto (6) | | | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | | | |
| Teorias da Comunicação | COM | 1.º | 1.º Semestre . . . | 100,0 | 30,0 | 10,0 | | | | | | 5,0 | | 45,0 | 4,0 | |
| Teoria Geral das Organizações | GA | 1.º | 1.º Semestre . . . | 150,0 | 30,0 | 10,0 | | | | | | 5,0 | | 45,0 | 6,0 | |
| Microeconomia | ECO | 1.º | 1.º Semestre . . . | 100,0 | 20,0 | 10,0 | | | | | | 5,0 | | 35,0 | 4,0 | |
| Teorias da Publicidade | MP | 1.º | 1.º Semestre . . . | 100,0 | 38,0 | | | | | | | 7,0 | | 45,0 | 4,0 | |
| Marketing e Comunicação | MP | 1.º | 1.º Semestre . . . | 150,0 | 40,0 | 10,0 | | | | | | 15,0 | | 65,0 | 6,0 | |
| Sistemas de Apoio à Decisão | GA | 1.º | 1.º Semestre . . . | 150,0 | 26,0 | 28,0 | | | | | | 6,0 | | 60,0 | 6,0 | |
| História e Estética da Imagem Mediatizada | COM | 1.º | 2.º Semestre . . . | 100,0 | 30,0 | 10,0 | | | | | | 5,0 | | 45,0 | 4,0 | |
| Semiótica da Comunicação | COM | 1.º | 2.º Semestre . . . | 75,0 | 25,0 | | | | | | | 5,0 | | 30,0 | 3,0 | |
| Métodos e Técnicas de Criação | COM | 1.º | 2.º Semestre . . . | 100,0 | 10,0 | 20,0 | | 10,0 | | | | 10,0 | | 50,0 | 4,0 | |
| Marketing Estratégico | MP | 1.º | 2.º Semestre . . . | 125,0 | 40,0 | 10,0 | | 5,0 | | | | 10,0 | | 65,0 | 5,0 | |
| Macroeconomia | ECO | 1.º | 2.º Semestre . . . | 100,0 | 20,0 | 10,0 | | | | | | 5,0 | | 35,0 | 4,0 | |
| Ética, Deontologia e Direito da Comunicação | COM | 1.º | 2.º Semestre . . . | 125,0 | 5,0 | 25,0 | | 25,0 | | | | 5,0 | | 60,0 | 5,0 | |
| Gestão de Recursos Humanos | GA | 1.º | 2.º Semestre . . . | 125,0 | 28,0 | 12,0 | | | | | | 20,0 | | 60,0 | 5,0 | |
| Teoria das Relações Públicas | MP | 2.º | 1.º Semestre . . . | 75,0 | 20,0 | 15,0 | | | | | | 5,0 | | 40,0 | 3,0 | |
| Contabilidade de Gestão | GA | 2.º | 1.º Semestre . . . | 150,0 | 30,0 | 30,0 | | | | | | 10,0 | | 70,0 | 6,0 | |
| Estratégica de Relações Públicas | MP | 2.º | 1.º Semestre . . . | 75,0 | | 20,0 | | 7,0 | | | | 3,0 | | 30,0 | 3,0 | |
| Métodos Estatísticos | MAT | 2.º | 1.º Semestre . . . | 125,0 | | 30,0 | | | | | | 5,0 | | 35,0 | 5,0 | |
| Produção de Vídeo I | COM | 2.º | 1.º Semestre . . . | 100,0 | 14,0 | 25,0 | | | | | | 6,0 | | 45,0 | 4,0 | |
| Marketing Internacional | MP | 2.º | 1.º Semestre . . . | 100,0 | 20,0 | 20,0 | | | | | | 5,0 | | 45,0 | 4,0 | |
| Opção 1 | GA/ART | 2.º | 1.º Semestre . . . | 125,0 | | | | | | | | | | 0,0 | 5,0 | |
| Comportamento do Consumidor | GA | 2.º | 2.º Semestre . . . | 100,0 | 35,0 | 5,0 | | | | | | 5,0 | | 45,0 | 4,0 | |
| Cibercultura | COM | 2.º | 2.º Semestre . . . | 125,0 | 13,0 | 15,0 | | 10,0 | | | | 7,0 | | 45,0 | 5,0 | |
| Assessoria de Imprensa | COM | 2.º | 2.º Semestre . . . | 100,0 | 30,0 | 10,0 | | 5,0 | | | | 5,0 | | 50,0 | 4,0 | |
| Direito Empresarial | DIR | 2.º | 2.º Semestre . . . | 100,0 | 30,0 | 10,0 | | | | | | 5,0 | | 45,0 | 4,0 | |
| Produção de Vídeo II | COM | 2.º | 2.º Semestre . . . | 125,0 | | 24,0 | | 14,0 | | 16,0 | | 6,0 | | 60,0 | 5,0 | |
| Marketing das Organizações Políticas e da Economia Social | MP | 2.º | 2.º Semestre . . . | 100,0 | 20,0 | 20,0 | | | | | | 5,0 | | 45,0 | 4,0 | |
| Opção 2 | GA/ART | 2.º | 2.º Semestre . . . | 100,0 | | | | | | | | | | 0,0 | 4,0 | |
| Gestão Estratégica das Organizações | GA | 3.º | 1.º Semestre . . . | 150,0 | 30,0 | 10,0 | | | | | | 5,0 | | 45,0 | 6,0 | |
| Protocolo | COM | 3.º | 1.º Semestre . . . | 100,0 | 15,0 | 20,0 | | | | | | 10,0 | | 45,0 | 4,0 | |
| Sondagens e Estudos de Opinião | GA | 3.º | 1.º Semestre . . . | 125,0 | 20,0 | 20,0 | | 10,0 | | 5,0 | | | | 55,0 | 5,0 | |
| Produção de conteúdos para a Web | COM | 3.º | 1.º Semestre . . . | 150,0 | 15,0 | 25,0 | | | | | | 5,0 | | 60,0 | 6,0 | |
| Publicidade Digital | MP | 3.º | 1.º Semestre . . . | 75,0 | 16,0 | 23,0 | | | | | | 6,0 | | 45,0 | 3,0 | |



| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Ano curricular (3) | Organização do ano curricular (4) | Horas de trabalho | | | | | | | | | | Créditos (7) | Observações (8) | | |
|-------------------------------|---------------------------|--------------------------|---|-------------------|-----------------|------|------|------|------|-------|------|---|------|-----------------|--------------------|-----------------------------|--|
| | | | | Total (5) | Contacto (6) | | | | | | | | | | | Horas totais de contacto | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | | | | |
| Edição de Vídeo Digital | COM | 3.º | 1.º Semestre. . . | 150,0 | | 18,0 | 23,0 | 12,0 | | | | | 7,0 | | 60,0 | 6,0 | |
| Seminário | MP | 3.º | 2.º Semestre. . . | 225,0 | | | | | 60,0 | | | | 10,0 | | 70,0 | 9,0 | |
| Estágio | MP | 3.º | 2.º Semestre. . . | 525,0 | | | | | | 420,0 | 60,0 | | | | 480,0 | 21,0 | |

No caso das unidades curriculares optativas, como as horas totais de contacto podem ser diferentes, consoante a unidade curricular, não foi preenchida a coluna das horas totais de contacto.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular opcional n.º (0) | Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Ano curricular (3) | Organização do ano curricular (4) | Horas de trabalho | | | | | | | | | | Créditos (7) | Observações (8) | |
|---|--------------------------------------|---------------------------|--------------------------|---|-------------------|-----------------|------|------|------|---|---|----|------|-----|-----------------|--------------------|-----------------------------|
| | | | | | Total (5) | Contacto (6) | | | | | | | | | | | Horas totais de contacto |
| | | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | | | |
| Opção 1 . . . | Fundamentos de Design | ART | 2.º | 1.º Semestre. . . | 125,0 | 12,0 | 15,0 | 12,0 | | | | | 6,0 | | 45,0 | 5,0 | |
| | Planeamento Estratégico das Tis. . . | GA | 2.º | 1.º Semestre. . . | 125,0 | 26,0 | 13,0 | | | | | | 6,0 | | 45,0 | 5,0 | |
| | Empreendedorismo e Inovação | GA | 2.º | 1.º Semestre. . . | 125,0 | 30,0 | 20,0 | | 5,0 | | | | 5,0 | | 60,0 | 5,0 | |
| Opção 2 . . . | Comportamento Organizacional. . . . | GA | 2.º | 2.º Semestre. . . | 100,0 | 20,0 | 20,0 | | 10,0 | | | | 10,0 | | 60,0 | 4,0 | |
| | Tecnologias de Informação. | GA | 2.º | 2.º Semestre. . . | 100,0 | 15,0 | 13,0 | 25,0 | | | | | 10,0 | 7,0 | 70,0 | 4,0 | |
| | Design Gráfico | ART | 2.º | 2.º Semestre. . . | 100,0 | | 22,0 | 32,0 | | | | | 6,0 | | 60,0 | 4,0 | |

313713992



PROVÍNCIA PORTUGUESA DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA

Despacho n.º 11465/2020

Sumário: Plano de estudos do mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.

A Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, na qualidade de Entidade Instituidora da Escola Superior de Saúde de Santa Maria, torna público que em conformidade com o disposto no artigo 54.º-A, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi realizado o registo do Ciclo de Estudos de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, pela Direção Geral do Ensino Superior, com o número de registo R/A-Cr 156/2020, em 30/09/2020, a ministrar em associação, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, pela Escola Superior de Saúde de Santa Maria e pela Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny. O ciclo de estudos foi creditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 22/09/2020, e obteve parecer favorável por parte da Ordem dos Enfermeiros, em 08/06/2020.

O Plano de Estudos do Ciclo apresentado em anexo, é composto por 90 ECTS, com a duração de 3 semestres, e entrará em vigor a partir do ano letivo 2020/2021.

9 de novembro de 2020. — A Superiora Provincial, *Maria Ludovina Martins Ferraz*.

ANEXO

**Escola Superior de Saúde de Santa Maria — Escola Superior
de Enfermagem de São José de Cluny**

Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

Estrutura curricular

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Enfermagem | E-723 | 80 | 0 |
| Humanidades | H-226 | 2 | 0 |
| Ciências Sociais | CS-345 | 3 | 0 |
| Ciências Sociais e do Comportamento | CSC-312 | 5 | 0 |
| <i>Subtotal</i> | | 90 | 0 |
| <i>Total</i> | | 90 | |

Plano de estudos

QUADRO N.º 2

1.º ano

| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Horas de trabalho | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|------------------------|-----------------------|-------------------|---------------------|-----------------|--------------------|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | |
| Enfermagem: Profissão e disciplina | 723 | 1.º Semestre. | 108 | T-20;TP-10;OT-2;O-4 | 4 | |
| Gestão de cuidados de saúde e enfermagem | 345 | 1.º Semestre. | 81 | T-19;TP-4;O-4 | 3 | |
| Ética e Deontologia | 226 | 1.º Semestre. | 54 | T-10;TP-4;O-4 | 2 | |
| Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica: filosofia, modelos e parceria de cuidados | 723 | 1.º Semestre. | 135 | T-16; TP-19;OT-10 | 5 | |
| Socioantropologia da infância, adolescência em contexto familiar | 312 | 1.º Semestre. | 135 | T-25;TP-10; OT-10 | 5 | |
| Fundamentos teóricos de enfermagem pediátrica para uma intervenção especializada | 723 | 1.º Semestre. | 108 | T-18;TP-12; OT-6 | 4 | |
| Enfermagem de saúde Infantil, Juvenil e familiar. | 723 | 1.º Semestre. | 189 | T-32; TP-27; S-4 | 7 | |
| Investigação | 723 | 2.º Semestre. | 81 | T-19; TP-4; OT-4 | 3 | |
| Optativa I — Diabetes na criança e adolescente | 723 | 2.º Semestre. | 135 | T-20;S-16 | 5 | Optativa*. |
| Optativa II — Cuidados Intensivos Neonatais e Pediátricos | 723 | 2.º Semestre. | 135 | T-20;S-16 | 5 | Optativa*. |
| Enfermagem da Criança, Jovem e família em situação de doença e risco | 723 | 2.º Semestre. | 189 | T-44;TP-8; S-12 | 7 | |
| Estágio Cuidados Especializados I — Módulo I Estágio de Pediatria em Unidades de internamento medicina/ hemato-oncologia. | 723 | 2.º Semestre. | 189 | E-126;OT-10 | 7 | |
| Estágio Cuidados Especializados I — Módulo II — Estágio de Pediatria em Unidades de cirurgia | 723 | 2.º Semestre. | 162 | E-108; OT-10 | 6 | |
| Estágio Cuidados Especializados I — Módulo III — Estágio de Pediatria em Neonatologia | 723 | 2.º Semestre. | 54 | E-36; OT-2 | 2 | |

(*) Os estudantes têm que realizar apenas uma das unidades curriculares, 5 créditos ECTS.

QUADRO N.º 3

2.º ano

| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Horas de trabalho | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|------------------------|-----------------------|-------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | |
| Estágio cuidados Especializado II e Módulo I Estágio de Pediatria em Urgências Pediátricas/ Cuidados Intensivos Pediátricos. | 723 | 1.º Semestre. | 270 | E-180; OT-13 | 10 | |
| Estágio cuidados Especializado II e Módulo II — Estágio de Saúde Infantil na comunidade | 723 | 1.º Semestre. | 189 | E-126; OT-10 | 7 | |



| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Horas de trabalho | | Créditos (6) | Observações (7) |
|--|------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | |
| Estágio cuidados Especializado II e Módulo III — Centros de Desenvolvimento e unidades de apoio à criança. | 723 | 1.º Semestre. . . . | 135 | E-90; OT-4 | 5 | |
| Módulo IV: Relatório. | 723 | 1.º Semestre. . . . | 216 | OT-54; S-54 | 8 | |

Notas

- (1) Designação da unidade curricular.
- (2) Área científica de acordo com as áreas definidas no Quadro n.º 1.
- (3) Unidade curricular semestral ou anual.
- (4) O número total de horas de trabalho do estudante, incluindo todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação.
- (5) Número de horas de contacto, de acordo com a tipologia de aula: T — Teóricas; TP — Teórico-Práticas; PL — Práticas Laboratoriais; OT — Orientação Tutorial; S — Seminário; O — Outros e E — Estágio.
- (6) Créditos por unidade curricular calculados em função do número de horas totais.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

313718447



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 18916/2020

Sumário: Procedimento concursal n.º 998_CReSAP_42_05/19 de recrutamento e seleção para o cargo de secretário-geral adjunto do Ministério da Justiça.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 998_CReSAP_42_05/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Justiça. A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

04-11-2020. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

313711212



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 18917/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau do Serviço de Relações Internacionais.

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Serviço de Relações Internacionais, com as atribuições constantes artigo 3.º da Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, na redação dada pela Portaria n.º 264/2015, de 31 de agosto.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer nos três dias úteis após a publicação do presente aviso.

6 de novembro de 2020. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

313715733



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso (extrato) n.º 18918/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau de coordenador da Biblioteca e Complexo de Documentação da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), devidamente autorizado por despacho do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, de 29/06/2020, se encontra aberto procedimento concursal de seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau de Coordenador da Biblioteca e Complexo de Documentação, nos termos do Anexo I do Despacho n.º 1322/2020, de 29 de janeiro que altera e republica os Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro de 2013, através do Despacho n.º 14440-A/2013.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri e dos métodos de seleção consta da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público.

16 de setembro de 2020. — O Diretor Executivo, *João Carlos Mingachos de Oliveira*.

313717556



MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 18919/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Ambiente e Mobilidade.

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia

Faz-se público que, na sequência do meu despacho datado de 14 de novembro de 2019, da deliberação de Câmara datada de 8 de abril de 2020 e da deliberação da Assembleia Municipal datada de 31 de julho de 2020, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local pela Lei n. 49/2012, de 29 de agosto, determinei a abertura do procedimento concursal abaixo indicado, para recrutamento e seleção dos respetivos dirigentes, em comissão de serviço por três anos. A publicação dos procedimentos concursais na BEP-Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, com indicação dos requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção, efetuar-se-á no dia da publicação do presente aviso, na qual consta a data de início e o prazo de dez dias úteis para apresentação das candidaturas.

Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe da Divisão de Ambiente e Mobilidade).

5 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

313718463



II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750